UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.134
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SÁBADO, 28 de Setembro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ELEIÇÕES 2024

Prefeito Denilson, candidato à reeleição em Ivaté visita o jornal *Ilustrado*

O prefeito de Ivaté, Denilson Prevital (MDB), esteve nesta sexta-feira em visita ao diretor do jornal Umuarama Ilustrado, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho para falar sobre a administração municipal e também sobre a campanha eleitoral que entra em sua reta final. Denilson tem como candidato a vice-prefeito, Misael Alves da Silva, que também é candidato à releição.

Apresentado o Plano Umuarama 2050 para melhorar a posição da cidade no Brasil

Prefeito Pozzobom exibe o documento com o Plano Umuarama 2050, uma série de informações para balizar os próximos administradores da cidade

O 'Plano Umuarama 2050', o maior e mais completo programa para pensar o futuro do município foi apresentado na noite desta quinta-feira em grande estilo durante evento no Centro Cultural Schubert. O objetivo do plano é planejar o futuro da cidade, dentro de parâmetros científicos, fazendo com que ela se torne sustentável e ofereça mais e melhores oportunidades para todos os moradores. O prefeito Celso Pozzobom incentivou o plano desde o início, esteve no evento e disse que ele será uma grande ajuda para o próximo prefeito. **Página A3**

ESTADUAL

Mudança na cobrança do ICMS no Paraná deve baratear os remédios

Página A3

EM ANÁLISE

Governo busca forma de evitar gastos do Bolsa Família com as bets

Página A2

LIVROS ANTIGOS

Sebo do Jurandir volta a funcionar no centro de Umuarama

Página A4

EROSÃO VOLTA AMEAÇAR A 323 PERTO DO VIADUTO - Outra cratera se abriu na margem da rodovia PR-323 perto do viaduto em Umuarama. O curioso é que o DER trabalhou ao lado e não conseguiu descobrir a tempo o problema para fazer a prevenção. Agora o buraco avança sobre a pista e pode trazer mais transtornos. **Página A6**

TRAGÉDIA

Diácono de Pérola morre no hospital após acidente com bicicleta

Página A6

BETS

Governo cria GT para evitar uso do Bolsa Família com apostas online

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) anunciou nesta sexta-feira (27) a criação de um Grupo de Trabalho para analisar o uso de recursos do cartão Bolsa Família com apostas online (bets).

O grupo vai funcionar em parceria com a Rede Federal de Fiscalização do Bolsa Família e Cadastro Único com objetivo de apresentar uma proposta, até o dia 2 de outubro, de restrição ao desvirtuamento do propósito do programa. Ministério da Fazenda, Ministério da Saúde e Casa Civil também vão trabalhar na ação de forma integrada.

Em nota, o MDS reiterou que os programas sociais de transferências de renda foram criados para garantir a segurança alimentar e atender às necessidades básicas das famílias, das pessoas em situação de vulnerabilidade.

"A prioridade sempre será combater a fome e promover a dignidade para quem mais precisa", destacou o ministério. "O foco do MDS permanece firme em garantir que o Bolsa Família continue sendo um instrumento eficaz de combate à pobreza e à insegurança alimentar."

Banco Central

Nota técnica elaborada pelo Banco Central (BC) e divulgada na última terça-feira (24) mostrou que os beneficiários do Bolsa Família gastaram R$ 3 bilhões em bets (empresas de apostas eletrônicas) via Pix em agosto.

O levantamento foi feito a pedido do senador Omar Aziz (PSD-AM), que pretende pedir à Procuradoria-Geral da República (PGR) ações judiciais para retirar do ar as páginas das casas de apostas na internet até que elas sejam regulamentadas pelo governo federal.

Segundo a análise técnica do BC, cerca de 5 milhões de beneficiários de um total aproximado de 20 milhões fizeram apostas via Pix. O gasto médio ficou em R$ 100. Dos 5 milhões de apostadores, 70% são chefes de família e enviaram, apenas em agosto, R$ 2 bilhões às bets (67% do total de R$ 3 bilhões).

O relatório inclui tanto as apostas em eventos esportivos como jogos em cassinos virtuais.

Segurança alimentar

O ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, se manifestou sobre o levantamento do Banco Central na quarta-feira (25). Ele lembrou que os programas sociais de transferência de renda foram criados para garantir a segurança alimentar e atender às necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade.

"A prioridade sempre será combater a fome e promover a dignidade para quem mais precisa", destacou o ministro, em nota.

"Nosso foco permanece firme: garantir que o Bolsa Família continue sendo um instrumento eficaz de combate à pobreza e à insegurança alimentar. Faremos tudo o que estiver ao nosso alcance para que esse objetivo se mantenha."

Vício em apostas online é uma pandemia, diz ministra da saúde

A ministra da Saúde, Nísia Trindade, afirmou nesta sexta-feira, 27, que o vício em apostas on-line, conhecidas como bets, é uma "pandemia".

"É uma pandemia, guardada a questão da gravidade. Isso precisa ser trabalhado na saúde. A consequência é grave do ponto de vista da dependência", disse.

Nísia defendeu que o problema seja enfrentado com o mesmo vigor com que se encarou o tabagismo.

"É muito importante a regulação. É muito importante olhar para a publicidade. É colocar na mesma gravidade do que o Brasil fez em relação ao tabaco. Porque é um vício e é facilitado pela velocidade, pela rapidez com que a pessoa entra nesse ciclo tão danoso que tem causado problemas de saúde mental sérios, que tem impactado tantas famílias e também crianças e jovens", argumentou.

A declaração da ministra foi dada após o evento de lançamento da Campanha Nacional de Incentivo à Doação de Órgãos. Segundo ela, há um grupo de trabalho elaborando medidas para combater o abuso de bets. O vício em apostas tem provocado problemas de saúde e, como o Estadão mostrou, leva adolescentes a se endividarem com agiotas. O problema tem preocupado o governo. Segundo o Banco Central, somente no mês de agosto, beneficiários do Bolsa Família transferiram cerca de R$ 3 bilhões via Pix para empresas de aposta.

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou que a pasta desenvolverá um sistema de controle para evitar que usuários utilizem cartão de crédito para apostar. A Fazenda também pretende monitorar CPFs para observar possível uso abusivo dessas plataformas.

Brasileiro gasta R$ 1,4 mil por mês com cartão de crédito, mostra estudo da Serasa Experian

São Paulo (AE) - O brasileiro gasta em média R$ 1,4 mil por mês com cartão de crédito, e oito a cada dez consumidores pagam suas faturas em dia. Os dados fazem parte de um levantamento inédito feito pela Serasa Experian com base nas informações do Cadastro Positivo.

O levantamento mostra que os homens, com tíquete médio de R$ 1,6 mil, gastam mais no cartão do que as mulheres, cuja média de compras pagas com cartão de crédito é de R$ 1,3 mil, conforme dados de março deste ano. Além disso, o estudo revela que 80,7% dos consumidores pagam faturas dentro do prazo de vencimento. Os dados analisados vão de março de 2023 a igual mês deste ano. De dezembro a março de 2024 a conta do cartão dos brasileiros ficou acima de R$ 1,4 mil na média mensal.

"Com os dados do Cadastro Positivo, é possível ter acesso a mais informações e, com isso, entender de forma mais completa o comportamento do consumidor. Consequentemente, o risco de crédito pode ser mais bem avaliado por parte dos credores", comenta o economista da Serasa Experian Luiz Rabi.

Segundo a Serasa, quanto maior a renda, maior o gasto no cartão. Na faixa de renda acima de dez salários mínimos, o tíquete médio é de R$ 3,7 mil, enquanto que na faixa até um salário mínimo fica em R$ 417,51.

Pessoas entre 36 e 50 anos são, em geral, as que mais consomem com cartão: tíquete médio de R$ 1,5 mil. Já os brasileiros com até 25 anos costumam ter o menor gasto médio quando se olha para toda a série avaliada. Em janeiro, os gastos nesta faixa etária ficaram abaixo de R$ 1,2 mil.

Qual é a ordem de votação nas urnas nas eleições municipais de 2024?

São Paulo (AE)- As eleições de 2024 ocorrem no dia 6 de outubro. Neste ano, os eleitores de mais de 5.569 municípios farão a escolha para prefeitos e vereadores que assumirão as funções entre os anos de 2025 e 2028. Segundo a legislação eleitoral, o processo de votação se inicia pela escolha do vereador ou da vereadora. Em seguida, o eleitor opta pelo prefeito ou pela prefeita que quer ter na cidade.

1º voto: vereador

O número correspondente a cada candidatura de vereador é composto por cinco dígitos, sendo os dois primeiros referentes ao partido político e os três seguintes ao candidato. É possível votar somente em um candidato. Após pressionar os cinco números para o cargo de vereador no teclado da urna eletrônica, a imagem do candidato ou da candidata será exibida para confirmação.

Em caso de erro, é possível corrigir pressionando a tecla "CORRIGE", nesse caso, o voto será reiniciado e os dígitos anteriores serão desconsiderados.

Após verificar se está de acordo com a escolha, o eleitor deve pressionar a tecla "CONFIRMA" no teclado.

Caso o votante queira apenas escolher a legenda, após informar o número do partido, com dois dígitos, basta realizar a confirmação. Nessa opção, o voto será direcionado para a sigla, e não para um candidato específico. O objetivo desse sistema é fortalecer os partidos políticos, segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

2º voto: prefeito

Na sequência, será o momento de votar para o cargo de prefeito. Não é preciso selecionar quem será o vice, uma vez que a escolha é valida para ambos, já que formam uma chapa. O número para prefeito é composto por dois dígitos. Após pressionar os dois números para o cargo de prefeito no teclado da urna eletrônica, o eleitor deve conferir a imagem, o número, a sigla do partido e o nome do vice na tela.

Em caso de erro, é possível corrigir pressionando a tecla "CORRIGE", nesse caso, o voto será reiniciado e os dígitos anteriores serão desconsiderados.

Após verificar se está de acordo com a escolha, o eleitor deve pressionar a tecla "CONFIRMA" no teclado.

Quando o eleitor apertar a tecla "CONFIRMA" após votar para o cargo de prefeito, a votação será encerrada, o voto será computado e a pessoa poderá deixar a cabine.

O Portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) disponibiliza um simulador de votação, que permite aos eleitores treinarem o passo a passo da ordem de votação que será realizada na cabine. A página funciona a partir de uma banco de candidatos e partidos fictícios para fins didáticos.

Coluna Ilustradas

Secretaria de Educação realiza provas do PSS neste domingo no PR

Neste domingo (29) a partir de 12h, serão aplicadas as provas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para professores na rede estadual de ensino. O processo seletivo terá uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, além de provas de títulos e prática, que envolve um plano de aula, ambas classificatórias. Os candidatos devem chegar com duas horas de antecedência do início das provas, que acontecem em 30 municípios do Estado.

As vagas para os professores são de até 40 horas semanais e a remuneração pode chegar a R$ 6.158,04 (incluindo gratificação e vale-transporte). Também serão ofertadas vagas para Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) e Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE).

O Edital nº 73/2024 valerá para 2025 e poderá ser prorrogado para 2026. O PSS pode preencher até 30 mil vagas ao longo de sua vigência.

Conta de luz ficará mais cara em outubro com bandeira vermelha patamar 2

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) anunciou há pouco bandeira tarifária vermelha patamar 2 para o mês de outubro. Será o maior patamar de cobrança adicional na conta de luz desde abril de 2022, quando a bandeira "escassez hídrica" estava em vigor.

Para o próximo mês, serão cobrados R$ 7,877 para cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos. Os fatores que acionaram a bandeira vermelha patamar 2 foram: risco hidrológico (GSF) e o aumento do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD) - valor da energia elétrica calculado para a energia a ser produzida em determinado período. Na prática, as previsões de baixa afluência para os reservatórios das hidrelétricas e pela elevação do preço do mercado de energia elétrica ao longo do mês de outubro levaram ao resultado.

STF suspende julgamento que pode ampliar foro privilegiado

O ministro Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal (STF), pediu vista e suspendeu o julgamento virtual que pode ampliar o foro por prerrogativa de função, nome técnico do foro privilegiado, para parlamentares e ministros de Estado.

A análise do caso começou na semana passada e seria finalizada às 23h59 desta sexta-feira (27). Até o momento, o placar da votação está 6 votos a 2 pela ampliação do foro. Não há data para a retomada do julgamento.

A decisão vai atingir deputados federais e senadores que respondem a processos na Corte.

Prevalece o entendimento do relator, ministro Gilmar Mendes, segundo o qual o foro privilegiado de um político fica mantido no STF se o crime tiver sido cometido durante o exercício da função de parlamentar. Essa é a regra válida atualmente. Contudo, no caso de renúncia, não reeleição ou cassação, o processo será mantido na Corte.

Acompanharam o relator os ministros Dias Toffoli, Flávio Dino, Cristiano Zanin, Alexandre de Moraes e Luís Roberto Barroso. André Mendonça e Edson Fachin votaram contra a ampliação do foro. Faltam os votos de Cármen Lúcia e Luiz Fux. A Corte julga um habeas corpus protocolado pela defesa do senador Zequinha Marinho (Podemos-PA).

O parlamentar é acusado da prática de "rachadinha". Ele é suspeito de exigir parte do salário de funcionários de seu gabinete, em 2013, quando era deputado federal. Ao longo do tempo, o político foi eleito vice-governador do Pará e senador, e o processo foi transferido entre as instâncias da Justiça.

Um recurso da ex-senadora Rose de Freitas também é julgado.

STF tem maioria para manter exigência de quitação de dívida trabalhista para licitações

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem maioria para validar uma lei federal que obriga empresas a apresentarem uma Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de dívidas decorrentes de condenações na Justiça do Trabalho, para participar de licitações. Até o momento, há sete votos para manter a lei.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), autoras das ações em análise, alegaram que a norma viola os princípios da livre concorrência e o devido processo legal porque impede a obtenção de CNDT por empresas que, mesmo condenadas por decisões definitivas (com trânsito em julgado), ainda atuam na Justiça para suspender a cobrança.

Para o relator, Dias Toffoli, a regra busca priorizar o interesse público e a isonomia nas licitações. "Licitantes que se apresentam contumazes devedores trabalhistas, por não honrarem com seus custos legais, em tese, podem possuir vantagem na apresentação de propostas de preços no certame e isso vir a se refletir no julgamento da licitação", afirmou.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

DESENVOLVIMENTO

Plano Umuarama 2050 apresenta alternativas para que a cidade seja uma das melhores do Brasil

Planejar o futuro de uma cidade, dentro de parâmetros científicos, fazendo com que ela se torne sustentável e ofereça mais e melhores oportunidades para todos os moradores: este é o objetivo principal do 'Plano Umuarama 2050', o maior e mais completo programa para pensar o futuro do município e que foi apresentado na noite desta quinta-feira (26) no Teatro do Centro Cultural Vera Schubert.

Autoridades, empreendedores, lideranças, entidades e instituições, estudantes e políticos conheceram o trabalho realizado pela Fundação Dom Cabral, a mais importante instituição do Brasil no setor de análise e desenvolvimento de programas de direcionamento de gestões municipais rumo ao equilíbrio e desenvolvimento econômico. O estudo, encomendado pela Prefeitura e pelo CDU (Conselho de Desenvolvimento de Umuarama), levou cinco meses para ser concluído.

O evento foi aberto com a apresentação do coral infantil de alunos da Escola Municipal Evangélica – mais de 100 crianças dos 4° e 5° anos – que emocionaram a plateia cantando três músicas: 'Herdeiros do Futuro' (de Toquinho), Sementes do Amanhã (de Gonzaguinha e interpretação de Erasmo Carlos) e o Hino de Umuarama (letra de Vera Vargas e música de Sebastião Lima). "Todas essas canções se interligam por falarem de união, fé, esperança e luta por um futuro melhor: tudo a ver com nosso trabalho", pontuou a secretária de Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso.

Junior Ceranto, secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, detalhou que o Plano Umuarama 2050 foi construído sobre quatro pilares fundamentais: 1) Sustentabilidade, para garantir que o crescimento econômico seja aliado da preservação ambiental, 2) Inovação, que vai impulsionar a tecnologia e o empreendedorismo, 3) Qualidade de Vida, com investimentos em saúde, educação e infraestrutura, e 4) Inclusão Social, para que todos possam se beneficiar do desenvolvimento.

Ele observou que, mais do que um projeto de governo, o Umuarama 2050 é um projeto de cidade, feito com a participação de centenas de pessoas. "Sua execução será um compromisso de todos — do setor público, da iniciativa privada e, principalmente, de nossa comunidade. Hoje, damos um passo importante rumo a um futuro mais próspero e justo para as futuras gerações, que têm guia para uma cidade que todos nós desejamos: o futuro de Umuarama começa agora", resumiu.

GOVERNANÇA SEGURA

O presidente do CDU, Valcir Simão, comemorou os resultados do Plano e elogiou a preocupação do prefeito Celso Pozzobom com a cidade, relatando que a semente do Masterplan foi plantada por João Barreto (ex-presidente do CDU). "Os interesses coletivos devem sempre ser colocados acima dos individuais. Nos deparamos com dados sobre nossa cidade que, confesso, foram muito preocupantes, porém, com a participação de toda a população, construiremos uma cidade mais inclusiva. Este é um momento histórico, tenham certeza", afirmou.

DESTAQUE BRASIL AFORA

O prefeito Celso Pozzobom participou, desde a primeira reunião, de todas as fases para a estruturação do Plano Umuarama 2050, e falou sobre como foi gratificante ter parceiros realmente comprometidos na construção do documento. "Aciu, Unipar, clubes de serviço e principalmente o CDU e os secretários municipais foram fundamentais para que a Fundação Dom Cabral pudesse produzir algo incomparável para nortear a administração municipal", analisou.

Pozzobom assegurou que gostaria muito de ter, no início de sua primeira gestão, um Masterplan indicando caminhos e diretrizes para auxiliar nas tomadas de decisões. "Vamos deixar este importantíssimo estudo para o próximo prefeito, algo que foi planejado com todo o cuidado e participação de pessoas de visão com um objetivo comum: transformar Umuarama em uma cidade cada vez melhor", apontou.

Ele disse ainda que 'Umuarama está nas cabeças', referindo-se aos prêmios que vem recebendo em reconhecimento dos investimentos realizados em políticas públicas das mais diversas áreas da administração. "Estamos entre as 20 melhores do Brasil em qualidade de vida, somos referência em saúde, somos líderes nacionais em Educação, somos indicados entre os melhores lugares para se viver e investir: Umuarama é um lugar especial e ninguém duvida disso", registrou.

Segundo projeções, no ano de 2050 Umuarama deve ter entre 230 mil e 250 mil habitantes e Pozzobom disse que, se os próximos prefeitos fizerem o compromisso de colocar em prática as indicações do Masterplan, seguramente os moradores terão mais que boas oportunidades, mas a certeza de estarem vivendo em uma cidade do futuro, justa, inclusiva e sustentável. "Os prefeitos que virão não têm obrigação de cumprir o Plano Umuarama 2050, mas se a sociedade cobrar e participar, seremos diferentes, porque estamos planejando um caminho e pavimentando o futuro", sustentou.

BOM PARA O BOLSO

Mudança na cobrança de ICMS no Paraná pode deixar remédios mais baratos

O Paraná vai mudar a forma como calcula o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre medicamentos. O Estado vai adotar um modelo que torna a tributação mais precisa e justa, podendo refletir em preços menores para o consumidor.

O Decreto 7.396/2024 , assinado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior nesta semana, passa a utilizar o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF) como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária (ICMS-ST) - regime de recolhimento antecipado na cadeia produtiva em que o ICMS não é cobrado no estabelecimento que vende o produto, mas sim diretamente na indústria. A mudança entra em vigor já a partir de 1º de outubro.

Até então, a base de cálculo do ICMS-ST de medicamentos no estado era feita a partir do Preço Máximo ao Consumidor (PMC), valor que era sugerido pelos fabricantes. Nessa metodologia, os preços ficavam com margem de manobra mais rígida. Assim, com a mudança para o PMPF, o Paraná adota um modelo mais benéfico ao consumidor.

De acordo com o chefe do Setor de Eletrônicos, Fármacos, Cosméticos e Químicos (SEFAC) da Receita Estadual, Celso Bernardino Rodrigues, a novidade vai refletir os preços que são efetivamente praticados no mercado. "Com o PMPF, o objetivo é aumentar a precisão no cálculo do ICMS e evitar que medicamentos fiquem artificialmente caros devido a uma base de cálculo inflada", explica.

Como o próprio nome já sugere, o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final é calculado com base nos preços de venda dos medicamentos no varejo. Para isso, a Receita Estadual utiliza dados coletados de diferentes fontes, como a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) e a Escrituração Fiscal Digital (EFD). Além disso, as entidades representativas do setor de medicamentos participam ativamente desse processo. A ideia é garantir a transparência e a precisão nos valores.

Atualmente, o PMPF é usado como base de cálculo do ICMS-ST por estados como São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais.

IMPACTO NO BOLSO

Segundo Rodrigues, o impacto dessa mudança nos preços dos medicamentos pode variar de acordo com o tipo de remédio. Como o decreto afeta os produtos que estão sujeitos à substituição tributária, ele é aplicado de forma ampla. "Para alguns, pode haver uma redução de preços, já que o PMPF reflete os preços reais, que podem ser menores do que o PMC. No entanto, isso não é garantido para todos os medicamentos", explica o chefe do SEFAC. "A adoção do PMPF visa garantir uma tributação mais justa e equilibrada"

EXCEÇÕES

A mudança trazida pelo Decreto 7.396/2024 não afeta os medicamentos ligados ao Programa Farmácia Popular, do Governo Federal. Nesses casos, a base de cálculo do ICMS-ST desses produtos segue sendo o valor de referência divulgado pelo Ministério da Saúde.

Além disso, ela também não incide sobre os remédios que já são isentos do imposto, como os utilizados no tratamento do câncer. Em 2023, o governador Ratinho Junior isentou 87 medicamentos usados no combate à doença, barateando esses produtos em até 20%. Ao todo, 169 fármacos usados no tratamento de câncer são contemplados pela isenção fiscal

Empresa de grande porte tem 10 vagas para eletricistas com salário de R$ 3 mil

Umuarama - A GB Engenharia e Segurança do Trabalho, de Cascavel, precisa de 10 eletricistas para contratação imediata. O salário-base é de R$ 3 mil e os profissionais vão atuar em Umuarama, em obras realizadas pela empresa para a Copel, uma das mais importantes do setor com atuação no Paraná e em outros estados brasileiros. As entrevistas serão realizadas na Agência do Trabalhador na próxima terça-feira (1° de outubro).

Os profissionais serão treinados pela empresa, conforme informa o diretor da Agência do Trabalhador de Umuarama, Valdemir Frasson. "Os interessados devem levar Carteira de Trabalho e currículo, lembrando que as vagas são para ambos os sexos, porém é preciso ter CNH B. As entrevistas serão feitas a partir das 13h30 e não é preciso ter experiência", relata.

Frasson indica ainda que quem precisar de mais informações pode entrar em contato com a Agência do Trabalhador pelo telefone (44) 3621-1100. "Vale destacar que o salário é a partir de R$ 3 mil, ou seja, dependendo da função e de outros fatores que a empresa leva em consideração, pode ser bem mais que isso, além de outros benefícios", observa

Marvadão

Beneficiários do Bolsa Família enviaram 3 bi para bets em 1 mês.
Novo crack...
No Brasil cassino esportivo, o negócio é apostar.
- Celso Ribeiro.

Escrito apenas ontem...

A liberdade religiosa é apenas a irradiação sensível da consciência livre.
- Rui Barbosa.

Carnaval no Natal

Um grupo formado por sete carnavalescos do Rio de Janeiro está trabalhando em Campo Mourão nos planejamentos dos carros alegóricos do Cortejo Natalino que abre os festejos natalinos na cidade e que atraiu milhares de pessoas no Natal passado.
Os carnavalescos foram contratados pela Associação Sou Arte para a decoração de carros alegóricos.
O grupo tem integrantes de várias escolas de samba, entre elas a Império Serrano.
O cortejo natalino será no dia 8 de dezembro e contará com 20 carros alegóricos.
É uma beleza.
Em Umuarama o desfile de carros alegóricos não é novidade.
Mas, estamos mais para o Natal do que para o carnaval, que gente a gosta também...

Papo rápido

- Deputados federais protocolaram quase vinte projetos para revisar a lei das apostas digitais no Brasil...
- Isso comprova que é tudo mosca varejeira, fazem barulho e voam em volta do material só depois de putrefato e fétido...

Esquerda, direita

Pesquisa DataSenado/Nexus revela panorama do posicionamento político entre os brasileiros.
Mais de 21 mil pessoas foram entrevistadas.
29% dos brasileiros são de direita e 15% de esquerda.
Os demais brasileiros, bem, os demais apreciam mesmo é um bom futebol, uma cervejinha gelada e, se o dinheiro não acabar antes, comer uma picanha com 'aquela gordurinha' escorrendo...

E já que perguntar não ofende...

Será que o assalariado quando vai às compras no supermercado encontra a mesma inflação de preços divulgada pelos estatísticos oficiais?

Bala de prata

Agora é a hora dos marqueteiros lançaram mão da "bala de prata", a "arma secreta", aquela que só arriando a guarda e gritando socorro.
A hesitação está em saber se a bala de prata não pode ricochetear...
Tudo pode, mas nem tudo convém...
Não é essa a lição?
Então, vamos terminar em paz estes últimos dias de campanha, combinado?
Depois da eleição, continuaremos todos vivendo na mesma cidade, se encontrando com as mesmas pessoas...

Dia do Jornaleiro

Nesta segunda-feira, dia 30 de setembro, comemora-se o Dia do Jornaleiro. Eles são muitos e estão em todas as cidades. E um jornaleiro raiz está na cidade de Guaíra. É o pioneiro da cidade Antônio Luiz Aveiro Ortiz, mais conhecido por Zicão. Conhece Guaíra como a palma da mão e mantém-se na profissão há muitos anos. Parabéns Zicão e a todos os jornaleiros.

Sebo do Jurandir volta a funcionar

Apreciadores de livros, discos, fitas K7 e revistas antigas agora têm um novo ponto de encontro em Umuarama. O Sebo do Jurandir está de volta. Agora o espaço fica na avenida Rio Branco, ao lado da agência dos Correios e da praça Santos Dumont. Jurandir é companheiro das antigas, um músico de primeira grandeza e apreciador do que é bom na vida. Durante mais de 27 anos ele manteve o Sebo do Jurandir ao lado da panificadora Real, mas em 2008 fechou tudo, foi para o Ceará, sua terra natal, mas não aguentou de saudades e voltou para a Capital da Amizade.
Agora, com a reabertura do Sebo, o umuaramense poderá encontrar preciosidades. Vale a pena investir um tempinho para selecionar algo que agrade ao ilustre leitor.

Aniversário

Quem empresta a sua beleza para ilustrar a coluna de hoje é a gatinha Maria Eduarda Balbino que no próximo dia 9 estará comemorando mais um aniversário. Ela é filha do casal Ysteizer Kiko Uratani e Sérgio Paulo Balbino da Silva, ambos de Umuarama.

Corpo e alma alimentados

No dia 4 de outubro, data dedicada a São Francisco, haverá missa solene, o tradicional almoço e a benção dos animais.
No almoço tem, além das mãos talentosas e amorosas da turma da cozinha, arroz branco, arroz temperado, costela desossada, frango, farofa e salada.
O valor individual é R$ 50 e os convites podem ser adquiridos antecipadamente na secretaria paroquial.
Mas por antecipadamente entenda-se ontem...

De Cafezal do Sul no *Ilustrado*

Visitando a direção deste jornal nesta semana estiveram Marcelo Takada, a esposa Claudia e a filha Kathleen, de Cafezal do Sul. Foram recebidos pelo jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, diretor-geral deste diário.

Policromático

Você pode deixar tudo por amor...
Mas pode fazer melhor; deixar amor em tudo...

Esquenta

O apresentador Ratinho, pai do governador, cumpre agenda cheia em várias cidades do Paraná levando apoio aos candidatos da base do governo do filho Ratinho Junior.
Onde o apresentador passa arrasta multidões.
Fico imaginando a campanha a presidência da república...
Agora, que é só uma espécie e "esquenta", já está esta loucura toda...

Pesquisa

O eleitor umuaramense ficou um tempão sem uma pesquisa pra saber quem é quem nesta altura da corrida.
Mas na hora que começou a aparecer pesquisa, saiu para todos os gostos.
Pesquisa se rebate com pesquisa, até que o resultado da urna chega e revela quem falava a real e quem chutava números...
Ta chegando o dia do tira-teima...

Futuro indeciso

Analisando as últimas pesquisas realizadas em Umuarama e divulgadas com autorização da Justiça Eleitoral, há um dado interessante:
- O elevado número de indecisos, que somam entre 15% e 20%, além dos eleitores com intenção de anular o voto, ou votar em branco, que somam mais de 11%.
Isso, vai terceirizando o voto, vai...

EDUCAÇÃO DO PARANÁ.
A MELHOR DO BRASIL.
1º lugar no ranking geral do IDEB.
Fonte: Ministério da Educação
GANHANDO O MUNDO
O Maior programa de intercâmbio internacional do Brasil para alunos, diretores e professores de escolas públicas.
MAIS MERENDA
3 refeições por período aos alunos. É educação com segurança alimentar.
ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
Salto de 34 para 412 escolas. Mais tempo de ensino com foco no protagonismo e aprendizagem do estudante.
COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES
312 escolas, 190 mil alunos matriculados. O maior número do País.
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Terra de gente que trabalha, educa e cuida
Saiba mais em pr.gov.br/melhoreducacao

EM MONITORAMENTO

Após chuva, erosão volta a ameaçar o tráfego na PR-323 em Umuarama

Umuarama – O Departamento de Estrada de Rodagem (DER) do Paraná e a Defesa Civil de Umuarama estão monitorando um ponto de erosão no Km 298,5 da PR-323 em Umuarama, ao lado esquerdo da pista, em frente a empresa Arapondiesel.

O problema surgiu após as chuvas da semana passada e se agravou com a nova pancada de quinta-feira (26). Segundo o DER tudo indica que uma sarjeta de drenagem de águas foi danificada, provocando a queda de tubulação no local, dando origem à erosão no talude de aterro e chegando até o acostamento da pista.

Foram realizados serviços paliativos de proteção do local, com a colocação de caminhões de terra e reforço na beirada da rodovia com asfalto, para evitar propagação do dano.

Segundo nota, "o DER/PR já realizou levantamento topográfico e está providenciando a contratação da obra de recuperação, possivelmente em regime emergencial".

No fim do ano passado outra erosão engoliu totalmente a pista da rodovia também no trecho urbano de Umuarama, no sentido Maringá-Guaíra, no trecho entre o viaduto e a avenida Ariovaldo Rodrigues.

A situação se agravou e a erosão rapidamente atingiu parcialmente a pista contrária e levou a interdição total da rodovia por diversas vezes.

O DER também contratou obra emergencial para que o conserto da rodovia fosse realizado, o que demorou meses para ocorrer e o trafego de veículos voltar ao normal. A PR-323 é o principal canal de ligação do Paraná com o Mato Grosso do Sul e também do Paraguai, pelo noroeste do Estado.

NOTA DER

Segue abaixo a íntegra da nota emitida pelo DER:

"O DER/PR informa que há um ponto de erosão no km 298,5 da PR-323 em Umuarama, no lado esquerdo da pista, em frente à empresa Arapondiesel.

Ao que tudo indica, uma sarjeta de drenagem de águas foi danificada, provocando a queda de tubulação no local, dando origem à erosão no talude de aterro e chegando até o acostamento da pista.

Foram realizados serviços paliativos de proteção do local, para evitar propagação do dano.

O DER/PR já realizou levantamento topográfico e está providenciando a contratação da obra de recuperação, possivelmente em regime emergencial.

Diácono morre em decorrência de acidente com bicicleta em Pérola

Pérola – O diácono Pedro Lopes Vieira faleceu em decorrência de um acidente de trânsito na terça-feira (24), na área central de Pérola. Ele estava internado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Cemil, em Umuarama e sua morte encefálica foi constatada na noite de quinta-feira (26). O óbito foi comunicado pela Diocese de Umuarama.

Ele sofreu um acidente quando andava de bicicleta e acabou colidindo com outro veículo, na região central da cidade na manhã do dia 24 de setembro. Pedrinho, como era conhecido, tinha 89 anos, era casado com Ivone, pai de quatro filhos e avô de quatro netos. Foi ordenado Diácono no dia 20/06/2009 e pertencia a Paróquia Nossa Senhora de Fátima, de Pérola.

"A Diocese de Umuarama compartilha a dor dos familiares e amigos e pede que o Espírito Santo conceda paz aos seus corações neste momento. E, ao Diácono Pedro, o descanso eterno e o brilho da luz de Cristo".

Seu corpo está sendo velado na Igreja Matriz de Pérola desde a tarde de ontem (27). A Missa Exequial será hoje (28), às 13 horas e o sepultamento às 16 horas.

Ex-governadora Cida Borghetti tem celular roubado no Batel, bairro mais caro de Curitiba

A ex-governadora Cida Borghetti teve seu celular roubado no início da tarde desta sexta-feira (27), no bairro Batel, considerado o mais caro de Curitiba. Ela estava na calçada, nas proximidades do colégio Sion, quando teve o celular arrancado de sua mão por um ladrão de bicicleta. As informações são da assessoria da ex-governadora.

Cida Borghetti pede para que ignorem mensagens enviadas e que já adotou os procedimentos para produção do boletim de ocorrência e bloqueio da linha do celular. A ex-governadora é mãe da candidata a prefeita, Maria Victoria (PP).

Segundo a assessoria da ex-governadora, esse é o segundo caso, em dois dias, de violência e roubo em bairros centrais da capital, relacionados à campanha e lideranças da legenda.

Na tarde de quinta-feira (26), um dos carros alugados da campanha de Maria Victoria foi furtado, quando estava estacionado numa tranquila rua residencial das Mercês. Até o momento o veículo não foi encontrado.

Caso Anic Herdy: o que se sabe sobre a advogada encontrada morta em Petrópolis

São Paulo (AE) - O corpo da advogada Anic de Almeida Peixoto Herdy foi encontrado pela Polícia Civil do Rio de Janeiro na quarta-feira, 25, em Petrópolis, Região Serrana do Rio. Ela estava desaparecida desde 29 de fevereiro. Seus restos mortais foram localizados em um muro no quintal da casa de Lourival Correa Netto Fadiga, que trabalhava para a família da vítima e confessou ter cometido o crime.

O próprio Fadiga indicou à polícia onde estava o corpo da mulher Em entrevista à TV Record, a advogada do réu, Flávia Froes, afirmou que a morte de Anic foi planejada em conjunto pelo seu cliente e pelo marido da vítima, Benjamin Cordeiro Herdy.

O motivo do crime seria uma questão familiar, disse a advogada. A defesa de Benjamin nega que ele tenha participado do crime e classificou a confissão de Fadiga como "ato de desespero e crueldade".

Quem é Anic?

Anic tinha 54 anos, era advogada, estudante de Psicologia e casada com Benjamin Cordeiro Herdy, de 78 anos, herdeiro de uma

família que foi proprietária de um importante grupo educacional no Rio. O casal vivia em Petrópolis, na Região Serrana fluminense.

Quando e com ela desapareceu?

A advogada foi vista pela última vez em 29 de fevereiro saindo de um shopping de Petrópolis. Câmeras de vigilância do estabelecimento mostraram que ela parou o carro no estacionamento, trocou mensagens por celular e, minutos depois, saiu do centro comercial, atravessando uma rua. Depois, nunca mais foi vista.

Como foi o suposto sequestro?

No mesmo dia em que Anic desapareceu, Benjamin recebeu mensagem no celular informando que ela havia sido sequestrada. As mensagens, enviadas do próprio celular da advogada, também traziam ameaças contra ela e o orientando a não procurar a polícia.

Os sequestradores pediram R$ 4,6 milhões como resgate e Benjamin transferiu o montante aos criminosos. Sem o retorno de Anic, o caso só foi informado à polícia 14 dias depois, por uma filha, e passou a ser investigado pela 105ª DP (Petrópolis). Um áudio de conversa de telefone entre Benjamin e Lourival foi gravado pela filha.

De acordo com a defesa do Lourival, o sequestro era uma forma de encobrir o homicídio, que teria sido combinado com o próprio Benjamin, mas nunca aconteceu de fato, pois a advogada teria sido morta no dia em que desapareceu. A exclusão do crime de sequestro diminuiria a pena a ser paga.

A defesa de Benjamin nega que ele tenha participado do crime. O caso ainda está sendo investigado.

Quem são os suspeitos?

Quatro suspeitos foram presos pelo suposto sequestro e desaparecimento de Anic. Um deles é Lourival, que seria um homem de confiança da família e mandante do crime. Ele se apresentava como policial federal, mas, segundo as investigações, nunca integrou os quadros da corporação.

Além de Lourival, um casal de filhos seus e uma mulher que teria um relação com ele foram presos. O Ministério Público do Rio de Janeiro (MP-RJ) apresentou denúncia contra eles. Os investigadores tiveram acesso aos telefones de todos e cruzaram dados de localização do dia do sequestro e do pagamento dos resgates, o que indicou possível envolvimento dos filhos e da mulher.

Como foi encontrado o corpo de Anic?

Os restos mortais de Anic foram encontrados nesta quarta-feira, 25, concretados em um muro do quintal da casa de Lourival, em Petrópolis, conforme indicou o réu à polícia em depoimento dado esta semana. O corpo foi identificado como dela por meio de exame odontológico, feito por peritos do Instituto Médico-Legal do Rio. As causas do óbito ainda não foram confirmadas.

Médico é condenado por importunação sexual no PR

Um médico de 56 anos denunciado em Bocaiúva do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba, por importunação sexual pelo Ministério Público do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça da comarca, foi condenado a um ano, seis meses e dez dias de prisão.

Conforme a denúncia, em maio de 2023, o médico, que trabalhava em uma Unidade de Pronto Atendimento de Adrianópolis (município da comarca), teria puxado e agarrado uma funcionária da UPA tentando beijá-la à força. Câmeras de segurança do local filmaram a importunação. Em ocasiões anteriores, ele havia elogiado a beleza da vítima e a assediado, chegando a convidá-la a viajar com ele.

A pena foi substituída por duas penas alternativas: limitação de fim de semana (período em que o réu deverá permanecer em sua residência) e pagamento de cinco salários mínimos em favor do Conselho da Comunidade local.

Recurso

Nesta sexta-feira, 27 de setembro, o Ministério Público do Paraná apresentou recurso de apelação buscando aumento da pena, por considerar que não foi aplicada a causa de aumento cabível (conforme o inciso II do artigo 226 do Código Penal) pelo fato de o réu ter se aproveitado de sua posição hierárquica superior à da vítima para cometer o delito.

Na apelação, o MPPR requer ainda que o Juízo estabeleça um valor de indenização a ser pago pelo sentenciado à vítima, o que não foi feito na decisão inicial, apesar de pedido explícito do Ministério Público para tanto. Argumenta o MPPR no recurso que, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, é "cabível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, independente de indicação de valor e instrução probatória específica".

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Um novo amor para Raíssa

O ator Leonardo Bittencourt entra no enredo de "Rensga Hits" interpretando Cauã, um produtor musical que volta dos Estados Unidos com a intenção de dedicar-se exclusivamente à música. Ele conhece Raíssa (Alice Wegmann) que também não quer saber de se apaixonar, mas a vida acaba pregando uma peça em ambos. Quando finalmente, eles parecem se entender, um segredo do passado de Cauã vem à tona e estraga tudo. Estas serão algumas das próximas emoções na série "Hensga Hits". A segunda temporada já está na tela do Globoplay.

Passeando de barco

Bella Campos de novo movimentou a web ao mostrar fotos que foram tiradas durante um passeio de lancha. Não é segredo que Bella adora o mar. Os internautas comentaram muito sobre uma tatuagem íntima que acabou "escapando" e deixou muita gente curiosa para saber o que estava escrito.

Leilão beneficente

Ronaldo Nazário e sua mulher, Celina Locks, promoverão em novembro um jantar de gala, no Clube Monte Líbano, em São Paulo. O evento beneficente será no dia 21 de novembro e tem a intenção de arrecadar fundos para o trabalho realizado pela Fundação Fenômenos que se dedica a apoiar e desenvolver iniciativas e programas sociais para melhorar a qualidade de vida em várias comunidades do Brasil.

Zé Ramalho no "Caldeirão"

Hoje, o "Caldeirão com Mion" presta uma homenagem a um dos grandes nomes da música brasileira: Zé Ramalho. O programa conta com um "Sobe o Som" dedicado ao artista, que faz uma apresentação inédita ao lado de sua filha, Linda Ramalho, cantando o clássico "Chão de Giz". Além disso, outros sucessos como "Sinônimos" e "Entre a Serpente e a Estrela". O "Caldeirão com Mion" é mostrado pela Globo a partir das quatro e meia da tarde.

Total segurança

Talvez a iniciativa de o Rei Charles III ir visitar o filho tenha sido uma maneira de resolver uma questão importante. Não é segredo que o Príncipe Harry gostaria de visitar a família em Londres, mas ele teria que arcar com todo o custo e responsabilidades quanto à segurança de sua mulher, seus filhos e a sua própria. Quando ele renunciou aos deveres reais, perdeu os seus direitos. As questões com sua segurança têm sido forte motivo de ele adiar a viagem ao Reino Unido. No entanto, se é o rei que vai aos Estados Unidos, ele vai escoltado pelo esquema de segurança ao qual tem direito como monarca.

Luto na literatura brasileira

O Brasil perdeu um dos seus maiores poetas, Armando Freitas Filho. O escritor estava hospitalizado há uma semana na Clínica São Vicente, no Rio de Janeiro, tratando de complicações de problemas respiratórios, decorrentes de Covid-19, conforme explicou o hospital em nota. Entre suas obras, cabe destacar "Palavra" (1963) e "Rol" (2016).

Briga na Justiça

Os dois filhos do saudoso Erasmo Carlos, o nosso eterno Tremendão, entraram com um processo na Justiça pedindo a recuperação dos objetos de "valor histórico e grande relevância cultural" que pertenceram ao cantor que morreu em 2022. Consta que vários objetos, como guitarras, violões, discos de ouro e de platina, troféus, roupas da época da Jovem Guarda, entre outros itens que fazem parte do acervo histórico estão sob a posse de Fernanda Esteves, a viúva de Erasmo Carlos. Os filhos requerem que o acervo fique sob a guarda deles.

Padrinhos de casamento

A apresentadora Fátima Bernardes e seu amado Túlio Gadêlha foram padrinhos do casamento de amigos do casal. A cerimônia foi no campo, ao ar livre e muito romântica. Fátima Bernardes optou por um vestido amarelo e fluido enquanto Túlio usou terno azul e camisa branca, fazendo um belo contraste com a figurino da amada.

Visita ao filho

Após meses de tratamento contra um câncer, consta que o Rei Charles III já foi liberado pelos médicos para retomar os seus compromissos. O Palácio de Buckingham trabalha na organização de visitas oficiais do monarca à Austrália e Samoa, sendo que as viagens de iniciarão no próximo mês. Acabou "vazando" que também está sendo providenciada uma visita de Charles III ao filho, Príncipe Harry, e aos netos, que moram em Montecito, na Califórnia, nos Estados Unidos. Trata-se de uma visita cordial, mas muito discreta e que visa estreitar o relacionamento familiar que começou a ruir em 2018.

Casamento secreto

A cantora americana Lana Del Rey se casou secretamente com o guia turístico Jeremy Dufrene, especialista em organizar passeios pelo pântano. Os votos do casamento foram feitos no mesmo trajeto de barco que Dufrene faz em suas excursões. O jornal "Daily Mail" conseguiu fotos do evento e nos registros Lana aparece usando um vestido de noiva clássico e esvoaçante ao lado do pai, Robert Grant.

Novo projeto

Nanda Costa e Lan Lahn acabam de lançar um projeto infantil chamado "Uki Kirê Ké", que combina música e animação. Elas estavam acalentando a ideia desde a gravidez de suas gêmeas, Kim e Tiê, que completaram três anos. Agora, o sonho se tornou realidade. É ver e conferir.

Perda

Morreu a atriz britânica Maggie Smith. Ela tinha 89 anos e deixou sua marca no cinema e no teatro britânico. Um dos seus últimos trabalhos foi na icônica série, e depois no filme, "Downton Abbey", interpretando a Condessa de Grantham. Dona de uma carreira extraordinária, Maggie Smith também fez Minerva McGonagall, na saga "Harry Potter". Ao longo dos anos, acumulou vários prêmios, entre eles, dois Oscar, quatro Emmy, três Globo de Ouro, um Tony, e sete Baftas. Maggie Smith morreu no Chelsea and Westminster Hospital, em Londres; ela deixa dois filhos, Toby Stephens e Chris Larkin, e demais familiares.

TESTE DA TV

Alexandre Nero / Ellen Soares-RG

1) Em qual dessas produções, o ator Alexandre Nero interpretou o personagem José Alfredo?
a) "Salve, Jorge"
b) "A Regra do Jogo"
c) "Império"
d) "Além do Horizonte"

2) Na novela "Paraíso Tropical" foi exibida pela Globo em 2007. Quais dessas duplas de atores protagonizaram a trama?
a) Sérgio Marone e Deborah Secco
b) Claudio Marzo e Xuxa Lopes
c) Fábio Assunção e Alessandra Negrini
d) Fábio Assunção e Glória Pires

3) A novela é "A Lua Me Disse". Qual desses personagens foi vivido pelo ator Maurício Mattar?
a) Lúcio
b) Tadeu
c) Gustavo
d) Artur

4) Qual dessas saudosas artistas é a avó do ator Miguel Thiré?
a) Nicete Bruno
b) Fernanda Montenegro
c) Hebe Camargo
d) Tônia Carrero

5) O comunicador Evê Sobral apresenta o programa "Em Revista" em qual dessas emissoras de televisão?
a) Rede Globo
b) SBT
c) Rede TV!
d) Rede Brasil/RBTV

(Respostas: 1-c / 2-c / 3-a / 4-d / 5-d)

Horóscopo

Áries
Não deixe que uma postura errada perturbe os seus sentimentos. Tente perceber o que está lhe afligindo e fazendo com que tenha atitudes confusas. Não culpe os outros por suas inquietações.

Libra
Tente ponderar o modo como se comunica, elabore melhor as suas ideias e se concentre em um tema de cada vez. De nada vai adiantar se antecipar aos fatos se eles ainda dependem do aval de outra pessoa.

Touro
Para evitar o sentimento de insatisfação e ampliar o campo de oportunidades, é fundamental que se observe as novidades e que se flexibilize para acompanhar os ritmos das tendências.

Escorpião
Será mais proveitoso se usar o bom senso para saber até onde ir. Seja tolerante com as pessoas que trabalham com você. Saiba perdoar e não fique irritado por qualquer coisa.

Gêmeos
Talvez tenha vontade de se vestir e de se portar de forma elegante. Deixe que seus encantos aflorem, invista em seu visual, procure orientação e fique mais bonito e refinado.

Sagitário
Evite deixar abater por sentimentos negativos e pela insegurança que as situações provocam. Procure ter certeza dos seus sentimentos antes de tomar atitudes definitivas.

Câncer
A expansão da consciência esta ligada mais ao autoconhecimento do que a teorias e informações colhidas externamente. Integre-se com seu interior, experimente se conhecer totalmente.

Capricórnio
Valorize a sua capacidade mental e fique firme em suas ideias de forma segura. Exercite o seu raciocínio de maneira mais coerente e seja sempre sincero e honesto em suas opiniões.

Leão
Reveja os seus compromissos e se livre da sobrecarga. Abra mão do que não é de sua responsabilidade. Não se atropele. Evite a ansiedade e tome uma decisão por vez.

Aquário
Dê maior atenção a si próprio. Satisfaça as suas necessidades básicas e fique melhor consigo mesmo. Entenda-se com seu interior, respeite os seus limites. Tome um banho de cultura.

Virgem
Não se deixe levar pela impaciência. Acabará cometendo imprudência à toa. Coloque a sua cabeça para comandar. Trabalhe com inteligência. Se estiver chateado, não desconte em ninguém.

Peixes
É preciso sensatez e objetividade para se desligar apenas do que é obsoleto. Recicle somente o que houver necessidade. Não se desespere se alguma coisa der errado. Dias melhores virão.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Blandina pede perdão pelo beijo em Artur, que se incomoda com a situação. Zefa Leonel sugere que Quinota se abra com Artur sobre Blandina. Benvinda inicia seu plano para a escola. Tia Salete oferece suas economias para Vespertino demitir Margaridinha. Artur tenta se comunicar com Quinota, sem sucesso. Margaridinha pede que Tia Salete a deixe seguir com sua vida. Caridade e Nastácio pensam em uma forma de salvar o restaurante. Marcelo Gouveia provoca Fubá Mimoso na prisão. Tia Salete escuta quando Zefa Leonel comenta que Vespertino é o pai de Margaridinha. Quinota anuncia sua gravidez para a família.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Reapresentação do último capítulo.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Não há exibição.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Viola fica mexida com a presença de Rudá. Mércia diz a Mavi que ele não conseguirá enganar Viola por muito tempo. Mavi confronta Mércia e pede que a mãe se afaste por um tempo. Luma sente certa desconfiança por parte de Viola, que se desculpa com a amiga. Leidi manda Ísis contratar seu marido como motorista. Mavi diz a Viola que está se candidatando para uma vaga de emprego no Resort. Viola inventa para Mavi que se encontrará com uma amiga, quando na verdade planeja ver Rudá. Mércia conta a Luma que Mavi e Viola estão juntos.

Filmes – 28/09/2024
(A programação de filmes está sujeita à alterações sem aviso prévio)

A Filha do Pastor
(Preacher's Kid) 14h15, no SBT, EUA, 2009. Direção de Stan Foster. Com Letoya Luckett, Durrell Tank Babbs, Clifton Powell. Angie, filha de um pastor austero, troca, sem o consentimento dele, sua vida de cantora gospel, pelo sonho de ter uma carreira de sucesso no mundo musical.

Garfield: O Filme
(Garfield: The Movie) 14h45, na Globo, EUA, 2004. Direção de Peter Hewitt. Com Breckin Meyer, Jennifer Love Hewitt, Stephen Tobolowsky, Evan Arnold, Mark Christopher Lawrence,
Bill Murray. Garfield é um gato preguiçoso que adora lasanha e tem a vida que sempre quis: come, dorme e vê televisão sempre que quer. Até que seu dono, Jon Arbuckle, decide adotar um cachorro, Odie. Contrariado com o novo hóspede, que agora divide com ele a atenção de seu dono, Garfield inicia uma disputa particular com ele. Porém, quando Odie é sequestrado, Garfield sente remorso e parte para salvar o cachorro.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. (Fig.) Sagaz, que tem agudeza de espírito
2. Lulu Santos / Boa reputação
3. Área de Preservação Ambiental / Adicionar, juntar
4. Flocos de cristais de gelo / Estima especial
5. Recebido em audiência, consulta etc.
6. Quebrado, fendido
7. Tony Ramos / Cidade da zona cacaueira da Bahia / Invocação mística dos hindus
8. Presunção sem fundamento
9. Intermediário de vendas e compras
10. Representação teatral / Fonte de luz
11. Um Grande ator cômico (1915-1993) / De modo irregular
12. Transporta-se em pires / Narcóticos Anônimos
13. Ferir no profundo da alma

VERTICAIS

1. Chapada a uma altura superior aos 200 metros / Parte superior da perna
2. Enfiar, fincar / Tecido para fantasias carnavalescas
3. Estuda-as o ornitologista / (Art. gráf.) Leiaute, maquete
4. Abreviatura de senhor / Cercar (o inimigo)
5. Extremidades dos membros inferiores abaixo das articulações dos tornozelos / Enraivecer, irritar / Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais
6. Resistente à ferrugem / O ouro, em química
7. Amplo e confortável / Peixe marítimo comestível das águas temperadas
8. O Jorge (1912-2001), de "Tieta do Agreste" / Um móvel de duplo uso
9. Existe um em dez / O destino das páginas dos velhos livros

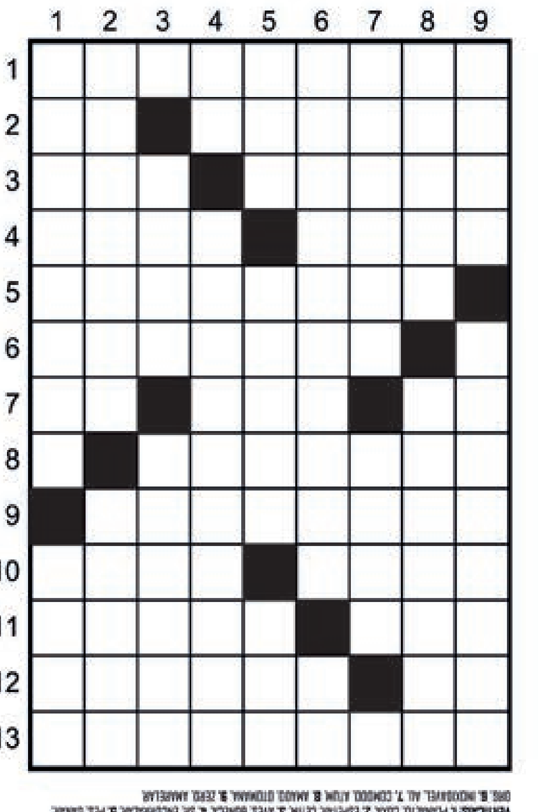

Soluções
HORIZONTAIS: 1. PERSPICAZ. 2. LS, RENOME. 3. APA, SOMAR. 4. NEVE, XODÓ. 5. ATENDIDO. 6. LASCADO. 7. TR, UNA, OM. 8. BRAVATA. 9. CORRETOR. 10. CENA, LUME. 11. OTELO, MAL. 12. XICARA, NA. 13. AMARGURAR.
VERTICAIS: 1. PLANALTO, COXA. 2. ESPETAR, CETIM. 3. AVES, BONECA. 4. SR, ENCURRALAR. 5. PES, IRAR, ONG. 6. INOXIDAVEL, AU. 7. COMODO, ATUM. 8. AMADO, OTOMANA. 9. ZERO, AMARELAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

ELIMINATÓRIAS

Dorival Júnior convoca dois atacantes do Botafogo para duelos da seleção

Rio (AE) - Em crise, o técnico Dorival Júnior convocou nesta sexta-feira a seleção brasileira para as partidas das Eliminatórias da Copa do Mundo de 2026 contra Chile (10 de outubro), em Santiago, e Peru (15 de outubro), no estádio Mané Garrincha, em Brasília. Os rivais desta Data Fifa são os dois piores times nas classificatórias sul-americanas para o Mundial. E com novidades.

Dos atletas que atuam no Brasil, Dorival apostou em Igor Jesus, centroavante do Botafogo, como um novo nome para as partidas das Eliminatórias. Luiz Henrique, companheiro alvinegro, Gerson, do Flamengo, e Guilherme Arana, do Atlético-MG também foram chamados pelo treinador.

Além de Igor Jesus, os laterais Vanderson, do Monaco, e Abner, do Lyon - com quem trabalhou no Athletico-PR -, são dois novos nomes que estrearão pela seleção brasileira nos duelos de outubro. Estêvão, que havia sido chamado na última Data Fifa, ficou fora desta vez, por uma lesão muscular.

"Estamos em um momento que perdemos Richarlison e Pedro. Necessariamente, isso fez com que ampliássemos o leque de observações. Chegamos ao Igor Jesus, que vem se destacando, fazendo um ótimo Campeonato Brasileiro, e sendo um dos destaques da equipe líder da competição", afirmou o treinador, a respeito de Igor Jesus.

Yuri Romão, presidente do Sport, será o chefe de delegação da seleção brasileira nestes próximos jogos das Eliminatórias. A seleção treinará no CT Joaquim Grava, do Corinthians, antes da viagem para encarar o Chile, em Santiago. Após o confronto, o elenco retorna ao Brasil diretamente para Brasília.

O Brasil ocupa a quinta colocação nas Eliminatórias para a Copa do Mundo, com dez pontos somados nos oito primeiro jogos. Foram apenas três vitórias, um empate e quatro derrotas até aqui. O trabalho de Dorival está preservado, segundo apurou o Estadão, mesmo após desempenhos ruins contra Equador e Paraguai, em setembro.

O desempenho da equipe sob a batuta do treinador preocupa os torcedores. Soma-se isso ao fato da seleção também ter decepcionado na Copa América - foi eliminada nas quartas de final, para o Uruguai, e venceu apenas um jogo no torneio. O contrato de Dorival com a CBF vai até o fim do ciclo para a Copa do Mundo de 2026 e, ao menos até esta rodada das Eliminatórias, o treinador estava prestigiado pelo presidente Ednaldo Rodrigues

Neymar continua fora da lista de Dorival. A CBF mantém precaução sobre um possível retorno de Neymar aos gramados. A ideia é preservar o atacante até que ele tenha totais condições de entrar em campo novamente. Antes das próximas convocações, a entidade irá viajar à Arábia Saudita para entender a condição em que o atacante se encontra.

Caso a CBF, que acompanha de perto a recuperação de Neymar, entenda que ele ainda não tem condições para reestrear em novembro pela seleção brasileira, a próxima Data Fifa será em março de 2025, contra Colômbia e Argentina. Dessa forma, ele completaria um ano inteiro sem defender a equipe de Dorival Júnior. Ele se lesionou em outubro de 2023, em duelo com o Uruguai.

Confira a lista de jogadores convocados:

Goleiros
Alisson (Liverpool), Bento (Al-Nassr) e Ederson (Manchester City);

Laterais
Danilo (Juventus), Vanderson (Monaco), Abner (Lyon) e Guilherme Arana (Atlético-MG);

Zagueiros
Bremer (Juventus), Éder Militão (Real Madrid), Gabriel Magalhães (Arsenal) e Marquinhos (PSG);

Meio-campistas
André (Wolverhampton), Gerson (Flamengo), Bruno Guimarães (Newcastle), Lucas Paquetá (West Ham) e Rodrygo (Real Madrid);

Atacantes
Endrick (Real Madrid), Igor Jesus (Botafogo); Gabriel Martinelli (Arsenal), Luiz Henrique (Botafogo), Raphinha (Barcelona), Savinho (Manchester City) e Vinícius Júnior (Real Madrid).

Atacante Igor Jesus do Botafogo vai ganhar a sua chance na seleção

Palmeiras revê Deyverson, Scarpa e encara o Atlético-MG para colar no Botafogo

Campinas (AE) - A 28ª rodada do Brasileirão é mais uma em que o Palmeiras segue sua perseguição ao Botafogo. O vice-líder da competição joga neste sábado, às 18h30, contra o Atlético Mineiro, rival que tem Gustavo Scarpa e Deyverson, dupla multicampeã pelo time paulista. A bola rola no Brinco de Ouro, em Campinas, porque o Allianz Parque está reservado para o show do guitarrista britânico Eric Clapton.

"Espero que contra o Palmeiras agora eu possa fazer um gol também, porque eu estou doido para fazer um gol no Palmeiras", revelou Deyverson, o predestinado atacante, decisivo na última conquista da Libertadores do Palmeiras e decisivo também com a camisa do Atlético-MG, o qual colocou na semifinal da mesma competição com os dois gols na vitória sobre o Fluminense. "Com todo o respeito, mas eu quero fazer um gol, porque só falta o Palmeiras, de todos os clubes em que eu fiz gol, só falta o Palmeiras", disse ele à TV Globo.

Na perseguição ao Botafogo e atrás do tricampeonato brasileiro consecutivo, o Palmeiras tem 53 pontos. Está apenas a três do rival carioca, que também joga neste sábado, às 21h, diante do Grêmio, no Mané Garrincha, em Brasília.

Nono colocado, com 36 pontos, o Atlético está mais preocupado com as Copas do que com o Brasileirão. O time mineiro está nas semifinais da Libertadores e da Copa do Brasil, na qual tem compromisso no meio de semana. Por isso, deve enfrentar o Palmeiras com uma equipe mista.

Com tempo de descanso durante a semana, o Palmeiras evoluiu e deslanchou no Brasileirão. São cinco vitórias consecutivas que lhe alçaram à vice-liderança e à condição de favorito, junto do Botafogo, pela taça mais uma vez.

Abel Ferreira deve promover duas trocas no time titular em relação à última partida, a vitória sobre o Vasco em Brasília: Caio Paulista, de volta após cumprir suspensão, entra no lugar de Vanderlan na lateral esquerda, e Fabinho é o favorito para substituir Richard Ríos, suspenso.

Zé Rafael é o reserva de Ríos, mas ele também está suspenso. Gabriel Menino, outra alternativa no setor, retornou aos treinos nesta semana após sofrer uma lesão muscular e, por isso, é provável que comece no banco de reservas, onde deve estar o goleiro Marcelo Lomba, recuperado de pubalgia.

Os desfalques são os mesmos das rodadas anteriores: Marcos Rocha, com dores na coxa direita, Mayke, em transição entre a parte física e técnica e a estrela do time, o jovem Estêvão, que se recupera de lesão muscular na coxa esquerda.

Jogos de Hoje

Palmeiras X Atlético MG
Botafogo X Grêmio

Domingo

Juventude X Bragantino
São Paulo X Corinthians
Fortaleza X Cuiabá
Atlético GO X Fluminense
Internacional X Vitória
Cruzeiro X Vasco
Bahia X Criciúma
Flamengo X Athletico PR

Conmebol divulga tabela das semifinais e brasileiros definem vaga fora de casa

Assunção (AE) - A melhor campanha sempre faz a diferença na tabela da Copa Libertadores e o argentino River Plate e o uruguaio Peñarol terão a vantagem de definir as semifinais diante dos brasileiros Atlético-MG e Botafogo, respectivamente, em seus estádios. A Conmebol divulgou a tabela desmembrada dos jogos nesta sexta-feira.

Diferentemente das quartas de final, que tiveram jogos também às 19 horas, desta vez os embates, em dias distintos, serão todos às 21h30, abrindo por Belo Horizonte, dia 22 de outubro, seguido por Rio de Janeiro, no dia 23. A definição ocorre uma semana depois, em Buenos Aires e Montevidéu.

Dono de 100% de aproveitamento atuando na Arena MRV, com 2 a 1 no Rosario Central, 3 a 2 no Peñarol, e 4 a 0 no Caracas, na primeira fase, além de 1 a 0 no San Lorenzo nas oitavas e 2 a 0 sobre o Fluminense nas quartas, o Atlético sabe que precisa levar uma boa vantagem para o Monumental de Nunez, onde o River Plate é bem forte, no jogo agendado para 22 de outubro.

O retorno ocorre uma semana depois, no dia 29, também 21h30, e a ideia de Gabriel Milito é poder defender um bom placar. Os argentinos também ganharam seus cinco jogos realizados em casa, anotando 9 gols e sofrendo apenas um.

O Botafogo recebe o Peñarol, algoz do Flamengo, no dia 23 de outubro, e faz a volta no dia 30. E também vai tentar investir tudo no jogo caseiro para abrir uma vantagem para ter vida menos complicada no caldeirão do Campeón del Siglo, em Montevidéu, onde a torcida local faz muita pressão.

Foram cinco jogos do Peñarol no Uruguai, com quatro vitórias, sendo duas goleadas (5 a 0 no Caracas na estreia e 4 a 0 no Strongest, nas oitavas), além do empate com o Flamengo (tinham a vantagem de 1 a 0 do Maracanã).

O Botafogo já sabe como é complicado decidir fora ao fazer o segundo jogo com o São Paulo no MorumBis. A definição nas semifinais veio somente nos pênaltis após não fazer o dever de casa e empate no Engenhão.

Confira a tabela das semifinais:

22/10
Atlético-MG x River Plate - 21h30 - Belo Horizonte

23/10
Botafogo x Peñarol - 21h30 - Rio de Janeiro

29/10
River Plate x Atlético-MG - Buenos Aires

30/10
Peñarol x Botafogo - 21h30 - Montevidéu

Pito faz exames e desfalca seleção brasileira nas quartas de final da Copa do Mundo de futsal

Bucara, Usbequistão - Eleito o melhor jogador do mundo, o pivô Pito vai continuar como desfalque da seleção brasileira para a partida das quartas de final da Copa do Mundo de futsal, diante de Marrocos, no Usbequistão. O duelo está marcado para este domingo, às 9h30 (horário de Brasília). Ele foi submetido a uma ressonância magnética nesta sexta-feira que detectou uma pequena ruptura parcial de fibras musculares na coxa direita.

Pelo planejamento do departamento médico da seleção, ele deve seguir o tratamento com fisioterapia. O atleta vem sendo monitorado e a evolução da recuperação está sendo considerada favorável.

Nesta segunda-feira, durante uma atividade no Complexo Esportivo de Bucara, o jogador sentiu dores no músculo posterior da coxa direita após realizar um movimento. A partir daí, o pivô iniciou tratamento intensivo.

O camisa dez da seleção já esteve ausente na vitória sobre a Costa Rica, em encontro válido pelas oitavas de final da Copa do Mundo de futsal. Mesmo com o desfalque, o Brasil não encontrou dificuldades para golear a Costa Rica por 5 a 0 se credenciando para as quartas de final da competição, quando vai enfrentar o Marrocos.

Sobre o duelo das quartas de final, o ala Felipe Valério pediu foco aos companheiros e afirmou que a marcação vai ser fundamental para o Brasil conseguir a classificação. "Não pode errar, não pode ter falha. Você não pode desligar do jogo em nenhum minuto. Temos que estar 100% concentrados porque eles (marroquinos) podem matar a partida em qualquer oportunidade."

Sobre Marrocos, a análise foi objetiva. "Eles conseguem unir o talento individual com um forte jogo coletivo. São rápidos, se movimentam bem e têm uma boa construção de jogadas", afirmou.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 769 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 769 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

BRAZ REINA GONCALES, inscrito(a) no **CPF Nº. 188.722.129-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0024, ZONA 5, RUA CURITIBA, nº. 4187,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 515300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **769 / 2024** CADASTRO: **1-515300** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: BRAZ REINA GONCALES - CPF/CNPJ: 188.722.129-87
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4159 - ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 778 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 778 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANGELITA MARIA DE MELO SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 883.981.709-30,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0052 Lote 0019, ZONA 5, RUA DOS EXPEDICIONARIOS, nº. 3587,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 601100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **778 / 2024** CADASTRO: **1-601100** ZONA: **0005** QUADRA: **0052** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: ANGELITA MARIA DE MELO SANTOS - CPF/CNPJ: 883.981.709-30
ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 3587 - ZONA V, UMUAMARA-PR, CEP: 87504-160

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 767 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 767 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FRANCISCO MACCEO NETO, inscrito(a) no **CPF Nº. 117.066.199-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0005, ZONA 7, RUA MARQUES DOS REIS, nº. 4030,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 754400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **767 / 2024** CADASTRO: **1-754400** ZONA: **0001** QUADRA: **0008** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: FRANCISCO MACCEO NETO - CPF/CNPJ: 117.066.199-87
ENDEREÇO: RUA MARQUES DOS REIS, Nº 4030 - ZONA VII, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-610

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 776 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 776 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ELIAS TEOTONIO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 797.246.209-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 000L, ZONA INDUSTRIAL, AV DR ANGELO M DA FONSECA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 867165.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **776 / 2024** CADASTRO: **1-867165** ZONA: **0001** QUADRA: **0000** LOTE: **000L**

CONTRIBUINTE: ELIAS TEOTONIO DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 797.246.209-72
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 2661 - ZONA VI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 775 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 775 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ALMIR SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 027.437.478-11,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 000M, ZONA INDUSTRIAL, AV DR ANGELO M DA FONSECA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 867170.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **775 / 2024** CADASTRO: **1-867170** ZONA: **0001** QUADRA: **0000** LOTE: **000M**

CONTRIBUINTE: ALMIR SOUZA - CPF/CNPJ: 027.437.478-11
ENDEREÇO: AV 19 DE DEZEMBRO, Nº 4444 - ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 777 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 777 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE ANTONIO AMADUCI JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 016.872.979-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0092 Lote 0010, JARDIM ARATIMBO, RUA FORTALEZA, nº. 4044,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1351700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **777 / 2024** CADASTRO: **1-1351700** ZONA: **0004** QUADRA: **0092** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: JOSE ANTONIO AMADUCI JUNIOR - CPF/CNPJ: 016.872.979-24
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, Nº 4044 - JARDIM ARATIMBÓ, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 739 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 739 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOAO RAFAEL BELLIDO, inscrito(a) no **CPF Nº. 074.972.359-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 002B, JARDIM CANADA II, RUA COLINA VERDE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2675250.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **739 / 2024** CADASTRO: **1-2675250** ZONA: **0002** QUADRA: **0007** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: JOAO RAFAEL BELLIDO - CPF/CNPJ: 074.972.359-90
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, Nº S/N, CEP: 87505235 - JARDIM CANADA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 772 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 772 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ROGERIA MANARA AGUIAR NOGUEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 030.592.229-75,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0005, JARDIM SHANGRILA, RUA SANTA ELIZA, nº. 4213,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2736400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **772 / 2024** CADASTRO: **1-2736400** ZONA: **0005** QUADRA: **0007** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: ROGERIA MANARA AGUIAR NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 030.592.229-75
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 6065 - ALTO SAO FRANCISCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 680 / 2024

No dia 4 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 680 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARIA FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 012.014.229-57,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0003, PARQUE IRANI, RUA ANTENOR CORSATO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3729400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **680 / 2024** CADASTRO: **1-3729400** ZONA: **0006** QUADRA: **0001** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: MARIA FERREIRA - CPF/CNPJ: 012.014.229-57
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANCOLIN, Nº 1850 - PARQEU DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87507--676

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. JULIO BARBOSA COLTRO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1398089-9 datado de 22 de dezembro de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 53.496, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.845 de 01/07/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA os devedores fiduciantes Sr. MYLENA VITORIA CARVALHO DA SILVA e JOAO PEDRO CARVALHO DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró-Cotista nº 8.4444.2803621-0 datado de 18 de Novembro de 2022, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 08 e 09, na matrícula nº 29.518, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.242 de 06/06/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 681 / 2024

No dia 4 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 681 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANA CARLA DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 034.868.521-16,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 001A, PARQUE IRANI, RUA ANTENOR CORSATO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3737310.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **681 / 2024** CADASTRO: **1-3737310** ZONA: **0006** QUADRA: **0007** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: **ANA CARLA DA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 034.868.521-16**
ENDEREÇO: RUA 4 DE OUTUBRO, Nº 3441 - CONJ. 28 DE OUTUBRO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87509--230

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. FELIPE MIRANDA RISSATTO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Recursos do FGTS – Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante nº 855553344499, datado de 03 de junho de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, com firmas reconhecidas no Serviço Notarial de Serra dos Dourados, município e comarca de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 61.304, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 256.278 de 22/01/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. MARIA FERNANDA FERRARIN, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.0737691-8 datado de 24 de setembro de 2014, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 47.146, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.247 de 06/06/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-0x), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. FABIO GOULART , a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10149281405 datado de 15 de junho de 2020, firmado pelas partes na cidade de São Paulo-SP, registrado sob nºs 08 e 09, na matrícula nº 41.639, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da ITAÚ UNIBANCO S.A , detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 258.175 de 18/04/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 26/09/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 51.067, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **FERNANDA COTRIM TRONCON**, CPF. ***.920.879-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 1.475,51**, em 26/09/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553053414, firmado em Umuarama-PR, 117/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-10.283**, objeto da matrícula **10.283** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 26/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3362/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 241.820,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 241.820,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 241.820,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 27 de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 255/2024.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público CELSO SILVA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 5.007.283-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL FAZENDÁRIO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 19/09/2023 a 18/09/2024, com fruição em 01/10/2024 a 20/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 699 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 699 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VALDIR MARTINS, inscrito(a) no **CPF Nº. 803.989.959-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0055 Lote 0B01, ZONA 05, RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3871802.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **699 / 2024** CADASTRO: **1-3871802** ZONA: **0005** QUADRA: **0055** LOTE: **0B01**

CONTRIBUINTE: **VALDIR MARTINS - CPF/CNPJ: 803.989.959-15**
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 3681 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.230

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 770 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 770 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DANIELA RAMOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 035.275.359-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0054 Lote 0A05, ZONA 05, RUA BRASILIA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3870010.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **770 / 2024** CADASTRO: **1-3870010** ZONA: **0005** QUADRA: **0054** LOTE: **0A05**

CONTRIBUINTE: **DANIELA RAMOS - CPF/CNPJ: 035.275.359-50**
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 4587, CEP: 87501230 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 771 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 771 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DANIELA RAMOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 035.275.359-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0054 Lote 0A06, ZONA 05, RUA BRASILIA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3870012.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **771 / 2024** CADASTRO: **1-3870012** ZONA: **0005** QUADRA: **0054** LOTE: **0A06**

CONTRIBUINTE: **DANIELA RAMOS - CPF/CNPJ: 035.275.359-50**
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 4587, CEP: 87501230 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 774 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 774 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FERNANDA TEREZINHA VIEIRA GERMANO MIYAMOTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 060.006.079-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0003, JARDIM VILA RICA, AV PRES CASTELO BRANCO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4061200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **774 / 2024** CADASTRO: **1-4061200** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: FERNANDA TEREZINHA VIEIRA GERMANO MIYAMOTO - CPF/CNPJ: 060.006.079-97
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 4180 SOBRELOJA - ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 773 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 773 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JUNIOR DA SILVA LEITE, inscrito(a) no **CPF Nº. 560.007.581-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 012A, JARDIM CIMA, RUA CASA BRANCA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4240410.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **773 / 2024** CADASTRO: **1-4240410** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **012A**

CONTRIBUINTE: JUNIOR DA SILVA LEITE - CPF/CNPJ: 560.007.581-20
ENDEREÇO: PRAÇA DA BIBLIA, Nº 3644 - ZONA-01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.055

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 711 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 711 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VANDER ALCANTARA FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 832.301.499-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0017, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4652900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **711 / 2024** CADASTRO: **1-4652900** ZONA: **0010** QUADRA: **0005** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: VANDER ALCANTARA FERREIRA - CPF/CNPJ: 832.301.499-04
ENDEREÇO: RUA CUIABA, Nº 996 44 98409-9882 - JD LINDOIA, GOIORE/PR-PR, CEP: 87360--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 760 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 760 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCOS NOVAKOSKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.563.809-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 005A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4660200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **760 / 2024** CADASTRO: **1-4660200** ZONA: **0010** QUADRA: **0012** LOTE: **005A**

CONTRIBUINTE: MARCOS NOVAKOSKI - CPF/CNPJ: 053.563.809-41
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, Nº 1814 - JARDIM JANINA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.591

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 759 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 759 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCOS NOVAKOSKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.563.809-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 005B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4660210.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **759 / 2024** CADASTRO: **1-4660210** ZONA: **0010** QUADRA: **0012** LOTE: **005B**

CONTRIBUINTE: MARCOS NOVAKOSKI - CPF/CNPJ: 053.563.809-41
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, Nº 1333 - JARDIM JANINA, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--591

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 743 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 743 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IGOR ALVES DIONISIO PACHECO, inscrito(a) no **CPF Nº. 005.577.882-85,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 006B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4662110.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **743 / 2024** CADASTRO: **1-4662110** ZONA: **0010** QUADRA: **0013** LOTE: **006B**

CONTRIBUINTE: IGOR ALVES DIONISIO PACHECO - CPF/CNPJ: 005.577.882-85
ENDEREÇO: RUA DIAMANTINA, Nº 1901 - PARQUE TARUMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.218

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 712 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 712 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

KAYAN DE SOUZA DE CARVALHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 088.915.009-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 022B, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, nº. 3907,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4753520.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **712 / 2024** CADASTRO: **1-4753520** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **022B**

CONTRIBUINTE: KAYAN DE SOUZA DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 088.915.009-50
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4572, CEP: 87502230 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 748 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 748 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IQUEUTI & CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 15.170.705/0001-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0007, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5153000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **748 / 2024** CADASTRO: **1-5153000** ZONA: **0010** QUADRA: **0009** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: IQUEUTI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 15.170.705/0001-24
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533, CEP: 87501378 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 754 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 754 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FRANCISCO SA, inscrito(a) no **CPF Nº. 329.436.289-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 33/34-B, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5157715.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **754 / 2024** CADASTRO: **1-5157715** ZONA: **0010** QUADRA: **0010** LOTE: **33/34-B**

CONTRIBUINTE: FRANCISCO SA - CPF/CNPJ: 329.436.289-72
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 4740 - ZONA III, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 755 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 755 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IQUEUTI & CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 15.170.705/0001-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0011, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5169500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **755 / 2024** CADASTRO: **1-5169500** ZONA: **0010** QUADRA: **0013** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: IQUEUTI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 15.170.705/0001-24
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº 87502-050 - ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 761 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 761 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IVONILDE FERREIRA DA CRUZ ACCACIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 647.763.109-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0023, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5187500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **761 / 2024** CADASTRO: **1-5187500** ZONA: **0010** QUADRA: **0017** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: IVONILDE FERREIRA DA CRUZ ACCACIO - CPF/CNPJ: 647.763.109-10
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3340 - ZONA 02, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 708 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 708 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

HENRIQUE BOLZANI, inscrito(a) no **CPF Nº. 947.887.400-44,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0024, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5194800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **708 / 2024** CADASTRO: **1-5194800** ZONA: **0010** QUADRA: **0019** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: HENRIQUE BOLZANI - CPF/CNPJ: 947.887.400-44
ENDEREÇO: RUA: BANDEIRANTES, Nº 1642 - CENTRO, GUAIRA-PR, CEP: 85.98-0-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 756 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 756 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IQUEUTI & CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 15.170.705/0001-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0016, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5203600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **756 / 2024** CADASTRO: **1-5203600** ZONA: **0010** QUADRA: **0021** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: IQUEUTI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 15.170.705/0001-24
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533, CEP: 87501378 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 749 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 749 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LAIRCE VIEIRA DE BARROS FIGUEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 387.737.919-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0008, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5221700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **749 / 2024** CADASTRO: **1-5221700** ZONA: **0010** QUADRA: **0026** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: LAIRCE VIEIRA DE BARROS FIGUEIRA - CPF/CNPJ: 387.737.919-20
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4145 - ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 750 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 750 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IQUEUTI & CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 15.170.705/0001-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0018, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5222700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **750 / 2024** CADASTRO: **1-5222700** ZONA: **0010** QUADRA: **0026** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: IQUEUTI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 15.170.705/0001-24
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533, CEP: 87501378 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 752 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 752 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IQUEUTI & CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 15.170.705/0001-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0024, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5223300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **752 / 2024** CADASTRO: **1-5223300** ZONA: **0010** QUADRA: **0026** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: IQUEUTI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 15.170.705/0001-24
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533, CEP: 87501378 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 753 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 753 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IQUEUTI & CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 15.170.705/0001-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0016, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5257100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **753 / 2024** CADASTRO: **1-5257100** ZONA: **0010** QUADRA: **0027** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: IQUEUTI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 15.170.705/0001-24
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533, CEP: 87501378 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 751 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 751 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IQUEUTI & CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 15.170.705/0001-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0023, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5257800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **751 / 2024** CADASTRO: **1-5257800** ZONA: **0010** QUADRA: **0027** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: IQUEUTI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 15.170.705/0001-24
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533, CEP: 87501378 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR LOJA 01

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 757 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 757 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CLEBER GASPARETO, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.188.539-77,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 029A Lote 6/7/8-A, PQ RES METROPOLITANO, RUA JAIRO BARROS PINHEIRO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5263910.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **757 / 2024** CADASTRO: **1-5263910** ZONA: **0010** QUADRA: **029A** LOTE: **6/7/8-A**

CONTRIBUINTE: CLEBER GASPARETO - CPF/CNPJ: 043.188.539-77
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 3921 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 747 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 747 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ADNAN JOSE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 918.061.279-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0006, PQ RES METROPOLITANO II, AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5591600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **747 / 2024** CADASTRO: **1-5591600** ZONA: **0010** QUADRA: **0011** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: ADNAN JOSE OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 918.061.279-20
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, Nº 3792, CEP: 87501180 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 717 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 717 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOARES FERREIRA LEITE, inscrito(a) no **CPF Nº. 016.672.099-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0003, JARDIM IMPERIO DO SOL II, RUA ANGELIN, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5885100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **717 / 2024** CADASTRO: **1-5885100** ZONA: **0007** QUADRA: **0005** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: JOARES FERREIRA LEITE - CPF/CNPJ: 016.672.099-22
ENDEREÇO: R EMIDIO GUALBERTO, Nº 280 - JARDIM ALMEIDA PRADO, GUARULHOS-SP, CEP: 07140--060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 687 / 2024

No dia 4 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 687 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

TRADICAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 09.586.662/0001-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0011, JARDIM IMPERIO DO SOL II, RUA ANGELIN, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5890900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **687 / 2024** CADASTRO: **1-5890900** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: TRADICAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 09.586.662/0001-60
ENDEREÇO: AV JOSE MARIA DE BRITO, Nº 1415 - MONJOLO, FOZ DO IGUACU-PR, CEP: 85864--320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 783 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 783 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 16.728.823/0001-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0006, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA CEDRO, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6002200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **783 / 2024** CADASTRO: **1-6002200** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 16.728.823/0001-78
ENDEREÇO: RUA MARIA THEREZA DE REZENDE, Nº 1683 - PQ.RESIDENCIAL BELO MONTE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.669

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 785 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 785 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RONALDO ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 046.652.949-09,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0001, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA AROEIRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6002500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **785 / 2024** CADASTRO: **1-6002500** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: RONALDO ANTONIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 046.652.949-09
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 - ZONA-01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 740 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 740 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 16.728.823/0001-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0004, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA JATOBA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6025600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **740 / 2024** CADASTRO: **1-6025600** ZONA: **0007** QUADRA: **0023** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 16.728.823/0001-78
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3418 - ZONA-06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 718 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 718 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

PAULO ROBERTO LUVISETI, inscrito(a) no **CPF Nº. 580.317.669-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0011, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA EMBAÚBA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6034700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **718 / 2024** CADASTRO: **1-6034700** ZONA: **0007** QUADRA: **0028** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: PAULO ROBERTO LUVISETI - CPF/CNPJ: 580.317.669-91
ENDEREÇO: RUA SANTA JOAQUINA DE VENDRUNA, Nº 1580 - ZONA 05, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.01-4.090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 719 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 719 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

PAULO ROBERTO LUVISETI, inscrito(a) no **CPF Nº. 580.317.669-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0015, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA CANJERANA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6035100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **719 / 2024** CADASTRO: **1-6035100** ZONA: **0007** QUADRA: **0028** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: PAULO ROBERTO LUVISETI - CPF/CNPJ: 580.317.669-91
ENDEREÇO: RUA SANTA JOAQUINA DE VENDRUNA, Nº 1580 - ZONA 05, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.01-4.090

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 256/2024.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública CINTHIA LAIZE ZAGOTO, portadora da CI/RG nº. 5.779.509-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 02/04/2021 a 01/04/2022, com fruição em 01/10/2024 a 20/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2024.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público DANIEL CONSTANTINO DA SILVA, portador da CI/RG n.º 8.326.097-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 05/05/2018 a 04/05/2019, com fruição em 01/10/2024 a 20/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2024.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS SILVA, portadora da CI/RG nº. 10.229.536-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 17/06/2023 a 16/06/2024, com fruição em 01/10/2024 a 30/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2024.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública ELIDA FERREIRA ACUNA OLIVEIRA, portadora da CI/RG n.º 10.729.164-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 23/07/2021 a 22/07/2022, com fruição em 01/10/2024 a 20/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público EVERTON PEREIRA DA SILVA, portador da CI/RG nº. 9.129.814-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/03/2023 a 01/03/2024, com fruição em 01/10/2024 a 30/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública LUCINETE DE LIMA PEIXOTO, portadora da CI/RG n.º 7.148.723-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 04/02/2019 a 03/02/2020, com fruição em 01/10/2024 a 30/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2024.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público MARCOS IQUIDORNE, portador da CI/RG nº. 8.642.566-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/05/2022 a 01/05/2023, com fruição em 01/10/2024 a 20/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARIA DE OLIVEIRA CAETANO, portadora da CI/RG n.º 8.780.714-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 01/10/2023 a 30/09/2024, com fruição em 01/10/2024 a 20/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE, portador da CI/RG 6.964.525-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 15/04/2022 a 14/04/2023, com fruição em 01/10/2024 a 20/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2024.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública SHIRLENE ROSANE MURTA DA SILVA, portadora da CI/RG nº. 6.940.046-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/01/2021 a 31/12/2021, com fruição em 01/10/2024 a 30/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2024.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, portador da CI/RG nº. 9.691.402-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 02/04/2017 a 01/04/2018, com fruição em 01/10/2024 a 20/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2024.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN, portador da CI/RG nº.8.223.284-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 05/03/2018 a 04/03/2019, com fruição em 11/10/2024 a 30/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2024.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora MARIA CLEIDE DOS SANTOS TOCHI, portadora da CI/RG n.º 099961625, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, referente ao quinquênio 2011/2016 do Concurso Público admitida em 02/03/2006, para fruir no período 01/10/2024 a 31/12/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública REGINA MARA DA SILVA MOLLENKAMP BIACA, portadora da CI/RG nº. 3.666.615, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 02/02/2022 a 01/02/2023, com fruição em 01/10/2024 a 30/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública REGINA MARA DA SILVA MOLLENKAMP BIACA, portadora da CI/RG nº. 3.666.615, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 03/05/2022 a 02/05/2023, com fruição em 01/10/2024 a 30/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 013/2024
SÚMULA: Aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA-2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 008/2024, dia 16 de Setembro de 2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, na Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, em Alto Paraíso – Paraná;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA-2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 26 de Setembro de 2024.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 014/2024
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade – Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR. Período: 1ºSemestre/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2024, dia 25 de setembro de 2024, às 14h00min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade, conforme a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR – Período: 1º Semestre/2024;
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 26 de setembro de 2024.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 015/2024
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial referente ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", conforme Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR. Período: Do pagamento até 30 de junho de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2024, dia 25 de setembro de 2024, às 14h00min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial referente ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", conforme a Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR. Período: Do pagamento até 30 de junho de 2024.
Art. 2°. Art. 2°. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação n° nº 078/2022 - CEDCA/PR;
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 26 de setembro de 2024.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 016/2024
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, conforme Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR.
Período: 1º Semestre/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2024, dia 25 de setembro de 2024, às 14h00min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Período: 1º Semestre/2024;
Art. 2º. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 26 de setembro de 2024.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 017/2024
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial do incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2024, dia 25 de setembro de 2024, às 14h00min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2024.
Art. 2°. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação Nº 084/2019 CEDCA/PR – Incentivo ao CMDCA.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 26 de setembro de 2024.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 018/2024
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas final do incentivo financeiro para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme os critérios da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2024, dia 25 de setembro de 2024, às 14h00min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas final do incentivo financeiro para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme os critérios da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2024.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 26 de setembro de 2024.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 019/2024
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para infância e Adolescência – FMDCA, conforme Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2024, dia 25 de setembro de 2024, às 14h00min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme a Deliberação n° 038/2021 - CEDCA/PR; - Período: 1º Semestre/2024.
Art. 2°. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação Nº 038/2021 CEDCA/PR;
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 26 de setembro de 2024.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 015/2024
SÚMULA: Aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA – 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 009/2024, dia 16 de Setembro de 2024, Secretaria Municipal de Promoção Social, sala na sede da Prefeitura, Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA – 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 26 de setembro de 2024.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 016/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, conforme Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR. Período: Do pagamento até 21 de dezembro de 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 009/2024, dia 16 de Setembro de 2024, Secretaria Municipal de Promoção Social, sala na sede da Prefeitura, Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, que foi apreciado o relatório da prestação de contas parcial referente a Deliberação 069/2022 – CEAS/PR para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos).
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação 066/2022 – CEAS/PR do Serviço de Acolhimento de Pessoa Idosa ou Pessoa com Deficiência. Período: Do pagamento até 21 de dezembro de 2023.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 26 de Setembro de 2024.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024
No aviso, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 26/09/2024 tendo como objeto: Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria
Municipal de Saúde, conforme termo de referência.
Onde se lê:
Lote 84 - CODBR: 436058 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, 24H.
Leia-se:
Lote 84 - CODBR: 436058 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, 24H, CAIXA COM 10 UNIDADES.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 31/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 27 de setembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 214/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de duas roçadeiras hidráulica nova e um plantadeira nova através do Convênio nº 325/2024 DEAGRO - SEAB, conforme, termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o início de vigência em 30 de setembro de 2024 estendendo-se até 29 de setembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 28/2024.
Alto Piquiri - PR, 30 de setembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SIDINEI MOISES DE FREITAS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 215/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de duas roçadeiras hidráulica nova e um plantadeira nova através do Convênio nº 325/2024 DEAGRO - SEAB, conforme, termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o início de vigência em 30 de setembro de 2024 estendendo-se até 29 de setembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 28/2024.
Alto Piquiri - PR, 30 de setembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ROBERTO CARRAFA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2139/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2024, que tem por objeto a contratação de empresa fornecimento de duas roçadeiras hidráulica nova e um plantadeira nova através do Convênio nº 325/2024 DEAGRO - SEAB, conforme, termo de referência do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
METALURGICA FREITAS LTDA EPP
R$ 20.200,00 vinte mil e duzentos reais
AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
R$ 69.000,00 sessenta e nove mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: 30.288.839 ADAO VANISKI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.288.839/0001-3, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº S/N, Bairro Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul – PR, CEP 87.580-000, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Adao Vaniski da Silva, inscrito no CPF sob o n° 571.460.479-20 e no RG sob o nº 4558267-1.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS.
VALOR: R$ 55.758,70 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de SETEMBRO de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 27 de SETEMBRO de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
32ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2024
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Valdecir Andrade da Silva, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 30 de setembro de 2024, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação e votação das seguintes matérias e proposições legislativas:
- Projeto de Lei nº. 001/2024, de autoria conjunta dos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que fixa em parcela única o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, para o período da Legislatura de 2025 a 2028; e
- Requerimento Legislativo nº. 006/2024, do Vereador Agostinho Andrade Scuteri, que propõe tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei nº. 001/2024 de autoria dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2024.
Valdecir Andrade da Silva
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 387/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: ACEITA A SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Portaria nº 225/2024, de 04 de julho de 20024, do Município de Alto Piquiri-PR, bem como decisão em processo administrativo interno, que dispõe sobre Cessão de Servidora,
R E S O L V E:
Art. 1º - Aceitar a cessão realizada pelo Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná pela Portaria 225/2024, publicada no dia 04 de Julho de 2024, e, portanto considera-se nomeada a servidora, Sra. TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob nº 10.108.626-8/PR e CPF sob nº 066.836.429-74, que passa a ocupar cargo de PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL – 40 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com remuneração inicial de R$ 5.405,42 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao Nível C – Classe 1, de conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.07.2024, revogados as disposições em contrário.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 388/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidor WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.601.687-9/PR e CPF sob nº 071.207.329-94, MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para viagem no dia 30 de setembro e retorno no dia 1º de outubro de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ORTOPEDICA CIANORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Prótese de Membro Inferior, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 - Dispensa: 22/2024
Dotação orçamentária:
ÓRGÃOUNIDADEFRREDDESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022339032222558Atendimento da saúde
R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ORTOPEDICA CIANORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Data: 26 de setembro de 2024

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
SEDE: Município de Balsa Nova, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 11 /2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas generalista, diretor clínico e médico pediatra de sobre aviso para o hospital municipal de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.644.235,92 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 30 de setembro de 2024 e término em 30 de março de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 268 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CASTELO BRANCO ARTES LTDA.
SEDE: Município de Umuarama, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n° 21/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de Materiais de Expediente para as secretárias Municipais de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 22.366,15 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo início em 24 de setembro de 2024 e término em 24 de setembro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 299/2024

Declara de utilidade pública os imóveis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, alínea "i" do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem a melhoria da mobilidade urbana no município;

CONSIDERANDO a necessidade de prolongamento da Avenida Thaíze Gomes Peliceri (Avenida Projetada 13), localizada entre os loteamentos denominados Jardins Aeroporto II e Viena;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, as partes ideais dos lotes a seguir transcritos:

I - o Lote n° 14-K-14-L/1-Rem-B, da subdivisão do Lote n° 14-K-14-L-1-Rem, da subdivisão dos Lotes n° 14-K-14L1/1, da subdivisão dos Lotes n° 14-K e 14-L, estes da subdivisão dos Lote n° 14, da Gleba n° 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca de Umuarama, Paraná, objeto da Matrícula n° 42.779 do 1° Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; consistente na porção de terras com área de 2.970,33m2 (dois mil novecentos e setenta metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados) contendo os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexos;

II - o Lote 12, do loteamento denominado Morada do Sol, situado neste Município e Comarca de Umuarama, Paraná, objeto da Matrícula n° 14.544, do 1° Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; consistente na porção de terras com área de 1.306,88m2 (um mil trezentos e seis metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados) contendo os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexos;

III - o Lote 13, do loteamento denominado Morada do Sol, situado neste Município e Comarca de Umuarama, Paraná, objeto da Matrícula n° 14.545, do 1° Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; consistente na porção de terras com área de 1.306,16m2 (um mil trezentos e seis metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados) contendo os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 2° Os imóveis desapropriados destinam-se a implantação de uma via pavimentada para a transposição entre os Jardins Aeroporto II e Viena, localizados no Município de Umuarama/PR.

Art. 3° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4° O Município de Umuarama poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

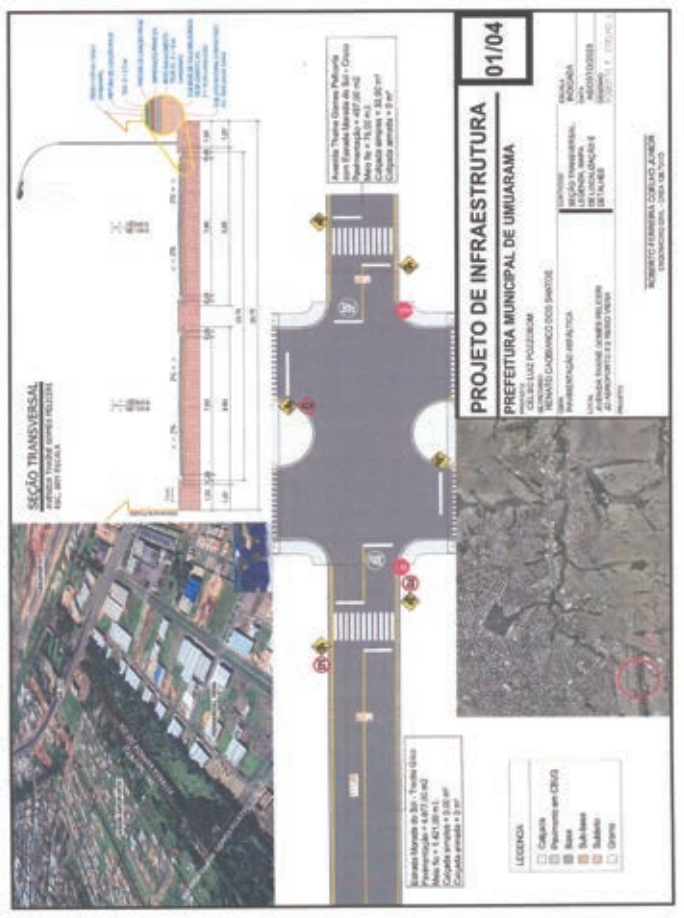

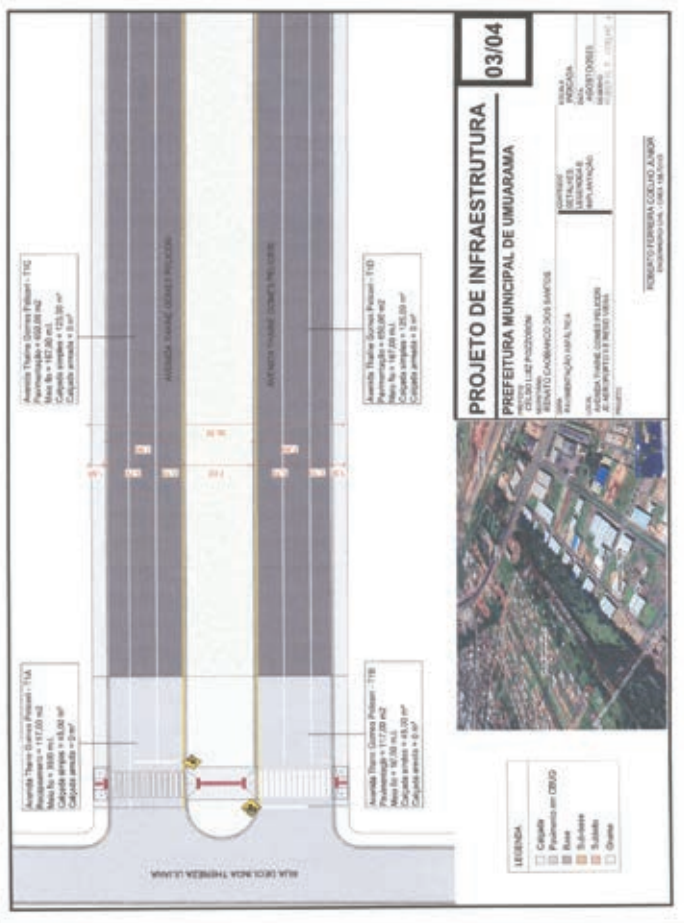

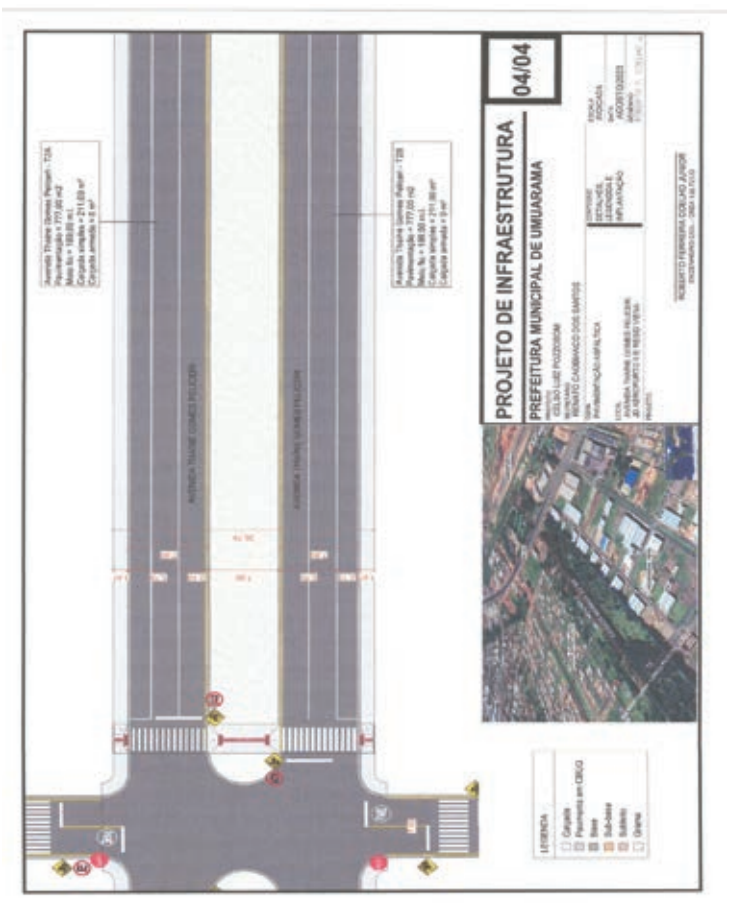

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Comarca

Visualização de Matrícula

M. 42779

Livro 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 42.779 Data: 04/Abril/2012 Ficha: 1

IMÓVEL: Lote nº 14-K-14-L/1-Rem-B, da subdivisão do lote nº 14-K-14-L-1-Rem, da subdivisão dos lotes nºs 14-K-14-L1/1, da subdivisão dos lotes nºs 14-K e 14-L, estes da subdivisão do lote nº 14, da Gleba nº 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-Pr, com área de 14,5600 ha, **contendo: Residência, Piscina e Barracão em Alvenaria, com área total de 656,61 m2, sendo: Residência, com área de 319,76 m2, Piscina, com área de 21,00 m2, Barracão, com área de 315,85 m2,** cujo imóvel possui as seguintes confrontações: "Inicia-se no marco cravado na divisão do lote 14-K-14-L/1-A e daí segue no rumo SO 85°22', numa distância de 1.506,80 metros, fazendo divisa com a Rua de Acesso dos Sítios de Recreio Morada do Sol, em seguida deflete a esquerda no rumo NO 5°35. SE, por uma distância de 98,97 metros, fazendo divisa com o Lote nº 14-K-14-L/1-Rem-A, deste marco segue ainda defletindo a esquerda no rumo SO 85°22', numa distância de 1.496,48 metros, finalmente alinha-se com a divisa do lote nº 14-K-14-L/1-A, numa distância de 98,07 metros até encontrar o marco inicial". Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 17/02/2012, pela Secretaria da Receita Federal, (NIRF nº 0.856.853-7). CCIR 2006/2007/2008/2009, código do imóvel: 718.211.038.792-6; denominação do imóvel: Sítio Kero Kero; área total: 19,3000 ha; localização do imóvel: Estrada Rodoviária PR 323 Km 148, Município de Perobal-Pr; nome do detentor: Henrique Soares Guerra Junior; nacionalidade: brasileira.

Proprietário: Sr. **HENRIQUE SOARES GUERRA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, médico, residente nesta cidade de Umuarama-Pr, portador da CI. RG nº 561.524-SSP-PR, inscrito no CPF nº 186.973.509-63. **O proprietário declara que o referido imóvel não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob pena da sanção prevista no artigo 299, do Código Penal e artigo 50 da lei nº 6.766/79, lei nº 4.591, de 16/12/1964 ou no Decreto Lei 58, de 10/12/1937, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração.** Registros Anteriores nºs 02, datado de 10/05/1983, da matrícula nº 13.798, em 09, datado de 17/09/2010, e averbação nº 10, datado de 04/04/2012, ambos da matrícula nº 26.888, do livro 02-RG, desta Serventia.

Av-1-42.779 Prenotado sob nº 180.837 em 07 de Março de 2012, no livro 1-I (Informatizado). **RESERVA LEGAL** - Consoante requerimento datado de 06/03/2012, firmado pelo proprietário, com firma reconhecida no Serviço Notarial da cidade de Perobal-Pr; procede-se a presente averbação, para constar o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.125.099-2, assinado nesta cidade de Umuarama-Pr, na data de 23 de Novembro de 2011, por Henrique Soares Guerra Junior, divorciado, proprietário do imóvel desta matrícula, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Umuarama do Instituto Ambiental do Paraná. O proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de **RESERVA LEGAL**, sobre uma área de 2,9120 hectares, correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel. O proprietário se compromete no mesmo Termo a restaurar 2,4168 hectares de Reserva Legal conforme cronograma constante no Termo. A gerente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. ART nº 20110776870. Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 17/02/2012, pela Secretaria da Receita Federal, (NIRF nº 0.856.853-7). CCIR 2006/2007/2008/2009, código do imóvel: 718.211.038.792-6; denominação do imóvel: Sítio Kero Kero; área total: 19,3000 ha; localização

---------- segue no verso ----------

SOLICITADO POR: MUNICIPIO UMUARAMA - CPF/CNPJ: ***473.750-** DATA: 29/11/2023 10:30:08 - VALOR: R$ 14,04

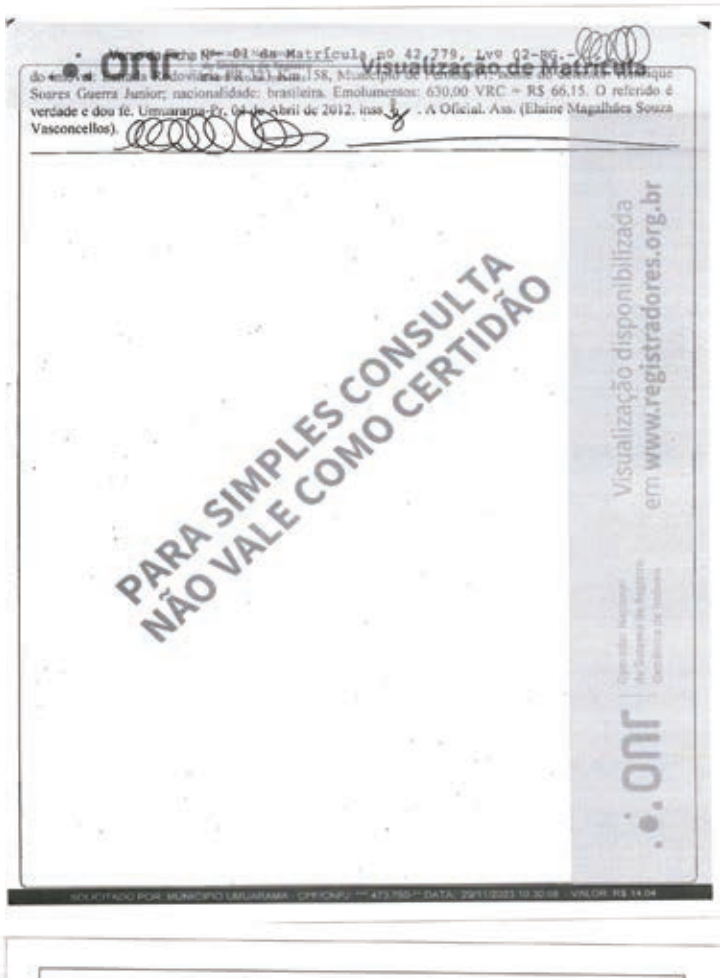

Visualização de Matrícula

do imóvel: Estrada Rodoviária PR 323 Km 148, Município de Perobal-Pr; nome do detentor: Henrique Soares Guerra Junior; nacionalidade: brasileira. Emolumentos: 630,00 VRC = R$ 66,15. O referido é verdade e dou fé. Umuarama-Pr, 04 de Abril de 2012. ass. A Oficial. Ass. (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: MUNICIPIO UMUARAMA - CPF/CNPJ: ***473.750-** DATA: 29/11/2023 10:30:08 - VALOR: R$ 14,04

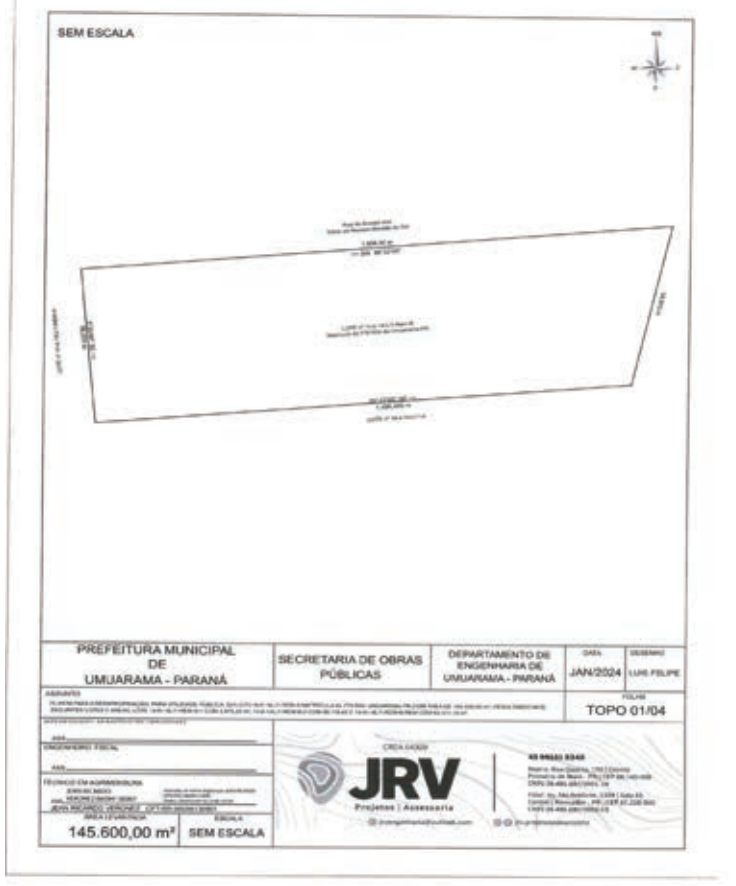

Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14

JRV Projetos | Assessoria

MEMORIAL DESCRITIVO

Desapropriação do lote 14-K-14-L/1-REM-B Matrícula 42.779 do RGI de Umuarama-PR

Proprietário: Henrique Soares Guerra Junior
Interessado: Município de Umuarama
Nome: Lote 14-K-14-L/1-Rem-B
Local: Gleba n°12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Umuarama-PR
Área: 145.600,00 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco cravado na divisão do lote 14-K-14-L/T-A e daí segue no rumo SO 85°22', numa distância de 1.506,80 metros, fazendo divisa com a Rua de Acesso dos Sítios de Recreio Morada do Sol, em seguida deflete a esquerda no rumo NO 5°35. SE, por uma distância de 98,97 metros, fazendo divisa com o Lote n° 14-K-14-L/1-Rem-A, deste marco segue ainda defletindo a esquerda no rumo SO 85°22', numa distância de 1.496,48 metros, finalmente alinha-se com a divisa do lote n° 14-K-14-L/1-A, numa distância de 98,07 metros até encontrar o marco inicial.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Umuarama - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901
Assinado de forma digital por JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901
Dados: 2024.02.06 16:35:26 -03'00'

Téc. em Agrimensura
Jean Ricardo Veronez
CFT-BR: 06094130901

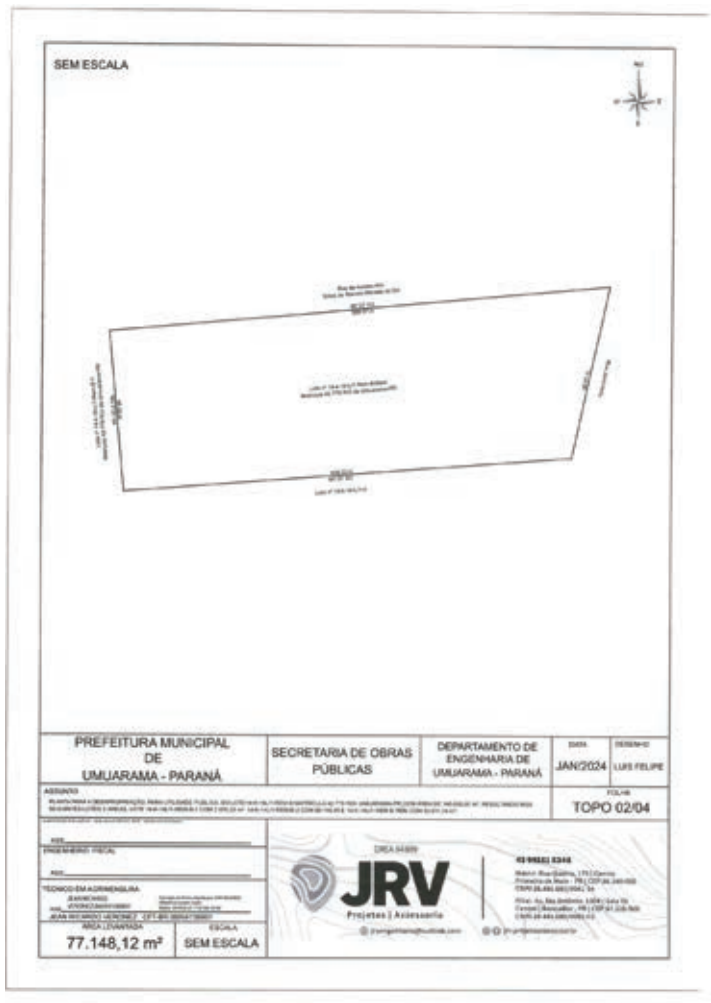

Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14

JRV Projetos | Assessoria

MEMORIAL DESCRITIVO

Desapropriação do lote 14-K-14-L/1-REM-B Matrícula 42.779 do RGI de Umuarama-PR

Proprietário: Henrique Soares Guerra Junior
Interessado: Município de Umuarama
Nome: Lote 14-K-14-L/1-REM-B-Rem
Local: Gleba n°12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Umuarama-PR
Área: 62.511,18 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco cravado na divisão do lote 14-K-14-L/T-A e daí segue no rumo SO 85°22', numa distância de 689,57 metros, fazendo divisa com a Rua de Acesso dos Sítios de Recreio Morada do Sol, em seguida deflete a esquerda no rumo NO 5°35. SE, por uma distância de 98,96 metros, fazendo divisa com o Lote n° 14-K-14-L/1-Rem-B-1, deste marco segue ainda defletindo a esquerda no rumo SO 85°22', numa distância de 658,22 metros, finalmente alinha-se com a divisa do lote n° 14-K-14-L/1-A, numa distância de 98,07 metros até encontrar o marco inicial.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Umuarama - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901
Assinado de forma digital por JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901
Dados: 2024.03.26 10:20:17 -03'00'

Téc. em Agrimensura
Jean Ricardo Veronez
CFT-BR: 06094130901

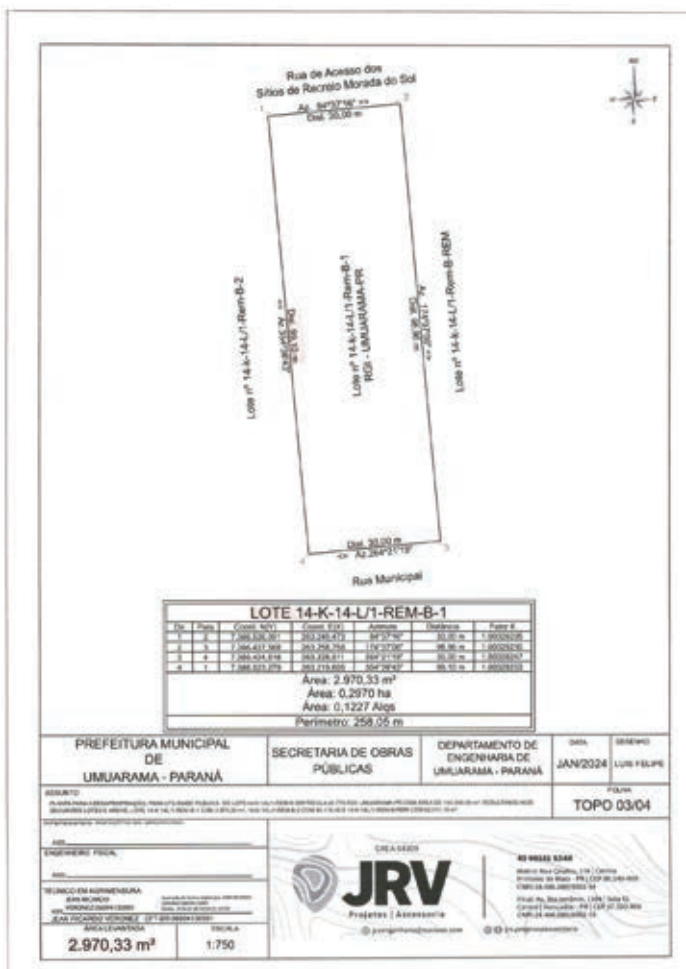

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14

JRV Projetos | Assessoria

MEMORIAL DESCRITIVO

Desapropriação do lote 14-K-14-L/1-REM-B Matrícula nº 42.779 do RGI de Umuarama-PR

Proprietário: Henrique Soares Guerra Junior
Interessado: Município de Umuarama
Nome: Lote 14-K-14-L/1-REM-B-1
Local: Gleba n°12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Umuarama-PR
Área: 2.970,33 m²
Perímetro: 258,05 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.366.523,279**m e **E 263.219,605**m; deste, segue confrontando com a Rua de Acesso dos Sítios de Recreio Morada do Sol, com o seguinte azimute e distância: 84°37'16" e 30,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.366.526,091**m e **E 263.249,473**m; deste, segue confrontando com o lote 14-K-14-L/1-REM-B-REM, com o seguinte azimute e distância: 174°37'06" e 98,96 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.366.427,568**m e **E 263.258,755**m; deste, segue confrontando com a Rua Municipal, com o seguinte azimute e distância: 264°21'19" e 30,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.366.424,618**m e **E 263.228,911**m; deste, segue confrontando com o lote 14-K-14-L/1-REM-B-2, com o seguinte azimute e distância: 354°36'43" e 99,10 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Umuarama - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901 — Assinado de forma digital por JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901 Dados: 2024.02.06 16:35:44 -03'00'

Téc. em Agrimensura
Jean Ricardo Veronez
CFT-BR: 06094130901

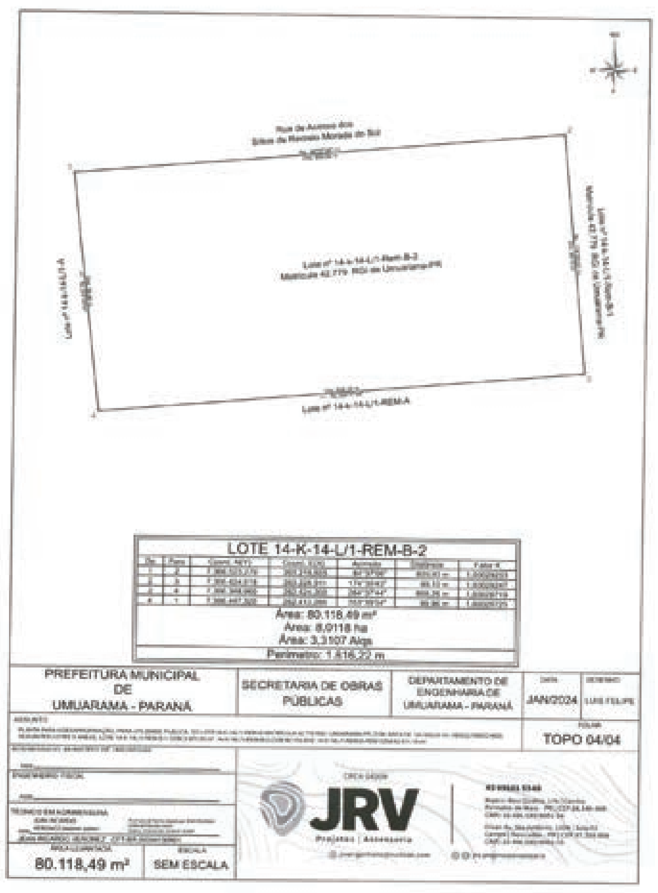

Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14

JRV Projetos | Assessoria

MEMORIAL DESCRITIVO

Desapropriação do lote 14-K-14-L/1-REM-B, Matrícula 42.779 do RGI de Umuarama-PR

Proprietário: Henrique Soares Guerra Junior
Interessado: Município de Umuarama
Nome: Lote 14-K-14-L/1-REM-B-2
Local: Gleba n°12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Umuarama-PR
Área: 80.118,49 m²
Perímetro: 1.816,22 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.366.447,320**m e **E 262.413,280**m; deste, segue confrontando com Rua de Acesso dos Sítios de recreio Morada do Sol, com o seguinte azimute e distância: 84°37'06" e 809,90 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.366.523,279**m e **E 263.219,605**m; deste, segue confrontando com o Lote 14-K-14-L/1-REM-B-1, com o seguinte azimute e distância: 174°36'43" e 99,10 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.366.424,618**m e **E 263.228,911**m; deste, segue confrontando com o Lote 14-K-14-L/1-REM-A, com o seguinte azimute e distância: 264°37'44" e 808,26 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.366.348,960**m e **E 262.424,200**m; deste, segue confrontando com 14-K-14-L/1-A, com o seguinte azimute e distância: 353°39'54" e 98,96 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Umuarama - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901 — Assinado de forma digital por JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901

Téc. em Agrimensura
Jean Ricardo Veronez
CFT-BR: 06094130901

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018
CRT 04
TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2403183936
Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)
JEAN RICARDO VERONEZ
Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA
Empresa contratada: JRV PROJETOS & ASSESSORIA LTDA

2. Contratante
Contratante: Município de Umuarama
Logradouro: AVENIDA RIO BRANCO
Complemento: Paço Municipal
Cidade: UMUARAMA
País: Brasil
Bairro: ZONA I
UF: PR
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: RUA de Acesso dos Sítios de Recreio Morada do Sol
Bairro: Colônia Núcleo Cruzeiro
Cidade: UMUARAMA
UF: PR
Proprietário(a): Henrique Soares Guerra Junior

4. Atividade Técnica
1 - EXECUÇÃO
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0623 - GEORREFERENCIAMENTO
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #0156 - MEMORIAL DESCRITIVO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta TRT

5. Observações
Referente a Desapropriação da Matrícula nº 42.779 do 1º Ofício do RGI de Umuarama-PR.

6. Valor

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: JEAN RICARDO VERONEZ
Contratante: Município de Umuarama

SINCETI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — Visualização de Matrícula
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 14544 Data: -03 de novembro de 1.983- Ficha -01-

Imóvel:-Lote nº 12, com a área de 5.341,84 m2, do loteamento denominado "MORADA DO SOL", situado neste Município de Umuarama-Pr, com as seguintes confrontações: "Norte: com o rumo de 85º22'SW, numa extensão de 61,33 metros confrontando com o lote nº 15-A-1. Leste: com o rumo de 4º38'NW, numa extensão de 87,10 metros confrontando com o lote nº 11. Sul: com o rumo de 85º22'SW, numa extensão de 61,33 metros confrontando com a rua do Acesso. Oeste: com o rumo de 4º38'NW, numa extensão de 87,10 metros confrontando com o lote nº 13. Proprietária:-O.T.URBANIZADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Umuarama-Pr, na rua Araponga, 4078, inscrita no CGC/MF sob nº 77.915.437/0001-80.-Reg. Antº nº 1 da matrícula nº 11.832, Lvº 02, Registro Geral, deste Ofício.-Dou fé.-O Oficial:-

R-1-14.544 -11 de junho de 1.984.-Prot.39.478.-Transmitente:-O.T. Urbanizadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Arapongas, nº 4078, inscrita no CGC/MF sob nº 77.915.437/0001-80.-Adquirente:-DERALDO MANCINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, médico, residente nesta cidade, CPF nº 003.213.469-04.-Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 14.02.84, em notas do tabelião Antonio de Araújo, do 1º Ofício desta cidade, (Lvº 145-N Fls.134v9).-Valor:-Cr$.348.000,00.-Condições:-As da Escritura.-ITBI conforme guia nº 007/84 (no valor de Cr$.2.500.000,00).-Custas:-C.P.C.-Cr$.2.720,00; serventia-Cr$.51.180,00; F.P.-Cr$.10.880,00.-Dou fé.-O Oficial:-

R-2-14.544 -30 de janeiro de 1.989.-Prot.90.578.-Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 29.12.1988, em notas do Tabelião Antonio de Araújo, do 1º Ofício desta cidade (Lvº 174/N, fls.87), o Sr.Deraldo Mancini e s/m Virginia Miriam de Siqueira Mancini, brasileiros, casados, ele médico ela do lar, residentes em Umuarama-Pr, CPF nº 003.213.469-04; VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula ao Sr. JOSE ADALTO ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente em Umuarama-Pr, CPF nº 069.476.549-04; pelo valor de Cz$.600.000,00 (Seiscentos mil cruzados).-Condições:-As da Escritura.-ITBI guia nº 2650/88.-Distribuída sob nº 195/89.-Custas C.P.C. NCz$.2,06.-Serventia NCz$.19,57.-Dou fé.-A Funcionária Juramentada:-

R-3-14.544 -29 de outubro de 1.990.-Prot.96.249.-Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 22.10.1990, em notas do Tabelião Antonio de Araújo, do 1º Ofício desta cidade (Livro 182-N, fls 144/145), o Sr.José Adalto Alves Pereira, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, CPF nº 069.476.549-04; VENDEU o imóvel objeto da presente matrícula, ao Sr.EDISON DOS SANTOS CALLEJON, brasileiro separado consensualmente, empresário, residente nesta cidade, CPF nº 196.692.248-53; pelo valor de Cr$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).-Condições:-As da Escritura.-Distribuída sob.nº 1895/90.-ITBI guia nº 1790/90.-Custas:-4 associações Cr$.23,20; C.P.C.Cr$.246,50; serventia Cr$.7.003,50; total Cr$.7.273,20.-Dou fé.-A Funcionária Juramentada:-

R-4-14.544 -07 de março de 1.994.-Prot.107.941.-Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 27.10.1993, em notas do Tabelião Admilde de Souza, do distrito de Porto Camargo-Pr, (Livro E/8, fls 128vº/130), o Sr.Edison dos Santos Callejon, brasileiro, separado consensualmente, empresário, residente nesta cidade, CPF nº 196.692.248-53; VENDEU o imóvel objeto da presente matrícula, ao Sr.LAURO CAMARGO, do comércio, residente nesta cidade, CPF nº 109.571.709-04, casado pelo regime de comunhão de bens com a Sra.MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA CAMARGO, brasileiros; pelo valor de CR$.900.000,00 (Novecentos

SOLICITADO POR: MUNICIPIO UMUARAMA - CPF/CNPJ: ***.473.780-** DATA: 29/11/2023 10:31:22 - VALOR: R$ 14,04

Verso da Ficha Nº 01 da matrícula nº 14.544, Livro 02-RG.-

mil cruzeiros reais).-Condições:-As da Escritura.-Distribuída sob nº 350/94.-ITBI guia nº 334/94.-Custas:-4 associações CR$.112,92; C.P.C.CR$.1.143,31; serventia CR$.21.722,98; total CR$.22.866,30.-Dou fé.-A Funcionária Juramentada:-

R-5-14.544 -21 de março de 1.994.-Prot.107.997, em 16.03.1994.-Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 09.03.1994, em notas do Tabelião Designado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 129-N, fls 137/138), o Sr.Lauro Camargo e s/m Maria da Conceição Alvarenga Camargo, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, residentes nesta cidade, ele do comércio, ela do lar, CPF nº 109.571.709-04; VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, aos Srs.ASSAAD FARES ABOU NABHAN, empresário, residente nesta cidade, CPF nº 108.994.489-68, casado pelo regime de comunhão de bens com a Sra.TEREZA MITRE ABOU NABHAN; e, GEORGES ABOU NABHAN, comerciante, residente nesta cidade, CPF nº 143.647.949-53, casado pelo regime de comunhão de bens com a Sra.LENA MICHEL ABDOU NABHAN; todos brasileiros; pelo valor de CR$.3.100.000,00 (Três milhões e cem mil cruzeiros reais).-Condições:-As da Escritura.-Distribuída sob nº 397/94.-ITBI guia nº 340/94.-Custas:-4 associações CR$.112,92; C.P.C.CR$.3.684,01; serventia CR$.69.996,28; total CR$.73.680,30.-Dou fé.-A Funcionária Juramentada:-

Av-6-14.544 -21 de março de 1.994.-Prot.108.021.-Consoante Escritura Pública de Convenção Antenupcial (certidão), datada de 06.08.85, em notas do Tabelião Antonio de Araujo, do 1º Ofício desta cidade (Livro 153/N, fls 166), registrada sob nº 13.910 no Livro 03-Registro Auxiliar, neste CRI, faço a presente averbação para constar que o Sr.Georges Abou Nabhan, mencionado no R-5 da presente matrícula, é casado com a Sra.Lena Michel Abdou Nabhan, pelo regime de "COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS".-Custas:-CR$.564,60.-Dou fé.-A Funcionária Juramentada:

Av-7-14.544 -28 de setembro de 1.994. Prot.109.525. Consoante Ofício nº 236/94, expedido em 27 de setembro de 1.994, pelo Dr.Luiz Carlos Canalli, MM.Juiz Federal da Vara Federal de Umuarama-Pr, faço a presente averbação para constar que nos autos de Execução de Título Extrajudicial nºs 94.5010752-1, 94.5010753-0, 94.5010757-2 e 94.5010758-0 foi declarada a ineficácia da alienação do imóvel da presente matrícula no R-4/14.544, venda efetuada pelo executado Edison dos Santos Callejon, caracterizada como fraude à execução. Custas: Nihil. Dou fé. A Funcionária Juramentada: Ass.(Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

R-8-14.544 -05 de outubro de 1.994. Prot.109.548. Consoante Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido em 29.09.1994, assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador José Milton dos Reis, da Vara Federal de Umuarama-Pr, oriundo dos Autos nº 94.5010758-0 de Execução de Título Extrajudicial, foi feita a PENHORA do imóvel da presente matrícula, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e como devedores EDSON COMERCIO DE VEICULOS LTDA,EDISON DOS SANTOS CALLEJON e CARLOS GARCIA GUSMAN, para pagamento da quantia de R$.11.821,00(onze mil e oitocentos e vinte e um reais). Custas: 4 associações R$.0,18; C.P.C.R$.2,47; serventia R$.46,66; total R$.49,31. Dou fé. A Funcionária Juramentada: Ass.(Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

R-9-14.544 -05 de outubro de 1.994. Prot.109.549. Consoante Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido em 30.09.1994, assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador José Milton dos Reis, da Vara Federal de Umuarama-Pr, oriundo dos Autos nº 94.5010752-1 de Execução de Título Extrajudicial, foi feita a PENHORA do imóvel da presente matrícula,

-segue na ficha 02-

SOLICITADO POR: MUNICIPIO UMUARAMA - CPF/CNPJ: ***.473.780-** DATA: 29/11/2023 10:31:22 - VALOR: R$ 14,04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — Visualização de Matrícula
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 014544 Data: 03 de novembro de 1.983. Ficha 002

tendo como credora a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedor EDISON DOS SANTOS CALLEJON para pagamento da quantia de R$.27.835,00(vinte e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Custas: 4 associações R$.0,18; C.P.C.R$.2,47; serventia R$.46,66; total R$.49,31. Dou fé. A Funcionária Juramentada: Ass.(Maria Aparecida Nuguli dos Santos)

R-10-14.544 -05 de outubro de 1.994. Prot.109.550. Consoante Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido em 30.09.1994, assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador José Milton dos Reis, da Vara Federal de Umuarama-Pr, oriundo dos Autos nº 94.5010753-0 de Execução de Título Extrajudicial, foi feita a PENHORA do imóvel da presente matrícula, tendo como credora a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedor EDISON DOS SANTOS CALLEJON e CARLOS GARCIA GUSMANN para pagamento da quantia de R$.11.699,00(onze mil e seiscentos e noventa e nove reais). Custas: 4 associações R$.0,18; C.P.C.R$.2,47; serventia R$.46,66; total R$.49,31. Dou fé. A Funcionária Juramentada: Ass.(Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

R-11-14.544 -05 de outubro de 1.994. Prot.109.551. Consoante Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido em 29.09.1994, assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador José Milton dos Reis, da Vara Federal de Umuarama-Pr, oriundo dos Autos nº 94.5010757-2 de Execução de Título Extrajudicial, foi feita a PENHORA do imóvel da presente matrícula, tendo como credora a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedores EDISON COMERCIO DE VEICULOS LTDA,EDISON DOS SANTOS CALLEJON e CARLOS GARCIA GUSMAN, para pagamento da quantia de R$.11.943,00(onze mil e novecentos e quarenta e tres reais). Custas: 4 associações R$.0,18; C.P.C.R$.2,47; serventia R$.46,66; total R$.49,31. Dou fé. A Funcionária Juramentada: Ass.(Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

AV-12-14.544 -01 de Agosto de 2.001. Prot.135.260. Consoante Ofício nº 129/2001, datado de 19.06.2001, assinado pela MM.Juiza Federal Substituta Dra.Danielle Perini Artifon, da 1ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Umuarama-Pr, procede-se a presente averbação para constar a BAIXA da penhora registrada sob nº 08 na presente matrícula, tendo em vista a extinção da execução de Título Extrajudicial nº 94.5010758-0. Custas: 526,50 VRC = R$ 39,48. Dou fé. A Oficial: (Ass.Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

R-13-14.544 -13 de Novembro de 2.006 - Prot.156.794. Nos termos da Carta de Arrematação nº 17/2002, oriunda dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 94.5010752-1, expedida em 05 de Junho de 2.002, assinada pela Dra. Danielle Perini Artifon, MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal desta comarca de Umuarama-Pr; e Ofício nº 2.175/2006, expedido em 24 de outubro de 2006, assinado pela Dra. Marta Ribeiro Pacheco, MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal, desta comarca de Umuarama-Pr, coube a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CGC nº 00.360.305/0001-04, o imóvel constante da presente matrícula, pelo maior lanço oferecido no valor de R$.42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Condições: As da Carta de Arrematação. ITBI guia nº 595/2006 (valor de R$.55.000,00). Certidão negativa nº 1287/2006, expedida em 18 de abril de 2.006, pela Prefeitura Municipal desta cidade de

-segue no verso-

SOLICITADO POR: MUNICIPIO UMUARAMA - CPF/CNPJ: ***.473.780-** DATA: 29/11/2023 10:31:22 - VALOR: R$ 14,04

Verso da Ficha Nº 02 da matrícula nº 15.544, do livro 02-RG.-

Umuarama-PR. FUNREJUS, recolhido conforme guia [illegible] Custas -4.312,00 VRC – R$.459,76. Dou fé. A Escrevente: Ass. (Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

Av-14-14.544 -11 de Julho de 2.008. Prot. 163.138, datado de 08/07/2.008. Consoante Ofício nº 2734054, datado de 23/06/2.008, assinado pelo MM. Juiz Federal, Dr. Luiz Carlos Canalli, da 1ª Vara Federal de Umuarama-PR, extraído dos autos nº 94.5010752-1, de Execução de Título Extrajudicial; procede-se a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO** da penhora registrada sob nº 09 na presente matrícula. Funrejus recolhido em 10/07/2.008, no valor de R$ 55,67. Custas 646,80 VRC = R$ 67,91. Dou Fé. A Escrevente. Ass: (Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

Av-15-14.544 -11 de Julho de 2.008. Prot. 163.139, datado de 08/07/2.008. Consoante Ofício nº 2733978, datado de 23/06/2.008, assinado pelo MM. Juiz Federal, Dr. Luiz Carlos Canalli, da 1ª Vara Federal de Umuarama-PR, extraído dos autos nº 94.5010757-2, de Execução de Título Extrajudicial; procede-se a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO** da penhora registrada sob nº 11 na presente matrícula. Funrejus recolhido em 10/07/2.008, no valor de R$ 23,88. Custas 391,50 VRC = R$ 41,10. Dou Fé. A Escrevente. Ass: (Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

Av-16-14.544 -05 de Agosto de 2.008. Prot. 163.370, datado de 22/07/2.008. Consoante Ofício nº 2783751/2008-ExF, datado de 09/07/2.008, assinado pela MM. Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena, Drª Marta Ribeiro Pacheco, da 2ª Vara Federal desta cidade de Umuarama-PR, extraído dos autos nº 94.50.10753-0/PR, de Execução de Título Extrajudicial; procede-se a presente averbação para constar o **LEVANTAMENTO** da penhora registrada sob nº 10 na presente matrícula. Custas: 391,50 VRC = R$ 41,10. Dou Fé. A Escrevente. Ass.: (Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

R-17-14.544 -Prenotado sob nº 174.331 em 23 de Dezembro de 2010, no livro 1-A (informatizado). **VENDA E COMPRA** - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda datada de 28 de Outubro de 2010, do 2º Serviço Notarial desta cidade de Umuarama-PR (livro 333-N; folhas 197/200); a firma CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, neste ato devidamente representada por sua bastante procuradora Sra. LEILA APARECIDA PINI SIMÕES, brasileira, casada, maior, capaz, bancária, residente nesta cidade de Umuarama-PR, portadora da CI. RG. nº 1.795.147-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 474.034.979-53, nos termos do substabelecimento lavrado no Tabelionato Liana Claudia, às fls. 189, do livro 42-S em 18/03/210, oriundo da procuração lavrada no 2º Ofício da cidade Brasília-DF, às fls. 052, do livro nº 2727, em data de 28/05/2009; **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula a **Sra. NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES**, brasileira, maior, capaz, advogada, portadora da CI. RG. nº 3.696.359-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 490.863.919-15, casada sob o regime de comunhão parcial de bens (posterior à Lei 6.515/77), com o Sr. HÉLIO BEZERRA ALVES, brasileiro, maior, capaz, tipógrafo, portador da CI. RG. nº 10.277.910-SSP/SP, inscrito no CPF nº 490.883.279-04, residentes nesta cidade de Umuarama-PR; pelo valor de R$ 75.550,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Condições: As da Escritura. ITBI guia nº 2850/2010, recolhida em 22/12/2010 no valor de R$ 1.511,00 (valor base de cálculo: R$ 75.550,00 - 2%) e Certidão de Quitação nº 16827/2010, datada em 23/12/2010, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade de Umuarama-PR. FUNREJUS recolhido em 22/12/2010, no valor de R$ 151,10. Certidão Negativa de Débitos nº 004/2010 expedida em 04/01/2011, pela Prefeitura Municipal desta cidade de Umuarama-PR (cadastro nº 1506800-0). **Certidão Positiva (Cível) expedida em 18/10/2010, pelo**

-segue fls. nº 3-

SOLICITADO POR: MUNICIPIO UMUARAMA - CPF/CNPJ: ***.473.780-** DATA: 29/11/2023 10:31:22 - VALOR: R$ 14,04

MATRÍCULA Nº -14.544, Lvº 02-RG.- FICHA Nº -03-

Visualização de Matrícula

Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de Umuarama-PR. Certidão Negativa nº 14444/2010 expedida em 18/10/2010, pela Justiça do Trabalho **9ª Região em Umuarama-PR. Certidão Positiva nº 69/2010 emitida em 28/09/2010, pela Justiça Federal 4ª Região, do Estado do Paraná, via internet.** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais nº 6754087-05, emitida em 30/09/2010, via internet, pela Secretaria do Estado do Paraná. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 07/05/2010 pela SRF. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001792010-23001305, emitida em 02/12/2010, pela SRF, via internet. **Certidão Positiva (Cível) expedida em 28/09/2010, pelo Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR. Certidão Positiva nº 87818/2010 expedida em 09/09/2010, pela Justiça do Trabalho 9ª Região em Curitiba-PR. Certidão Positiva de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais emitida em 01/10/2010, pela Justiça Federal de Primeira Instância, Brasília-DF, via internet,** todas em nome da vendedora. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R$ 452,76. O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 06 de Janeiro de 2011. mms [illegible] A Oficiala: Ass.(Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponível em www.registrodeimoveis.org.br

SOLICITADO POR: MUNICIPIO UMUARAMA - CPF/CNPJ: ***.473.780-** DATA: 29/11/2023 10:31:22 - VALOR: R$ 14,04

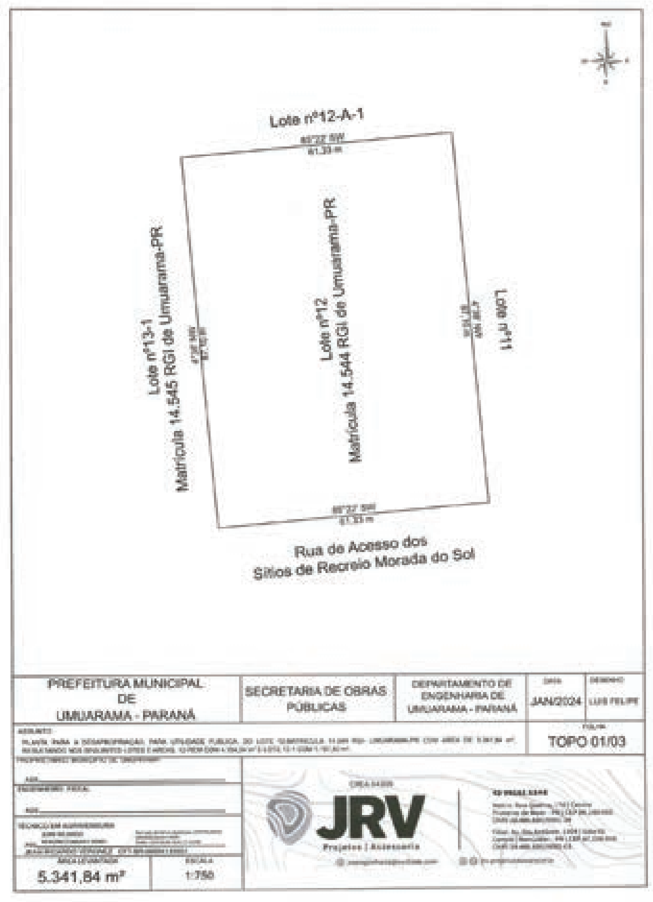

Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14

JRV Projetos | Assessoria

MEMORIAL DESCRITIVO

Desapropriação do lote 12 matrícula 14.544 RGI -Umuarama-PR

Proprietário: Neide Aparecida da Silva Alves
Interessado: Município de Umuarama
Nome: Lote 12
Local: Loteamento Morada do Sol, Umuarama-PR
Área: 5.341,84 m²

DESCRIÇÃO

Norte: com o rumo de 85°22'SW, numa extensão de 61,33 metros confrontando com o lote n° 15-A-1. Leste: com o rumo de 4°38 'NW, numa extensão de 87,10 metros confrontando com o lote n° 11. Sul: com o rumo de 85°22'SW, numa extensão de 61,33 metros, confrontando com a rua do Acesso. Oeste: com o rumo de 4°38'NW, numa extensão de 87,10 metros confrontando com o lote n° 13.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Umuarama - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901 — Assinado de forma digital por JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901 Dados: 2024.02.06 16:44:20 -03'00'

Téc. em Agrimensura
Jean Ricardo Veronez
CFT-BR: 06094130901

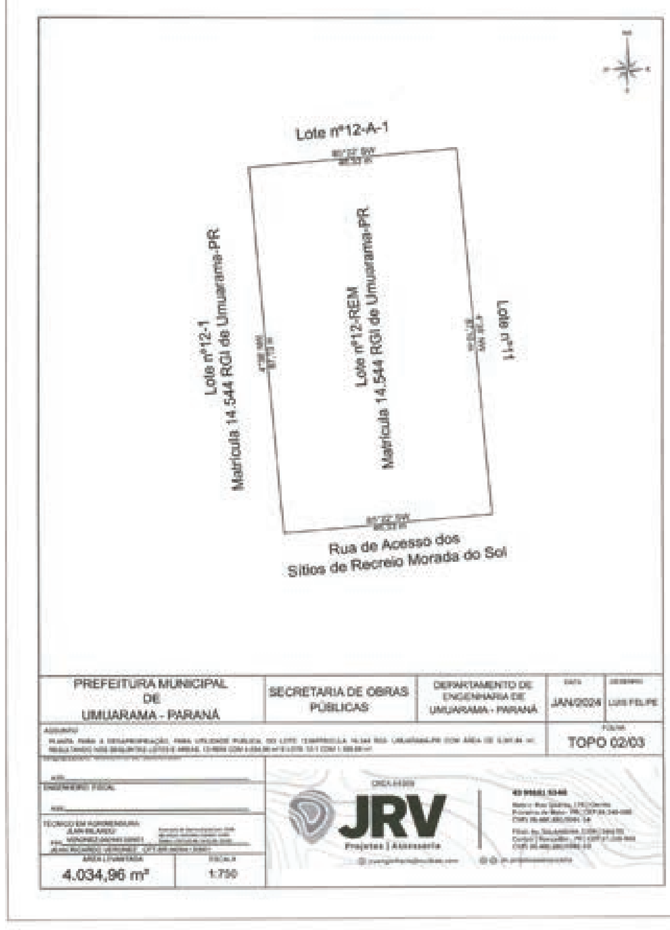

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 26.486.680/0001-14

JRV Projetos | Assessoria

MEMORIAL DESCRITIVO

Desapropriação do lote 12 matrícula 14.544 RGI -Umuarama-PR

Proprietário: Neide Aparecida da Silva Alves
Interessado: Município de Umuarama
Nome: Lote 12-REM
Local: Loteamento Morada do Sol, Umuarama-PR
Área: 4.034,96 m²

DESCRIÇÃO

Norte: com o rumo de 85°22'SW, numa extensão de 46,33 metros confrontando com o lote n° 15-A-1. Leste: com o rumo de 4°38 'NW, numa extensão de 87,10 metros confrontando com o lote n° 11. Sul: com o rumo de 85°22'SW, numa extensão de 46,33 metros, confrontando com a rua do Acesso. Oeste: com o rumo de 4°38'NW, numa extensão de 87,10 metros confrontando com o lote n° 13.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Umuarama - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901 — Assinado de forma digital por JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901 Dados: 2024.02.06 16:44:40 -03'00'
Téc. em Agrimensura
Jean Ricardo Veronez
CFT-BR: 06094130901

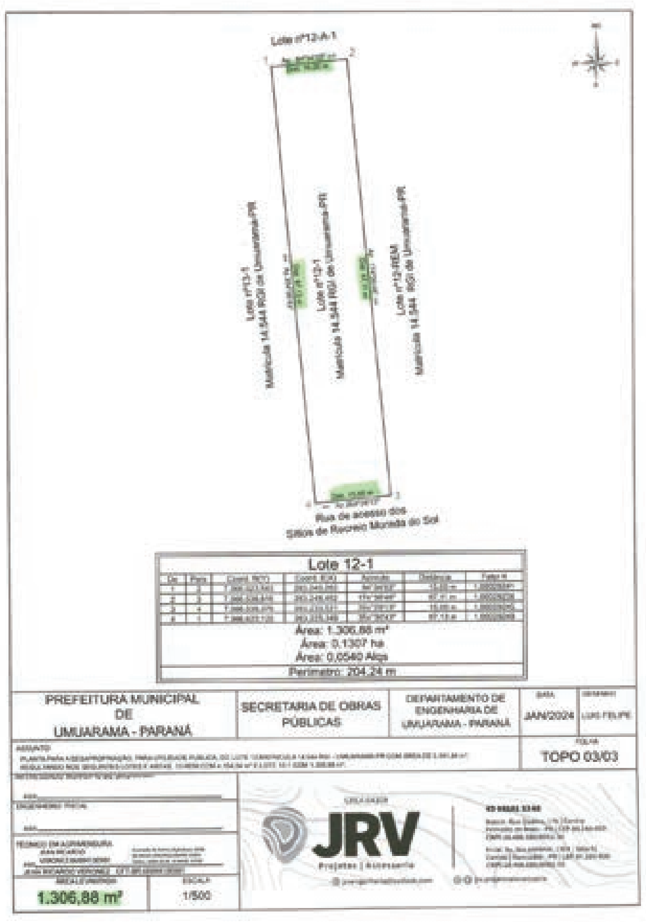

Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 26.486.680/0001-14

JRV Projetos | Assessoria

MEMORIAL DESCRITIVO

Desapropriação do lote 12 matrícula 14.544 RGI -Umuarama-PR

Proprietário: Neide Aparecida da Silva Alves
Interessado: Município de Umuarama
Nome: Lote 12-1
Local: Loteamento Morada do Sol, Umuarama-PR
Área: 1.306,88 m²
Perimetro: 204,24m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.366.622,122**m e **E 263.225,349**m; deste, segue confrontando com o Lote 15-A-1, com o seguinte azimute e distância: 84°34'03" e 15,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.366.623,543**m e **E 263.240,283**m; deste, segue confrontando com o Lote 12, com o seguinte azimute e distância: 174°36'46" e 87,11 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.366.536,816**m e **E 263.248,462**m; deste, segue confrontando com a Rua do Acesso, com o seguinte azimute e distância: 264°29'13" e 15,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.366.535,375**m e **E 263.233,531**m; deste, segue confrontando com o Lote 13-1, com o seguinte azimute e distância: 354°36'43" e 87,13 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Umuarama - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901 — Assinado de forma digital por JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901 Dados: 2024.02.06 16:44:55 -03'00'
Téc. em Agrimensura
Jean Ricardo Veronez
CFT-BR: 06094130901

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018
CRT 04
TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2403183974
Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)
JEAN RICARDO VERONEZ
Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA — Registro: 06094130901
Empresa contratada: JRV PROJETOS & ASSESSORIA LTDA — Registro: [illegible] — CNPJ: 26.486.680/0001-14

2. Contratante
Contratante: Município de Umuarama — CPF/CNPJ: 76.347.378/0001-56
Logradouro: AVENIDA RIO BRANCO — Nº: 3717
Complemento: Paço Municipal — Bairro: ZONA I
Cidade: UMUARAMA — UF: PR — CEP: 87501130
País: Brasil
Telefone: (44) 3621-4141 — Email: gustavo@umuarama.pr.gov.br
Contrato: 301/2020 — Celebrado em: 11/12/2020
Valor: R$ 1.000,00 — Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: RUA de Acesso dos Sítios de Recreio Morada do Sol — Nº: S/D
Complemento: — Bairro: Colônia Núcleo Cruzeiro
Cidade: UMUARAMA — UF: PR — CEP: 87507791
Telefone: — Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: -23.794458 Longitude: -53.323574
Data de Início: 11/12/2023 — Previsão de término: 19/01/2024
Finalidade: Outro
Proprietário(a): Neide Aparecida da Silva Alves — CPF/CNPJ: 486.863.919-15

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
2 - EXECUÇÃO		
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO	5.341,840	m²
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO	5.341,840	m²
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL DESCRITIVO	5.341,840	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações
Referente a Desapropriação da Matrícula nº 14.544 do 1º Ofício do RGI de Umuarama-PR.

6. Valor
Valor do TRT: R$ 82,57 — Pago em: 17/01/2024 — Boleto: 8236476300

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: JEAN RICARDO VERONEZ CPF: 060.941.309-01
Contratante: Município de Umuarama CNPJ: 76.347.378/0001-56

SINCETI — Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(s) Técnico(s) Industrial JEAN RICARDO VERONEZ, com registro 06094130901 na data e hora: 06/02/2024 16:29:53 e IP: 45.181.160.111, com o uso do login e senha. A autenticidade deste TRT pode ser verificada no endereço https://corporativo.sinceti.net.br/publico/ com a chave: 2DBCO ou por meio do QRCode ao lado.

ONR — Visualização de Matrícula
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — Registro de Imóveis — Aguinaldo Miguel de Souza — Oficial
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 14545 — Data: -03 de novembro de 1.983- — Ficha -01-

Imóvel:-Lote nº 13, com a área de 5.342,72 m2, do loteamento denominado "MORADA DO SOL", situado neste Município de Umuarama-Pr, com as seguintes confrontações: "Norte: com o rumo de 85º22'SW, numa extensão de 61,34 metros confrontando com o lote nº 15-A-1; Leste: com o rumo de 4º38'NW, numa extensão de 87,10 metros confrontando com o lote nº 12; Sul: com o rumo de 85º22'SW, numa extensão de 61,34 metros, confrontando com a rua do Acesso. Oeste: com o rumo de 4º38'NW, numa extensão de 87,10 metros confrontando com o lote nº 14".-
Proprietária:-O.Y.URBANIZADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Arapongas, 4078, nesta cidade de Umuarama-Pr, inscrita no CGC/MF sob nº 77.915.437/0001-80.-Reg. Antº nº I da matrícula nº 11.822, Lvº 02, Registro Geral, deste Ofício.-Dou fé.-O Oficial:-

R-1-14.545 -01 de agosto de 1.984.-Prot.60.083.-Promitente vendedora (devedora):-O.Y.Urbanizadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Arapongas, 4078, nesta cidade de Umuarama-Pr, CGC/MF nº 77.915.437/0001-80, neste ato representado por seu sócio gerente, Massayuki Okumura, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, CPF nº 004.386.189-04.-Promitente comprador (credor):-ILIDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro, casado, jornalista, residente nesta cidade de Umuarama-Pr, CPF nº 046.473.359-68.-Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Venda e Compra, nº 02, datado de 11.07.84, firmado pelas partes, com as firmas reconhecidas no 1º Ofício desta cidade.-Valor:-Cr$.190.000,00, por conta do qual a promitente vendedora recebe neste ato a importância de Cr$.120.000,00, devendo os restantes Cr$.70.000,00, ser pago a Vendedora, a saber:-01 prestação no valor de Cr$.70.000,00, com vencimento em 15.10.79.-Demais condições vide cópia do contrato, arquivado neste Cartório.-Custas:-C.P.C.-Cr$.1.265,00; Serventia-Cr$.24.029,00; F.P.-Cr$.5.059,00.-Dou fé.-O Oficial:

R-2-14.545 -14 de agosto de 1.984.-Prot.60.724.-Transmitente:-O.Y. Urbanizadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, em sede na Rua Arapongas, nº 4.078 nesta cidade de Umuarama-Pr, inscrita no CGC/MF sob nº 77.915.437/0001-80.-Adquirente:-ILIDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, jornalista, residente nesta cidade de Umuarama-Pr, CPF nº 046.473.359-68.-Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 03.08.84, em notas do tabelião Hidoshi Fukushima, do distrito de Salinho do Oeste, Município de Alto Piquiri-Pr, (Lvº E-13 Fls.381/382).-Valor:-Cr$.190.000,00. Condições:-As da Escritura.-ITBI conforme guia nº 1.068/84 (no valor de Cr$.3.000.000,00). Custas:-C.P.C.-Cr$.2.810,00; Serventia-Cr$.53.398,00; F.P.-Cr$.11.242,00.-Dou fé.-O Oficial:-

R-3-14.545 -18 de Março de 1.988.-Prot.77.864.-Cédula de Crédito Comercial nº 88/00204-7, registrada em 1º grau, datada de 11.03.88.-Emitente:-Rádio FM Ilustrada Ltda, neste ato representado pelo Sr.Ilidio Coelho Sobrinho.-Avalistas:-Ilidio Coelho Sobrinho e s/m Maria Hirata Coelho.-Financiador:-Banco do Brasil S/A, agência desta cidade de Umuarama-Pr.-Valor do Crédito:-Cr$.1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzados), para capital de giro.-Juros vide cédula.-Vencimento e praça de pagamento:-11.05.88, Umuarama-Pr.-Demais condições vide cópia da cédula arquivada neste Cartório.-Dou fé.-O Oficial:-

Av-4-14.545 -09 de Agosto de 1.988.-Prot.79.682.-Consoante Memorando datado de 08.08.1988, expedido pelo Banco do Brasil S/A, agência desta cidade de Umuarama-Pr, fica CANCELADA a CCC de nº 88/00204-7, registrada sob nº 03 na presente matrícula.-Dou fé.-O Oficial:-

R-5-14.545 -29 de outubro de 1.990.-Prot.96.250.-Conso-

Verso da Ficha Nº 01 da matrícula nº 14.545, Livro 02-Registro Geral.

ante Escritura Pública de Compra e Venda datada de [illegible] 1990, em notas do Tabelião Antonio de Araújo, do 1º Ofício desta cidade (Livro 182-N, fls 142v/143vº), o Sr.Ilidio Coelho Sobrinho e s/m Maria Hirata Coelho, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, ele jornalista, CPF nº 046.473.359-68, ela professora, CPF nº 046.473.359-68; VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, ao Sr.EDISON DOS SANTOS CALLEJON, brasileiro, separado consensualmente, residente nesta cidade, CPF nº 196.692.248-53, pelo valor de Cr$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).-Condições:-As da Escritura.-Distribuída sob nº 1897/90.-ITBI guia nº 1760/90.-Custas:-4 associações Cr$.23,20; C.P.C.Cr$.246,50; serventia Cr$.7.003,50; total Cr$.7.273,20.-Dou fé.-A Funcionária Juramentada:-

R-6-14.545 -07 de Março de 1.994.-Prot.107.942.-Consoante Escritura Pública de Compra e Venda datada de 27-10-93, em notas do Tabelião Ademilde de Souza, do Distrito de Porto Camargo-Pr, (lvº E/8, fls. 130v/132), o Sr. Edison dos Santos Callejon, brasileiro, separado consensualmente, empresário, residente nesta cidade, CPF nº 196.692.248-53, VENDEU o imóvel objeto da presente matrícula ao Sr. LAURO CAMARGO, CPF nº 109.571.709-04, do comércio, casado pelo regime de comunhão universal de bens com MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA CAMARGO, brasileiros, residentes nesta cidade, pelo valor de CR$900.000,00(novecentos mil cruzeiros reais).-Condições:-As da Escritura.-ITBI guia nº 335/94.-Distribuída sob nº 355/94.-Custas:-4 associações CR$112,92; CPC CR$1.144,31; Serventia CR$21.722,98.-Dou fé.-A Funcionária Juramentada:-

R-7-14.545 -21 de março de 1.994.-Prot.107.996, em 16.03.1994.-Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 09.03.1994, em notas do Tabelião Designado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 129-N, fls 139/140), o Sr.Lauro Camargo e s/m Maria da Conceição Alvarenga Camargo, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, residentes nesta cidade, ele do comércio, ela do lar, CPF nº 109.571.709-04; VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, aos Srs.ASSAAD FARES ABOU NABHAN, empresário, residente nesta cidade, CPF nº 108.991.489-68, casado pelo regime de comunhão de bens com a Sra.TEREZA MITRE ABOU NABHAN; e, GEORGES ABOU NABHAN, comerciante, residente nesta cidade, CPF nº 143.647.949-53, casado pelo regime de comunhão de bens com a Sra.LENA MICHEL ABDOU NABHAN; todos brasileiros; pelo valor de CR$.3.100.000,00 (Três milhões e cem mil cruzeiros reais).-Condições:-As da Escritura.-Distribuída sob nº 397/94.-ITBI guia nº 340/94.-Custas:-4 associações CR$.112,92; C.P.C.CR$.3.684,01; serventia CR$.69.996,20; total CR$.73.680,30.-Dou fé.-A Funcionária Juramentada:-

Av-8-14.545 -21 de março de 1.994.-Prot.108.021.-Consoante Escritura Pública de Convenção Antenupcial (certidão), datada de 06.08.85, em notas do Tabelião Antonio de Araujo, do 1º Ofício desta cidade (Livro 153/N, fls 166), registrada sob nº 13.910 no Livro 03-Registro Auxiliar, neste CRI, faço a presente averbação para constar que o Sr.Georges Abou Nabhan, mencionado no R-7 da presente matrícula, é casado com a Sra.Lena Michel Abdou Nabhan, pelo regime de "COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS".-Custas:-CR$.564,60.-Dou fé.-A Funcionária Juramentada:-

Av-9-14.545 -29 de setembro de 1.994. Prot.109.425. Consoante Ofício nº 236/94, expedido em 27 de setembro de 1.994, pelo Dr.Luiz Carlos Canalli, MM.Juiz Federal da Vara Federal de Umuarama-Pr, faço a presente averbação para constar que nos autos de Execução de Título Extrajudicial nºs 94.5010752-1, 94.5010753-0, 94.5010757-2 e 94.5010758-0 foi declarada a ineficácia da alienação do imóvel da presente matrícula no R-6/14.544. venda efetuada pelo executado Edison dos Santos Callejon, caracterizada como fraude à execução. Custas: Nihil. Dou fé. A Funcionária Juramentada:
-segue na ficha 02-

ONR — Visualização de Matrícula
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — Registro de Imóveis — Aguinaldo Miguel de Souza — Oficial
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 014545 — Data: 03 de novembro de 1.983. — Ficha 002

Ass.(Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

R-10-14.545 -05 de outubro de 1.994. Prot.109.548. Consoante Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido em 29.09.1994, assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador José Milton dos Reis, da Vara Federal de Umuarama-Pr, oriundo dos Autos nº 94.5010758-0 de Execução de Título Extrajudicial, foi feita a PENHORA do imóvel da presente matrícula, tendo como credora a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedores EDISON COMERCIO DE VEICULOS LTDA,EDISON DOS SANTOS CALLEJON e CARLOS GARCIA GUSMAN, para pagamento da quantia de R$.11.821,00(onze mil e oitocentos e vinte e um reais). Custas: 4 associações R$.0,18; C.P.C.R$.2,47; serventia R$.46,66; total R$.49,31. Dou fé. A Funcionária Juramentada: Ass.(Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

R-11-14.545 -05 de outubro de 1.994. Prot.109.549. Consoante Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido em 30.09.1994, assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador José Milton dos Reis, da Vara Federal de Umuarama-Pr, oriundo dos Autos nº 94.5010752-1 de Execução de Título Extrajudicial, foi feita a PENHORA do imóvel da presente matrícula, tendo como credora a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedor EDISON DOS SANTOS CALLEJON para pagamento da quantia de R$.27.835,00(vinte e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Custas: 4 associações R$.0,18; C.P.C.R$.2,47; serventia R$.46,66; total R$.49,31. Dou fé. A Funcionária Juramentada: Ass.(Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

R-12-14.545 -05 de outubro de 1.994. Prot.109.550. Consoante Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido em 30.09.1994, assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador José Milton dos Reis, da Vara Federal de Umuarama-Pr, oriundo dos Autos nº 94.5010753-0 de Execução de Título Extrajudicial, foi feita a PENHORA do imóvel da presente matrícula, tendo como credora a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedor EDISON DOS SANTOS CALLEJON e CARLOS GARCIA GUSHANN para pagamento da quantia de R$.11.699,00(onze mil e seiscentos e noventa e nove reais). Custas: 4 associações R$.0,18; C.P.C.R$.2,47; serventia R$.46,66; total R$.49,31. Dou fé. A Funcionária Juramentada: Ass.(Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

R-13-14.545 -05 de outubro de 1.994. Prot.109.551. Consoante Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido em 29.09.1994, assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador José Milton dos Reis, da Vara Federal de Umuarama-Pr, oriundo dos Autos nº 94.5010757-2 de Execução de Título Extrajudicial, foi feita a PENHORA do imóvel da presente matrícula, tendo como credora a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedores EDISON COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,EDISON DOS SANTOS CALLEJON e CARLOS GARCIA GUSHAN, para pagamento da quantia de R$.11.943,00(onze mil e novecentos e quarenta e tres reais).Custas: 4 associações R$.0,18; C.P.C.R$.2,47; serventia R$.46,66; total R$.49,31. Dou fé. A Funcionária Juramentada: Ass.(Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

AV-14-14.545 -01 de Agosto de 2.001. Prot.135.260. Consoante Ofício nº 129/2001, datado de 19.06.2001, assinado pela

Verso da Ficha Nº 02 da matrícula nº 14.545, lvº 02-RG.

MM. Juíza Federal Substituta Dra.Danielle Perini Artifon, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Umuarama-Pr, procede-se a presente averbação para constar a BAIXA da penhora registrada sob nº 10 na presente matrícula, tendo em vista a extinção da execução de Título Extrajudicial nº 94.5010758-0. Custas: 526,50 VRC = R$ 19,48. Dou fé. A Oficial: (Ass.Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

R-15-14.545 -13 de Novembro de 2.006.- Prot.156.794. Nos termos da Carta de Arrematação nº 17/2002, oriunda dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 94.5010752-1, expedida em 05 de Junho de 2.002, assinada pela Dra. Danielle Perini Artifon, MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal desta comarca de Umuarama-Pr; e Ofício nº 2.175/2006, expedido em 24 de outubro de 2006, assinado pela Dra. Marta Ribeiro Pacheco, MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal, desta comarca de Umuarama-Pr, coube a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CGC nº 00.360.305/0001-04; o imóvel constante da presente matrícula, pelo maior lanço oferecido no valor de R$.7.000,00 (Sete mil reais). Condições: As da Carta de Arrematação. ITBI guia nº 596/2006 (valor de R$.12.000,00). Certidão negativa nº 1288/2006, expedida em 18 de abril de 2.006, pela Prefeitura Municipal desta cidade de Umuarama-Pr. FUNREJUS, recolhido conforme guia datada de 09.06.2.006, no valor de R$.98,00. Custas -1.710,00 VRC = R$.179,55. Dou fé. A Escrevente: Ass. (Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

Av-16-14.545 -11 de Julho de 2.008. Prot. 163.138, datado de 08/07/2.008. Consoante Ofício nº 2734054, datado de 23/06/2.008, assinado pelo MM. Juiz Federal, Dr. Luiz Carlos Canalli, da 1ª Vara Federal de Umuarama-PR, extraído dos autos nº 94.5010752-1, de Execução de Título Extrajudicial; procede-se a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da penhora registrada sob nº 11 na presente matrícula. Funrejus recolhido em 10/07/2.008, no valor de R$ 55,67. Custas: 646,80 VRC = R$ 67,91. Dou Fé. A Escrevente. Ass: (Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

Av-17-14.545 -11 de Julho de 2.008. Prot. 163.139, datado de 08/07/2.008. Consoante Ofício nº 2733978, datado de 23/06/2.008, assinado pelo MM. Juiz Federal, Dr. Luiz Carlos Canalli, da 1ª Vara Federal de Umuarama-PR, extraído dos autos nº 94.5010757-2, de Execução de Título Extrajudicial; procede-se a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da penhora registrada sob nº 13 na presente matrícula. Funrejus recolhido em 10/07/2.008, no valor de R$ 23,88. Custas: 391,50 VRC = R$ 41,10. Dou Fé. A Escrevente. Ass: (Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

Av-18-14.545 -05 de Agosto de 2.008. Prot. 163.320, datado de 22/07/2.008. Consoante Ofício nº 2783751/2008-ExF, datado de 09/07/2.008, assinado pela MM. Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena, Drª Marta Ribeiro Pacheco, da 2ª Vara Federal desta cidade de Umuarama-PR, extraído dos autos nº 94.50.10753-0/PR, de Execução de Título Extrajudicial; procede-se a presente averbação para constar o LEVANTAMENTO da penhora registrada sob nº 12 na presente matrícula. Custas: 391,50 VRC = R$ 41,10. Dou Fé. A Escrevente. Ass.: (Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

R-19-14.545 Prenotado sob nº. 171.538, em 14 de Junho de 2.010, no livro 1-A (Informatizado). VENDA E COMPRA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda à Vista, datada de 12.11.2.009, do 1º Serviço Notarial desta cidade de Umuarama-Pr, (Livro 0298-N; fls. 023/025); a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada por sua procuradora Sra. LEILA APARECIDA PINI SIMÕES, brasileira, casada, bancária, portadora da CI. RG. nº. 1.7[illegible]-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. [illegible] -segue fls. nº 3-

MATRÍCULA Nº 14.545, Lvº 02-RG.- FICHA Nº 03

47[illegible] nesta cidade de Umuarama-PR, nos termos da procuração lavrado no 1º Ofício de Notas de Maringá-Pr, às fls. 043, do Livro nº. 0041-S, em data de 01.09.2.009, oriundo da procuração lavrado no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, às fls. 052/053, do Livro 2727, em data de 28.05.2.009; **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula ao Sr. LANDYR CONCEIÇÃO MARUCCI, brasileiro, engenheiro químico, portador da CI. RG. nº. 9.730.852-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 114.202.178-52, casado sob o regime de comunhão parcial de bens (posterior à Lei nº. 6.515/77), com a Sra. MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES MARTINS MARUCCI, brasileira, do lar, portadora da CI. RG. nº. 3.944.850-5-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 642.033.109-97, residentes nesta cidade de Umuarama-Pr; pelo valor de R$ 60.202,90 (Sessenta mil, duzentos e dois reais e noventa centavos). Condições: As da Escritura. Guia de FUNREJUS, recolhido em 11.11.2.009, no valor de R$ 120,40, ITBI guia nº. 1158/2.010, recolhida em 11.06.2.010, no valor de R$ 1.204,06 (valor base de cálculo R$ 60.202,90 - 2%), e Certidão de Quitação nº. 4701/2.010, expedida em 14.06.2.010, ambas pela Prefeitura Municipal desta cidade de Umuarama-Pr. Certidão Negativa de Débitos nº. 5451/2.010, expedida em 28.06.2.010, pela Prefeitura Municipal desta cidade de Umuarama-Pr, (cadastro nº. 15069000-0). Certidão Negativa (Cível), expedida em 29.10.2.009, pelo Cartório Distribuidor, desta cidade de Umuarama-Pr. Certidão Negativa nº. 11512/2.009, expedida em 16.10.2.009, pela Justiça do Trabalho 9ª Região, desta cidade de Umuarama-Pr. **Certidão Positiva, expedida em 09.11.2.009, pela Justiça Federal 4ª Região, da qual o outorgado comprador tem conhecimento.** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em 16.10.2.009, pela Secretaria da Receita Federal. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 000592010-23001305, expedida em 04.06.2.010, pela Secretaria da Receita Federal; todas em nome da vendedora. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R$ 452,76. O referido é verdade e dou fé. Umuarama-Pr, 01 de Julho de 2.010. A Oficiala. Ass. (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

R-20/M-14.545 - Prenotado sob nº 211.226, em 24 de fevereiro de 2.017, no livro 1-P (Prenotado anteriormente sob nº 210.698, em 24 de janeiro de 2017, no livro nº (1-P). **INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.** Consoante Escritura Pública de Integralização de Capital, datada de 23/12/2.016, do 1º Serviço Notarial desta cidade de Umuarama-PR, (Lvº 0398-N; fls.144/150); o Sr. LANDYR CONCEIÇÃO MARUCCI, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da CI. RG. nº 9.730.852-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº 114.202.178-52, casado sob o regime de comunhão parcial de bens (posterior à lei 6.515/77) com a Sra. MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES MARTINS MARUCCI (a qual comparece como anuente concordante), brasileira, maior, capaz, do lar, portadora da CI. RG. nº 3.944.850-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 642.033.109-97, residentes nesta cidade de Umuarama-PR; TRANSMITIRAM o imóvel objeto da presente matrícula a empresa MARUCCI ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Rio de Janeiro, 5233, Zona II, nesta cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 07.577.850/0001-04, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LANDYR CONCEIÇÃO MARUCCI (acima qualificado); pelo valor R$ 60.202,90 (sessenta mil duzentos e dois reais e noventa centavos), para fins meramente fiscais. Pela outorgante anuente Sra. Maria da Assunção Alves Martins Marucci (acima qualificada), declarando estar ciente e concordar que o imóvel da presente matrícula seja integralizado ao patrimônio da outorgada integralizada, mesmo que as quotas fiquem pertencendo em sua totalidade ao outorgante integralizante Sr. Landyr Conceição Marucci, conforme consta na quarta alteração do contrato social da empresa Marucci Administradora de Bens e Serviços S/S Ltda. Demais condições vide cópia da escritura arquivada nesta Serventia. ITBI nº 17297/2016 recolhida em 13/12/2016 no valor de R$ 2.560,00 (valor base de cálculo R$ 128.000,00 - 2,00%) e Certidão de Quitação nº 445/2017, datada de 03/02/2.017, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade de Umuarama-PR. FUNREJUS recolhido em 06/12/2.016 no valor de R$ 3.008,41 e guia complementar recolhido em 23/12/2016, no valor de R$ 1,60, também referente a outros imóveis. Certidão Negativa de Débitos nº 30642/2016 expedida em 21/12/2.016 -segue no verso-

CONT. FICHA Nº 03 — MATRÍCULA 14.545 - Lvº. 02 - RG

pela Prefeitura Municipal desta cidade de Umuarama-PR. [illegible] Certidões Negativas expedidas em 07/12/2.016, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos, desta Comarca de Umuarama-PR. Certidões Negativas nºs 2016.12.06-fce2a204 e 2016.12.07-7846cf31, expedidas em 07/12/2.016 pela Justiça do Trabalho 9ª Região, em Umuarama-PR. Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nºs 015655319-52 e 015655380-81, expedidas em 07/02/2.016, pela SEF. Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas em 06/12/2.016 (válidas até 04/06/2017), pela SRF via Internet. Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, expedidas em 06/12/2016, pela Justiça Federal, 4ª região. Certidões Negativas de Indisponibilidade de Bens, emitidas em 06/12/2016, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; todas em nome dos transmitentes. Esta serventia emitirá a DOI no prazo legal. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R$ 784,78. O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2.017. ccmds. A Escrevente. Ass.(Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva).

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponível em www.registradores.onr.org.br
SOLICITADO POR: MUNICIPIO UMUARAMA - CPF/CNPJ: ***.473.780** DATA: 29/11/2023 10:32:24 - VALOR: R$ 14,04

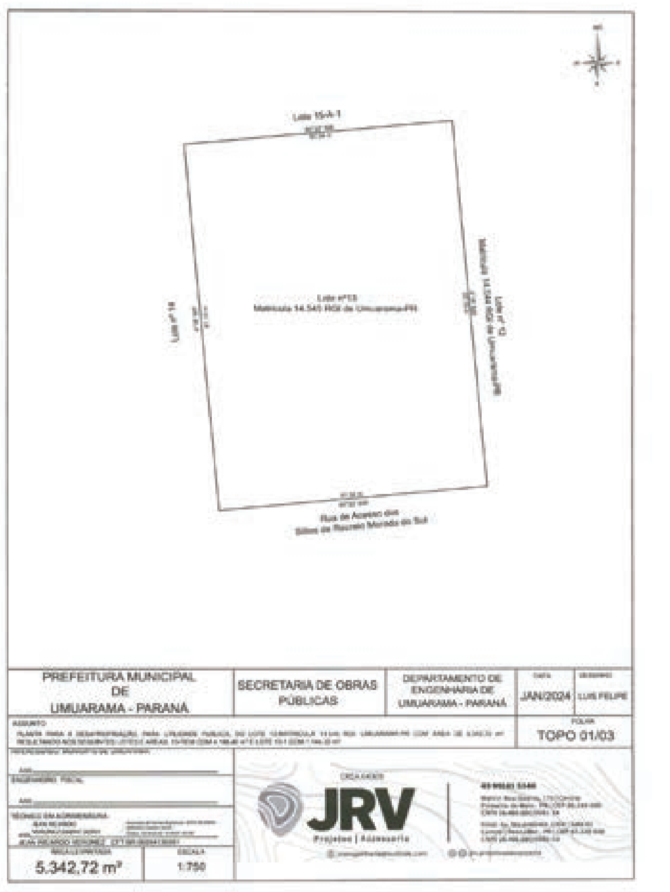

Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 26.486.680/0001-14

JRV Projetos | Assessoria

MEMORIAL DESCRITIVO

Desapropriação do lote 13 matrícula 14.545 RGI -Umuarama-PR

Proprietário: Landyr Conceição Marucci
Interessado: Município de Umuarama
Nome: Lote 13
Local: Loteamento Morada do Sol, Umuarama-PR
Área: 5.342,72 m²

DESCRIÇÃO

Norte: com o rumo de 85°22'SW, numa extensão de 61,34 metros confrontando com o lote n° 15-A-1. Leste: com o rumo de 4°38 'NW, numa extensão de 87,10 metros confrontando com o lote n° 12. Sul: com o rumo de 85°22'SW, numa extensão de 61,34 metros, confrontando com a rua do Acesso. Oeste: com o rumo de 4°38'NW, numa extensão de 87,10 metros confrontando com o lote n° 14.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Umuarama - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901 — Assinado de forma digital por JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901 Dados: 2024.02.06 16:41:01 -03'00'
Téc. em Agrimensura
Jean Ricardo Veronez
CFT-BR: 06094130901

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

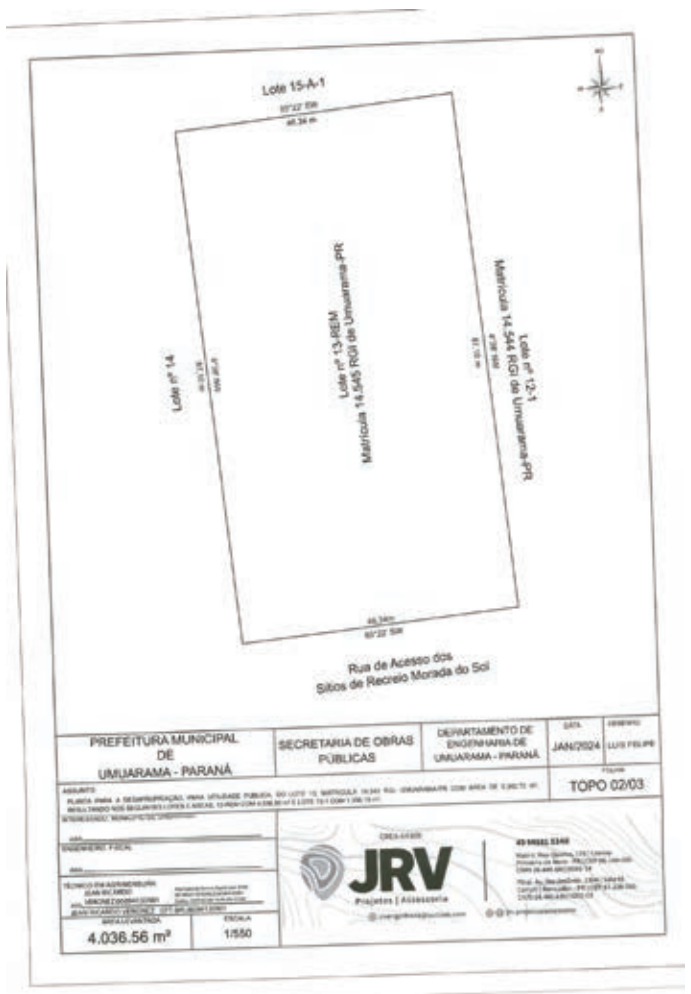

Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14

JRV Projetos | Assessoria

MEMORIAL DESCRITIVO

Desapropriação do lote 13 matrícula 14.545 RGI -Umuarama-PR

Proprietário: Landyr Conceição Marucci
Interessado: Município de Umuarama
Nome: Lote 13-Rem
Local: Loteamento Morada do Sol, Umuarama-PR
Área: 4.036,56 m²

DESCRIÇÃO

Norte: com o rumo de 85°22'SW, numa extensão de 46,36 metros confrontando com o lote n° 15-A-1. Leste: com o rumo de 4°38 'NW, numa extensão de 87,10 metros confrontando com o lote n° 12-1. Sul: com o rumo de 85°22'SW, numa extensão de 46,36 metros, confrontando com a rua do Acesso. Oeste: com o rumo de 4°38'NW, numa extensão de 87,10 metros confrontando com o lote n° 14.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Umuarama - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901
Assinado de forma digital por JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901
Dados: 2024.02.06 16:41:40 -03'00'

Téc. em Agrimensura
Jean Ricardo Veronez
CFT-BR: 06094130901

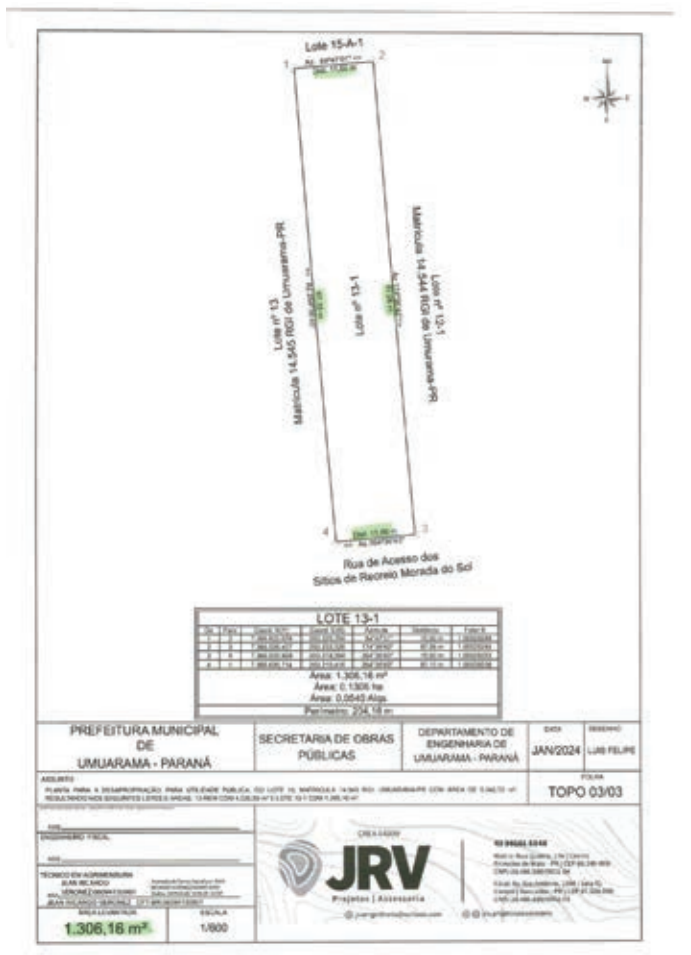

Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14

JRV Projetos | Assessoria

MEMORIAL DESCRITIVO

Desapropriação do lote 13 matrícula 14.545 RGI - Umuarama-PR

Proprietário: Landyr Conceição Marucci
Interessado: Município de Umuarama
Nome: Lote 13-1
Local: Loteamento Morada do Sol, Umuarama-PR
Área: 1.306,16m²
Perímetro: 204,16m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.366.620,714**m e **E 263.210,416**m; deste, segue confrontando com o Lote 15-A-1, com o seguinte azimute e distância: 84°47'01" e 15,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.366.622,078**m e **E 263.225,354**m; deste, segue confrontando com o Lote 12-1, com o seguinte azimute e distância: 174°36'43" e 87,06 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.366.535,407**m e **E 263.233,528**m; deste, segue confrontando com Rua do Acesso, com o seguinte azimute e distância: 264°36'43" e 15,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.366.533,999**m e **E 263.218,594**m; deste, segue confrontando com o Lote 14, com o seguinte azimute e distância: 354°36'43" e 87,10 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Umuarama - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901
Assinado de forma digital por JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901
Dados: 2024.02.06 16:41:24 -03'00'

Téc. em Agrimensura
Jean Ricardo Veronez
CFT-BR: 06094130901

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 10/09/2024, processo administrativo n.º 089/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DA PADARIA MUNICIPAL E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL,*** do Processo Administrativo nº 089/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

M.A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA – CNPJ: 06.029.558/0001-86

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BANDEJA EM PAPELÃO LAMINADA NA COR PRATA, EM FORMATO REDONDO. ACABAMENTO INTERNO METALIZADO E IMPERMEÁVEL. TAMANHO: Nº 7 (35 CM DE DIÂMETRO).	UN	COLMEIA	100	6,64	664,00
3	BANDEJA EM PAPELÃO LAMINADA NA COR PRATA, EM FORMATO RETANGULAR. ACABAMENTO INTERNO METALIZADO E IMPERMEÁVEL. TAMANHO: Nº 6 DIMENSÕES: 35CMX44CM.	UN	COLMEIA	100	4,64	464,00
4	BANDEJA EM PAPELÃO LAMINADA NA COR PRATA, EM FORMATO RETANGULAR. ACABAMENTO INTERNO METALIZADO E IMPERMEÁVEL. TAMANHO: Nº 7 DIMENSÕES: 43CMX51CM.	UN	COLMEIA	100	5,13	513,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER MÍNIMO 350 GR	UN	NAGA	500	6,80	3400,00
12	DOCE DE LEITE PASTOSO BALDE 9,800 KG	UN	AUREA	50	137,00	6850,00
16	FRUTAS EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 830 GR E DRENADO 400 GR (ABACAXI)	UN	OLE	15	18,85	282,75
18	FRUTAS EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 830 GR E DRENADO 400 GR (PESSEGO)	UN	OLE	15	18,51	277,65
20	MARGARINA C/ SAL BALDE PLÁSTICO 14,5 KG 70% LÍPIDIOS	UN	COAMO	50	176,00	8800,00
22	PAPEL ARROZ COMESTIVÉL REDONDO C/20 CM - TEMAS INFANTIL E ADULTO	UN	ARTIMAGEM	30	19,95	598,50
23	PAPEL ARROZ COMESTIVÉL RETANGULAR 20X30 CM - TEMAS INFANTIL E ADULTO	UN	ARTIMAGEM	30	20,40	612,00

MARQUES, MARQUES E CIA LTDA - EPP – CNPJ: 81.852.774/0001-42

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BISCOITO TIPO MAIZENA MÍNIMO 350 GR	UN	prodasa	500	7,50	3750,00
9	CONFETE - PASTILHAS CONFEITADAS COLORIDAS COM SABOR CHOCOLATE 1 KG	UN	coloreti	30	49,65	1489,50
13	EMULSIFICANTE DO TIPO EMUSTAB 200 GR	UN	selecta	40	12,95	518,00
15	FERMENTO INSTANTÂNEO FRESCO 500 GR	UN	mauri	400	18,90	7560,00
17	FRUTAS EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 830 GR E DRENADO 400 GR (FIGO)	UN	meleus	15	23,55	353,25
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR	UN	aurora	100	18,50	1850,00

VENITTE & REINA LTDA – CNPJ: 26.525.597/0001-81

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEJA EM PAPELÃO LAMINADA NA COR PRATA, EM FORMATO REDONDO. ACABAMENTO INTERNO METALIZADO E IMPERMEÁVEL. TAMANHO: Nº 6 (32 CM DE DIÂMETRO).	UN	PIT PRATOS	100	5,80	580,00
7	MELHORADOR EM PÓ DE FARINHA 05 KGS	UN	MAURI	50	120,40	6020,00
8	CHANTILLY 1 LITRO LÍQUIDO	UN	AMELIA	100	21,75	2175,00
10	CORANTE ALIMENTÍCIO EM GEL 60 GR	UN	SOFT GEL	50	14,70	735,00
11	CREME CONFEITEIRO EM PÓ 1 KG	UN	BUNGE	15	17,80	267,00
14	FARINHA PRE MISTURA PARA PAO FRANCES COM FERMENTACAO LONGA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PAPEL IMPERMEAVEL DE 25 KG A PARTIR DE GRAOS DE TRIGO SAOS E LIMPOS ISENTOS DE MATERIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. CONTENDO FERRO ACIDO FOLICO SAL ACUCAR ESTABILIZANTES NÃO PODENDO ESTAR UMIDA OU RANCOSA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL PESO MARCA VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	UN	COAMO	350	123,00	43050,00
21	MELHORADOR DE FARINHA PARA PÃO 5 LITROS	UN	PROPAN	50	100,16	5008,00
24	UNTA FORMA FALÃO DE 5 LITROS	UN	ADIMIX	20	127,04	2540,80

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR., 27 de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1162/2024
SÚMULA – Nomeia Leiloeiro para condução dos procedimentos na modalidade de licitação denominada Leilão, para realizar a venda de bens móveis inservíveis.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR como Leiloeiro Oficial para condução do Leilão nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR., em conformidade que dispõe o artigo 31, da Lei 14.133/2021.
Art. 2º. O processo de contratação do leiloeiro se deu conforme Processo de Inexigibilidade nº 08/2024, Processo Licitatório nº 20/2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR 27 DE SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
SEDE: Município de São José dos Pinhais, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 32/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes em atendimento ao instrumento de repasse n.º 4106605/2023 celebrado pela caixa econômica federal, firmado entre a ITAIPU e o Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo início em 17 de setembro de 2024 e término em 17 de setembro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 238 /2024
REF. CONTRATO Nº 345 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇAO DE TRABALHADORES DE MAT. RECICLAVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 07.685.420/0001-06, com sede na ROD. PR 323, Bairro: Sul Brasileira II, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Sousilene Mara Da Silva, portador do CPF sob o n.° 811.347.899-04.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa e/ou associação, cooperativa, para a realização de todo o serviço de coleta e segregação de resíduos sólidos recicláveis para toda extensão da área urbana do município (incluindo o distrito) por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 33/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 345 / 2023, a contar do dia 04 de outubro de 2024 com vencimento em 04 de outubro de 2025 e acrescer no contrato o valor R$3.808,56 (três mil oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos, conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, passando o valor mensal de R$8.000,00 (oito mil reais) para R$8.317,38 (oito mil trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024003323.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 33/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 345 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 25 de setembro de 2024.
ASSOCIAÇAO DE TRABALHADORES DE MAT. RECICLAVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Vinicius Zamuner Brum
Secretário Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------------------------------------
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1164/2024

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a Sra. ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 19, 20, 21e 22 de novembro de 2024, onde a mesma estará participando do FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO UNDIME/PR, na cidade de Foz do Iguaçu /PR.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 295/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SANTOS & OLIVEIRA MÉDICOS E ASSOCIADOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 1.452.864,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 1.452.864,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 1.452.864,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais), para até R$ 2.905.728,00 (dois milhões e novecentos e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/09/2024

Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 267/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 1.777.500,00 (um milhão setecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para até R$ 2.370.000,00 (dois milhões e trezentos e setenta mil reais).

Cláusula Terceira: Fica alterado o gestor(a) do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrito no CPF sob n° 786.615.799-56 Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:163 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:164 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:165 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:166 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:276 F:60218

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/09/2024
Umuarama, 26 de setembro de 2024
FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
Diretor de Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), SIMONE LUIZ DE MORAES SILVA, regido(a) pelo regime Estatutário, RG: 7.637.941-6 CPF: 006.779.879-94 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.

Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil, CMEI Madre Paulina - E. I.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 28 de Setembro de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 233/2024 de 13 de setembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
181 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
07.001.12.361.1400.2.045 ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
196 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
07.001.12.365.1400.2.018 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
219 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
Total Suplementação: 260.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
1000 (000)	Recursos Livres	260.000,00
Total		**260.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO
LEI Nº 4.706/2023

ATA DE CERTIFICAÇÃO DE EMPRESA EM PRÉ QUALIFICAÇÃO
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024

Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de licitantes (pessoas jurídicas) interessadas em participar de Leilões de Alienação de Imóveis, especificamente para os fins definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, a serem realizados no âmbito do Município de Umuarama.

EMPRESA: CAMAINBOX IND E COM DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 29.149.966/0001-77

PROTOCOLO: 13.429 **DATA**: 6/9/2024 **EDITAL: 001/2024**

DATA TÉRMINO 1ª ANÁLISE : 25 set 2024

RESULTADOS DA PRÉ QUALIFICAÇÃO			
EXIGÊNCIA NO EDITAL			EMPRESA
ITEM	ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	RESPOSTA
1	6.1 6.1.1	PONTUAÇÃO ALCANÇADA / PERCENTUAL DE DESCONTO: Até 45 – 60% De 45,1 até 55 – 65% De 55,1 até 60 – 70% De 60,1 até 65 – 75% Acima de 65 – 80%	FEZ 71,3564 PONTOS E ALCANÇOU 80 % DE DESCONTO. SE A OPÇÃO FOR PAGAMENTO À VISTA SOMA-SE MAIS 5% DE DESCONTO.
2	7.1.1	QUANTIDADE DE **NOVOS** EMPREGOS A SEREM GERADOS (***PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA***)	23 NOVOS POSTOS DE TRABALHO
3	5.4.12 e 1.1*	EMPREGOS PRÉ EXISTENTES (**5.4.12**) SOMADOS AOS A SEREM GERADOS (****PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA item 1.1***) QUE DEVEM SER COMPROVADOS DURANTE O CONTRATO	607 EXISTENTES MAIS 23 NOVOS, TOTAL DE 630 EMPREGOS A SEREM COMPROVADOS durante o contrato. OBS.: COMO ESTA EMPRESA APRESENTOU MAIS DE UMA PROPOSTO DE QUALIFICAÇÃO, SERÁ COBRADO ALÉM DOS EXISTENTES A SOMA DAS DUAS PROPOSTAS DE NOVOS EMPREGOS QUANDO FIZER USO DE UM SEGUNDO IMÓVEL.
4	1.1*	METRAGEM QUADRADA DE TERRENO MÁXIMA A QUE A EMPRESA PODE CONCORRER *(Nº DE NOVOS EMPREGOS GERADOS X 250,00 m²* ****PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA item 1.1***)	A área máxima a que a empresa pode concorrer é de 5.593,22 M² (considerando o item 5.4.14 de área ocupada 3.380,00) que se encaixa em 59% de ocupação obrigatória
5	7.1.3 e Anexo 10	METRAGEM QUADRADA DE TERRENO MÍNIMA A SER OCUPADA PELA EMPRESA (*METRAGEM QUADRADA DO TERRENO ADQUIRIDO **EM LEILÃO** X O PERCENTUAL DA TABELA DE OCUPAÇÃO - ANEXO 10*)	A EMPRESA PROPOS 3.380,00 m² DE OCUPAÇÃO PODERÁ PARTICIPAR DE LEILÃO DE IMOVEIS DE ATÉ 5.728,81M². SERÁ CALCULADO E INSERIDO NO CONTRATO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADQUIRIDO OCUPAÇÃO MÍNIMA DE MULTIPLICANDO A ÁREA DO TERRENO POR 59%
6	4.1 e 2.1*	Setor econômico da Empresa (*2.1 Tabela Tecnica Quantitativa e Qualitativa)	Setor: INDÚSTRIA MOVELEIRA CLASSIFICAÇÃO I2 ou ZI2 PERMITIDA
7	4.1.1 e 2.2*	Qualificação das atividades da empresa (CNAES) a serem instalados em relação ao Plano diretor (***Planilha tecnica quantitativa e qualitativa item** 2.2)	Atividades: I2 ou ZI2 PERMITIDA
8	7.1.2 e Anexo V	Proposta de aumento de faturamento (% ou valor sobre o faturamento atual) ANEXO V - Item XIII. A serem comprovados na fiscalização do contrato, se for a partir do final da construção deverá ser considerado os 10 anos para este item.	AUMENTO DE 25%, FATURAMENTO PROJETADO R$30.525.110,64 DE MÉDIA MENSAL
9	Anexo V	Proposta de investimento (valor total a ser comprovado na fiscalização) - ANEXO V - ITEM XVIII	R$250.000,00
10	1.2*	Proposta de valor médio salarial a ser pago (*Planilha tecnica quantitativa e qualitativa - item 1.2). A serem comprovados na fiscalização do contrato.	R$2.182,61 EM SETEMBRO DE 2024
11	1.5*	Benefícios oferecidos aos funcionários (*Planilha tecnica quantitativa e qualitativa - item 1.5). A serem comprovados na fiscalização do contrato.	PLANO DE SAÚDE, CESTA BÁSICA (VALE ALIMENTAÇÃO), SEGURO DE VIDA
12	7.2	Prazo para execução da construção e início de atividade no imóvel adquirido a partir da assinatura do contrato: até 2.000,00m² de construção em 24 meses, de 2.000,01 a 5.000,00 m² até 30 meses, e, acima de 5.000,00 m² em ate 36 meses. A prorrogação deste prazo por mais 12 meses é possível desde que devidamente justificado e aprovado pela comissão Municipal de Desenvolvimento econômico	SERÁ CALCULADO E INSERIDO NO CONTRATO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADQUIRIDO - AS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES APRESENTADAS SOMAM 3.380,00 M², ASSIM TERÁ 30 MESES PARA CONSTRUIR
13	7.2	A aprovação do projeto de construção na Prefeitura deve ser em até 6 meses a contar da assinatura do contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós leilão
14	7.2	O início da construção deve ser em até 12 meses a contar da assinatura do contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós leilão
15	Lei e no Modelo de Contrato anexo	A empresa terá 120 dias a contar da homologação da licitação para registrar na matrícula do imóvel as contrapartidas (constantes do contrato), os valores devidos, a **clausula de reversão** e quaisquer outras condições deste contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós homologação
16	5.4.14	Áreas a serem ocupadas com edificações e instalações. A ser comprovado na fiscalização do contrato. CONSIDERA-SE A ÁREA MENOR ENTRE ESTE ITEM E COM BASE NO NÚMERO DE EMPREGOS.	Ocupará 3.380,00 m², o que permite a empresa participar de leilão de imóveis de até 5.728,81 m². COMO OS 23 EMPREGOS DARIAM DIREITO A PARTICIPAR DE IMOVEIS DE 5.750,00M², PERMANECERÁ A AREA DA TAXA DE OCUPAÇÃO QUE É MENOR: 5.728,81M²
17	5.4.5	R$1.030.000,00	Apresentou Capital Social de R$1.030.000,00 permite a empresa participar de leilão de imóveis no valor de até R$10.300.000,00

A EMPRESA ESTÁ QUALIFICADA E O PRAZO DE VALIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM LEILÕES É ATÉ:	1 ano de sua publicação

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DO EDITAL PARA O CONTRATO PÓS LEILÃO	
ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO
LEI Nº 4.706/2023

8. DAS CONTRAPARTIDAS POR 10 ANOS DE CONTRATO	**8.1.1** Utilizar, preferencialmente, mão de obra disponível no Município de Umuarama para novas contratações, mediante seleção e encaminhamento realizado pela Agência do Trabalhador, com vínculo ao Sistema Nacional de Emprego (SINE); **8.1.2** Registrar e licenciar os veículos de titularidade da empresa no Município de Umuarama; **8.1.3** Aplicar, a título de doação, o valor correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) sobre o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), para as entidades assistenciais indicadas abaixo ou outra do Município de Umuarama a seu critério, incumbindo-se de verificar as possibilidades de desconto no imposto de renda: **a)** 1% (um por cento) em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Umuarama; **b)** 1% (um por cento) em favor do Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica - PRONON; **c)** 1% (um por cento) em favor de projetos desportivos e para-desportivos no Município de Umuarama, aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **8.1.3.1** O cumprimento do disposto no item 8.1.3 deste instrumento, deverá ser comprovado a cada início de exercicio fiscal, a partir da implantação do empreendimento, pelo período mínimo igual ao tempo de concessão dos benefícios, mediante deposito único nas contas dos destinatários ou parcelas mensais que totalizem o respectivo percentual. **8.1.3.2** Nos casos em que a beneficiaria não for obrigada a declarar o IRPJ na forma da lei, deverá proceder com uma doação prevista, escolhendo uma entidade e doando um valor razoável proporcionalmente ao faturamento da empresa, não dimensionado minimamente **8.1.4** Colocar à disposição da Agência do Trabalhador do Município o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas laborais: **a)** Primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos e/ou conforme o que a lei especifica define), no percentual de 5% (cinco por cento); **b)** Pessoas com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos, no percentual de 5% (cinco por cento); **c)** Pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente, no percentual de 2% (dois por cento); **8.1.4.1** A beneficiaria fica dispensada de cumprir os percentuais dispostos nas alíneas dispostas acima, caso não haja mão de obra disponível cadastrada no Sistema Nacional de Emprego (SINE), através da Agenda do Trabalhador de Umuarama, que se encaixe nessas condições. Em qualquer caso de alienação de imóveis públicos, a empresa contemplada deverá providenciar a formalização do contrato por instrumento publico no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação da licitação.
9 DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS	**9.1** Nos termos do art. 13 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá: **a)** Adimplir o valor da proposta em pagamento único, com dedução de até 90% (noventa por cento); ou **b)** Efetuar o parcelamento do valor da proposta em até 120 (cento e vinte) meses, com dedução de 60% (sessenta por cento) até 85% (oitenta e cinco por cento) e aplicação anual da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada 12 (doze) meses.
10 DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS FISCAIS	**10.1** Nos termos do art. 18 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, a empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá receber os seguintes benefícios - desde que requeridos no início de cada exercício: **a)** Instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); **b)** Instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente na operação do respective imóvel público; **c)** Execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos, excetuadas infraestruturas complexas como terraplanagem e outros que dependam de disponibilidade orçamentária; **d)** Execução de obras de infraestrutura nas áreas públicas de uso comum do entorno dos imóveis particulares, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e lotes, rede de água pluvial, construção da borda de passeio, pavimentação asfáltica e arborização; **e)** Isenção de taxas no âmbito municipal, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do respectivo empreendimento, licença anual e de expediente para localização, fiscalização e funcionamento; **f)** Isenção do Imposto Sobre Serviços da construção predial no terreno adquirido - ISS Construção Civil (se houver previsão legal na lei de responsabilidade fiscal).
DA CONTRIBUIÇÃO	Conforme Artigo 15 da Lei nº 4.706/2024 nos caos de "processos licitatórios de alienação onerosa de imóveis públicos" não há contribuição anual sobre os benefícios recebidos por ser compra e venda em leilão.
DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS	Pelo prazo de 10 (dez) anos a empresa deve executar o empreendimento nos exatos termos da **Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa**, no **Questionário de Informações Básicas da Empresa**, e os compromissos assumidos conforme **itens acima**.

UMUARAMA 25 DE SETEMBRO DE 2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO:

		PRESENÇA S/N	ASSINATURA
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E INOVAÇÃO	PAULO LEON BARANIUK	SIM	
	MARIA REGINA BARBOSA DUARTE	SIM	
SECRETARIA DE FAZENDA	CLODOALDO ROGÉRIO SARLO	SIM	
	ANDRÉ CRISTIANO DUARTE		

NESTA AVALIAÇÃO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO FOI DETERMINADO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PAULO LEON BARANIUK.

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO
LEI Nº 4.706/2023

PUBLICAÇÃO DE EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS Nº 001/2024
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024
LEI Nº4.706/2021
DECRETO Nº 295/2024
TAMBÉM SÃO CONSIDERADOS NESTE PROCEDIMENTO A LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, O DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DE LEILÃO DO MUNICIPIO DE UMUARAMA, O DECRETO DE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de licitantes (pessoas jurídicas) interessadas em participar de Leilões de Alienação de Imóveis, especificamente para os fins definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, a serem realizados no âmbito do Município de Umuarama.

Pré qualificação e o procedimento seletivo prévio à futuras Licitações na modalidade Leilão, previsto na Lei nº 14.133/2021, convocado por meio de Edital, destinado a análise das condições de propostas de empresas para aderirem ao Programa de Desenvolvimento de Umuarama através da Lei nº 4.706/2023.

A pré-qualificação é condição obrigatória a participação de Leilões de imóveis com base na Lei nº 4.706/2021, para implantação ou ampliação de empresas, atendendo principalmente a geração de novas vagas de emprego, a uma proposta de aumento de faturamento e a um valor de investimento inicial, além das demais condições previstas na Lei e no edital de Pré-qualificação.

Desta forma, a Comissão reuniu-se em sessões, nos dias 20 de agosto, 5, 13, 17, 20, 23 e 25 de setembro, com a presença de representantes das empresa para abertura de Envelopes protocolados antecipadamente. Analisando a documentação e proposta de cada empresa. Seguindo o rito, dispos de prazos para apresentação de documentação complementar para compreensão da proposta.

Abaixo a Lista das empresas Pré-qualificadas até a data de 26 de setembro de 2024 pelo Edital nº 001/2024.

EMPRESA: PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA **CNPJ:** 35.030.372/0001-45
PROTOCOLO: 11645 de 6/8/2024 e 12646 **de** 26/8/2024
DATA TÉRMINO ANÁLISE : 30 DE AGOSTO DE 2024

EMPRESA: M ROMERO BONDEZAN TINTAS **CNPJ:** 33.604.932/0001-00
PROTOCOLO: 2024/09/13112 **DATA**: 2 DE SETEMBRO DE 2024
DATA TÉRMINO ANÁLISE : 20 DE SETEMBRO DE 2024

EMPRESA: CABRAL E CABRAL ENGENHARIA **CNPJ:** 31.588.763/0001-29
PROTOCOLO: 12772 **DATA**: 27/8/2024
DATA TÉRMINO ANÁLISE : 17 de setembro de 2024

EMPRESA: RIBEIRO CARNES NOBRES LTDA - RIB PRIME **CNPJ:** 45.862.995/0001-38
PROTOCOLO: 13743 **DATA**: 16 de setembro de 2024
DATA TÉRMINO ANÁLISE : 19 de setembro de 2024

EMPRESA: CAMAINBOX IND E COM DE MOVEIS LTDA 1ª PROPOSTA **CNPJ:** 29.149.966/0001-77
PROTOCOLO: 13.429 **DATA**: 6/9/2024
DATA TÉRMINO DA ANÁLISE : 25/09/2024

EMPRESA: CAMAINBOX IND E COM DE MOVEIS LTDA 2ª PROPOSTA
CNPJ: 29.149.966/0001-77
PROTOCOLO: 13.897 **DATA**: 18/9/2024
DATA TÉRMINO ANÁLISE : 25/ 9 / 2024

Considerações da Comissão de Avaliação de Pré-credenciamento

Juntas as empresas acima tem propostas de:

São todas Indústrias dos setores Alimentício, Moveleiro, Fármaco-químico e da Construção Civil.

Criação de **810** novas vagas de emprego com geração de novo valor anual de **salários R$23.013.962,54** já somados a férias e 13º.

Investimentos iniciais de **R$12.400.000,00**.

Faturamento total com a proposta de aumento **R$1.246.435.704,12** anuais.

UMUARAMA 26 DE SETEMBRO DE 2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO:

		PRESENÇA S/N	ASSINATURA
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E INOVAÇÃO	PAULO LEON BARANIUK	SIM	
	MARIA REGINA BARBOSA DUARTE	SIM	
SECRETARIA DE FAZENDA	CLODOALDO ROGÉRIO SARLO	SIM	
	ANDRÉ CRISTIANO DUARTE		

NESTA AVALIAÇÃO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO FOI DETERMINADO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PAULO LEON BARANIUK.

A Comissão de Contratação para Processos de Pré qualificação, Decreto 177/2024, socilita ao Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, esta publicação.

Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 067/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023-(LOA/2024).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09-	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
67 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
Fonte – 01102 -	FUNDEB 30%	
11-	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
253 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
257 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	200.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.26.782.1950.2.022-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
289 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	136.000,00
294 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Fonte – 01504 -	Cota Parte do FEP	
	SOMA	**422.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 -	**SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
70 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	70.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 70%	
11-	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
254 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	15.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	

12-	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
001.20.606.1700.2.031-	**Atividades de Fomento Agropecuário**	
309 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	200.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	**285.000,00**

II – Na importância de R$137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), proveniente do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, na Fonte de Recursos abaixo especificada:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01504	(46) 17125241000000000 – Cota-Parte do FEP	137.000,00
	SOMA ....R$	**137.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 27 de setembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 29/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA/COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Municipal nomeado pela **PORTARIA 880/2024**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação para a retificação do processo.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 27 de setembro de 2024.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO
LEI Nº 4.706/2023

ATA DE CERTIFICAÇÃO DE EMPRESA EM PRÉ QUALIFICAÇÃO
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024

Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de licitantes (pessoas jurídicas) interessadas em participar de Leilões de Alienação de Imóveis, especificamente para os fins definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, a serem realizados no âmbito do Município de Umuarama.

EMPRESA: CAMAINBOX IND E COM DE MOVEIS LTDA 2ª PROPOSTA 2ª AVALIAÇÃO

CNPJ: 29.149.966/0001-77

PROTOCOLO: 13.897 **DATA:** 18/9/2024 **EDITAL: 001/2024**

DATA TÉRMINO ANÁLISE : 25/ 9 / 2024

RESULTADOS DA PRÉ QUALIFICAÇÃO			
EXIGÊNCIA NO EDITAL			EMPRESA
ITEM	ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	RESPOSTA
1	6.1 6.1.1	PONTUAÇÃO ALCANÇADA / PERCENTUAL DE DESCONTO: Até 45 – 60% De 45,1 até 55 – 65% De 55,1 até 60 – 70% De 60,1 até 65 – 75% Acima de 65 – 80%	FEZ 73,5407 PONTOS E ALCANÇOU 80 % DE DESCONTO. SE A OPÇÃO FOR PAGAMENTO À VISTA SOMA-SE MAIS 5% DE DESCONTO.
2	7.1.1	QUANTIDADE DE **NOVOS** EMPREGOS A SEREM GERADOS (***PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA***)	57 NOVOS POSTOS DE TRABALHO
3	5.4.12 e 1.1*	EMPREGOS PRÉ EXISTENTES (**5.4.12**) SOMADOS AOS A SEREM GERADOS (****PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA item 1.1***) QUE DEVEM SER COMPROVADOS DURANTE O CONTRATO	607 EXISTENTES MAIOS 57 NOVOS, TOTAL DE 664 EMPREGOS A SEREM COMPROVADOS. OBS.: COMO ESTA EMPRESA APRESENTOU MAIS DE UMA PROPOSTO DE QUALIFICAÇÃO, SERÁ COBRADO ALÉM DOS EXISTENTES A SOMA DAS DUAS PROPOSTAS DE NOVOS EMPREGOS QUANDO FIZER USO DE UM SEGUNDO IMÓVEL.
4	1.1*	METRAGEM QUADRADA DE TERRENO MÁXIMA A QUE A EMPRESA PODE CONCORRER *(Nº DE NOVOS EMPREGOS GERADOS X 250,00 m²* ****PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA item 1.1***)	Com 57 empregos oferados a área máxima a que a empresa pode concorrer é de 14.250,00 M² (mas será considerado pela faixa de ocupação, que é menor)
5	7.1.3 e Anexo 10	METRAGEM QUADRADA DE TERRENO MÍNIMA A SER OCUPADA PELA EMPRESA (*METRAGEM QUADRADA DO TERRENO ADQUIRIDO* ***EM LEILÃO*** *X O PERCENTUAL DA TABELA DE OCUPAÇÃO - ANEXO 10*)	A EMPRESA PROPOS 7.100,00 m² DE OCUPAÇÃO, QUE FICA NA FAIXA DE 50%, PODENDO PARTICIPAR DE LEILÃO DE IMOVEIS DE ATÉ 14.200,00 M²
6	4.1 e 2.1*	Setor econômico da Empresa (*2.1 Tabela Tecnica Quantitativa e Qualitativa)	Setor: INDÚSTRIA MOVELEIRA CLASSIFICAÇÃO I2
7	4.1.1 e 2.2*	Qualificação das atividades da empresa (CNAES) a serem instalados em relação ao Plano diretor (***Planilha tecnica quantitativa e qualitativa item** 2.2)	Atividades: I2 OU ZI2
8	7.1.2 e Anexo V	Proposta de aumento de faturamento (% ou valor sobre o faturamento atual) ANEXO V - Item XIII. A serem comprovados na fiscalização do contrato, se for a partir do final da construção deverá ser considerado os 10 anos para este item.	AUMENTO DE 25%, FATURAMENTO PROJETADO R$30.525.110,64 mensais
9	Anexo V	Proposta de investimento (valor total a ser comprovado na fiscalização) - ANEXO V - ITEM XVIII	R$250.000,00
10	1.2*	Proposta de valor médio salarial a ser pago (*Planilha tecnica quantitativa e qualitativa - item 1.2). A serem comprovados na fiscalização do contrato.	R$2.561,40 EM SETEMBRO DE 2024
11	1.5*	Benefícios oferecidos aos funcionários (*Planilha tecnica quantitativa e qualitativa - item 1.5). A serem comprovados na fiscalização do contrato.	PLANO DE SAÚDE, CESTA BÁSICA (VALE ALIMENTAÇÃO), SEGURO DE VIDA
12	7.2	Prazo para execução da construção e início de atividade no imóvel adquirido a partir da assinatura do contrato: até 2.000,00m² de construção em 24 meses, de 2.000,01 a 5.000,00 m² até 30 meses, e, acima de 5.000,00 m² em ate 36 meses. A prorrogação deste prazo por mais 12 meses é possível desde que devidamente justificado e aprovado pela comissão Municipal de Desenvolvimento econômico	SERÁ CALCULADO E INSERIDO NO CONTRATO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADQUIRIDO - AS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES TOTAIS APRESENTADAS SOMAM 7.100,00 M², ASSIM TERÁ ATÉ 36 MESES PARA CONSTRUIR
13	7.2	A aprovação do projeto de construção na Prefeitura deve ser em até 6 meses a contar da assinatura do contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós DATA do leilão
14	7.2	O início da construção deve ser em até 12 meses a contar da assinatura do contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós DATA do leilão
15	Lei e no Modelo de Contrato anexo	A empresa terá 120 dias a contar da homologação da licitação para registrar na matrícula do imóvel as contrapartidas (constantes do contrato), os valores devidos, a **clausula de reversão** e quaisquer outras condições deste contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós DATA do homologação
16	5.4.14	Áreas a serem ocupadas com edificações e instalações. A ser comprovado na fiscalização do contrato. CONSIDERA-SE A ÁREA MENOR ENTRE ESTE ITEM E COM BASE NO NÚMERO DE EMPREGOS.	Ocupará 7.100,00 m², o que permite a empresa participar de leilão de imóveis de até 14.200,00 m²
17	5.4.5	R$142.988.332,00	Apresentou Capital Social de R$1.030.000,00 permite a empresa participar de leilão de imóveis no valor de até R$10.300.000,00

A EMPRESA ESTÁ QUALIFICADA E O PRAZO DE VALIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM LEILÕES É ATÉ:	**1 ano de sua publicação**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DO EDITAL PARA O CONTRATO PÓS LEILÃO	
ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO
8. DAS CONTRAPARTIDAS POR 10 ANOS DE CONTRATO	**8.1.1** Utilizar, preferencialmente, mão de obra disponível no Município de Umuarama para novas contratações, mediante seleção e encaminhamento realizado pela Agência do Trabalhador, com vínculo ao Sistema Nacional de Emprego (SINE); **8.1.2** Registrar e licenciar os veículos de titularidade da empresa no Município de Umuarama; **8.1.3** Aplicar, a título de doação, o valor correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) sobre o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), para as entidades assistenciais indicadas abaixo ou outra do Município de Umuarama a seu critério, incumbindo-se de verificar as possibilidades de desconto no imposto de renda: **a)** 1% (um por cento) em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Umuarama; **b)** 1% (um por cento) em favor do Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica - PRONON; **c)** 1% (um por cento) em favor de projetos desportivos e para-desportivos no Município de Umuarama, aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **8.1.3.1** O cumprimento do disposto no item 8.1.3 deste instrumento, deverá ser comprovado a cada início de exercicio fiscal, a partir da implantação do empreendimento, pelo período mínimo igual ao tempo de concessão dos benefícios, mediante deposito único nas contas dos destinatários ou parcelas mensais que totalizem o respectivo percentual. **8.1.3.2** Nos casos em que a beneficiaria não for obrigada a declarar o IRPJ na forma da lei, deverá proceder com uma doação prevista, escolhendo uma entidade e doando um valor razoável proporcionalmente ao faturamento da empresa, não dimensionado minimamente **8.1.4** Colocar à disposição da Agência do Trabalhador do Município o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas laborais: **a)** Primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos e/ou conforme o que a lei especifica define), no percentual de 5% (cinco por cento); **b)** Pessoas com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos, no percentual de 5% (cinco por cento); **c)** Pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente, no percentual de 2% (dois por cento); **8.1.4.1** A beneficiaria fica dispensada de cumprir os percentuais dispostos nas alíneas dispostas acima, caso não haja mão de obra disponível cadastrada no Sistema Nacional de Emprego (SINE), através da Agenda do Trabalhador de Umuarama, que se encaixe nessas condições. Em qualquer caso de alienação de imóveis públicos, a empresa contemplada deverá providenciar a formalização do contrato por instrumento publico no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação da licitação.
9 DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS	**9.1** Nos termos do art. 13 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá: **a)** Adimplir o valor da proposta em pagamento único, com dedução de até 90% (noventa por cento); ou **b)** Efetuar o parcelamento do valor da proposta em até 120 (cento e vinte) meses, com dedução de 60% (sessenta por cento) até 85% (oitenta e cinco por cento) e aplicação anual da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada 12 (doze) meses.
10 DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS FISCAIS	**10.1** Nos termos do art. 18 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, a empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá receber os seguintes benefícios - desde que requeridos no início de cada exercício: **a)** Instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); **b)** Instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente na operação do respective imóvel público; **c)** Execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos, excetuadas infraestruturas complexas como terraplanagem e outros que dependam de disponibilidade orçamentária; **d)** Execução de obras de infraestrutura nas áreas públicas de uso comum do entorno dos imóveis particulares, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e lotes, rede de água pluvial, construção da borda de passeio, pavimentação asfáltica e arborização; **e)** Isenção de taxas no âmbito municipal, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do respectivo empreendimento, licença anual e de expediente para localização, fiscalização e funcionamento; **f)** Isenção do Imposto Sobre Serviços da construção predial no terreno adquirido - ISS Construção Civil (se houver previsão legal na lei de responsabilidade fiscal).
DA CONTRIBUIÇÃO	Conforme Artigo 15 da Lei nº 4.706/2024 nos caos de "processos licitatórios de alienação onerosa de imóveis públicos" não há contribuição anual sobre os benefícios recebidos por ser compra e venda em leilão.
DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS	Pelo prazo de 10 (dez) anos a empresa deve executar o empreendimento nos exatos termos da **Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa**, no **Questionário de Informações Básicas da Empresa**, e os compromissos assumidos conforme **itens acima**.

UMUARAMA 26 DE SETEMBRO DE 2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO:

Consideramos a empresa Pré qualificada atendendo aos requisitos da Pré qualificação e Lei nº 4.706/2023.

		PRESENÇA S/N	ASSINATURA
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E INOVAÇÃO	PAULO LEON BARANIUK	sim	
	MARIA REGINA BARBOSA DUARTE	sim	
SECRETARIA DE FAZENDA	CLODOALDO ROGÉRIO SARLO	sim	
	ANDRÉ CRISTIANO DUARTE		

NESTA AVALIAÇÃO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO FOI DETERMINADO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PAULO LEON BARANIUK.

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO
LEI Nº 4.706/2023

ATA DE CERTIFICAÇÃO DE EMPRESA EM PRÉ QUALIFICAÇÃO
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024

Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de licitantes (pessoas jurídicas) interessadas em participar de Leilões de Alienação de Imóveis, especificamente para os fins definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, a serem realizados no âmbito do Município de Umuarama.

EMPRESA: M ROMERO BONDEZAN TINTAS

CNPJ: 33.604.932/0001-00

PROTOCOLO: 2024/09/13112 **DATA**: 26 DE AGOSTO DE 2024 **EDITAL:** 001/2024

DATA INÍCIO ANÁLISE: 2 DE SETEMBRO DE 2024

DATA TÉRMINO ANÁLISE : 2 DE SETEMBRO DE 2024

RESULTADOS DA PRÉ QUALIFICAÇÃO			
EXIGÊNCIA NO EDITAL			EMPRESA
ITEM	ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	RESPOSTA
1	6.1 6.1.1	PONTUAÇÃO ALCANÇADA / PERCENTUAL DE DESCONTO: Até 45 – 60% De 45,1 até 55 – 65% De 55,1 até 60 – 70% De 60,1 até 65 – 75% Acima de 65 – 80%	FEZ 57,6217 PONTOS E ALCANÇOU 70 % DE DESCONTO. SE A OPÇÃO FOR PAGAMENTO À VISTA SOMA-SE MAIS 5% DE DESCONTO.
2	7.1.1	QUANTIDADE DE **NOVOS** EMPREGOS A SEREM GERADOS (***PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA***)	5 NOVOS POSTOS DE TRABALHO
3	5.4.12 e 1.1*	EMPREGOS PRÉ EXISTENTES (**5.4.12**) SOMADOS AOS A SEREM GERADOS (****PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA item 1.1***) QUE DEVEM SER COMPROVADOS DURANTE O CONTRATO	2 EMPREGOS EXISTENTES MAIS 5 NOVOS, TOTAL DE 7 EMPREGOS A SEREM COMPROVADOS
4	1.1* E 5.4.8	METRAGEM QUADRADA DE TERRENO MÁXIMA A QUE A EMPRESA PODE CONCORRER *(Nº DE NOVOS EMPREGOS GERADOS X 250,00 m²* ****PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA item 1.1***)	A área máxima a que a empresaa pode concorrer é de 1.000,00 M² (considerando o item 5.4.14 de área ocupada que é maior)
5	7.1.3, 5.4.8 e Anexo 10	METRAGEM QUADRADA DE TERRENO MÍNIMA A SER OCUPADA PELA EMPRESA (*METRAGEM QUADRADA DO TERRENO ADQUIRIDO* ***EM LEILÃO*** *X O PERCENTUAL DA TABELA DE OCUPAÇÃO - ANEXO 10*)	A EMPRESA PROPOS 600,00 m² DE OCUPAÇÃO. SERÁ CALCULADO E INSERIDO NO CONTRATO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADQUIRIDO (NA TABELA TERRENOS ACIMA DE ATÉ 1.000,00 M² DE OCUPAÇÃO MÍNIMA DE MULTIPLICANDO A ÁREA DO TERRENO POR 60%
6	4.1 e 2.1*	Setor econômico da Empresa (*2.1 Tabela Tecnica Quantitativa e Qualitativa)	Setor: FARMACO QUÍMICA (TINTAS) CLASSIFICAÇÃO I2 ou ZI2
7	4.1.1 e 2.2*	Qualificação das atividades da empresa (CNAES) a serem instalados em relação ao Plano diretor (***Planilha tecnica quantitativa e qualitativa item** 2.2)	Atividades: I2 ou ZI2
8	7.1.2 e Anexo V	Proposta de aumento de faturamento (% ou valor sobre o faturamento atual) ANEXO V - Item XIII. A serem comprovados na fiscalização do contrato, se for a partir do final da construção deverá ser considerado os 10 anos para este item.	AUMENTO DE 89,1%, FATURAMENTO PROJETADO R$250.000,00 (DE R$132.185,89 PARA R$250.000,00)
9	Anexo V	Proposta de investimento (valor total a ser comprovado na fiscalização) - ANEXO V - ITEM XVIII	R$600.000,00
10	1.2*	Proposta de valor médio salarial a ser pago (*Planilha tecnica quantitativa e qualitativa - item 1.2). A serem comprovados na fiscalização do contrato.	R$2.392,97 EM AGOSTO DE 2024
11	1.5*	Benefícios oferecidos aos funcionários (*Planilha tecnica quantitativa e qualitativa - item 1.5). A serem comprovados na fiscalização do contrato.	CESTA BÁSICA (VALE ALIMENTAÇÃO)
12	7.2	Prazo para execução da construção e início de atividade no imóvel adquirido a partir da assinatura do contrato: até 2.000,00m² de construção em 24 meses, de 2.000,01 a 5.000,00 m² até 30 meses, e, acima de 5.000,00 m² em ate 36 meses. A prorrogação deste prazo por mais 12 meses é possível desde que devidamente justificado e aprovado pela comissão Municipal de Desenvolvimento econômico	SERÁ CALCULADO E INSERIDO NO CONTRATO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADQUIRIDO - AS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES APRESENTADAS SOMAM 600,00 M², ASSIM TERÁ 24 MESES A PARTIR DO CONTRATO PARA CONSTRUIR
13	7.2	A aprovação do projeto de construção na Prefeitura deve ser em até 6 meses a contar da assinatura do contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós leilão
14	7.2	O início da construção deve ser em até 12 meses a contar da assinatura do contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós leilão
15	Lei e no Modelo de Contrato anexo	A empresa terá 120 dias a contar da homologação da licitação para registrar na matrícula do imóvel as contrapartidas (constantes do contrato), os valores devidos, a **clausula de reversão** e quaisquer outras condições deste contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós homologação
16	5.4.14	Áreas a serem ocupadas com edificações e instalações. A ser comprovado na fiscalização do contrato. CONSIDERA-SE A ÁREA MENOR ENTRE ESTE ITEM E COM BASE NO NÚMERO DE EMPREGOS QUE SERIAM ATÉ 1.250,00M².	Ocupará 600,00 m², o que permite a empresa participar de leilão de imóveis de até 1.000,00 m²
17	5.4.5	R$70.000,00	Apresentou Capital Social de R$70.000,00 permite a empresa participar de leilão de imóveis no valor de até R$700.000,00

A EMPRESA ESTÁ QUALIFICADA E O PRAZO DE VALIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM LEILÕES É ATÉ:	**1 ano de sua publicação**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DO EDITAL PARA O CONTRATO PÓS LEILÃO	
ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO
8. DAS CONTRAPARTIDAS POR 10 ANOS DE CONTRATO	**8.1.1** Utilizar, preferencialmente, mão de obra disponível no Município de Umuarama para novas contratações, mediante seleção e encaminhamento realizado pela Agência do Trabalhador, com vínculo ao Sistema Nacional de Emprego (SINE); **8.1.2** Registrar e licenciar os veículos de titularidade da empresa no Município de Umuarama; **8.1.3** Aplicar, a título de doação, o valor correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) sobre o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), para as entidades assistenciais indicadas abaixo ou outra do Município de Umuarama a seu critério, incumbindo-se de verificar as possibilidades de desconto no imposto de renda: **a)** 1% (um por cento) em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Umuarama; **b)** 1% (um por cento) em favor do Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica - PRONON; **c)** 1% (um por cento) em favor de projetos desportivos e para-desportivos no Município de Umuarama, aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **8.1.3.1** O cumprimento do disposto no item 8.1.3 deste instrumento, deverá ser comprovado a cada início de exercicio fiscal, a partir da implantação do empreendimento, pelo período mínimo igual ao tempo de concessão dos benefícios, mediante deposito único nas contas dos destinatários ou parcelas mensais que totalizem o respectivo percentual. **8.1.3.2** Nos casos em que a beneficiaria não for obrigada a declarar o IRPJ na forma da lei, deverá proceder com uma doação prevista, escolhendo uma entidade e doando um valor razoável proporcionalmente ao faturamento da empresa, não dimensionado minimamente **8.1.4** Colocar à disposição da Agência do Trabalhador do Município o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas laborais: **a)** Primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos e/ou conforme o que a lei especifica define), no percentual de 5% (cinco por cento); **b)** Pessoas com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos, no percentual de 5% (cinco por cento); **c)** Pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente, no percentual de 2% (dois por cento); **8.1.4.1** A beneficiaria fica dispensada de cumprir os percentuais dispostos nas alíneas dispostas acima, caso não haja mão de obra disponível cadastrada no Sistema Nacional de Emprego (SINE), através da Agenda do Trabalhador de Umuarama, que se encaixe nessas condições. Em qualquer caso de alienação de imóveis públicos, a empresa contemplada deverá providenciar a formalização do contrato por instrumento publico no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação da licitação.
9 DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS	**9.1** Nos termos do art. 13 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá: **a)** Adimplir o valor da proposta em pagamento único, com dedução de até 90% (noventa por cento); ou **(esta empresa alcançou 70%)** **b)** Efetuar o parcelamento do valor da proposta em até 120 (cento e vinte) meses, com dedução de 60% (sessenta por cento) até 85% (oitenta e cinco por cento) e aplicação anual da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada 12 (doze) meses.
10 DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS FISCAIS	**10.1** Nos termos do art. 18 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, a empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá receber os seguintes benefícios - desde que requeridos no início de cada exercício: **a)** Instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); **b)** Instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente na operação do respective imóvel público; (não há desconto no ITCMD que é um imposto Estadual não regido pelo Municipio). **c)** Execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos, excetuadas infraestruturas complexas como terraplanagem e outros que dependam de disponibilidade orçamentária; **d)** Execução de obras de infraestrutura nas áreas públicas de uso comum do entorno dos imóveis particulares, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e lotes, rede de água pluvial, construção da borda de passeio, pavimentação asfáltica e arborização; **e)** Isenção de taxas no âmbito municipal, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do respectivo empreendimento, licença anual e de expediente para localização, fiscalização e funcionamento; **f) Não há** Isenção do Imposto Sobre Serviços da construção predial no terreno adquirido - ISS Construção Civil apenas taxas (somente se houver previsão legal na lei de responsabilidade fiscal). **x)** a empresa terá 120 dias a contar da homologação da licitação para registrar na matrícula do imóvel as contrapartidas, os valores devidos, a clausula de reversão e quaisquer outras condições deste contrato. **Parágrafo Primeiro:** A empresa não poderá subdividir, transferir a titularidade, vender ou alugar o imóvel objeto deste contrato. Todos os itens constantes do processo de pré quallificação serão fiscalilzados e devem ser comprovados pelo período do contrato.
DA CONTRIBUIÇÃO	Conforme Artigo 15 da Lei nº 4.706/2024 nos caso de "processos licitatórios de alienação onerosa de imóveis públicos" não há contribuição anual sobre os benefícios recebidos por ser compra e venda em leilão.
DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS	Pelo prazo de 10 (dez) anos a empresa deve executar o empreendimento nos exatos termos da **Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa**, no **Questionário de Informações Básicas da Empresa**, e os compromissos assumidos conforme **itens acima**.

UMUARAMA 20 DE SETEMBRO DE 2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO:

		PRESENÇA S/N	ASSINATURA
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E INOVAÇÃO	PAULO LEON BARANIUK	SIM	
	MARIA REGINA BARBOSA DUARTE	SIM	
SECRETARIA DE FAZENDA	CLODOALDO ROGÉRIO SARLO	SIM	
	ANDRÉ CRISTIANO DUARTE		

NESTA AVALIAÇÃO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO FOI DETERMINADO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO

PAULO LEON BARANIUK.

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO
LEI Nº 4.706/2023

ATA DE CERTIFICAÇÃO DE EMPRESA EM PRÉ QUALIFICAÇÃO
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024

Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de licitantes (pessoas jurídicas) interessadas em participar de Leilões de Alienação de Imóveis, especificamente para os fins definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, a serem realizados no âmbito do Município de Umuarama.

EMPRESA: CABRAL E CABRAL ENGENHARIA

CNPJ: 31.588.763/0001-29

PROTOCOLO: DATA: EDITAL: 001/2024

DATA INÍCIO 2ª ANÁLISE: 17 de setembro de 2024

DATA TÉRMINO 2ª ANÁLISE : 17 de setembro de 2024

RESULTADOS DA PRÉ QUALIFICAÇÃO			
EXIGÊNCIA NO EDITAL			EMPRESA
ITEM	ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	RESPOSTA
1	6.1 6.1.1	**b)** Tratando-se de segmento de interesse estratégico da Administração: PONTUAÇÃO ALCANÇADA / PERCENTUAL DE DESCONTO: ENTRE 60 E 65 PONTOS – 80% **ACIMA DE 65 PONTOS – 85%** A EMPRESA QUE SE ENQUADRAR EM ITENS DO ARTIGO 22 DO DECRETO 013/2024 QUE REGULAMENTOU A LEI Nº4.706/2023.	FEZ 81,1707 PONTOS E ALCANÇOU 85 % DE DESCONTO. SE A OPÇÃO FOR PAGAMENTO À VISTA SOMA-SE MAIS 5% DE DESCONTO. A EMPRESA SE ENQUADROU em seis itens do Decreto em anexo: ART 22: ITENS I- b), c) e e); II- e); III- a).
2	7.1.1	QUANTIDADE DE **NOVOS** EMPREGOS A SEREM GERADOS (***PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA***)	28 NOVOS POSTOS DE TRABALHO o que permite a empresa participar de leilão de imóveis de até 7.000,00 m²
3	5.4.12 e 1.1*	EMPREGOS PRÉ EXISTENTES (**5.4.12**) SOMADOS AOS A SEREM GERADOS (****PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA item 1.1***) QUE DEVEM SER COMPROVADOS DURANTE O CONTRATO	22 EXISTENTES MAIOS 28 NOVOS, TOTAL DE 50 EMPREGOS A SEREM COMPROVADOS PELO PRAZO DO CONTRATO
4	1.1*	METRAGEM QUADRADA DE TERRENO MÁXIMA A QUE A EMPRESA PODE CONCORRER *(Nº DE NOVOS EMPREGOS GERADOS X 250,00 m²* ****PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA item 1.1***)	A empresa apresentou layout com 4.205,00 m² de area occupada, o que permite participar e leilões com área máxima a que a empresa pode concorrer é de 7.377,19 M² ** (se considerará a area que for menor 7.1.1, 1.1, e, 5.4.14) então será 7.000,00 m²
5	7.1.3 e Anexo 10	METRAGEM QUADRADA DE TERRENO MÍNIMA A SER OCUPADA PELA EMPRESA (*METRAGEM QUADRADA DO TERRENO ADQUIRIDO* ***EM LEILÃO*** *X O PERCENTUAL DA TABELA DE OCUPAÇÃO - ANEXO 10*)	A EMPRESA PROPOS 4.205,00 m² DE OCUPAÇÃO QUE FICA na classificação de 57%. SERÁ CALCULADO E INSERIDO NO CONTRATO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADQUIRIDO (NA TABELA TERRENOS ACIMA DE 7.000,01 até 8.000,00M² DE OCUPAÇÃO MÍNIMA DE TERRENO, limitado pelos 7.000,00 m² dos empregos propotos, então se multiplicará por 58% a area adquirida
6	4.1 e 2.1*	Setor econômico da Empresa (*2.1 Tabela Tecnica Quantitativa e Qualitativa)	Setor: INDÚSTRIA de construçao civil CLASSIFICAÇÃO I2
7	4.1.1 e 2.2*	Qualificação das atividades da empresa (CNAES) a serem instalados em relação ao Plano diretor (***Planilha tecnica quantitativa e qualitativa item** 2.2)	Atividades: I2 ou ZI2
8	7.1.2 e Anexo V	Proposta de aumento de faturamento (% ou valor sobre o faturamento atual) ANEXO V - Item XIII. A serem comprovados na fiscalização do contrato, se for a partir do final da construção deverá ser considerado os 10 anos para este item.	AUMENTO DE 92,5%, FATURAMENTO PROJETADO R$832.000,00
9	Anexo V	Proposta de investimento (valor total a ser comprovado na fiscalização) - ANEXO V - ITEM XVIII	R$5.500.000,00
10	1.2*	Proposta de valor médio salarial a ser pago (*Planilha tecnica quantitativa e qualitativa - item 1.2). A serem comprovados na fiscalização do contrato.	R$2.717,21 EM setembro DE 2024
11	1.5*	Benefícios oferecidos aos funcionários (*Planilha tecnica quantitativa e qualitativa - item 1.5). A serem comprovados na fiscalização do contrato.	PLANO odontologico, CESTA BÁSICA (VALE ALIMENTAÇÃO), SEGURO DE VIDA
12	7.2	Prazo para execução da construção e início de atividade no imóvel adquirido a partir da assinatura do contrato: até 2.000,00m² de construção em 24 meses, de 2.000,01 a 5.000,00 m² até 30 meses, e, acima de 5.000,00 m² em ate 36 meses. A prorrogação deste prazo por mais 12 meses é possível desde que devidamente justificado e aprovado pela comissão Municipal de Desenvolvimento econômico	SERÁ CALCULADO E INSERIDO NO CONTRATO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADQUIRIDO - AS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES APRESENTADAS SOMAM 4.205,00 M², ASSIM TERÁ 30 MESES PARA CONSTRUIR
13	7.2	A aprovação do projeto de construção na Prefeitura deve ser em até 6 meses a contar da assinatura do contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós leilão
14	7.2	O início da construção deve ser em até 12 meses a contar da assinatura do contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós leilão
15	Lei e no Modelo de Contrato anexo	A empresa terá 120 dias a contar da homologação da licitação para registrar na matrícula do imóvel as contrapartidas (constantes do contrato), os valores devidos, a **clausula de reversão** e quaisquer outras condições deste contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós homologação
16	5.4.14	Áreas a serem ocupadas com edificações e instalações. A ser comprovado na fiscalização do contrato. CONSIDERA-SE A ÁREA MENOR ENTRE ESTE ITEM E COM BASE NO NÚMERO DE EMPREGOS.	Ocupará 4.405,00 m², o que permite a empresa participar de leilão de imóveis de até 7.377,19 m², mas, considerando os empregos será limitado a 7.000,00 m²
17	5.4.5	R$500.000,00	Apresentou Capital Social de R$500.000,00 permite a empresa participar de leilão de imóveis no valor de até R$5.000.000,00

A EMPRESA ESTÁ QUALIFICADA E O PRAZO DE VALIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM LEILÕES É ATÉ:	**1 ano de sua publicação**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DO EDITAL PARA O CONTRATO PÓS LEILÃO	
ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO
8. DAS CONTRAPARTIDAS POR 10 ANOS DE CONTRATO	**8.1.1** Utilizar, preferencialmente, mão de obra disponível no Município de Umuarama para novas contratações, mediante seleção e encaminhamento realizado pela Agência do Trabalhador, com vínculo ao Sistema Nacional de Emprego (SINE); **8.1.2** Registrar e licenciar os veículos de titularidade da empresa no Município de Umuarama; **8.1.3** Aplicar, a título de doação, o valor correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) sobre o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), para as entidades assistenciais indicadas abaixo ou outra do Município de Umuarama a seu critério, incumbindo-se de verificar as possibilidades de desconto no imposto de renda: **a)** 1% (um por cento) em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Umuarama; **b)** 1% (um por cento) em favor do Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica - PRONON; **c)** 1% (um por cento) em favor de projetos desportivos e para-desportivos no Município de Umuarama, aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **8.1.3.1** O cumprimento do disposto no item 8.1.3 deste instrumento, deverá ser comprovado a cada início de exercicio fiscal, a partir da implantação do empreendimento, pelo período mínimo igual ao tempo de concessão dos benefícios, mediante deposito único nas contas dos destinatários ou parcelas mensais que totalizem o respectivo percentual. **8.1.3.2** Nos casos em que a beneficiaria não for obrigada a declarar o IRPJ na forma da lei, deverá proceder com uma doação prevista, escolhendo uma entidade e doando um valor razoável proporcionalmente ao faturamento da empresa, não dimensionado minimamente **8.1.4** Colocar à disposição da Agência do Trabalhador do Município o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas laborais: **a)** Primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos e/ou conforme o que a lei especifica define), no percentual de 5% (cinco por cento); **b)** Pessoas com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos, no percentual de 5% (cinco por cento); **c)** Pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente, no percentual de 2% (dois por cento); **8.1.4.1** A beneficiaria fica dispensada de cumprir os percentuais dispostos nas alíneas dispostas acima, caso não haja mão de obra disponível cadastrada no Sistema Nacional de Emprego (SINE), através da Agenda do Trabalhador de Umuarama, que se encaixe nessas condições. Em qualquer caso de alienação de imóveis públicos, a empresa contemplada deverá providenciar a formalização do contrato por instrumento publico no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação da licitação.
9 DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS	**9.1** Nos termos do art. 13 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá: **a)** Adimplir o valor da proposta em pagamento único, à vista, com dedução de até 90% (noventa por cento); ou **b)** Efetuar o parcelamento do valor da proposta em até 120 (cento e vinte) meses, com dedução de 60% (sessenta por cento) até 85% (oitenta e cinco por cento) e aplicação anual da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada 12 (doze) meses.
10 DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS FISCAIS	**10.1** Nos termos do art. 18 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, a empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá receber os seguintes benefícios - desde que requeridos no início de cada exercício: **a)** Instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); **b)** Instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente na operação do respective imóvel público; **c)** Execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos, excetuadas infraestruturas complexas como terraplanagem e outros que dependam de disponibilidade orçamentária; **d)** Execução de obras de infraestrutura nas áreas públicas de uso comum do entorno dos imóveis particulares, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e lotes, rede de água pluvial, construção da borda de passeio, pavimentação asfáltica e arborização; **e)** Isenção de taxas no âmbito municipal, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do respectivo empreendimento, licença anual e de expediente para localização, fiscalização e funcionamento; **f)** Isenção do Imposto Sobre Serviços da construção predial no terreno adquirido - ISS Construção Civil (se houver previsão legal na lei de responsabilidade fiscal).
DA CONTRIBUIÇÃO	Conforme Artigo 15 da Lei nº 4.706/2024 nos caos de "processos licitatórios de alienação onerosa de imóveis públicos" não há contribuição anual sobre os benefícios recebidos por ser compra e venda em leilão.
DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS	Pelo prazo de 10 (dez) anos a empresa deve executar o empreendimento nos exatos termos da **Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa**, no **Questionário de Informações Básicas da Empresa**, e os compromissos assumidos conforme **itens acima**.

UMUARAMA 30 DE AGOSTO DE 2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO:

		PRESENÇA S/N	ASSINATURA
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E INOVAÇÃO	PAULO LEON BARANIUK		
	MARIA REGINA BARBOSA DUARTE		
SECRETARIA DE FAZENDA	CLODOALDO ROGÉRIO SARLO		
	ANDRÉ CRISTIANO DUARTE		

NESTA AVALIAÇÃO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO FOI DETERMINADO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO

PAULO LEON BARANIUK.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO
LEI Nº 4.706/2023

ATA DE CERTIFICAÇÃO DE EMPRESA EM PRÉ QUALIFICAÇÃO
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024

Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de licitantes (pessoas jurídicas) interessadas em participar de Leilões de Alienação de Imóveis, especificamente para os fins definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, a serem realizados no âmbito do Município de Umuarama.

EMPRESA: RIBEIRO CARNES NOBRES LTDA - RIB PRIME

CNPJ: 45.862.995/0001-38

PROTOCOLO: 13743 **DATA:** 16 de setembro de 2024 **EDITAL:** 001/2024

DATA INÍCIO ANÁLISE: 19 de setembro de 2024

DATA TÉRMINO ANÁLISE : 19 de setembro de 2024

RESULTADOS DA PRÉ QUALIFICAÇÃO			
EXIGÊNCIA NO EDITAL			EMPRESA
ITEM	ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	RESPOSTA
1	6.1 6.1.1	PONTUAÇÃO ALCANÇADA / PERCENTUAL DE DESCONTO: Até 45 – 60% De 45,1 até 55 – 65% De 55,1 até 60 – 70% De 60,1 até 65 – 75% Acima de 65 – 80%	FEZ 71,1336 PONTOS E ALCANÇOU 80 % DE DESCONTO. SE A OPÇÃO FOR PAGAMENTO À VISTA SOMA-SE MAIS 5% DE DESCONTO.
2	7.1.1	QUANTIDADE DE **NOVOS** EMPREGOS A SEREM GERADOS (***PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA***)	2 NOVOS POSTOS DE TRABALHO HOJE NÃO TEM NENHUM (EM IMPLANTAÇÃO)
3	5.4.12 e 1.1*	EMPREGOS PRÉ EXISTENTES (**5.4.12**) SOMADOS AOS A SEREM GERADOS (***PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA item 1.1***) QUE DEVEM SER COMPROVADOS DURANTE O CONTRATO	NENHUM EXISTENTES MAIS OS 2 NOVOS, TOTAL DE 2 EMPREGOS A SEREM COMPROVADOS
4	1.1*	METRAGEM QUADRADA DE TERRENO MÁXIMA A QUE A EMPRESA PODE CONCORRER *(Nº DE NOVOS EMPREGOS GERADOS X 250,00 m²* ****PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA item 1.1***)	a área máxima a que a empresa pode concorrer é de 500,00 M² (não será considerado o item 5.4.8 e 5.4.14 de área ocupada que é maior)
5	7.1.3 e Anexo 10	METRAGEM QUADRADA DE TERRENO MÍNIMA A SER OCUPADA PELA EMPRESA (*METRAGEM QUADRADA DO TERRENO ADQUIRIDO* ***EM LEILÃO*** *X O PERCENTUAL DA TABELA DE OCUPAÇÃO - ANEXO 10*)	A EMPRESA PROPOS 340,00 m² DE OCUPAÇÃO. SERÁ CALCULADO E INSERIDO NO CONTRATO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADQUIRIDO (NA TABELA TERRENOS ATÉ 500,00 M² DE OCUPAÇÃO MÍNIMA DE MULTIPLICANDO A ÁREA DO TERRENO POR 60%
6	4.1 e 2.1*	Setor econômico da Empresa (*2.1 Tabela Tecnica Quantitativa e Qualitativa)	Setor: INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA CLASSIFICAÇÃO I1 E PERMISSIVEIS EM OUTRAS ÁREAS
7	4.1.1 e 2.2*	Qualificação das atividades da empresa (CNAES) a serem instalados em relação ao Plano diretor (***Planilha tecnica quantitativa e qualitativa item** 2.2*)	Atividades: I1 OU ZI1
8	7.1.2 e Anexo V	Proposta de aumento de faturamento (% ou valor sobre o faturamento atual) ANEXO V - Item XIII. A serem comprovados na fiscalização do contrato, se for a partir do final da construção deverá ser considerado os 10 anos para este item.	AUMENTO DE 15% FATURAMENTO COMO A EMPRESA NÃO TEM FATURAMENTO SERÁ COBRADO O PROJETADO DE MÉDIA R$6.000,00 MENSAIS A PARTIR DO INICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
9	Anexo V	Proposta de investimento (valor total a ser comprovado na fiscalização) - ANEXO V - ITEM XVIII	R$300.000,00 A SEREM COMPROVADOS COM CÓPIAS DE NOTAS FISCAIS
10	1.2*	Proposta de valor médio salarial a ser pago (*Planilha tecnica quantitativa e qualitativa - item 1.2). A serem comprovados na fiscalização do contrato.	R$1.600,00 EM AGOSTO DE 2024
11	1.5*	Benefícios oferecidos aos funcionários (*Planilha tecnica quantitativa e qualitativa - item 1.5). A serem comprovados na fiscalização do contrato.	PLANO DE SAÚDE, CESTA BÁSICA (VALE ALIMENTAÇÃO), SEGURO DE VIDA
12	7.2	Prazo para execução da construção e início de atividade no imóvel adquirido a partir da assinatura do contrato: até 2.000,00m² de construção em 24 meses, de 2.000,01 a 5.000,00 m² até 30 meses, e, acima de 5.000,00 m² em ate 36 meses. A prorrogação deste prazo (em qualquer caso) por mais 12 meses é possível desde que devidamente justificado e aprovado pela comissão Municipal de Desenvolvimento econômico	SERÁ CALCULADO E INSERIDO NO CONTRATO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADQUIRIDO - AS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES APRESENTADAS SOMAM ATÉ 2.000,00 M², ASSIM TERÁ 24 MESES PARA CONSTRUIR DA ASSINATURA DO CONTRATO
13	7.2	A aprovação do projeto de construção na Prefeitura deve ser em até 6 meses a contar da assinatura do contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós leilão
14	7.2	O início da construção deve ser em até 12 meses a contar da assinatura do contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós leilão
15	Lei e no Modelo de Contrato anexo	A empresa terá 120 dias a contar da homologação da licitação para registrar na matrícula do imóvel as contrapartidas (constantes do contrato), os valores devidos, a **clausula de reversão** e quaisquer outras condições deste contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós homologação
16	5.4.14	Áreas a serem ocupadas com edificações e instalações. A ser comprovado na fiscalização do contrato. CONSIDERA-SE A ÁREA MENOR ENTRE ESTE ITEM E COM BASE NO NÚMERO DE EMPREGOS.	Ocupará 340,00 m², o que permite a empresa participar de leilão de imóveis de até 566,66 m² (será considerado o calculo pelo número de empregos que é menor : 500,00 m²)
17	5.4.5	R$50.000,00	Apresentou Capital Social de R$50.000,00 permite a empresa participar de leilão de imóveis no valor de até R$500.000,00

A EMPRESA ESTÁ QUALIFICADA E O PRAZO DE VALIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM LEILÕES É ATÉ:	**1 ano de sua publicação**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DO EDITAL PARA O CONTRATO PÓS LEILÃO	
ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO
8. DAS CONTRAPARTIDAS POR 10 ANOS DE CONTRATO	**8.1.1** Utilizar, preferencialmente, mão de obra disponível no Município de Umuarama para novas contratações, mediante seleção e encaminhamento realizado pela Agência do Trabalhador, com vínculo ao Sistema Nacional de Emprego (SINE); **8.1.2** Registrar e licenciar os veículos de titularidade da empresa no Município de Umuarama; **8.1.3** Aplicar, a título de doação, o valor correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) sobre o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), para as entidades assistenciais indicadas abaixo ou outra do Município de Umuarama a seu critério, incumbindo-se de verificar as possibilidades de desconto no imposto de renda: **a)** 1% (um por cento) em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Umuarama; **b)** 1% (um por cento) em favor do Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica - PRONON; **c)** 1% (um por cento) em favor de projetos desportivos e para-desportivos no Município de Umuarama, aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **8.1.3.1** O cumprimento do disposto no item 8.1.3 deste instrumento, deverá ser comprovado a cada início de exercicio fiscal, a partir da implantação do empreendimento, pelo período mínimo igual ao tempo de concessão dos benefícios, mediante deposito único nas contas dos destinatários ou parcelas mensais que totalizem o respectivo percentual. **8.1.3.2** Nos casos em que a beneficiaria não for obrigada a declarar o IRPJ na forma da lei, deverá proceder com uma doação prevista, escolhendo uma entidade e doando um valor razoável proporcionalmente ao faturamento da empresa, não dimensionado minimamente **8.1.4** Colocar à disposição da Agência do Trabalhador do Município o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas laborais: **a)** Primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos e/ou conforme o que a lei especifica define), no percentual de 5% (cinco por cento); **b)** Pessoas com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos, no percentual de 5% (cinco por cento); **c)** Pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente, no percentual de 2% (dois por cento); **8.1.4.1** A beneficiaria fica dispensada de cumprir os percentuais dispostos nas alíneas dispostas acima, caso não haja mão de obra disponível cadastrada no Sistema Nacional de Emprego (SINE), através da Agenda do Trabalhador de Umuarama, que se encaixe nessas condições. Em qualquer caso de alienação de imóveis públicos, a empresa contemplada deverá providenciar a formalização do contrato por instrumento publico no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação da licitação.
9 DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS	**9.1** Nos termos do art. 13 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá: **a)** Adimplir o valor da proposta em pagamento único, com dedução de até 90% (noventa por cento); ou **b)** Efetuar o parcelamento do valor da proposta em até 120 (cento e vinte) meses, com dedução de 60% (sessenta por cento) até 85% (oitenta e cinco por cento) e aplicação anual da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada 12 (doze) meses.
10 DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS FISCAIS	**10.1** Nos termos do art. 18 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, a empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá receber os seguintes benefícios - desde que requeridos no início de cada exercício: **a)** Instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); **b)** Instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente na operação do respective imóvel público; **c)** Execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos, excetuadas infraestruturas complexas como terraplanagem e outros que dependam de disponibilidade orçamentária; **d)** Execução de obras de infraestrutura nas áreas públicas de uso comum do entorno dos imóveis particulares, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e lotes, rede de água pluvial, construção da borda de passeio, pavimentação asfáltica e arborização; **e)** Isenção de taxas no âmbito municipal, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do respectivo empreendimento, licença anual e de expediente para localização, fiscalização e funcionamento; **f)** Isenção do Imposto Sobre Serviços da construção predial no terreno adquirido - ISS Construção Civil (se houver previsão legal na lei de responsabilidade fiscal).
DA CONTRIBUIÇÃO	Conforme Artigo 15 da Lei nº 4.706/2024 nos caos de "processos licitatórios de alienação onerosa de imóveis públicos" não há contribuição anual sobre os benefícios recebidos por ser compra e venda em leilão.
DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS	Pelo prazo de 10 (dez) anos a empresa deve executar o empreendimento nos exatos termos da **Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa**, no **Questionário de Informações Básicas da Empresa**, e os compromissos assumidos conforme **itens acima**.

UMUARAMA 19 DE setembro DE 2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO:

		PRESENÇA S/N	ASSINATURA
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E INOVAÇÃO	PAULO LEON BARANIUK	sim	
	MARIA REGINA BARBOSA DUARTE	sim	
SECRETARIA DE FAZENDA	CLODOALDO ROGÉRIO SARLO		
	ANDRÉ CRISTIANO DUARTE		

NESTA AVALIAÇÃO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO FOI DETERMINADO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO

PAULO LEON BARANIUK.

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO
LEI Nº 4.706/2023

ATA DE CERTIFICAÇÃO DE EMPRESA EM PRÉ QUALIFICAÇÃO
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024

Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de licitantes (pessoas jurídicas) interessadas em participar de Leilões de Alienação de Imóveis, especificamente para os fins definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, a serem realizados no âmbito do Município de Umuarama.

EMPRESA: PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA

CNPJ: 35.030.372/0001-45

PROTOCOLO: 11645 de 6/8/2024 e 12646 26/8/2024 **EDITAL:** 001/2024

DATA INÍCIO ANÁLISE: 30 DE AGOSTO DE 2024

DATA TÉRMINO ANÁLISE : 30 DE AGOSTO DE 2024

RESULTADOS DA PRÉ QUALIFICAÇÃO			
EXIGÊNCIA NO EDITAL			EMPRESA
ITEM	ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	RESPOSTA
1	6.1 6.1.1	**b)** Tratando-se de segmento de interesse estratégico da Administração: PONTUAÇÃO ALCANÇADA / PERCENTUAL DE DESCONTO: ENTRE 60 E 65 PONTOS – 80% ACIMA DE 65 PONTOS – 85% A EMPRESA QUE SE ENQUADRAR EM ITENS DO ARTIGO 22 DO DECRETO 013/2024 QUE REGULAMENTOU A LEI Nº4.706/2023.	FEZ 82,5165 PONTOS E ALCANÇOU 85 % DE DESCONTO. SE A OPÇÃO FOR PAGAMENTO À VISTA SOMA-SE MAIS 5% DE DESCONTO. A EMPRESA SE ENQUADROU em seis itens do Decreto em anexo: ITENS I- b), c) e d); II- e); III- a) e c).
2	7.1.1	QUANTIDADE DE **NOVOS** EMPREGOS A SEREM GERADOS (***PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA***)	695 NOVOS POSTOS DE TRABALHO
3	5.4.12 e 1.1*	EMPREGOS PRÉ EXISTENTES (**5.4.12**) SOMADOS AOS A SEREM GERADOS (***PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA item 1.1***) QUE DEVEM SER COMPROVADOS DURANTE O CONTRATO	1.788 EXISTENTES MAIOS 695 NOVOS, TOTAL DE 2.483 EMPREGOS A SEREM COMPROVADOS
4	1.1*	METRAGEM QUADRADA DE TERRENO MÁXIMA A QUE A EMPRESA PODE CONCORRER *(Nº DE NOVOS EMPREGOS GERADOS X 250,00 m²* ****PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA item 1.1***)	A área máxima a que a empresaa pode concorrer é de 173.750,00 M² (considerando o item 5.4.14 de área ocupada que é maior)
5	7.1.3 e Anexo 10	METRAGEM QUADRADA DE TERRENO MÍNIMA A SER OCUPADA PELA EMPRESA (*METRAGEM QUADRADA DO TERRENO ADQUIRIDO* ***EM LEILÃO*** *X O PERCENTUAL DA TABELA DE OCUPAÇÃO - ANEXO 10*)	A EMPRESA PROPOS 82.240,47 m² DE OCUPAÇÃO QUE FICA ACIMA DA CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA. SERÁ CALCULADO E INSERIDO NO CONTRATO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADQUIRIDO (NA TABELA TERRENOS ACIMA DE 44.000,01 M² DE OCUPAÇÃO MÍNIMA DE MULTIPLICANDO A ÁREA DO TERRENO POR 20%
6	4.1 e 2.1*	Setor econômico da Empresa (*2.1 Tabela Tecnica Quantitativa e Qualitativa)	Setor: INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA CLASSIFICAÇÃO I2
7	4.1.1 e 2.2*	Qualificação das atividades da empresa (CNAES) a serem instalados em relação ao Plano diretor (***Planilha tecnica quantitativa e qualitativa item** 2.2*)	Atividades: I2
8	7.1.2 e Anexo V	Proposta de aumento de faturamento (% ou valor sobre o faturamento atual) ANEXO V - Item XIII. A serem comprovados na fiscalização do contrato, se for a partir do final da construção deverá ser considerado os 10 anos para este item.	AUMENTO DE 24,9%, FATURAMENTO PROJETADO R$72.256.531,37
9	Anexo V	Proposta de investimento (valor total a ser comprovado na fiscalização) - ANEXO V - ITEM XVIII	R$5.500.000,00
10	1.2*	Proposta de valor médio salarial a ser pago (*Planilha tecnica quantitativa e qualitativa - item 1.2). A serem comprovados na fiscalização do contrato.	R$2.070,55 EM AGOSTO DE 2024
11	1.5*	Benefícios oferecidos aos funcionários (*Planilha tecnica quantitativa e qualitativa - item 1.5). A serem comprovados na fiscalização do contrato.	PLANO DE SAÚDE, BOLSA DE ESTUDOS, CRECHE PARA FILHOS, CESTA BÁSICA (VALE ALIMENTAÇÃO), PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA EMPRESA, SEGURO DE VIDA
12	7.2	Prazo para execução da construção e início de atividade no imóvel adquirido a partir da assinatura do contrato: até 2.000,00m² de construção em 24 meses, de 2.000,01 a 5.000,00 m² até 30 meses, e, acima de 5.000,00 m² em ate 36 meses. A prorrogação deste prazo por mais 12 meses é possível desde que devidamente justificado e aprovado pela comissão Municipal de Desenvolvimento econômico	SERÁ CALCULADO E INSERIDO NO CONTRATO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADQUIRIDO - AS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES APRESENTADAS SOMAM MAIS DE 5.000,00 M², ASSIM TERÁ 36 MESES PARA CONSTRUIR
13	7.2	A aprovação do projeto de construção na Prefeitura deve ser em até 6 meses a contar da assinatura do contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós leilão
14	7.2	O início da construção deve ser em até 12 meses a contar da assinatura do contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós leilão
15	Lei e no Modelo de Contrato anexo	A empresa terá 120 dias a contar da homologação da licitação para registrar na matrícula do imóvel as contrapartidas (constantes do contrato), os valores devidos, a **clausula de reversão** e quaisquer outras condições deste contrato. A ser comprovado na fiscalização do contrato.	Data a ser calculada para o contrato pós homologação
16	5.4.14	Áreas a serem ocupadas com edificações e instalações. A ser comprovado na fiscalização do contrato. CONSIDERA-SE A ÁREA MENOR ENTRE ESTE ITEM E COM BASE NO NÚMERO DE EMPREGOS.	Ocupará 82.240,47 m², o que permite a empresa participar de leilão de imóveis de até 411.202,35 m²
17	5.4.5	R$142.988.332,00	Apresentou Capital Social de R$142.988.332,00 permite a empresa participar de leilão de imóveis no valor de até R$1.429.883.320,00

A EMPRESA ESTÁ QUALIFICADA E O PRAZO DE VALIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM LEILÕES É ATÉ:	**1 ano de sua publicação**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DO EDITAL PARA O CONTRATO PÓS LEILÃO	
ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO
8. DAS CONTRAPARTIDAS POR 10 ANOS DE CONTRATO	**8.1.1** Utilizar, preferencialmente, mão de obra disponível no Município de Umuarama para novas contratações, mediante seleção e encaminhamento realizado pela Agência do Trabalhador, com vínculo ao Sistema Nacional de Emprego (SINE); **8.1.2** Registrar e licenciar os veículos de titularidade da empresa no Município de Umuarama; **8.1.3** Aplicar, a título de doação, o valor correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) sobre o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), para as entidades assistenciais indicadas abaixo ou outra do Município de Umuarama a seu critério, incumbindo-se de verificar as possibilidades de desconto no imposto de renda: **a)** 1% (um por cento) em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Umuarama; **b)** 1% (um por cento) em favor do Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica - PRONON; **c)** 1% (um por cento) em favor de projetos desportivos e para-desportivos no Município de Umuarama, aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **8.1.3.1** O cumprimento do disposto no item 8.1.3 deste instrumento, deverá ser comprovado a cada início de exercicio fiscal, a partir da implantação do empreendimento, pelo período mínimo igual ao tempo de concessão dos benefícios, mediante deposito único nas contas dos destinatários ou parcelas mensais que totalizem o respectivo percentual. **8.1.3.2** Nos casos em que a beneficiaria não for obrigada a declarar o IRPJ na forma da lei, deverá proceder com uma doação prevista, escolhendo uma entidade e doando um valor razoável proporcionalmente ao faturamento da empresa, não dimensionado minimamente **8.1.4** Colocar à disposição da Agência do Trabalhador do Município o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas laborais: **a)** Primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos e/ou conforme o que a lei especifica define), no percentual de 5% (cinco por cento); **b)** Pessoas com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos, no percentual de 5% (cinco por cento); **c)** Pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente, no percentual de 2% (dois por cento); **8.1.4.1** A beneficiaria fica dispensada de cumprir os percentuais dispostos nas alíneas dispostas acima, caso não haja mão de obra disponível cadastrada no Sistema Nacional de Emprego (SINE), através da Agenda do Trabalhador de Umuarama, que se encaixe nessas condições. Em qualquer caso de alienação de imóveis públicos, a empresa contemplada deverá providenciar a formalização do contrato por instrumento publico no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação da licitação.
9 DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS	**9.1** Nos termos do art. 13 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá: **a)** Adimplir o valor da proposta em pagamento único, com dedução de até 90% (noventa por cento); ou **b)** Efetuar o parcelamento do valor da proposta em até 120 (cento e vinte) meses, com dedução de 60% (sessenta por cento) até 85% (oitenta e cinco por cento) e aplicação anual da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada 12 (doze) meses.
10 DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS FISCAIS	**10.1** Nos termos do art. 18 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, a empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá receber os seguintes benefícios - desde que requeridos no início de cada exercício: **a)** Instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); **b)** Instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente na operação do respective imóvel público; **c)** Execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos, excetuadas infraestruturas complexas como terraplanagem e outros que dependam de disponibilidade orçamentária; **d)** Execução de obras de infraestrutura nas áreas públicas de uso comum do entorno dos imóveis particulares, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e lotes, rede de água pluvial, construção da borda de passeio, pavimentação asfáltica e arborização; **e)** Isenção de taxas no âmbito municipal, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do respectivo empreendimento, licença anual e de expediente para localização, fiscalização e funcionamento; **f)** Isenção do Imposto Sobre Serviços da construção predial no terreno adquirido - ISS Construção Civil (se houver previsão legal na lei de responsabilidade fiscal).
DA CONTRIBUIÇÃO	Conforme Artigo 15 da Lei nº 4.706/2024 nos caos de "processos licitatórios de alienação onerosa de imóveis públicos" não há contribuição anual sobre os benefícios recebidos por ser compra e venda em leilão.

DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS	Pelo prazo de 10 (dez) anos a empresa deve executar o empreendimento nos exatos termos da **Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa**, no **Questionário de Informações Básicas da Empresa**, e os compromissos assumidos conforme **itens acima**.

UMUARAMA 30 DE AGOSTO DE 2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO:

		PRESENÇA S/N	ASSINATURA
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E INOVAÇÃO	PAULO LEON BARANIUK		
	MARIA REGINA BARBOSA DUARTE		
SECRETARIA DE FAZENDA	CLODOALDO ROGÉRIO SARLO		
	ANDRÉ CRISTIANO DUARTE		

NESTA AVALIAÇÃO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO FOI DETERMINADO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 116/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 116/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MEDLINE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ sob nº**. 42.692.033/0001-90**, neste ato representada pelo SR. RODNEY DANILO PESENTI**,** portador do RG nº 53246788, CPF nº**.** 803.463.329-15, residente AVENIDA CELSO GARCIA CID, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0116/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	4	Cama hospitalar com mínimo dois movimentos, pintura epóxi e grades laterais e colchão densidade 28, sistema de rodízios com freios, com mínimo de 2 manivelas, dimensão aproximada de 1,90 m compr. x 0,90 largura, elevação de dorso, Fowler, semifowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, ser entregue e montada	2.960,00	11.840,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa MEDLINE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP e de R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **27/09/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0116/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	44905208000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO., LABORATORIAL E HOSPITALARES.

Altônia-PR., 27/09/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 115/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 115/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO 05356524960,** inscrito no CNPJ sob nº**. 22.732.888/0001-90**, neste ato representada pela SRA. FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO**,** portadora do RG nº 91850621 e do CPF nº**.** 053.565.249-60, residente na RUA ALBERTO J BIYGNTON JUNIOR, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0115/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Prestação de serviços de locação de equipamentos recreativos (brinquedos) para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino na durante a semana da Comemoração do Dia da Criança, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	8	LOCAÇÃO DIARIA DE TOBOGÃ INFLAVEL (DAS 08:00 AS 17:00 HORAS	700,00	5.600,00
1	2	8	LOCAÇÃO DIARIA DE PISCINA DE BOLINHA (DAS 08:00 AS 17:00 HORAS	150,00	1.200,00
1	3	20	LOCAÇÃO DIARIA DE CAMA ELÁSTICO (DAS 08:00 AS 17:00 HORAS	150,00	3.000,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO 05356524960 e de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **27/09/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 115/2024".

Os pagamentos serão efetuados **á vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes desta licitação deverão ser prestados conforme Cronograma, que será fornecido pelo Secretaria de Educação, dentro da Vigência do Contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNCAÇÃO	12	5	2	21	Manutençao do Ensino Basico	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Altônia-PR., 27/09/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	596.859.053,09	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.107.532,49	1,02
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	35.811.543,19	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	34.020.966,03	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	32.230.388,87	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-2.320.630,05	-0,39
Limite definido por Resolução do Senado Federal	722.624.404,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	132.481.140,73	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	96.349.920,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	42.153.090,23	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/set/2024 as 10h e 36m.

Leonardo Romero Cardoso — Controlador Interno

Cleber Marcos Nogueira — Presidente da Câmara

ROGERIO SIQUEIRA PINHEIRO
Assistente de Contabilidade - CRC: 052964-0-o

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 2º QUADRIMESTRE DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)
(PERÍODO: MAIO A AGOSTO DE 2024)

Em cumprimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) bem como Instrução Normativa nº 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentamos para divulgação à sociedade de Cruzeiro do Oeste e demais interessados, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º (segundo) Quadrimestre do exercício de 2024, do Poder Legislativo, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber, ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, apresentados na forma de anexo (I e II) regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 (Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição).

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir de Balancetes Mensais do Exercício de 2023 e 2024, emitido pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM, bem como aqueles oriundos do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste - PR, no que tange aos valores da Receita Corrente Líquida (RCL) do período.

Cruzeiro do Oeste, 27 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
Presidente do Poder Legislativo

Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Vice-Presidente do Poder Legislativo

Assinado digitalmente
VINÍCIUS GOBO DOS SANTOS
1º Secretário

Assinado digitalmente
ANTÔNIO MARCOS TOTH
2º Secretário

Assinado digitalmente
GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador - CRC 066.865/O-3

Assinado digitalmente
ADRIANA DA SILVA LUIS
Controle Interno - Portaria 05/2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) - LÍQUIDADAS													
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	466.069,83	489.517,81	475.108,14	743.539,59	451.499,61	482.165,79	481.200,77	477.203,83	521.292,37	0,00	0,00	0,00	4.587.597,74	0,00
Pessoal Ativo	466.069,83	489.517,81	475.108,14	743.539,59	451.499,61	482.165,79	481.200,77	477.203,83	521.292,37	0,00	0,00	0,00	4.587.597,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	400.407,27	423.731,89	408.219,90	625.234,14	412.845,11	440.739,94	439.644,05	435.249,07	450.511,90	0,00	0,00	0,00	4.036.583,27	0,00
Obrigações Patronais	65.662,56	65.785,92	66.888,24	118.305,45	38.654,50	41.425,85	41.556,72	41.954,76	70.780,47	0,00	0,00	0,00	551.014,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	466.069,83	489.517,81	475.108,14	743.539,59	451.499,61	482.165,79	481.200,77	477.203,83	521.292,37	0,00	0,00	0,00	4.587.597,74	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	675.035.868,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	62.081.167,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	5.110.867,83	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	607.843.833,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**4.587.597,74**	**0,75**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.470.630,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.647.098,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	32.823.567,01	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2024 as 10h e 33m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Leonardo Romero Cardoso — Controlador Interno
Cleber Marcos Nogueira — Presidente da Câmara
ROGERIO SIQUEIRA PINHEIRO — Assistente de Contabilidade - CRC: 052964-0-o

---

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Manutenção do PPAS IV	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Total Geral	**108.000,00**	**108.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**108.000,00**

GIOVANE MEDES DE CARVALHO — Prefeito
MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
ANDREIA MARIZA FABRE — Tesoureira

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Manutenção do PPAS IV	31.000,00	41.336,10	4.350,71	4.350,71	4.350,71	4.350,71	4.350,71	4.350,71	0,00	36.985,39
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Total Geral	**108.000,00**	**118.336,10**	**4.350,71**	**4.350,71**	**4.350,71**	**4.350,71**	**4.350,71**	**4.350,71**	**0,00**	**113.985,39**

GIOVANE MEDES DE CARVALHO — Prefeito
MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
ANDREIA MARIZA FABRE — Tesoureira

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Manutenção do PPAS IV	31.000,00	41.336,10	5.717,43	10.068,14	5.717,43	10.068,14	5.717,43	10.068,14	0,00	31.267,96
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Total Geral	**108.000,00**	**118.336,10**	**5.717,43**	**10.068,14**	**5.717,43**	**10.068,14**	**5.717,43**	**10.068,14**	**0,00**	**108.267,96**

GIOVANE MEDES DE CARVALHO — Prefeito
MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
ANDREIA MARIZA FABRE — Tesoureira

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Manutenção do PPAS IV	31.000,00	41.336,10	0,00	10.068,14	0,00	10.068,14	0,00	10.068,14	0,00	31.267,96
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Total Geral	**108.000,00**	**118.336,10**	**0,00**	**10.068,14**	**0,00**	**10.068,14**	**0,00**	**10.068,14**	**0,00**	**108.267,96**

GIOVANE MEDES DE CARVALHO — Prefeito
MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
ANDREIA MARIZA FABRE — Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) - LIQUIDADAS													
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	194.669,72	196.616,62	190.724,89	287.337,52	201.532,23	193.599,32	191.452,56	206.521,34	197.402,96	192.883,04	252.402,23	245.835,74	2.550.978,17	0,00
Pessoal Ativo	194.669,72	196.616,62	190.724,89	287.337,52	201.532,23	193.599,32	191.452,56	206.521,34	197.402,96	192.883,04	252.402,23	245.835,74	2.550.978,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	164.037,51	165.684,84	160.616,45	238.510,32	177.642,87	170.624,98	168.824,42	171.257,44	173.783,09	170.016,49	228.410,72	222.938,64	2.212.347,77	0,00
Obrigações Patronais	30.632,21	30.931,78	30.108,44	48.827,20	23.889,36	22.974,34	22.628,14	35.263,90	23.619,87	22.866,55	23.991,51	22.897,10	338.630,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	194.669,72	196.616,62	190.724,89	287.337,52	201.532,23	193.599,32	191.452,56	206.521,34	197.402,96	192.883,04	252.402,23	245.835,74	2.550.978,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.869.990,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.805.331,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.523.032,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	109.541.627,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.550.978,17	2,33%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.572.497,65	6%

Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) - LIQUIDADAS													
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.243.872,77	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.915.247,89	5,4%

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Liquida	118.869.990,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.064.659,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.541.627,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	2.550.978,17	2,33
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.572.497,65	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.243.872,77	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.915.247,89	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	9.970.100,66	11.931.718,03	8.694.085,00	13.058.273,43	10.664.862,47	12.715.239,94	9.578.820,39	10.952.076,75	10.051.580,89	12.964.877,95	11.482.033,29	9.446.742,96	131.510.411,76	136.835.613,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	920.201,64	1.207.714,40	859.551,58	1.092.177,12	755.867,70	1.120.706,42	1.500.488,63	2.158.925,22	1.219.083,12	1.095.389,45	1.477.339,87	1.238.602,05	14.646.047,20	17.422.179,93
IPTU	192.053,70	141.030,01	83.811,41	92.933,71	66.685,40	86.879,92	490.530,85	992.037,27	245.519,32	233.449,52	272.332,47	195.833,67	3.093.097,25	4.562.910,00
ISS	354.770,55	371.917,66	296.856,70	382.085,27	216.637,75	241.531,98	381.798,08	386.899,04	362.844,75	374.891,14	457.277,02	453.498,27	4.281.008,21	3.824.140,00
ITBI	94.864,60	311.745,63	103.840,04	75.991,82	61.143,16	206.073,03	85.638,37	390.809,27	268.569,76	116.013,51	279.299,24	239.833,80	2.233.822,23	2.664.420,00
IRRF	217.933,22	271.258,01	275.766,69	446.355,52	312.479,44	210.623,29	291.539,60	281.013,32	273.970,25	278.973,76	348.903,28	272.296,06	3.481.112,44	3.886.963
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.579,57	111.763,09	99.276,74	94.810,80	98.921,95	375.598,20	250.981,73	108.166,32	68.179,04	92.061,52	119.527,86	77.140,25	1.557.007,07	2.483.746
Contribuições	154.858,02	149.518,27	149.759,95	159.043,79	163.130,97	169.375,19	221.607,56	279.545,97	212.417,16	202.559,37	199.151,10	195.224,68	2.256.192,03	3.632.819
Receita Patrimonial	194.867,85	192.979,04	158.787,97	169.115,70	159.112,51	167.748,07	179.071,49	191.010,56	158.751,71	140.010,84	184.890,47	169.832,38	2.066.178,59	1.166.970
Rendimentos de Aplicação Financeira	149.102,76	145.737,48	135.822,28	129.358,76	136.329,11	131.169,34	146.676,18	158.683,02	151.586,49	136.993,33	179.370,84	165.520,09	1.766.349,68	579.757
Outras Receitas Patrimoniais	45.765,09	47.241,56	22.965,69	39.756,94	22.783,40	36.578,73	32.395,31	32.327,54	7.165,22	3.017,51	5.519,63	4.312,29	299.828,91	587.213
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	4.690,48	2.549,93	10.648,35	1.337,83	18.985,56	2.411,85	61.034,64	107.944,72	1.312,96	1.302,16	963,58	1.671,38	214.853,44	157.300
Transferências Correntes	8.621.006,83	10.318.201,43	7.491.091,21	11.613.132,63	9.536.493,79	11.233.302,14	7.545.345,79	8.190.021,17	8.415.129,79	11.483.583,01	9.579.282,18	7.834.556,26	111.861.146,23	113.470.467
Cota-Parte do FPM	2.620.359,43	2.437.712,92	3.162.845,86	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	2.942.012,85	3.076.832,04	3.589.866,59	2.610.269,82	4.177.131,99	3.267.656,98	41.096.928,95	40.670.000
Cota-Parte do ICMS	1.378.195,31	1.481.016,85	1.373.656,36	1.972.919,06	1.414.584,31	1.282.998,57	1.371.015,13	1.652.877,08	1.819.456,55	1.411.844,48	1.685.038,02	1.441.386,98	18.284.988,70	20.570.000
Cota-Parte do IPVA	88.743,30	99.592,75	84.321,66	136.338,19	1.589.955,05	546.937,72	481.778,84	476.289,66	0,00	180.705,04	149.954,75	145.225,72	3.979.842,68	4.000.000
Cota-Parte do ITR	151.044,42	1.320.636,07	181.504,18	122.300,59	115.202,78	23.061,13	3.490,19	9.898,96	11.184,75	1.256.045,17	2.851,04	12.733,73	3.209.953,01	1.815.000
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências LC 61/1989	14.944,16	16.694,61	13.679,15	14.892,37	17.523,16	18.225,05	21.411,10	18.516,29	19.489,03	24.489,30	21.646,45	29.294,85	230.805,52	363.000
Transferências do FUNDEB	1.156.914,89	1.272.989,96	1.344.683,38	1.712.541,78	1.918.295,76	1.572.033,09	1.384.594,59	1.470.532,39	1.658.018,51	1.397.168,74	1.472.710,59	1.427.753,45	17.788.237,13	25.950.469
Outras Transferências Correntes	3.210.805,32	3.689.558,27	1.330.400,62	2.631.319,48	1.010.473,60	3.071.086,40	1.341.043,09	1.485.074,75	1.317.114,36	4.603.060,46	2.069.949,34	1.510.504,55	27.270.390,24	20.101.998
Outras Receitas Correntes	74.475,84	60.754,96	24.245,94	23.466,36	31.271,94	21.696,27	71.272,28	24.629,11	44.886,15	42.033,12	40.406,09	6.856,21	465.994,27	981.034
DEDUÇÕES (II)	774.921,61	1.071.130,56	963.201,37	1.145.282,22	1.321.544,82	1.318.036,46	963.941,54	1.046.882,73	1.087.999,31	1.096.670,70	871.550,34	979.259,57	12.640.421,23	12.399.600
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	774.921,61	1.071.130,56	963.201,37	1.145.282,22	1.321.544,82	1.318.036,46	963.941,54	1.046.882,73	1.087.999,31	1.096.670,70	871.550,34	979.259,57	12.640.421,23	12.399.600
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.195.179,05**	**10.860.587,47**	**7.730.883,63**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**9.905.194,02**	**8.963.581,58**	**11.868.207,25**	**10.610.482,95**	**8.467.483,39**	**118.869.990,53**	**124.436.013**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.055.331,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	600.000,00	0,00	7.805.331,00	2.542.245
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.139.848,05**	**9.210.587,47**	**7.730.883,63**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**9.905.194,02**	**8.963.581,58**	**8.368.207,25**	**10.010.482,95**	**8.467.483,39**	**111.064.659,53**	**121.893.768**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	121.432,00	121.432,00	121.432,00	124.256,00	124.256,00	1.523.032,00	300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.028.968,05**	**9.099.707,47**	**7.620.003,63**	**11.691.231,21**	**9.224.709,65**	**11.278.595,48**	**8.496.270,85**	**9.783.762,02**	**8.842.149,58**	**8.246.775,25**	**9.886.226,95**	**8.343.227,39**	**109.541.627,53**	**121.593.768,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2024 as 08h e 14m.

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse

---

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
8/2023 A 07/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]												TOTAL	PREVISÃO
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	9.145.108,05	10.346.862,93	12.463.126,44	9.791.206,47	14.017.505,16	10.989.044,99	13.356.434,23	10.211.229,70	11.515.542,78	10.681.525,50	13.568.952,74	12.423.466,13	138.510.005,12	142.004.906,91
Receita Tributária	1.098.354,12	920.201,64	1.207.714,40	859.551,58	1.092.177,12	755.867,70	1.120.706,42	1.500.488,63	2.158.925,22	1.219.083,12	1.095.389,45	1.477.339,87	14.505.799,27	17.422.179,93
IPTU	213.987,60	192.053,70	141.030,01	83.811,41	92.933,71	66.685,40	86.879,92	490.530,85	992.037,27	245.519,32	233.449,52	272.332,47	3.111.251,18	4.562.910,00
ISS	230.443,15	354.770,55	371.917,66	296.856,70	382.085,27	216.637,75	241.531,98	381.798,08	386.899,04	362.844,75	374.891,14	457.277,02	4.057.953,09	3.824.140,00
ITBI	309.555,89	94.864,60	311.745,63	103.840,04	75.991,82	61.143,16	206.073,03	85.638,37	390.809,27	268.569,76	116.013,51	279.299,24	2.303.544,32	2.664.420,00
IRRF	221.056,31	217.933,22	271.258,01	275.766,69	446.355,52	312.479,44	210.623,29	291.539,60	281.013,32	273.970,25	278.973,76	348.903,28	3.429.872,69	3.886.963,56
Outras Receitas Tributárias	123.311,17	60.579,57	111.763,09	99.276,74	94.810,80	98.921,95	375.598,20	250.981,73	108.166,32	68.179,04	92.061,52	119.527,86	1.603.177,99	2.483.746,37
Receita de Contribuições	424.569,43	154.947,29	646.644,75	394.530,09	441.897,53	424.363,12	430.335,45	482.799,93	539.517,05	479.666,61	482.950,96	487.050,69	5.389.272,90	6.569.268,41
Receita Patrimonial	237.340,78	262.411,78	218.881,08	558.853,86	457.322,87	214.073,70	266.567,88	269.493,73	200.939,01	237.351,36	176.135,61	442.076,42	3.541.448,08	2.775.644,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	200.359,91	216.646,69	171.639,52	535.888,17	417.565,93	191.290,30	229.989,15	237.098,42	168.611,47	230.186,14	173.118,10	436.556,79	3.208.950,59	2.188.431,45
Outras Receitas Patrimoniais	36.980,87	45.765,09	47.241,56	22.965,69	39.756,94	22.783,40	36.578,73	32.395,31	32.327,54	7.165,22	3.017,51	5.519,63	332.497,49	587.213,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.563,85	4.690,48	2.549,93	10.648,35	1.337,83	18.985,56	2.411,85	61.034,64	107.944,72	1.312,96	1.302,16	963,58	214.745,91	157.300,00
Transferências Correntes	6.998.651,68	8.621.006,83	10.318.201,43	7.491.091,21	11.613.132,63	9.536.493,79	11.233.302,14	7.545.345,79	8.190.021,17	8.415.129,79	11.483.583,01	9.579.282,18	111.025.241,65	110.358.859,13
Cota-Parte do FPM	2.574.742,44	2.620.359,43	2.437.712,92	3.162.845,86	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	2.942.012,85	3.076.832,04	3.589.866,59	2.610.269,82	4.177.131,99	40.404.014,41	37.670.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.387.642,90	1.378.195,31	1.481.016,85	1.373.656,36	1.972.919,06	1.414.584,31	1.282.998,57	1.371.015,13	1.652.877,08	1.819.456,55	1.411.844,48	1.685.038,02	18.231.244,62	20.570.000,00
Cota-Parte do IPVA	153.384,64	88.743,30	99.592,75	84.321,66	136.338,19	1.589.955,05	546.937,72	481.778,84	476.289,66	0,00	180.705,04	149.954,75	3.988.001,60	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	10.996,44	151.044,42	1.320.636,07	181.504,18	122.300,59	115.202,78	23.061,13	3.490,19	9.898,96	11.184,75	1.256.045,17	2.851,04	3.208.215,72	1.815.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.530,98	14.944,16	16.694,61	13.679,15	14.892,37	17.523,16	18.225,05	21.411,10	18.516,29	19.489,03	24.489,30	21.646,45	213.041,65	363.000,00
Transferências do FUNDEB	1.270.064,62	1.156.914,89	1.272.989,96	1.344.683,38	1.712.541,78	1.918.295,76	1.572.033,09	1.384.594,59	1.470.532,39	1.658.018,51	1.397.168,74	1.472.710,59	17.630.548,30	25.250.469,70
Outras Transferências Correntes	1.590.289,66	3.210.805,32	3.689.558,27	1.330.400,62	2.631.319,48	1.010.473,60	3.071.086,40	1.341.043,09	1.485.074,75	1.317.114,36	4.603.060,46	2.069.949,34	27.350.175,35	20.690.389,43
Outras Receitas Correntes	384.628,19	383.604,91	69.134,85	476.531,38	411.637,18	39.261,12	303.110,49	352.066,98	318.195,61	328.981,66	329.591,55	436.753,39	3.833.497,31	4.716.814,99
DEDUÇÕES (II)	1.319.176,18	1.151.683,88	1.602.538,97	2.060.254,59	2.104.513,95	1.645.727,34	1.959.230,75	1.596.350,85	1.610.348,76	1.717.943,92	1.700.745,49	1.812.983,18	20.281.497,86	21.093.380,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	260.039,43	89,27	497.126,48	244.770,14	282.853,74	261.232,15	260.960,26	261.192,37	259.971,08	267.249,45	280.391,59	287.899,59	3.163.775,55	3.425.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	173.440,08	309.129,07	8.379,89	452.217,19	388.170,82	7.989,18	281.414,22	280.794,70	293.566,50	284.095,51	287.558,43	396.347,30	3.163.102,89	3.735.780,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	58.037,23	67.543,93	25.902,04	400.065,89	288.207,17	54.961,19	98.819,81	90.422,24	9.928,45	78.599,65	36.124,77	257.185,95	1.465.798,32	1.533.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	827.659,44	774.921,61	1.071.130,56	963.201,37	1.145.282,22	1.321.544,82	1.318.036,46	963.941,54	1.046.882,73	1.087.999,31	1.096.670,70	871.550,34	12.488.821,10	12.399.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.825.931,87**	**9.195.179,05**	**10.860.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**9.905.194,02**	**8.963.581,58**	**11.868.207,25**	**10.610.482,95**	**118.228.507,26**	**120.911.526,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.055.331,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	600.000,00	7.805.331,00	2.542.245,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.825.931,87**	**7.139.848,05**	**9.210.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**9.905.194,02**	**8.963.581,58**	**8.368.207,25**	**10.010.482,95**	**110.423.176,26**	**118.369.281,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8/2023 A 07/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	108.240,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	121.432,00	121.432,00	121.432,00	124.256,00	1.507.016,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**7.717.691,87**	**7.028.968,05**	**9.099.707,47**	**7.620.071,88**	**11.691.231,21**	**9.224.709,65**	**11.278.595,48**	**8.496.270,85**	**9.783.762,02**	**8.842.149,58**	**8.246.775,25**	**9.886.226,95**	**108.916.160,26**	**118.069.281,91**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2023 A 06/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]												TOTAL	PREVISÃO
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	9.613.037,30	9.145.108,05	10.346.862,93	12.463.126,44	9.791.206,47	14.017.505,16	10.989.044,99	13.356.434,23	10.211.229,70	11.515.542,78	10.681.525,50	13.568.952,74	135.699.576,29	141.854.889,29
Receita Tributária	1.045.950,46	1.098.354,12	920.201,64	1.207.714,40	859.551,58	1.092.177,12	755.867,70	1.120.706,42	1.500.488,63	2.158.925,22	1.219.083,12	1.095.389,45	14.074.409,86	17.422.179,93
IPTU	274.108,83	213.987,60	192.053,70	141.030,01	83.811,41	92.933,71	66.685,40	86.879,92	490.530,85	992.037,27	245.519,32	233.449,52	3.113.027,54	4.562.910,00
ISS	343.998,11	230.443,15	354.770,55	371.917,66	296.856,70	382.085,27	216.637,75	241.531,98	381.798,08	386.899,04	362.844,75	374.891,14	3.944.674,18	3.824.140,00
ITBI	87.070,58	309.555,89	94.864,60	311.745,63	103.840,04	75.991,82	61.143,16	206.073,03	85.638,37	390.809,27	268.569,76	116.013,51	2.111.315,66	2.664.420,00
IRRF	237.624,76	221.056,31	217.933,22	271.258,01	275.766,69	446.355,52	312.479,44	210.623,29	291.539,60	281.013,32	273.970,25	278.973,76	3.318.594,17	3.886.963,56
Outras Receitas Tributárias	103.148,18	123.311,17	60.579,57	111.763,09	99.276,74	94.810,80	98.921,95	375.598,20	250.981,73	108.166,32	68.179,04	92.061,52	1.586.798,31	2.483.746,37
Receita de Contribuições	423.848,24	424.569,43	154.947,29	646.644,75	394.530,09	441.897,53	424.363,12	430.335,45	482.799,93	539.517,05	479.666,61	482.950,96	5.326.070,45	6.569.268,41
Receita Patrimonial	354.431,49	237.340,78	262.411,78	218.881,08	558.853,86	457.322,87	214.073,70	266.567,88	269.493,73	200.939,01	237.351,36	176.135,61	3.453.803,15	2.775.644,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	315.720,89	200.359,91	216.646,69	171.639,52	535.888,17	417.565,93	191.290,30	229.989,15	237.098,42	168.611,47	230.186,14	173.118,10	3.088.114,69	2.188.431,45
Outras Receitas Patrimoniais	38.710,60	36.980,87	45.765,09	47.241,56	22.965,69	39.756,94	22.783,40	36.578,73	32.395,31	32.327,54	7.165,22	3.017,51	365.688,46	587.213,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.238,96	1.563,85	4.690,48	2.549,93	10.648,35	1.337,83	18.985,56	2.411,85	61.034,64	107.944,72	1.312,96	1.302,16	218.021,29	157.300,00
Transferências Correntes	7.099.853,10	6.998.651,68	8.621.006,83	10.318.201,43	7.491.091,21	11.613.132,63	9.536.493,79	11.233.302,14	7.545.345,79	8.190.021,17	8.415.129,79	11.483.583,01	108.545.812,57	110.208.841,51
Cota-Parte do FPM	3.580.738,99	2.574.742,44	2.620.359,43	2.437.712,92	3.162.845,86	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	2.942.012,85	3.076.832,04	3.589.866,59	2.610.269,82	39.807.621,41	37.670.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.266.565,95	1.387.642,90	1.378.195,31	1.481.016,85	1.373.656,36	1.972.919,06	1.414.584,31	1.282.998,57	1.371.015,13	1.652.877,08	1.819.456,55	1.411.844,48	17.812.772,55	20.570.000,00
Cota-Parte do IPVA	142.086,46	153.384,64	88.743,30	99.592,75	84.321,66	136.338,19	1.589.955,05	546.937,72	481.778,84	476.289,66	0,00	180.705,04	3.980.133,31	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	582,27	10.996,44	151.044,42	1.320.636,07	181.504,18	122.300,59	115.202,78	23.061,13	3.490,19	9.898,96	11.184,75	1.256.045,17	3.205.946,95	1.815.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.954,70	11.530,98	14.944,16	16.694,61	13.679,15	14.892,37	17.523,16	18.225,05	21.411,10	18.516,29	19.489,03	24.489,30	204.349,90	363.000,00
Transferências do FUNDEB	1.108.962,05	1.270.064,62	1.156.914,89	1.272.989,96	1.344.683,38	1.712.541,78	1.918.295,76	1.572.033,09	1.384.594,59	1.470.532,39	1.658.018,51	1.397.168,74	17.266.799,76	25.250.469,70
Outras Transferências Correntes	987.962,68	1.590.289,66	3.210.805,32	3.689.558,27	1.330.400,62	2.631.319,48	1.010.473,60	3.071.086,40	1.341.043,09	1.485.074,75	1.317.114,36	4.603.060,46	26.268.188,69	20.540.371,81
Outras Receitas Correntes	684.715,05	384.628,19	383.604,91	69.134,85	476.531,38	411.637,18	39.261,12	303.110,49	352.066,98	318.195,61	328.981,66	329.591,55	4.081.458,97	4.716.814,99
DEDUÇÕES (II)	1.630.407,33	1.319.176,18	1.151.683,88	1.602.538,97	2.060.254,59	2.104.513,95	1.645.727,34	1.959.230,75	1.596.350,85	1.610.348,76	1.717.943,92	1.700.745,49	20.098.922,01	21.093.380,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	249.108,36	260.039,43	89,27	497.126,48	244.770,14	282.853,74	261.232,15	260.960,26	261.192,37	259.971,08	267.249,45	280.391,59	3.124.984,32	3.425.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	473.009,35	173.440,08	309.129,07	8.379,89	452.217,19	388.170,82	7.989,18	281.414,22	280.794,70	293.566,50	284.095,51	287.558,43	3.239.764,94	3.735.780,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	175.544,10	58.037,23	67.543,93	25.902,04	400.065,89	288.207,17	54.961,19	98.819,81	90.422,24	9.928,45	78.599,65	36.124,77	1.384.156,47	1.533.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	732.745,52	827.659,44	774.921,61	1.071.130,56	963.201,37	1.145.282,22	1.321.544,82	1.318.036,46	963.941,54	1.046.882,73	1.087.999,31	1.096.670,70	12.350.016,28	12.399.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.982.629,97**	**7.825.931,87**	**9.195.179,05**	**10.860.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**9.905.194,02**	**8.963.581,58**	**11.868.207,25**	**115.600.654,28**	**120.761.509,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.055.331,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	7.205.331,00	2.542.245,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.982.629,97**	**7.825.931,87**	**7.139.848,05**	**9.210.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**9.905.194,02**	**8.963.581,58**	**8.368.207,25**	**108.395.323,28**	**118.219.264,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	108.240,00	108.240,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	121.432,00	121.432,00	121.432,00	1.491.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**7.874.389,97**	**7.717.691,87**	**7.028.968,05**	**9.099.707,47**	**7.620.071,88**	**11.691.231,21**	**9.224.709,65**	**11.278.595,48**	**8.496.270,85**	**9.783.762,02**	**8.842.149,58**	**8.246.775,25**	**106.904.323,28**	**117.919.264,29**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024
Declara fracassado o procedimento Licitatório descrito na Dispensa Eletrônica 010-2024
O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno, Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei 14.133/2021, e considerando,
Que não houve nenhuma empresa participante habilitada, no certame descrito na Dispensa Eletrônica nº 0010-2024;
DECRETA
Art. 1º. Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 010-2024, destinado a aquisição de cadeiras estilo poltronas, para plenário, sala de reunião e salas dos funcionários da Câmara Municipal de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Câmara Municipal de Mariluz, 27 de setembro de 2024
Marcos Antônio Valério
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
6/2023 A 05/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]												TOTAL	PREVISÃO
	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	8.647.798,04	9.613.037,30	9.145.108,05	10.346.862,93	12.463.126,44	9.791.206,47	14.017.505,16	10.989.044,99	13.356.434,23	10.211.229,70	11.515.542,78	10.681.525,50	130.778.421,59	141.779.215,82
Receita Tributária	877.788,12	1.045.950,46	1.098.354,12	920.201,64	1.207.714,40	859.551,58	1.092.177,12	755.867,70	1.120.706,42	1.500.488,63	2.158.925,22	1.219.083,12	13.856.808,53	17.422.179,93
IPTU	224.698,15	274.108,83	213.987,60	192.053,70	141.030,01	83.811,41	92.933,71	66.685,40	86.879,92	490.530,85	992.037,27	245.519,32	3.104.276,17	4.562.910,00
ISS	215.983,09	343.998,11	230.443,15	354.770,55	371.917,66	296.856,70	382.085,27	216.637,75	241.531,98	381.798,08	386.899,04	362.844,75	3.785.766,13	3.824.140,00
ITBI	140.573,57	87.070,58	309.555,89	94.864,60	311.745,63	103.840,04	75.991,82	61.143,16	206.073,03	85.638,37	390.809,27	268.569,76	2.135.875,72	2.664.420,00
IRRF	199.213,45	237.624,76	221.056,31	217.933,22	271.258,01	275.766,69	446.355,52	312.479,44	210.623,29	291.539,60	281.013,32	273.970,25	3.238.833,86	3.886.963,56
Outras Receitas Tributárias	97.319,86	103.148,18	123.311,17	60.579,57	111.763,09	99.276,74	94.810,80	98.921,95	375.598,20	250.981,73	108.166,32	68.179,04	1.592.056,65	2.483.746,37
Receita de Contribuições	421.324,85	423.848,24	424.569,43	154.947,29	646.644,75	394.530,09	441.897,53	424.363,12	430.335,45	482.799,93	539.517,05	479.666,61	5.264.444,34	6.569.268,41
Receita Patrimonial	485.715,33	354.431,49	237.340,78	262.411,78	218.881,08	558.853,86	457.322,87	214.073,70	266.567,88	269.493,73	200.939,01	237.351,36	3.763.382,87	2.699.970,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	449.756,05	315.720,89	200.359,91	216.646,69	171.639,52	535.888,17	417.565,93	191.290,30	229.989,15	237.098,42	168.611,47	230.186,14	3.364.752,64	2.112.757,98
Outras Receitas Patrimoniais	35.959,28	38.710,60	36.980,87	45.765,09	47.241,56	22.965,69	39.756,94	22.783,40	36.578,73	32.395,31	32.327,54	7.165,22	398.630,23	587.213,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	883,57	4.238,96	1.563,85	4.690,48	2.549,93	10.648,35	1.337,83	18.985,56	2.411,85	61.034,64	107.944,72	1.312,96	217.602,70	157.300,00
Transferências Correntes	6.294.987,68	7.099.853,10	6.998.651,68	8.621.006,83	10.318.201,43	7.491.091,21	11.613.132,63	9.536.493,79	11.233.302,14	7.545.345,79	8.190.021,17	8.415.129,79	103.357.217,24	110.208.841,51
Cota-Parte do FPM	2.614.365,20	3.580.738,99	2.574.742,44	2.620.359,43	2.437.712,92	3.162.845,86	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	2.942.012,85	3.076.832,04	3.589.866,59	39.811.716,79	37.670.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.172.728,33	1.266.565,95	1.387.642,90	1.378.195,31	1.481.016,85	1.373.656,36	1.972.919,06	1.414.584,31	1.282.998,57	1.371.015,13	1.652.877,08	1.819.456,55	17.573.656,40	20.570.000,00
Cota-Parte do IPVA	160.923,60	142.086,46	153.384,64	88.743,30	99.592,75	84.321,66	136.338,19	1.589.955,05	546.937,72	481.778,84	476.289,66	0,00	3.960.351,87	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.663,97	582,27	10.996,44	151.044,42	1.320.636,07	181.504,18	122.300,59	115.202,78	23.061,13	3.490,19	9.898,96	11.184,75	1.951.565,75	1.815.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	14.258,94	12.954,70	11.530,98	14.944,16	16.694,61	13.679,15	14.892,37	17.523,16	18.225,05	21.411,10	18.516,29	19.489,03	194.119,54	363.000,00
Transferências do FUNDEB	1.170.768,29	1.108.962,05	1.270.064,62	1.156.914,89	1.272.989,96	1.344.683,38	1.712.541,78	1.918.295,76	1.572.033,09	1.384.594,59	1.470.532,39	1.658.018,51	17.040.399,31	25.250.469,70
Outras Transferências Correntes	1.160.279,35	987.962,68	1.590.289,66	3.210.805,32	3.689.558,27	1.330.400,62	2.631.319,48	1.010.473,60	3.071.086,40	1.341.043,09	1.485.074,75	1.317.114,36	22.825.407,58	20.540.371,81
Outras Receitas Correntes	567.098,49	684.715,05	384.628,19	383.604,91	69.134,85	476.531,38	411.637,18	39.261,12	303.110,49	352.066,98	318.195,61	328.981,66	4.318.965,91	4.716.814,99
DEDUÇÕES (II)	1.802.274,10	1.630.407,33	1.319.176,18	1.151.683,88	1.602.538,97	2.060.254,59	2.104.513,95	1.645.727,34	1.959.230,75	1.596.350,85	1.610.348,76	1.717.943,92	20.200.450,62	21.093.380,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	238.332,02	249.108,36	260.039,43	89,27	497.126,48	244.770,14	282.853,74	261.232,15	260.960,26	261.192,37	259.971,08	267.249,45	3.082.924,75	3.425.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	470.921,22	473.009,35	173.440,08	309.129,07	8.379,89	452.217,19	388.170,82	7.989,18	281.414,22	280.794,70	293.566,50	284.095,51	3.423.127,73	3.735.780,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	300.232,89	175.544,10	58.037,23	67.543,93	25.902,04	400.065,89	288.207,17	54.961,19	98.819,81	90.422,24	9.928,45	78.599,65	1.648.264,59	1.533.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	792.787,97	732.745,52	827.659,44	774.921,61	1.071.130,56	963.201,37	1.145.282,22	1.321.544,82	1.318.036,46	963.941,54	1.046.882,73	1.087.999,31	12.046.133,55	12.399.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.845.523,94**	**7.982.629,97**	**7.825.931,87**	**9.195.179,05**	**10.860.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**9.905.194,02**	**8.963.581,58**	**110.577.970,97**	**120.685.835,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	2.055.331,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.705.331,00	2.542.245,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.845.523,94**	**7.982.629,97**	**7.825.931,87**	**7.139.848,05**	**9.210.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**9.905.194,02**	**8.963.581,58**	**106.872.639,97**	**118.143.590,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6/2023 A 05/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	105.600,00	108.240,00	108.240,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	121.432,00	121.432,00	1.475.168,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**6.739.923,94**	**7.874.389,97**	**7.717.691,87**	**7.028.968,05**	**9.099.707,47**	**7.620.071,88**	**11.691.231,21**	**9.224.709,65**	**11.278.595,48**	**8.496.270,85**	**9.783.762,02**	**8.842.149,58**	**105.397.471,97**	**117.843.590,82**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2/2023 A 01/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]												TOTAL	PREVISÃO
	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	9.496.142,70	9.214.506,80	9.544.820,07	9.771.923,70	8.647.798,04	9.613.037,30	9.145.108,05	10.346.862,93	12.463.126,44	9.791.206,47	14.017.505,16	10.989.044,99	123.041.082,65	141.213.793,17
Receita Tributária	1.069.560,13	1.365.511,80	1.581.952,46	1.059.719,84	877.788,12	1.045.950,46	1.098.354,12	920.201,64	1.207.714,40	859.551,58	1.092.177,12	755.867,70	12.934.349,37	17.422.179,93
IPTU	90.675,05	515.475,60	943.422,05	258.703,16	224.698,15	274.108,83	213.987,60	192.053,70	141.030,01	83.811,41	92.933,71	66.685,40	3.097.584,67	4.562.910,00
ISS	204.068,82	319.079,12	190.524,14	311.996,17	215.983,09	343.998,11	230.443,15	354.770,55	371.917,66	296.856,70	382.085,27	216.637,75	3.438.360,53	3.824.140,00
ITBI	261.461,79	75.356,52	82.834,68	74.591,20	140.573,57	87.070,58	309.555,89	94.864,60	311.745,63	103.840,04	75.991,82	61.143,16	1.679.029,48	2.664.420,00
IRRF	226.646,85	240.250,30	224.747,47	256.803,95	199.213,45	237.624,76	221.056,31	217.933,22	271.258,01	275.766,69	446.355,52	312.479,44	3.130.135,97	3.886.963,56
Outras Receitas Tributárias	286.707,62	215.350,26	140.424,12	157.625,36	97.319,86	103.148,18	123.311,17	60.579,57	111.763,09	99.276,74	94.810,80	98.921,95	1.589.238,72	2.483.746,37
Receita de Contribuições	168.280,37	662.060,40	499.979,05	410.688,99	421.324,85	423.848,24	424.569,43	154.947,29	646.644,75	394.530,09	441.897,53	424.363,12	5.073.134,11	6.569.268,41
Receita Patrimonial	326.513,59	393.580,70	328.381,70	417.593,22	485.715,33	354.431,49	237.340,78	262.411,78	218.881,08	558.853,86	457.322,87	214.073,70	4.255.100,10	2.437.265,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	292.468,97	361.098,30	295.582,32	382.130,42	449.756,05	315.720,89	200.359,91	216.646,69	171.639,52	535.888,17	417.565,93	191.290,30	3.830.147,47	1.850.052,00
Outras Receitas Patrimoniais	34.044,62	32.482,40	32.799,38	35.462,80	35.959,28	38.710,60	36.980,87	45.765,09	47.241,56	22.965,69	39.756,94	22.783,40	424.952,63	587.213,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	417,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,55	4.840,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.555,03	96.070,02	1.540,36	1.563,82	883,57	4.238,96	1.563,85	4.690,48	2.549,93	10.648,35	1.337,83	18.985,56	147.627,76	157.300,00
Transferências Correntes	7.422.252,82	6.357.278,63	6.391.351,21	7.233.840,89	6.294.987,68	7.099.853,10	6.998.651,68	8.621.006,83	10.318.201,43	7.491.091,21	11.613.132,63	9.536.493,79	95.378.141,90	109.906.124,84
Cota-Parte do FPM	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.580.738,99	2.574.742,44	2.620.359,43	2.437.712,92	3.162.845,86	5.022.821,16	3.470.459,13	36.608.503,79	37.670.000,00
Cota-Parte do ICMS	966.459,21	1.086.609,28	1.136.431,88	1.384.374,93	1.172.728,33	1.266.565,95	1.387.642,90	1.378.195,31	1.481.016,85	1.373.656,36	1.972.919,06	1.414.584,31	16.021.184,37	20.570.000,00
Cota-Parte do IPVA	544.224,00	545.533,75	482.393,93	487.159,43	160.923,60	142.086,46	153.384,64	88.743,30	99.592,75	84.321,66	136.338,19	1.589.955,05	4.514.656,76	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.410,72	3.690,50	6.014,00	519,97	1.663,97	582,27	10.996,44	151.044,42	1.320.636,07	181.504,18	122.300,59	115.202,78	1.918.565,91	1.815.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.624,48	11.927,76	12.715,86	11.434,84	14.258,94	12.954,70	11.530,98	14.944,16	16.694,61	13.679,15	14.892,37	17.523,16	162.181,01	363.000,00
Transferências do FUNDEB	1.260.624,58	1.295.933,58	1.216.480,64	1.406.937,79	1.170.768,29	1.108.962,05	1.270.064,62	1.156.914,89	1.272.989,96	1.344.683,38	1.712.541,78	1.918.295,76	16.135.197,32	25.250.469,70
Outras Transferências Correntes	1.035.090,78	1.210.185,81	1.018.143,43	1.143.343,74	1.160.279,35	987.962,68	1.590.289,66	3.210.805,32	3.689.558,27	1.330.400,62	2.631.319,48	1.010.473,60	20.017.852,74	20.237.655,14
Outras Receitas Correntes	505.980,76	340.005,25	741.197,74	648.516,94	567.098,49	684.715,05	384.628,19	383.604,91	69.134,85	476.531,38	411.637,18	39.261,12	5.252.311,86	4.716.814,99
DEDUÇÕES (II)	1.612.066,02	1.690.433,49	1.889.123,69	1.873.610,30	1.802.274,10	1.630.407,33	1.319.176,18	1.151.683,88	1.602.538,97	2.060.254,59	2.104.513,95	1.645.727,34	20.381.809,84	21.093.380,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	9.451,93	471.959,05	239.271,54	242.376,79	238.332,02	249.108,36	260.039,43	89,27	497.126,48	244.770,14	282.853,74	261.232,15	2.996.610,90	3.425.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	443.327,93	274.387,64	670.659,90	476.556,59	470.921,22	473.009,35	173.440,08	309.129,07	8.379,89	452.217,19	388.170,82	7.989,18	4.148.188,86	3.735.780,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	133.978,72	173.855,00	147.846,86	217.965,09	300.232,89	175.544,10	58.037,23	67.543,93	25.902,04	400.065,89	288.207,17	54.961,19	2.044.140,11	1.533.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.025.307,44	770.231,80	831.345,39	936.711,83	792.787,97	732.745,52	827.659,44	774.921,61	1.071.130,56	963.201,37	1.145.282,22	1.321.544,82	11.192.869,97	12.399.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.884.076,68**	**7.524.073,31**	**7.655.696,38**	**7.898.313,40**	**6.845.523,94**	**7.982.629,97**	**7.825.931,87**	**9.195.179,05**	**10.860.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**102.659.272,81**	**120.120.413,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.331,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	3.705.331,00	2.542.245,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.884.076,68**	**7.524.073,31**	**7.655.696,38**	**7.898.313,40**	**6.845.523,94**	**7.982.629,97**	**7.825.931,87**	**7.139.848,05**	**9.210.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**98.953.941,81**	**117.578.168,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	109.368,00	109.368,00	106.764,00	108.240,00	105.600,00	108.240,00	108.240,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	1.428.828,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**7.774.708,68**	**7.414.705,31**	**7.548.932,38**	**7.790.073,40**	**6.739.923,94**	**7.874.389,97**	**7.717.691,87**	**7.028.968,05**	**9.099.707,47**	**7.620.071,88**	**11.691.231,21**	**9.224.709,65**	**97.525.113,81**	**117.278.168,17**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2023 A 04/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]												TOTAL	PREVISÃO
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	9.771.923,70	8.647.798,04	9.613.037,30	9.145.108,05	10.346.862,93	12.463.126,44	9.791.206,47	14.017.505,16	10.989.044,99	13.356.434,23	10.211.229,70	11.515.542,78	129.868.819,79	141.213.793,17
Receita Tributária	1.059.719,84	877.788,12	1.045.950,46	1.098.354,12	920.201,64	1.207.714,40	859.551,58	1.092.177,12	755.867,70	1.120.706,42	1.500.488,63	2.158.925,22	13.697.445,25	17.422.179,93
IPTU	258.703,16	224.698,15	274.108,83	213.987,60	192.053,70	141.030,01	83.811,41	92.933,71	66.685,40	86.879,92	490.530,85	992.037,27	3.117.460,01	4.562.910,00
ISS	311.996,17	215.983,09	343.998,11	230.443,15	354.770,55	371.917,66	296.856,70	382.085,27	216.637,75	241.531,98	381.798,08	386.899,04	3.734.917,55	3.824.140,00
ITBI	74.591,20	140.573,57	87.070,58	309.555,89	94.864,60	311.745,63	103.840,04	75.991,82	61.143,16	206.073,03	85.638,37	390.809,27	1.941.897,16	2.664.420,00
IRRF	256.803,95	199.213,45	237.624,76	221.056,31	217.933,22	271.258,01	275.766,69	446.355,52	312.479,44	210.623,29	291.539,60	281.013,32	3.221.667,56	3.886.963,56
Outras Receitas Tributárias	157.625,36	97.319,86	103.148,18	123.311,17	60.579,57	111.763,09	99.276,74	94.810,80	98.921,95	375.598,20	250.981,73	108.166,32	1.681.502,97	2.483.746,37
Receita de Contribuições	410.688,99	421.324,85	423.848,24	424.569,43	154.947,29	646.644,75	394.530,09	441.897,53	424.363,12	430.335,45	482.799,93	539.517,05	5.195.466,72	6.569.268,41
Receita Patrimonial	417.593,22	485.715,33	354.431,49	237.340,78	262.411,78	218.881,08	558.853,86	457.322,87	214.073,70	266.567,88	269.493,73	200.939,01	3.943.624,73	2.437.265,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	382.130,42	449.756,05	315.720,89	200.359,91	216.646,69	171.639,52	535.888,17	417.565,93	191.290,30	229.989,15	237.098,42	168.611,47	3.516.696,92	1.850.052,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.462,80	35.959,28	38.710,60	36.980,87	45.765,09	47.241,56	22.965,69	39.756,94	22.783,40	36.578,73	32.395,31	32.327,54	426.927,81	587.213,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.563,82	883,57	4.238,96	1.563,85	4.690,48	2.549,93	10.648,35	1.337,83	18.985,56	2.411,85	61.034,64	107.944,72	217.853,56	157.300,00
Transferências Correntes	7.233.840,89	6.294.987,68	7.099.853,10	6.998.651,68	8.621.006,83	10.318.201,43	7.491.091,21	11.613.132,63	9.536.493,79	11.233.302,14	7.545.345,79	8.190.021,17	102.175.928,34	109.906.124,84
Cota-Parte do FPM	2.800.070,19	2.614.365,20	3.580.738,99	2.574.742,44	2.620.359,43	2.437.712,92	3.162.845,86	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	2.942.012,85	3.076.832,04	39.021.920,39	37.670.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.384.374,93	1.172.728,33	1.266.565,95	1.387.642,90	1.378.195,31	1.481.016,85	1.373.656,36	1.972.919,06	1.414.584,31	1.282.998,57	1.371.015,13	1.652.877,08	17.138.574,78	20.570.000,00
Cota-Parte do IPVA	487.159,43	160.923,60	142.086,46	153.384,64	88.743,30	99.592,75	84.321,66	136.338,19	1.589.955,05	546.937,72	481.778,84	476.289,66	4.447.511,30	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	519,97	1.663,97	582,27	10.996,44	151.044,42	1.320.636,07	181.504,18	122.300,59	115.202,78	23.061,13	3.490,19	9.898,96	1.940.900,97	1.815.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.434,84	14.258,94	12.954,70	11.530,98	14.944,16	16.694,61	13.679,15	14.892,37	17.523,16	18.225,05	21.411,10	18.516,29	186.065,35	363.000,00
Transferências do FUNDEB	1.406.937,79	1.170.768,29	1.108.962,05	1.270.064,62	1.156.914,89	1.272.989,96	1.344.683,38	1.712.541,78	1.918.295,76	1.572.033,09	1.384.594,59	1.470.532,39	16.789.318,59	25.250.469,70
Outras Transferências Correntes	1.143.343,74	1.160.279,35	987.962,68	1.590.289,66	3.210.805,32	3.689.558,27	1.330.400,62	2.631.319,48	1.010.473,60	3.071.086,40	1.341.043,09	1.485.074,75	22.651.636,96	20.237.655,14
Outras Receitas Correntes	648.516,94	567.098,49	684.715,05	384.628,19	383.604,91	69.134,85	476.531,38	411.637,18	39.261,12	303.110,49	352.066,98	318.195,61	4.638.501,19	4.716.814,99
DEDUÇÕES (II)	1.873.610,30	1.802.274,10	1.630.407,33	1.319.176,18	1.151.683,88	1.602.538,97	2.060.254,59	2.104.513,95	1.645.727,34	1.959.230,75	1.596.350,85	1.610.348,76	20.356.117,00	21.093.380,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	242.376,79	238.332,02	249.108,36	260.039,43	89,27	497.126,48	244.770,14	282.853,74	261.232,15	260.960,26	261.192,37	259.971,08	3.058.052,09	3.425.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	476.556,59	470.921,22	473.009,35	173.440,08	309.129,07	8.379,89	452.217,19	388.170,82	7.989,18	281.414,22	280.794,70	293.566,50	3.615.588,81	3.735.780,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	217.965,09	300.232,89	175.544,10	58.037,23	67.543,93	25.902,04	400.065,89	288.207,17	54.961,19	98.819,81	90.422,24	9.928,45	1.787.630,03	1.533.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	936.711,83	792.787,97	732.745,52	827.659,44	774.921,61	1.071.130,56	963.201,37	1.145.282,22	1.321.544,82	1.318.036,46	963.941,54	1.046.882,73	11.894.846,07	12.399.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.898.313,40**	**6.845.523,94**	**7.982.629,97**	**7.825.931,87**	**9.195.179,05**	**10.860.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**9.905.194,02**	**109.512.702,79**	**120.120.413,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.331,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.705.331,00	2.542.245,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.898.313,40**	**6.845.523,94**	**7.982.629,97**	**7.825.931,87**	**7.139.848,05**	**9.210.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**9.905.194,02**	**105.807.371,79**	**117.578.168,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5/2023 A 04/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	108.240,00	105.600,00	108.240,00	108.240,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	121.432,00	1.461.976,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**7.790.073,40**	**6.739.923,94**	**7.874.389,97**	**7.717.691,87**	**7.028.968,05**	**9.099.707,47**	**7.620.071,88**	**11.691.231,21**	**9.224.709,65**	**11.278.595,48**	**8.496.270,85**	**9.783.762,02**	**104.345.395,79**	**117.278.168,17**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2023 A 02/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]												TOTAL	PREVISÃO
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	9.214.506,80	9.544.820,07	9.771.923,70	8.647.798,04	9.613.037,30	9.145.108,05	10.346.862,93	12.463.126,44	9.791.206,47	14.017.505,16	10.989.044,99	13.356.434,23	126.901.374,18	141.213.793,17
Receita Tributária	1.365.511,80	1.581.952,46	1.059.719,84	877.788,12	1.045.950,46	1.098.354,12	920.201,64	1.207.714,40	859.551,58	1.092.177,12	755.867,70	1.120.706,42	12.985.495,66	17.422.179,93
IPTU	515.475,60	943.422,05	258.703,16	224.698,15	274.108,83	213.987,60	192.053,70	141.030,01	83.811,41	92.933,71	66.685,40	86.879,92	3.093.789,54	4.562.910,00
ISS	319.079,12	190.524,14	311.996,17	215.983,09	343.998,11	230.443,15	354.770,55	371.917,66	296.856,70	382.085,27	216.637,75	241.531,98	3.475.823,69	3.824.140,00
ITBI	75.356,52	82.834,68	74.591,20	140.573,57	87.070,58	309.555,89	94.864,60	311.745,63	103.840,04	75.991,82	61.143,16	206.073,03	1.623.640,72	2.664.420,00
IRRF	240.250,30	224.747,47	256.803,95	199.213,45	237.624,76	221.056,31	217.933,22	271.258,01	275.766,69	446.355,52	312.479,44	210.623,29	3.114.112,41	3.886.963,56
Outras Receitas Tributárias	215.350,26	140.424,12	157.625,36	97.319,86	103.148,18	123.311,17	60.579,57	111.763,09	99.276,74	94.810,80	98.921,95	375.598,20	1.678.129,30	2.483.746,37
Receita de Contribuições	662.060,40	499.979,05	410.688,99	421.324,85	423.848,24	424.569,43	154.947,29	646.644,75	394.530,09	441.897,53	424.363,12	430.335,45	5.335.189,19	6.569.268,41
Receita Patrimonial	393.580,70	328.381,70	417.593,22	485.715,33	354.431,49	237.340,78	262.411,78	218.881,08	558.853,86	457.322,87	214.073,70	266.567,88	4.195.154,39	2.437.265,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	361.098,30	295.582,32	382.130,42	449.756,05	315.720,89	200.359,91	216.646,69	171.639,52	535.888,17	417.565,93	191.290,30	229.989,15	3.767.667,65	1.850.052,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.482,40	32.799,38	35.462,80	35.959,28	38.710,60	36.980,87	45.765,09	47.241,56	22.965,69	39.756,94	22.783,40	36.578,73	427.486,74	587.213,00
Receita Agropecuária	0,00	417,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,55	4.840,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.070,02	1.540,36	1.563,82	883,57	4.238,96	1.563,85	4.690,48	2.549,93	10.648,35	1.337,83	18.985,56	2.411,85	146.484,58	157.300,00
Transferências Correntes	6.357.278,63	6.391.351,21	7.233.840,89	6.294.987,68	7.099.853,10	6.998.651,68	8.621.006,83	10.318.201,43	7.491.091,21	11.613.132,63	9.536.493,79	11.233.302,14	99.189.191,22	109.906.124,84
Cota-Parte do FPM	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.580.738,99	2.574.742,44	2.620.359,43	2.437.712,92	3.162.845,86	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	37.725.644,92	37.670.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.086.609,28	1.136.431,88	1.384.374,93	1.172.728,33	1.266.565,95	1.387.642,90	1.378.195,31	1.481.016,85	1.373.656,36	1.972.919,06	1.414.584,31	1.282.998,57	16.337.723,73	20.570.000,00
Cota-Parte do IPVA	545.533,75	482.393,93	487.159,43	160.923,60	142.086,46	153.384,64	88.743,30	99.592,75	84.321,66	136.338,19	1.589.955,05	546.937,72	4.517.370,48	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.690,50	6.014,00	519,97	1.663,97	582,27	10.996,44	151.044,42	1.320.636,07	181.504,18	122.300,59	115.202,78	23.061,13	1.937.216,32	1.815.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.927,76	12.715,86	11.434,84	14.258,94	12.954,70	11.530,98	14.944,16	16.694,61	13.679,15	14.892,37	17.523,16	18.225,05	170.781,58	363.000,00
Transferências do FUNDEB	1.295.933,58	1.216.480,64	1.406.937,79	1.170.768,29	1.108.962,05	1.270.064,62	1.156.914,89	1.272.989,96	1.344.683,38	1.712.541,78	1.918.295,76	1.572.033,09	16.446.605,83	25.250.469,70
Outras Transferências Correntes	1.210.185,81	1.018.143,43	1.143.343,74	1.160.279,35	987.962,68	1.590.289,66	3.210.805,32	3.689.558,27	1.330.400,62	2.631.319,48	1.010.473,60	3.071.086,40	22.053.848,36	20.237.655,14
Outras Receitas Correntes	340.005,25	741.197,74	648.516,94	567.098,49	684.715,05	384.628,19	383.604,91	69.134,85	476.531,38	411.637,18	39.261,12	303.110,49	5.049.441,59	4.716.814,99
DEDUÇÕES (II)	1.690.433,49	1.889.123,69	1.873.610,30	1.802.274,10	1.630.407,33	1.319.176,18	1.151.683,88	1.602.538,97	2.060.254,59	2.104.513,95	1.645.727,34	1.959.230,75	20.728.974,57	21.093.380,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	471.959,05	239.271,54	242.376,79	238.332,02	249.108,36	260.039,43	89,27	497.126,48	244.770,14	282.853,74	261.232,15	260.960,26	3.248.119,23	3.425.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	274.387,64	670.659,90	476.556,59	470.921,22	473.009,35	173.440,08	309.129,07	8.379,89	452.217,19	388.170,82	7.989,18	281.414,22	3.986.275,15	3.735.780,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	173.855,00	147.846,86	217.965,09	300.232,89	175.544,10	58.037,23	67.543,93	25.902,04	400.065,89	288.207,17	54.961,19	98.819,81	2.008.981,20	1.533.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	770.231,80	831.345,39	936.711,83	792.787,97	732.745,52	827.659,44	774.921,61	1.071.130,56	963.201,37	1.145.282,22	1.321.544,82	1.318.036,46	11.485.598,99	12.399.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.524.073,31**	**7.655.696,38**	**7.898.313,40**	**6.845.523,94**	**7.982.629,97**	**7.825.931,87**	**9.195.179,05**	**10.860.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**106.172.399,61**	**120.120.413,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.331,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.705.331,00	2.542.245,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.524.073,31**	**7.655.696,38**	**7.898.313,40**	**6.845.523,94**	**7.982.629,97**	**7.825.931,87**	**7.139.848,05**	**9.210.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**102.467.068,61**	**117.578.168,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3/2023 A 02/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	109.368,00	106.764,00	108.240,00	105.600,00	108.240,00	108.240,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	1.438.068,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**7.414.705,31**	**7.548.932,38**	**7.790.073,40**	**6.739.923,94**	**7.874.389,97**	**7.717.691,87**	**7.028.968,05**	**9.099.707,47**	**7.620.071,88**	**11.691.231,21**	**9.224.709,65**	**11.278.595,48**	**101.029.000,61**	**117.278.168,17**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
4/2023 A 03/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]												TOTAL	PREVISÃO
	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	9.544.820,07	9.771.923,70	8.647.798,04	9.613.037,30	9.145.108,05	10.346.862,93	12.463.126,44	9.791.206,47	14.017.505,16	10.989.044,99	13.356.434,23	10.211.229,70	127.898.097,08	141.213.793,17
Receita Tributária	1.581.952,46	1.059.719,84	877.788,12	1.045.950,46	1.098.354,12	920.201,64	1.207.714,40	859.551,58	1.092.177,12	755.867,70	1.120.706,42	1.500.488,63	13.120.472,49	17.422.179,93
IPTU	943.422,05	258.703,16	224.698,15	274.108,83	213.987,60	192.053,70	141.030,01	83.811,41	92.933,71	66.685,40	86.879,92	490.530,85	3.068.844,79	4.562.910,00
ISS	190.524,14	311.996,17	215.983,09	343.998,11	230.443,15	354.770,55	371.917,66	296.856,70	382.085,27	216.637,75	241.531,98	381.798,08	3.538.542,65	3.824.140,00
ITBI	82.834,68	74.591,20	140.573,57	87.070,58	309.555,89	94.864,60	311.745,63	103.840,04	75.991,82	61.143,16	206.073,03	85.638,37	1.633.922,57	2.664.420,00
IRRF	224.747,47	256.803,95	199.213,45	237.624,76	221.056,31	217.933,22	271.258,01	275.766,69	446.355,52	312.479,44	210.623,29	291.539,60	3.165.401,71	3.886.963,56
Outras Receitas Tributárias	140.424,12	157.625,36	97.319,86	103.148,18	123.311,17	60.579,57	111.763,09	99.276,74	94.810,80	98.921,95	375.598,20	250.981,73	1.713.760,77	2.483.746,37
Receita de Contribuições	499.979,05	410.688,99	421.324,85	423.848,24	424.569,43	154.947,29	646.644,75	394.530,09	441.897,53	424.363,12	430.335,45	482.799,93	5.155.928,72	6.569.268,41
Receita Patrimonial	328.381,70	417.593,22	485.715,33	354.431,49	237.340,78	262.411,78	218.881,08	558.853,86	457.322,87	214.073,70	266.567,88	269.493,73	4.071.067,42	2.437.265,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	295.582,32	382.130,42	449.756,05	315.720,89	200.359,91	216.646,69	171.639,52	535.888,17	417.565,93	191.290,30	229.989,15	237.098,42	3.643.667,77	1.850.052,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.799,38	35.462,80	35.959,28	38.710,60	36.980,87	45.765,09	47.241,56	22.965,69	39.756,94	22.783,40	36.578,73	32.395,31	427.399,65	587.213,00
Receita Agropecuária	417,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,55	4.840,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.540,36	1.563,82	883,57	4.238,96	1.563,85	4.690,48	2.549,93	10.648,35	1.337,83	18.985,56	2.411,85	61.034,64	111.449,20	157.300,00
Transferências Correntes	6.391.351,21	7.233.840,89	6.294.987,68	7.099.853,10	6.998.651,68	8.621.006,83	10.318.201,43	7.491.091,21	11.613.132,63	9.536.493,79	11.233.302,14	7.545.345,79	100.377.258,38	109.906.124,84
Cota-Parte do FPM	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.580.738,99	2.574.742,44	2.620.359,43	2.437.712,92	3.162.845,86	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	2.942.012,85	38.464.259,82	37.670.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.136.431,88	1.384.374,93	1.172.728,33	1.266.565,95	1.387.642,90	1.378.195,31	1.481.016,85	1.373.656,36	1.972.919,06	1.414.584,31	1.282.998,57	1.371.015,13	16.622.129,58	20.570.000,00
Cota-Parte do IPVA	482.393,93	487.159,43	160.923,60	142.086,46	153.384,64	88.743,30	99.592,75	84.321,66	136.338,19	1.589.955,05	546.937,72	481.778,84	4.453.615,57	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	6.014,00	519,97	1.663,97	582,27	10.996,44	151.044,42	1.320.636,07	181.504,18	122.300,59	115.202,78	23.061,13	3.490,19	1.937.016,01	1.815.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.715,86	11.434,84	14.258,94	12.954,70	11.530,98	14.944,16	16.694,61	13.679,15	14.892,37	17.523,16	18.225,05	21.411,10	180.264,92	363.000,00
Transferências do FUNDEB	1.216.480,64	1.406.937,79	1.170.768,29	1.108.962,05	1.270.064,62	1.156.914,89	1.272.989,96	1.344.683,38	1.712.541,78	1.918.295,76	1.572.033,09	1.384.594,59	16.535.266,84	25.250.469,70
Outras Transferências Correntes	1.018.143,43	1.143.343,74	1.160.279,35	987.962,68	1.590.289,66	3.210.805,32	3.689.558,27	1.330.400,62	2.631.319,48	1.010.473,60	3.071.086,40	1.341.043,09	22.184.705,64	20.237.655,14
Outras Receitas Correntes	741.197,74	648.516,94	567.098,49	684.715,05	384.628,19	383.604,91	69.134,85	476.531,38	411.637,18	39.261,12	303.110,49	352.066,98	5.061.503,32	4.716.814,99
DEDUÇÕES (II)	1.889.123,69	1.873.610,30	1.802.274,10	1.630.407,33	1.319.176,18	1.151.683,88	1.602.538,97	2.060.254,59	2.104.513,95	1.645.727,34	1.959.230,75	1.596.350,85	20.634.891,93	21.093.380,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	239.271,54	242.376,79	238.332,02	249.108,36	260.039,43	89,27	497.126,48	244.770,14	282.853,74	261.232,15	260.960,26	261.192,37	3.037.352,55	3.425.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	670.659,90	476.556,59	470.921,22	473.009,35	173.440,08	309.129,07	8.379,89	452.217,19	388.170,82	7.989,18	281.414,22	280.794,70	3.992.682,21	3.735.780,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	147.846,86	217.965,09	300.232,89	175.544,10	58.037,23	67.543,93	25.902,04	400.065,89	288.207,17	54.961,19	98.819,81	90.422,24	1.925.548,44	1.533.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	831.345,39	936.711,83	792.787,97	732.745,52	827.659,44	774.921,61	1.071.130,56	963.201,37	1.145.282,22	1.321.544,82	1.318.036,46	963.941,54	11.679.308,73	12.399.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.655.696,38**	**7.898.313,40**	**6.845.523,94**	**7.982.629,97**	**7.825.931,87**	**9.195.179,05**	**10.860.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**107.263.205,15**	**120.120.413,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.331,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.705.331,00	2.542.245,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.655.696,38**	**7.898.313,40**	**6.845.523,94**	**7.982.629,97**	**7.825.931,87**	**7.139.848,05**	**9.210.587,47**	**7.730.951,88**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**103.557.874,15**	**117.578.168,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4/2023 A 03/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	106.764,00	108.240,00	105.600,00	108.240,00	108.240,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	1.447.308,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**7.548.932,38**	**7.790.073,40**	**6.739.923,94**	**7.874.389,97**	**7.717.691,87**	**7.028.968,05**	**9.099.707,47**	**7.620.071,88**	**11.691.231,21**	**9.224.709,65**	**11.278.595,48**	**8.496.270,85**	**102.110.566,15**	**117.278.168,17**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 072/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 072/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de Instituição para Acolhimento de Idoso em Instituição de Longa Permanência ILP, pessoa idosa, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, moradores deste município, que se encontram em situação de risco social e/ou pessoal, dentre outros, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital..
VALOR MAXIMO: ***R$ 69.974,28 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/10/2024.

Maria Helena – PR, 27 de setembro 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 073/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 073/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de itens de HIGIENE PESSOAL E OUTROS, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: ***R$ 6.096,82 (Seis mil, noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 04/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/11/2024.

Maria Helena – PR, 27 de setembro 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 19/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:MARCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA:202307
RG 58980340
DESTINO/UF: MARINGA
DATA: 26/09/2024
HORA SAÍDA: 14:00
HORA RETORNO 21:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: BBV-0718

CUSTO APROXIMADO R$ 195,000

Pagamento 1/8 de diaria , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07como reembolso de despesas de viagem realizada até o municipio de MARINGA PR, Onde o funcionário ira buscar os atletas no aeroporto que participaram dos jogos escolares brasileiros

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 20/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:MARCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA:202307
RG 58980340
DESTINO/UF: TOLEDO PR
DATA: 28/09/2024
HORA SAÍDA: 6:00
HORA RETORNO 29/09/2024 18:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: BBV-0718

CUSTO APROXIMADO R$ 259,00

Pagamento 1 e ½ de diaria , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 564,84 como reembolso de despesas de viagem realizada até o municipio de TOLEDO PR, Onde o funcionário ira levar atletas para participar da copa Oeste de handebol.

WAGNER GOMES DA SILVA
DIRETORIA DE ESPORTES

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

CONVITE

A Prefeita Municipal de FRANCISCO ALVES-PR, MILENA SILVA ROSA, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2024 que se realizará no dia 30/09/2024 (segunda-feira) na Câmara Municipal de Francisco Alves, às 14:00 horas.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 074/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 074/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: ***R$ 25.853,75 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos))***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/10/2024.

Maria Helena – PR, 27 de setembro 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 Ivaté – Paraná
Cep 87.525-000 – fone/fax 44-3673-8000
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, convida todos os munícipes para participarem da AUDÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024 às 18:00hs e 00min no recinto da Câmara Municipal, sito a Praça Brasil nº. 1680, nesta cidade, conforme a seguinte ordem do dia:
- Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º. Quadrimestre de 2024.
- LOA – Lei Orçamentária Anual – Exercício Financeiro de 2025.
Ivaté – Pr., 27 de setembro de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IVATÉ - PARANÁ

CNPJ 09.245.506/0001-35
Av. Rua Mandaguari, 2205 - Ivaté – Paraná
Cep 87.525-000 – fone/fax 44-3673-1280
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde de Ivaté, Estado do Paraná, convida todos os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024 as 9:30hs na Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Mandaguari nº. 2205, nesta cidade de Ivaté – Pr., conforme a seguinte ordem do dia:
Avaliação do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º Quadrimestre de 2024.
Ivaté – Pr., 27 de setembro de 2023.
Jucélia Aparecida Fagundes Moreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 240/2024
Pregão Eletronico Nº 057/2024
Edital n°101/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada:
FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA - EIRELI (28971746000161)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecções de trajes de uniforme para a Banda de Fanfarra Municipal FAMUMAH, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 16.998,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e oito reais).
Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 008/2024.
O Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 30 de Setembro de 2024, às 18:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, Recinto Ângelo Ferro – saída para Alto Parariso, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 18:00 horas, término previsto 19:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Setembro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024
PA_1Doc Nº 1826/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos recreativos (brinquedos) para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino na durante a semana da Comemoração do Dia da Criança,** no valor de **R$ 9.800,00 (nove ml e oitocentos reais).** Com a empresa: **22.732.888 FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO**, inscrito no CNPJ sob nº. **22.732.888/0001-90**, com sede a Rua Alberto J Biygnton Junior, 25 – Centro – CEP: 87.550-00, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339039140000	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Requisição: 155/2024 - Reserva: 251/2024

Altônia, 27 de setembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024
Proc. Administrativo 1Doc Nº 1883/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento de camas hospitalares para atender necessidade do Hospital Municipal,** no valor de **R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais).** Com a empresa: **MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº**. 42.692.033/0001-90**, com sede a Avenida Celso Garcia Cid, 1543 – Centro – na cidade de Londrina, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	44905208000	Aparelhos, Equip., Ut. Médicos-Odonto, Llaboratorial e Hospitalares.

Requisição 156/2024 - Reserva 252/2024

Altônia, 27 de setembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 032/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORA:
* **Luis Carlos L Matos – CNPJ: 47.878.470/0001-16;**
Endereço: Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, Nº1518, Centro Na Cidade De Brasilândia Do Sul- PR, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. Luis Carlos Leite Matos, portador do RG sob nº 7160463-2, emitido pela SSP/PR, e CPF nº 021.762.799-48, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1542, Centro na cidade de Brasilândia do Sul – PR.

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

Luis Carlos L Matos – CNPJ: 47.878.470/0001-16;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	11365	GASOLINA COMUM - COTA 25% - MPE, EPP E MEI	LT	25.000	R$ 5,7200	R$ 143.000,00	FLEX PERTO
2	11366	GASOLINA COMUM - COTA75% - MERCADO GERAL	LT	75.000	R$ 5,7200	R$ 429.000,00	FLEX PERTO
VALOR TOTAL: R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais)							

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais)

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 27 de setembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Elotech **
27/09/2024
Pág. 1/2

Lei nº 2158/2024

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 3.000,00 (três mil reais)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do municipio de Mariluz, um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ	
10.001.04.122.0050.2.100.		ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ	
16 - 3.3.90.93.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
		Total Suplementação:	**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor n publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARILUZ , 27 de setembro de 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que no dia **31 de outubro de 2024**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no auditório deste Hospital Assembléia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: **A) Análise e Parecer para Negociação Patrimonial. B) Assuntos Gerais.** Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais. Umuarama, 27 de setembro de 2024.

LUIZ LUCACIN JUNIOR
CPF/MF – 520.421.119-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº595
DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
30/09/2024	09:00h/20:00h	Cascavel-PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Nuclevel.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 27 de setembro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 134/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 32/2024
b) Licitação Nrº : 3/2024
c) Modalidade : Concorrência:
d) Data Homologação : 27/09/2024
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa por empreitada global para pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, na estrada Estrada Mailand, Estrada Ventania e Estrada Tajuba, no perímetro rural do Município de Esperança Nova – PR, sendo um total de 44.106,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos provenientes do conforme Instrumento de Repasse do CONVÊNIO Nº 232/2024, Secretaria De Estado Da Agricultura e do Abastecimento, e contrapartida do município de Esperança Nova/PR, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma em anexo, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo Adm Nrº : 32/2024

26.782.1121.1.013. - Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio e Sarjetas em Estradas Rurais
26.782.1121.1.013. - Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio e Sarjetas em Estradas Rurais
26.782.1121.1.013. - Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio e Sarjetas em Estradas Rurais

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOTRAM- CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 67.156.943/0002-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa por empreitada global para pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, na estrada Estrada Mailand, Estrada Ventania e Estrada Tajuba, no perímetro rural do Município de Esperança Nova – PR, sendo um total de 44.106,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico	Obra	1	R$7.870.000,00	R$7.870.000,00

Valor Total Homologado - R$ 7.870.000,00

ESPERANÇA NOVA, 27 de setembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ **Nº PROCESSO**	118/2024
☑ **MODALIDADE**	pregão
☑ **Nº PROCEDIMENTO**	059/2024
☑ **OBJETO**	Prestação de serviços de manutenção em impressoras, incluindo fornecimento de peças e acessórios
☑ **VALOR**	R$ 50.757,74
☑ **CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑ **ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑ **INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑ **MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑ **MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 14/10/2024
☑ **ABERTURA**	às 09h00m do dia 14/10/2024
☑ **LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Certame exclusivo para ME e EPP	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ **EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑ **TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 27 de setembro de 2024

CLÓVIS ADRIANO BURGO
Secretaria de Finanças e Compras como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 088/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 003/2024, homologado através do Edital nº. 005/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
GRADUANDO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E ESPECIAL
Administrativo Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
10º	Higor dos Santos Martins	62

Ivaté, 27 de setembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.145.113,80	56.721.273,91	9.212.620,00	16,24	51.959.611,51	91,61	4.761.662,40
RECEITAS CORRENTES	50.145.113,80	56.721.273,91	9.212.620,00	16,24	51.959.611,51	91,61	4.761.662,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,00	342.709,01	97,92	1.035.773,05	295,94	-685.773,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	342.709,01	97,92	1.035.773,05	295,94	-685.773,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.795.113,80	53.071.273,91	8.863.912,92	16,70	37.361.608,73	70,40	15.709.665,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	49.795.113,80	53.071.273,91	8.863.912,92	16,70	37.361.608,73	70,40	15.709.665,18
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	3.300.000,00	5.998,07	0,18	13.562.229,73	410,98	-10.262.229,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.998,07	0,00	23.044,28	0,00	-23.044,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	13.539.185,45	410,28	-10.239.185,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II	50.145.113,80	56.721.273,91	9.212.620,00	16,24	51.959.611,51	91,61	4.761.662,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.145.113,80	56.721.273,91	9.212.620,00	16,24	51.959.611,51	91,61	4.761.662,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.145.113,80	56.721.273,91	9.212.620,00	16,24	51.959.611,51	91,61	4.761.662,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.150.000,00	-	-	1.150.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.150.000,00	-	-	1.150.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.145.113,80	57.871.273,91	7.985.415,95	36.766.084,16	21.105.189,75	9.316.341,49	35.386.265,12	22.485.008,79	34.194.876,20
DESPESAS CORRENTES	49.830.572,39	57.056.732,50	7.929.735,95	36.211.728,04	20.845.004,46	8.901.661,49	34.910.358,92	22.146.373,58	33.718.970,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.314.572,39	43.441.039,69	6.578.872,80	27.629.104,18	15.811.935,51	6.627.172,80	27.629.104,18	15.811.935,51	26.881.191,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.516.000,00	13.615.692,81	1.350.863,15	8.582.623,86	5.033.068,95	2.274.488,69	7.281.254,74	6.334.438,07	6.837.778,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.516.000,00	13.615.692,81	1.350.863,15	8.582.623,86	5.033.068,95	2.274.488,69	7.281.254,74	6.334.438,07	6.837.778,14
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	750.000,00	55.680,00	554.356,12	195.643,88	414.680,00	475.906,20	274.093,80	475.906,20
INVESTIMENTOS	250.000,00	750.000,00	55.680,00	554.356,12	195.643,88	414.680,00	475.906,20	274.093,80	475.906,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.541,41	64.541,41	0,00	0,00	64.541,41	0,00	0,00	64.541,41	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.145.113,80	57.871.273,91	7.985.415,95	36.766.084,16	21.105.189,75	9.316.341,49	35.386.265,12	22.485.008,79	34.194.876,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	50.145.113,80	57.871.273,91	7.985.415,95	36.766.084,16	21.105.189,75	9.316.341,49	35.386.265,12	22.485.008,79	34.194.876,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	15.193.527,35	-	-	16.573.346,39	-	17.764.735,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.145.113,80	57.871.273,91	7.985.415,95	51.959.611,51	-	9.316.341,49	51.959.611,51	-	51.959.611,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP, emitido em 27/set/2024 as 09h e 10m.

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	38.182.550,18	0,00	38.182.550,18
Pessoal Ativo	38.182.550,18	0,00	38.182.550,18
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	38.182.550,18	0,00	38.182.550,18
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	4.321.455,22	0,00	4.321.455,22
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	42.504.005,40	0,00	42.504.005,40

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
FUNDO M. SAUDE DE TUNEIRAS DO OESTE	103.257,60	50.461,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AMAPORÃ	60.953,60	30.126,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO MOURAO	2.172.810,60	1.311.495,41
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIOERE	1.973.282,37	1.554.598,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANIÓPOLIS	75.136,00	36.904,51
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO	48.309,00	32.164,46
MUNICIPIO DE ALTO PARANA	282.650,20	164.348,74
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	178.446,70	111.317,11
MUNICIPIO DE ALTONIA	939.473,25	561.323,17
MUNICIPIO DE ARAPUA	65.802,60	36.995,57
MUNICIPIO DE ARARUNA	283.611,00	163.265,19
MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI	43.993,20	24.614,72
MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ	428.397,00	455.241,70
MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA	86.279,40	49.229,44
MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL	65.109,40	36.077,22
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	440.547,75	377.742,34
MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA	298.470,40	170.190,55
MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU	347.316,10	170.814,93
MUNICIPIO DE CIANORTE	3.214.531,60	2.696.776,55
MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA	286.933,15	138.980,87
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	69.394,00	39.108,04
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE	800.282,90	587.040,94
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	437.607,40	380.167,00
MUNICIPIO DE CRUZMALTINA	57.133,60	33.229,80
MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE	126.761,35	57.844,52
MUNICIPIO DE DOURADINA	529.760,30	432.574,25
MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA	35.098,20	19.783,61
MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES	145.478,80	81.522,67
MUNICIPIO DE GODOY MOREIRA	58.055,60	33.376,79
MUNICIPIO DE GUAPOREMA	43.717,80	25.073,89
MUNICIPIO DE ICARAIMA	478.101,60	425.153,28
MUNICIPIO DE INAJA	59.778,30	31.576,51
MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	88.238,40	50.900,94
MUNICIPIO DE IPORÃ	419.046,01	168.978,22
MUNICIPIO DE IRETAMA	529.779,17	447.820,73
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL	64.621,60	36.536,39
MUNICIPIO DE IVAIPORA	3.083.606,66	2.452.459,61
MUNICIPIO DE JAPURA	186.176,55	106.339,02
MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE	231.120,20	132.294,84
MUNICIPIO DE JURANDA	150.176,80	86.537,20
MUNICIPIO DE JUSSARA	139.732,77	78.546,49
MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS	72.491,40	41.220,51
MUNICIPIO DE LOANDA	2.810.232,45	2.480.858,15
MUNICIPIO DE LUIZIANA	125.447,00	79.152,65
MUNICIPIO DE LUNARDELLI	95.226,60	55.125,89
MUNICIPIO DE MAMBORE	262.485,60	151.031,32
MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS	579.829,35	488.600,28
MUNICIPIO DE MARIA HELENA	84.859,75	65.394,27
MUNICIPIO DE MARILENA	143.297,35	81.559,10
MUNICIPIO DE MARILUZ	198.330,60	115.101,09
MUNICIPIO DE MATO RICO	69.310,10	36.701,59
MUNICIPIO DE MIRADOR	43.906,40	25.220,88
MUNICIPIO DE MOREIRA SALES	226.802,00	131.872,09
MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI	30.584,40	16.164,83

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

MUNICIPIO DE NOVA CANTU	120.701,00	67.782,50
MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA	630.563,70	478.497,10
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA	115.584,40	67.212,76
MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	124.418,40	70.207,16
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	269.013,00	156.192,83
MUNICIPIO DE PARANAPOEMA	53.633,40	32.035,69
MUNICIPIO DE PARANAVAÍ	3.966.876,10	3.156.662,70
MUNICIPIO DE PEABIRU	203.259,20	155.733,66
MUNICIPIO DE PEROBAL	135.377,20	77.315,94
MUNICIPIO DE PEROLA	213.831,30	133.360,18
MUNICIPIO DE PLANALTINA DO PARANA	82.063,00	47.429,15
MUNICIPIO DE PORTO RICO	40.729,60	33.670,77
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO	92.447,80	49.394,64
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	348.512,10	459.337,87
MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL	39.109,60	54.666,71
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	56.277,90	29.905,00
MUNICIPIO DE RONCADOR	210.141,80	119.289,61
MUNICIPIO DE RONDON	409.726,80	436.211,24
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	164.181,40	93.627,76
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	191.848,30	109.792,60
MUNICIPIO DE SANTA MONICA	76.485,00	41.697,90
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA	46.198,60	29.151,85
MUNICIPIO DE SAO CARLOS DO IVAI	133.040,60	77.187,17
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	112.233,80	65.100,29
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI	623.607,70	447.214,57
MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO	121.975,20	69.160,03
MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA	42.521,40	24.467,73
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PARANA	57.843,30	28.086,51
MUNICIPIO DE TAMBOARA	107.929,00	57.550,55
MUNICIPIO DE TAPEJARA	318.483,20	184.279,34
MUNICIPIO DE TAPIRA	111.700,00	64.034,95
MUNICIPIO DE TERRA BOA	746.711,50	528.332,70
MUNICIPIO DE TERRA RICA	843.032,00	510.551,00
MUNICIPIO DE UBIRATA	807.779,65	591.706,85
MUNICIPIO DE UMUARAMA	12.496.241,86	11.216.349,74
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	15.004,50	29.868,58
MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO	52.191,03	150.461,58
MUNICIPIO DE FAROL	20.965,00	33.982,96
MUNICIPIO DE FENIX	0,00	52.113,27
MUNICIPIO DE GUAIRACA	122.019,50	75.368,67
MUNICIPIO DE IVATE	127.220,50	85.361,29
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	24.204,60	14.952,50
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	78.708,35	45.316,68
MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI	93.037,00	57.532,33
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI	160.965,80	99.377,23
MUNICIPIO DE SAO TOME	110.896,20	62.840,83
MUNICIPIO DE XAMBRE	133.836,80	64.641,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	9.205,00	0,00
TOTAL	48.934.115,02	38.182.550,18

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2024 as 08h e 22m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETÔNICA
N° 018/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará DISPENSA ELETÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: locação de brinquedos para as crianças em comemoração ao dia das crianças no município de Ivaté-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 11.509,08 (onze mil quinhentos e nove reais e oito centavos).
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/09/2024
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/10/2024
DISPUTA DE LANCES: 03/10/2024
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 27 de setembro de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Agente de Contratação

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 075/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 075/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de BRINQUEDOS, do tipo boneca, carrinho e quebra cabeça, para a distribuição a crianças de 0 a 12 anos, residentes no município de Maria Helena-PR, em comemoração ao Natal/2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: ***R$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 07/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/11/2024.

Maria Helena – PR, 27 de setembro 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES — Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2024

Decreto nº 77/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.022 Manutenção Ativ. da Educação
118 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
123 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
119 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
06.001.12.361.0018.2.025 Manutenção do FUNDEB
158 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Serviços Rodoviários
207 - 3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.04.122.0011.2.034 Manutenção do Departamento de Obras
216 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
289 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
284 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
291 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 80.000,00
294 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 110.000,00
296 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total.........: 1.760.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 30.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL 30.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.03.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA 30.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP 50.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 300.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 490.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL 130.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 700.000,00

Total: 1.760.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 23 de setembro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES — Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2024

Decreto nº 78/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa
443 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
458 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
05.002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
05.002.08.244.0014.2.017 Manutenção Ativ. da Assist. Social
444 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
445 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Serviços Rodoviários
430 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
07.003.15.452.0009.2.035 Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
432 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
13.001 DEP. DE ESPORTES
13.001.27.812.0017.2.030 Manutenção do Depto de Esportes
466 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total.........: 475.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) 000 475.000,00
Total: 475.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 23 de setembro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES — Pág. 1/1
Estado do Paraná — **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2024

Decreto nº 79/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
472 - 3.3.90.30.00.00 350 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
473 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

Total.........: 180.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fonte(s):
3350 Estadual - Media Complexidade 350 100.000,00
3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A cf Exercício A 507 80.000,00
Total: 180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 23 de setembro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES — Pág. 1/3
Estado do Paraná — **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2024

Decreto nº 80/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 347.160,00 (trezentos e quarenta e sete mil cento e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02 GABINETE DO PREFEITO
02.003 ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL
02.003.04.131.0015.2.004 Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Município
18 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.160,00
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa
28 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00
30 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
05.002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
05.002.08.244.0014.2.017 Manutenção Ativ .da Assist. Social
106 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
109 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
07.003.15.452.0009.2.035 Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
234 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001.08.244.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
370 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00
13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
13.001 DEP. DE ESPORTES
13.001.27.812.0017.2.030 Manutenção do Depto de Esportes
396 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
399 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total.........: 347.160,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.122.0003.2.003 Manutenção das Atividades Asses. Jurídica
9 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.28.843.0000.0.001 Amortização da Divida
62 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 77.160,00
63 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.364.0018.2.080 Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação
171 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.04.122.0011.2.034 Manutenção do Departamento de Obras
214 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.001.18.541.0013.2.083 RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA
245 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
08.001.18.542.0013.2.040 Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete
254 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001.10.301.0012.2.013 Manut. das Atividades do Postos de Saúde
306 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
308 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00

Total.........: 347.160,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 23 de setembro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 27/09/2024 Pág. 1/3
Estado do Paraná — **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

Decreto nº 215/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 630.120,44 (seiscentos e trinta mil cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.006.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.006.04.122.0002.2.007. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.557,30
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
43 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.098,93
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.003.04.272.0005.2.014. PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
70 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 6.200,35
71 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 11.871,84
04.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
04.004.04.122.0002.2.098. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
72 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.009,61
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.025. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
128 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.321,27
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.033. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
167 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.552,62
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.452.0010.2.043. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
213 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.709,90
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.365.0011.2.187. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
295 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 162.933,37
08.004.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL 40%
08.004.12.361.0011.2.060. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%
308 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.464,22
08.004.12.365.0011.2.062. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%
315 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.108,99
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
434 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 167.564,44
10.001.10.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ
457 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.524,80
10.001.10.301.0015.2.087. MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.
473 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.850,25
474 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.038,25
10.001.10.301.0015.2.090. MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA
485 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.981,52
10.001.10.301.0015.2.170. MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
506 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.739,87
10.001.10.305.0017.2.097. MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.
555 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.592,91

Total Suplementação: 630.120,44

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL 2.592,91
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 149.921,01
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000 Fonte: 1000 INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 44.038,25
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 207.061,69
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 226.506,58

Total da Receita: 630.120,44

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.124/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 017/2024, em favor empresa 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA, CNPJ: 55.276.132/0001-32, que tem como objeto a aquisição de 900 bolas para crianças das escolas e CMEI's, no valor de R$7.362,00 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias de setembro de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	50.145.113,80	57.871.273,91	7.985.415,95	36.766.084,16	100,00	21.105.189,75	9.316.341,49	35.386.265,12	100,00	22.485.008,79
SAÚDE	49.210.572,39	55.536.732,50	7.708.689,80	35.532.404,41	96,64	20.004.328,09	8.991.315,34	34.152.585,37	96,51	21.384.147,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.210.572,39	55.536.732,50	7.708.689,80	35.532.404,41	96,64	20.004.328,09	8.991.315,34	34.152.585,37	96,51	21.384.147,13
ENCARGOS ESPECIAIS	870.000,00	2.270.000,00	276.726,15	1.233.679,75	3,36	1.036.320,25	325.026,15	1.233.679,75	3,49	1.036.320,25
Outros Encargos Especiais	870.000,00	2.270.000,00	276.726,15	1.233.679,75	3,36	1.036.320,25	325.026,15	1.233.679,75	3,49	1.036.320,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.541,41	64.541,41	0,00	0,00	0,00	64.541,41	0,00	0,00	0,00	64.541,41
Reserva de Contingência geral	64.541,41	64.541,41	0,00	0,00	0,00	64.541,41	0,00	0,00	0,00	64.541,41
TOTAL	**50.145.113,80**	**57.871.273,91**	**7.985.415,95**	**36.766.084,16**	**100,00**	**21.105.189,75**	**9.316.341,49**	**35.386.265,12**	**100,00**	**22.485.008,79**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP, emitido em 27/set/2024 as 09h e 17m.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR CRC/PR- 066104/O-0

VERA RAMOS DOS SANTOS
CONTROLADORA INTERNA

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 18/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **27/09/2024 a 03/10/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	117	Ellen Camila Domingues dos Santos	Técnico de Enfermagem Socorrista	Cianorte

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 13ª Regional de Cianorte, quais sejam: Cianorte e Rondon.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 27 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 35/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
7º	126583	RENAN CESAR CASTILHOLI	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CIANORTE

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 27 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 026/2024
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n. 196/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 30 de setembro e 03 de outubro de 2024 as 19:15hs, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
PROJETO DE LEI Nº. 057/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de setembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 025/2024
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n. 195/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 30 de setembro e 03 de outubro de 2024 as 19:15hs, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
PROJETO DE LEI Nº. 056/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, fonte de recursos e dotação orçamentária, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de setembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2024.

SÚMULA: AUDIÊNCIA PÚBLICA – Prestação de Contas do 2º quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-PR, ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 2ª Audiência Pública 2024.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório de Gestão do 2º quadrimestre do ano 2024(Maio, Junho, Julho e Agosto), em Audiência Pública da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 26 de Setembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA XAVIER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
DOURADINA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** os membros à Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Art. 2º **APROVAR** a Resolução nº 01/2024 que institui o Núcleo de Segurança do Paciente na Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-PR;

Art. 3º **APROVAR** o Plano de Contingência da Dengue 2024-2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 26 de Setembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA XAVIER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
DOURADINA

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ — ** Elotech ** 27/09/2024 Pág. 1/1
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Decreto nº 2608/2024 de 27/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2158/2024 de 27/09/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ
10.001.04.122.0050.2.100. ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ
16 - 3.3.90.93.00.00 3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILUZ , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 590/2024
Concede Férias a servidora ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2415-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 01/11/2024 a 15/11/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 27 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente Cleber Marcos Nogueira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao contido no Ofício nº 377/2024, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 30 setembro e 03 de outubro de 2024, às 18h45, para deliberarem sobre seguinte pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI Nº 076/2024
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 27 de setembro de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1690 – Fone (0xx) 44 3662-1212 – CEP 87.480.000 – CNPJ 72.548.487/0001-06
e-mail camaramunimh@hotmail.com

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: DISPENSA 004/2024, EDITAL N° 005/2024

Em virtude de erro material constante no VALOR TOTAL DO ITEM 02, retifica-se informações referente aos valores totais, conforme segue:

NA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO ONDE SE – LE:

Empresa: EXEMPLO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EPP
CNPJ: 06.304.087/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOT TOTAL
1	LIXEIRA C/ PEDAL INOX CESTO 12L	2	Unid.	**179,00**	358,00
2	LIXEIRA C/ PEDAL INOX 5.5LTS	2	Unid.	**124,00**	244,00
3	LIXEIRA TAMPA BASCULANTE INOX 30 LTS	2	Unid.	**230,00**	460,00
				TOTAL :	**1.062,00**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, SENDO DECLARADA VENCEDORA.

NA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO LEIA-SE:

Empresa: EXEMPLO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EPP
CNPJ: 06.304.087/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOT TOTAL
1	LIXEIRA C/ PEDAL INOX CESTO 12L	2	Unid.	**179,00**	358,00
2	LIXEIRA C/ PEDAL INOX 5.5LTS	2	Unid.	**124,00**	248,00
3	LIXEIRA TAMPA BASCULANTE INOX 30 LTS	2	Unid.	**230,00**	460,00
				TOTAL :	**1.066,00**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, SENDO DECLARADA VENCEDORA.

NA HOMOLOGAÇÃO ONDE SE – LE:

Empresa: EXEMPLO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EPP
CNPJ: 06.304.087/0001-77
Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 4545, Zona I, Umuarama-Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOT TOTAL
1	LIXEIRA C/ PEDAL INOX CESTO 12L	2	Unid.	**179,00**	358,00
2	LIXEIRA C/ PEDAL INOX 5.5LTS	2	Unid.	**124,00**	244,00
3	LIXEIRA TAMPA BASCULANTE INOX 30 LTS	2	Unid.	**230,00**	460,00
				TOTAL :	**1.062,00**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, SENDO DECLARADA VENCEDORA.

NA HOMOLOGAÇÃO LEIA-SE:

Empresa: EXEMPLO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EPP
CNPJ: 06.304.087/0001-77
Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 4545, Zona I, Umuarama-Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOT TOTAL
1	LIXEIRA C/ PEDAL INOX CESTO 12L	2	Unid.	**179,00**	358,00
2	LIXEIRA C/ PEDAL INOX 5.5LTS	2	Unid.	**124,00**	248,00
3	LIXEIRA TAMPA BASCULANTE INOX 30 LTS	2	Unid.	**230,00**	460,00
				TOTAL :	**1.066,00**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, SENDO DECLARADA VENCEDORA.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 27 de setembro de 2024

APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

1

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.709.080,00
Previsão Atualizada	53.666.651,79
Receitas Realizadas	24.007.274,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.198.881,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.642.340,71
Dotação Atualizada	58.798.793,56
Despesas Empenhadas	19.068.890,72
Despesas Liquidadas	15.188.045,41
Despesas Pagas	13.573.989,43
Superávit Orçamentário	8.819.229,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	19.068.890,72
Despesas Liquidadas	15.188.045,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	51.030.166,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.275.429,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.204.197,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.830.579,24	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.811.118,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	963.873,00	0,00	863.827,44	100.045,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.734.220,58	2.048,40	1.842.701,58	2.889.470,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.698.093,58	2.048,40	2.706.529,02	2.989.516,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.476.897,78	<18% / 25%>	22,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.647.932,09	70%	62,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.460.146,73	-13.383,49
Despesa de Capital Líquida	3.862.665,54	14.274.196,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	24.639,00	103.351,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	973.204,12	14.274.196,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.894.394,78	15,00	24,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/set/2024 as 17h e 52m.

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 226, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.
Decreta luto oficial nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor PEDRO LOPES VIEIRA - DIÁCONO PEDRINHO nesta data;
CONSIDERANDO que o Senhor PEDRO LOPES VIEIRA - DIÁCONO PEDRINHO é de família tradicional e pioneiro de nosso Município;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade perolense no decorrer da sua vida como cidadão honrado e de conduta ilibada;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade perolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, homem de uma FÉ Inabalável, respeitável e de coração justo, sempre preocupado em ajudar os mais necessitados;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público perolense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Pérola, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor PEDRO LOPES VIEIRA - DIÁCONO PEDRINHO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município, tendo oferecido como pioneiro desta terra, o seu amor, comprometimento e trabalho ao serviço de construção e zelo da história de nossa querida Pérola.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei.
Pérola/PR, 26 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.720.575,34	37.418.909,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.421.910,29	5.797.786,86
IPTU	799.884,58	743.461,44
ISS	5.012.526,57	2.788.436,77
ITBI	634.064,87	627.189,61
IRRF	1.269.166,27	1.199.179,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	706.268,00	439.519,22
Contribuições	1.224.784,96	872.905,79
Receita Patrimonial	482.551,79	1.133.395,55
Aplicações Financeiras (II)	482.551,79	933.240,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	200.155,00
Transferências Correntes	45.261.232,33	29.442.888,11
Cota-Parte do FPM	15.083.862,69	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	14.473.070,32	8.174.070,23
Cota-Parte do IPVA	2.625.939,33	1.970.132,03
Cota-Parte do ITR	433.543,00	63.401,05
Transferências da LC 61/1989	144.553,65	119.990,20
Transferências do FUNDEB	6.589.343,31	5.084.377,47
Outras Transferências Correntes	5.910.920,03	3.911.121,26
Demais Receitas Correntes	330.095,97	171.933,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	330.095,97	171.933,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.238.023,55	36.485.669,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.000.447,21	6.446.473,03
Operações de Crédito (VIII)	1.446.763,24	1.709.408,62
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	127.990,76	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	127.990,76	0,00
Transferências de Capital	14.425.693,21	4.737.064,41
Convênios	10.309.188,15	633.221,40
Outras Transferências de Capital	4.116.505,06	4.103.843,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.553.683,97	4.737.064,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.791.707,52	41.222.733,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.791.707,52	41.222.733,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024: DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.627.641,32	31.946.105,90	31.160.611,42	29.687.564,85	858.790,30	255.940,28	255.940,28
Pessoal e Encargos Sociais	23.593.970,32	15.041.245,00	15.041.245,00	14.859.995,23	366.377,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	165.109,00	53.982,65	53.982,65	53.982,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.868.562,00	16.850.878,25	16.065.383,77	14.773.586,97	492.412,66	255.940,28	255.940,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.462.532,32	31.892.123,25	31.106.628,77	29.633.582,20	858.790,30	255.940,28	255.940,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.798.710,97	20.546.060,54	8.018.195,47	7.212.482,89	5.337,14	2.493.412,19	1.923.976,60
Investimentos	29.481.389,17	20.521.977,94	7.996.552,87	7.190.840,29	5.336,50	2.493.412,19	1.923.976,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	317.321,80	24.082,60	21.642,60	21.642,60	0,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.481.389,17	20.521.977,94	7.996.552,87	7.190.840,29	5.336,50	2.493.412,19	1.923.976,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	449.202,92	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**78.393.124,41**	**52.414.101,19**	**39.103.181,64**	**36.824.422,49**	**864.126,80**	**2.749.352,47**	**2.179.916,88**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.393.124,41	52.414.101,19	39.103.181,64	36.824.422,49	864.126,80	2.749.352,47	2.179.916,88

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.354.267,34**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.354.267,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	933.240,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	53.982,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.233.525,24**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.273,57	1.750.438,31
DEDUÇÕES (XL)	10.265.081,21	10.824.478,32
Disponibilidade de Caixa	10.265.081,21	10.824.478,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.683.685,17	14.219.022,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	963.873,00	2.947.940,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	454.730,96	446.604,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.244.807,64	-9.074.040,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.170.767,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.984.067,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**813.299,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-65.958,23**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.221.271,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.221.271,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 27/set/2024 as 08h e 38m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	106/2024
Licitação N°	061/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	27/09/2024
Objeto Homologado	Aquisição de PRODUTOS PARA LAVAGEM VEICULAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (42825012000103) com o item: 2 no valor total de R$ 2.679,80 (dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

JC FERRAGENS EIRELI- ME (10367732000178) com os itens: 1, 3 e 4 no valor total de R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).

MARIA HELENA, 27 de setembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	107/2024
Licitação N°	062/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	27/09/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Fralda Geriátrica que serão distribuídos a pessoa idosa do município de Maria Helena-PR, em situação de vulnerabilidade social acamados e com necessidades especiais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

J C PRADELLA & CIA LTDA (01721320000101) com o item: 1 no valor total de R$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais).

MARIA HELENA, 27 de setembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°55/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: 53.781.301 VITOR GEORGE RIBEIRO MACHADO.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 3088212020230002-012916, repassado através da Lei Complementar n.º 195/2022 – Paulo Gustavo..
Valor Total: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência:24 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2025.
Fundamentação: Dispensanº4/2024, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.610.373,48	7.715.642,29	5.358.267,64	69,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	505.684,58	799.884,58	743.461,44	92,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	634.064,87	634.064,87	627.189,61	98,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.622.402,57	5.012.526,57	2.788.436,77	55,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	848.221,46	1.269.166,27	1.199.179,82	94,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.740.472,35	37.974.163,38	24.659.841,60	64,94
Cota-Parte FPM	15.117.495,44	17.172.467,30	11.750.349,73	68,43
Cota-Parte ITR	541.926,86	541.926,86	79.251,26	14,62
Cota-Parte IPVA	2.932.332,01	3.212.404,01	2.462.665,22	76,66
Cota-Parte ICMS	11.968.025,97	16.866.673,14	10.217.587,62	60,58
Cota-Parte IPI-Exportação	180.692,07	180.692,07	149.987,77	83,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.350.845,83**	**45.689.805,67**	**30.018.109,24**	**65,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.073.410,23	11.134.400,12	7.805.442,10	70,10	7.672.304,70	68,91	7.150.696,38	64,22
Despesas Correntes	7.685.735,84	10.842.815,73	7.791.182,10	71,86	7.671.394,70	70,75	7.150.696,38	65,95
Despesas de Capital	387.674,39	291.584,39	14.260,00	4,89	910,00	0,31	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.906.279,33	2.004.079,33	1.137.758,74	56,77	1.137.758,74	56,77	1.123.101,14	56,04
Despesas Correntes	1.817.311,02	1.915.111,02	1.135.021,30	59,27	1.135.021,30	59,27	1.120.363,70	58,50
Despesas de Capital	88.968,31	88.968,31	2.737,44	3,08	2.737,44	3,08	2.737,44	3,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	127.166,89	100.030,65	1.188,10	1,19	1.188,10	1,19	1.188,10	1,19
Despesas Correntes	127.166,89	100.030,65	1.188,10	1,19	1.188,10	1,19	1.188,10	1,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.028,64	117.346,09	84.354,04	71,88	84.354,04	71,88	83.203,48	70,90
Despesas Correntes	101.845,94	116.513,88	84.354,04	72,40	84.354,04	72,40	83.203,48	71,41
Despesas de Capital	3.182,70	832,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.253.085,09**	**13.397.056,19**	**9.028.742,98**	**67,39**	**8.895.605,58**	**66,40**	**8.358.189,10**	**62,39**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.028.742,98	8.895.605,58	8.358.189,10
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	59.927,35	59.927,35	59.927,35
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.968.815,63**	**8.835.678,23**	**8.298.261,75**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.502.716,39	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	4.466.099,24	4.332.961,84	3.795.545,36
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,88**	**29,43**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.502.716,39	9.028.742,98	4.526.026,59	701.582,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.526.026,59
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.374,12	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.093,28	0,00	1.260,92	-1.260,92
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.307,93	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	20.211.276,23	41.444.201,56	21.232.925,33	991.051,38	265.351,40	0,00	818.353,51	60.736,32	186.754,77	21.311.521,96

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	13,80	13,80	13,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	202.490,97	202.490,97	202.490,97	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	202.504,77	202.504,77	202.504,77	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.184.597,14	4.163.023,27	2.948.462,39	70,83
Proveniente da União	1.706.940,52	2.820.366,65	1.770.365,76	62,77
Proveniente dos Estados	477.656,62	1.342.656,62	1.178.096,63	87,74
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	176.079,96	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.184.597,14**	**4.163.023,27**	**3.124.542,35**	**75,05**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.414.966,34	5.215.939,24	2.468.435,06	47,32	1.953.830,02	37,46	1.877.466,04	35,99
Despesas Correntes	1.031.116,15	2.333.517,89	1.394.942,06	59,78	1.380.510,02	59,16	1.304.146,04	55,89
Despesas de Capital	383.850,19	2.882.421,35	1.073.493,00	37,24	573.320,00	19,89	573.320,00	19,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	480.855,88	1.369.605,86	927.995,44	67,76	927.574,45	67,73	926.192,13	67,62
Despesas Correntes	480.855,88	1.369.605,86	927.995,44	67,76	927.574,45	67,73	926.192,13	67,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	74.048,76	74.048,76	14.699,31	19,85	14.699,31	19,85	7.854,19	10,61
Despesas Correntes	58.135,26	58.135,26	14.699,31	25,28	14.699,31	25,28	7.854,19	13,51
Despesas de Capital	15.913,50	15.913,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.225,76	167.454,46	104.754,70	62,56	104.754,70	62,56	103.126,14	61,58
Despesas Correntes	38.616,76	156.845,46	104.754,70	66,79	104.754,70	66,79	103.126,14	65,75
Despesas de Capital	10.609,00	10.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.019.096,74**	**6.827.048,32**	**3.515.884,51**	**51,50**	**3.000.858,48**	**43,96**	**2.914.638,50**	**42,69**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.488.376,57	16.350.339,36	10.273.877,16	62,84	9.626.134,72	58,87	9.028.162,42	55,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.387.135,21	3.373.685,19	2.065.754,18	61,23	2.065.333,19	61,22	2.049.293,27	60,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	201.215,65	174.079,41	15.887,41	9,13	15.887,41	9,13	9.042,29	5,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.254,40	284.800,55	189.108,74	66,40	189.108,74	66,40	186.329,62	65,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.272.181,83**	**20.224.104,51**	**12.544.627,49**	**62,03**	**11.896.464,06**	**58,82**	**11.272.827,60**	**55,74**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/set/2024 as 17h e 18m.

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 181/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.019.646/0001-05
Objeto do Contrato: execução de obra de perfuração de poços, adutora, tratamento (desinfecção) e base de reservatório nas coordenadas geográficas especificadas em projeto, localizadas neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2024, decorrente de alteração de meta física e a prorrogação do prazo de execução.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 58.723,47 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 20,91% do valor total original contratado, que é de R$ 280.847,77 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 339.571,24 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Da prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em 28 de dezembro de 2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 27 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 016/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.019.646/0001-05
Objeto do contrato: execução de obra de perfuração de poços, adutora, tratamento (desinfecção) e base de reservatório nas coordenadas geográficas especificadas em projeto, localizadas neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.212/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 31.995,99 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), que corresponde à 11,39% do valor original do contrato, que é de R$ 280.847,77 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 181/2024 e a presente Supressão será de R$ 307.575,25 (trezentos e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guaíra, Paraná, 27 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 172/2022
PREGÃO 058/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Av. Duque de Caxias, nº 4190, Zona V, CEP: 87.504-040, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98419-0215/ (44) 98419-0460, e-mail: cometa.ps@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 12.561.285/0001-19, neste ato representado pela Sra. Silvana Mendonça de Souza Barbosa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6134007-6 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 958.709.209-06, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 172/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA: Fica acrescido mais 04 (quatro) meses ao prazo de vigência do contrato, totalizando 28 (vinte e oito) meses, contados a partir da data de 31/08/2024 até a data de 31/12/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93."
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 172/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 294.622,10 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 1.953.915,10 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais e dez centavos) de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue:

ITEM	DESCRIÇAO DO ITEM	UNID	QTDE (4 meses)	VALOR CORRIGIDO IPCA (4,498245 %)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA, COM CAPINA DE MEIO FIO E LIMPEZA DE SARJETA COM RETIRADA DE RESÍDUOS EM RUA, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	953.334	R$ 0,2933	R$ 279.612,86
2	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	138.334	R$ 0,1085	R$ 15.009,24

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de agosto de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: Mirian Carla Mumbach
RG. 8.392.499-3
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.203/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 41.319,00 (Quarenta e um mil trezentos e dezenove reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.1.101 INVESTIMENTOS FARMACIA BASICA
4.4.90.52.00.00 811 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 25.741,00
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00 812 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 15.578,00
FONTE 3518 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - EXERCICIOS ANTERIORES 41.319,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3518 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - EXERCICIOS ANTERIORES 41.319,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Setembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.173/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 613.000,00 (Seiscentos e treze mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 776 MATERIAL DE CONSUMO 203.000,00
3.3.90.39.00.00 777 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 400.000,00
FONTE 1018 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF. COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) 603.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00.00 162 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE 504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS 10.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED.	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
383	1.7.99.99.01.01	– EC ATENÇÃO PRIMARIA	603.000,00	1018
180	1.7.1.2.52.4.1.01	- COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	10.000,00	504
TOTAL			613.000,00	

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Agosto de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
https://ilustrado.com.br/wp-content/uploads/2024/08/digital_23_08_2024.pdf
Pagina: B4 Edição: 13.104

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 227, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.
Decreta luto oficial nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento do Sr. DOMINGOS CARLOS MINZON nesta data;
Considerando que o Sr. DOMINGOS CARLOS MINZON é de família tradicional e pioneira em nosso Município;
Considerando o seu envolvimento em diversos setores da comunidade Perolense, onde deixa um lindo exemplo de Fé, Perseverança e Amor, Servidor do Município desde 03 de junho de 1996, com muita competência, zelo e dedicação, se aposentando a partir de 01 de maio de 2024;
Considerando o consternamento geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda, Pessoa de presença exemplar, conduta íntegra e reputação ilibada;
Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2024, em virtude do falecimento do Sr. DOMINGOS CARLOS MINZON.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei.
Pérola/PR, 26 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.907.666/0001-00, com sede à , nº 0, JD ITALIA II - CEP 87060-676 na cidade de MARINGÁ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARCEL PEREIRA RANGEL, portador (a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 048.752.289-37, residente e domiciliado à RUA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501 JD ITALIA II, MARINGÁ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 60/2022, Processo n° 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 224/2022, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Lote Inicial	Item Descrição	Qtde Qtde. Aditivada	Vl/Unit	Vl/Total
51	1	60,00 COMPRESSAS DE GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, Pacote com 500 Unidades, peso minimo 510GR, tamanho minimo 15x30 aberta e minimo 7,5x7,5cm dobrada. 15,00	26,28	394,20

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-394,20- (trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/09/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº085/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1243, de 28 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2013 Manutenção dos Serviços Gerais
48/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014 Manutenção dos Serviços de Obras
103/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111 Política Municipal de Resíduos Sólidos.
138/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00
Fonte 1000
TOTAL 81.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
5/3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
20.606.1750.1015 Contrato de Consórcio - CIBAX
111/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Peroba
103011305.2101 Manutenção Despesas Correntes CIUENP
270/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 50.000,00
103011305.2102 Manutenção Despesas Correntes CIUENP
271/4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
082431200.6003 Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
314/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Fonte 1000
TOTAL 81.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 25 de setembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 358/2024, 10 de setembro de 2024
PRORROGA o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho (CRES), com o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. RODRIGO DOS SANTOS SILVA, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Sr. JOSE ROBERTO CHIARAMONTE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 132-5, ocorrido em 25 de julho de 2024
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho (CRES) com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, com o Sr. RODRIGO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº. 14.304.538-2 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Servente de Serviços Gerais, visando substituir o Servidor Público Sr. JOSÉ ROBERTO CHIARAMONTE, falecido em 25 de julho de 2024, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; no qual o Candidato Contratado desempenhará as atividades inerentes ao Cargo até a data de 22/02/2025, não podendo ser prorrogado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Leilão sob nº 003/2024, para Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Veículos sem Condição de Uso pertencentes ao Município de Tapejara – Paraná, tendo os mesmos sido declarados inservíveis por ato competente. O Leilão nº 00/2024 ocorrerá no dia 22 de outubro de 2024, às 09h00min, e será regido pela Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das demais alterações. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara, 27 de setembro de 2024.
José Alexandre Soave - Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO MÓVEIS ESCOLARES ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3513 DE 31/10/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE (CARONA).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE (CARONA).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 25.109.467/0001-03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 251.400,000 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais);
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00133/2024
VALIDADE: 29 de março de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, TABLET, PROJETOR, TELA DE PROJEÇÃO E IMPRESSORA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CENTER CEL INFORMÁTICA EIRELI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-149.073,50 (cento e quarenta e nove mil e setenta e três reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 249, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora pública Municipal, Licença Prêmio de 3 (três) meses, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
90000	Dorneles Alves de Almeida	2019/2024	16/09/2024 a 15/12/2024
14575	Roberto Sartorato Pereira	2018/2023	18/09/2024 a 17/12/2024
12815	Rubens Jesus de Freitas Kurike	2016/2021	19/09/2024 a 18/12/2024

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 27 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0172/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0034/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: M.E SOARES ALMEIDA LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-3.000,00 (três mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 27 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0170/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0033/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 27 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0171/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0033/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-12.100,00 (doze mil e cem reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 27 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0169/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0033/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: V R FERMINO LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-71.810,00 (setenta e um mil, oitocentos e dez reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 27 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 08/2024
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial e prorrogação Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 27 de setembro de 2024.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do 1º semestre de 2024- Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.
Art. 2° - Aprovar a prorrogação do recurso
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 27 de setembro de 2024
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 09/2024
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial e prorrogação Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 27 de setembro de 2024.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente ao pagamento ate o dia 30 de julho de 2024.
Art. 2° - Aprovar a prorrogação do recurso
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 27 de setembro de 2024
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 10/2024
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial e prorrogação Incentivo Atenção à Criança e Adolescente
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 27 de setembro de 2024.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente- 1º semestre de 2024
Art. 2° - Aprovar a prorrogação do recurso
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 27 de setembro de 2024
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 11/2024
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial e prorrogação Incentivo CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 27 de setembro de 2024.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo CMDCA- 1º semestre de 2024 e 1º semestre de 2023
Art. 2° - Aprovar a prorrogação do recurso
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 27 de setembro de 2024
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 12/2024
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial e prorrogação Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 27 de setembro de 2024.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID- 1º semestre de 2024
Art. 2° - Aprovar a prorrogação do recurso
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 27 de setembro de 2024
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 13/2024
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial e prorrogação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 27 de setembro de 2024.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos1º semestre de 2024
Art. 2° - Aprovar a prorrogação do recurso
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 27 de setembro de 2024
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa METALBRAT IND. E COM. DE SERRALHEIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.828.075/0001-19, com estabelecimento na Rodovia PR-323, s/ nº, Km 257, Parque Industrial, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3677-1638, neste ato representada pelo Sr. Antonio Cesar Bratti, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 659.231.899-68, portador(a) do RG sob o n° 4.491.584-7 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023, que findaria em 06 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 06 de janeiro de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
METALBRAT IND. E COM. DE SERRALHEIRA LTDA ME
Antonio Cesar Bratti
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Diego Silva dos Santos — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 19/2024
Fundamentação: Tomada de Preços nº 06/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato estabelecido na Cláusula Segunda o valor de R$ 63.254,86 (Sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao acréscimo de materiais e serviços, passando o valor global contratual de R$1.954.511,29 (Um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos) para R$ 2.017.766,15 (Dois milhões e dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 18/09/2024.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2023, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
20º	ELAINE DE SA VANZELER MORAES	30/12/1976	169054

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 30/09/2024 a 14/10/2024, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
11) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos, e do candidato;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
12) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
13) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
14) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
15) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
17) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
18) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
19) Declaração de não demissão de serviço público;
20) Histórico Escolar;
21) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 28 de setembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2023, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: GARI

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	ALLAN JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA	30/07/1995	168764
02º	CHIALRELLI BARROS DE OLIVEIRA	18/12/1992	170398
03º	STEFANY KAROLAINE BARROS DE OLIVEIRA	16/08/1986	170396

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 30/09/2024 a 14/10/2024, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
11) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos, e do candidato;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
12) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
13) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
14) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
15) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
17) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
18) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
19) Declaração de não demissão de serviço público;
20) Histórico Escolar;
21) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 27 de setembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 419/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de "ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS" e "ACOMPANHAMENTO DE OBRA", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.
Valor: R$ 90.223,55 (noventa mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), Vigência: 27/09/2024 a 27/09/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/811, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024 - PMU, com fundamento no caput do Art. 74, Inciso III, "c" e "d" da Lei nº14.133/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 420/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de "ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS" e "ACOMPANHAMENTO DE OBRA", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.
Valor: R$ 51.642,88 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 27/09/2024 a 27/09/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/811, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024 - PMU, com fundamento no caput do Art. 74, Inciso III, "c" e "d" da Lei nº14.133/2021.
Umuarama, 27 de setembro de 2024
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000057/2024
Data 01/08/2024

DECRETO N° 0000057/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 493.477,59 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000639	03001.0412200192007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250000000000	69.500,00
0000640	05007.2678200122022 3190110000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250000000000	69.000,00
0000644	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	250000000000	281.000,00
0000646	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250000000000	28.000,00
0000628	08002.0824400051036 4490520000	EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - PSB-FMP EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9900	2.498,00
0000629	10001.2266103461044 4490510000	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	27000	40.979,59
0000641	10001.2266103462064 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250000000000	2.500,00
TOTAL:				**493.477,59**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Superávit Financeiro: R$ 493.477,59 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 01 agosto de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com estabelecimento à Avenida João Cabral de Mello Neto, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com telefone de contato (61) 98113-0004, representada neste ato por Umberto Napolitano, italiano, casado, bacharel em direito, portador do RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/MF 719.778.641-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
1.1.2. As Partes ratificam os efeitos do presente aditivo desde 18.08.2024, convalidando todos os atos já praticados até o momento.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022, que findaria em 19 de agosto de 2024, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, findando em 19 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022.

5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022.

Tuneiras do Oeste, 23 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

TIM S.A.
Umberto Napolitano
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ______________________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000056/2024
Data 01/08/2024

DECRETO N° 0000056/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.940.751,93 (um milhão novecentos e quarenta mil setecentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	02003.0206200192004 3190130000	Manutenção da Procuradoria Jurídica CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	1.900,00
0000033	03001.0412200192007 3390300000	Manutenção da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO	1001000	30.000,00
0000065	04001.2884300191009 4690710000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1001000	154.000,00
0000160	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1186000	30.000,00
0000161	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1504000	50.000,00
0000218	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	102.000,00
0000248	06001.1236100062030 3390390000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	50.000,00
0000265	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	95.000,00
0000266	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151	22.000,00
0000267	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31146	12.000,00
0000270	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	159.200,00
0000271	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	62.000,00
0000314	06001.1236700062033 3350430000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	102	23.000,00
0000328	07001.1030100141032 4490510000	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	1039000	83.000,00
0000604	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	75.791,89
0000606	07001.1030100142038 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160000000000	1.360,04
0000361	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	286.000,00
0000365	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC MATERIAL DE CONSUMO	1039000	150.000,00
0000371	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039000	195.000,00
0000378	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	345.000,00
0000469	08001.0824400052118 3390300000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FMAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000523	08004.0824400052062 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	12.000,00
0000546	10001.2266103462064 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	500,00
TOTAL:				**1.940.751,93**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 1.940.751,93 (um milhão novecentos e quarenta mil setecentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000026	02003.0206200192004 3390390000	Manutenção da Procuradoria Jurídica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	1.900,00
0000037	03001.0412200192007 3390400000	Manutenção da Secretaria de Administração SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1001000	30.000,00
0000066	04001.2884300192011 3290210000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1001000	154.000,00
0000106	05002.1545200091014 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001000	83.000,00
0000164	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1186000	30.000,00
0000165	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1504000	50.000,00
0000191	06001.1212200062025 3190110000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	584.000,00
0000221	06001.1236100062027 3390300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	102	2.000,00
0000238	06001.1236100062030 3190110000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	25.000,00
0000253	06001.1236100062031 3390300000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	103	50.000,00
0000254	06001.1236100062031 3390300000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	1034000	12.000,00
0000255	06001.1236100062031 3390300000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	104	40.000,00
0000256	06001.1236100062031 3390300000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	151	22.000,00
0000263	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	30.000,00
0000273	06001.1236501902032 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	200,00
0000294	06001.1236501902112 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	9.000,00
0000295	06001.1236501902112 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	1.000,00
0000296	06001.1236501902112 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	23.000,00
0000332	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	494	50.000,00
0000335	07001.1030100142034 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	232.151,93
0000355	07001.1030100142038 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	40.000,00
0000364	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 MATERIAL DE CONSUMO	1001000	50.000,00
0000375	07001.1030100142045 3171700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	5.000,00
0000377	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1001000	215.000,00
0000388	07001.1030100142116 3390300000	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO APSUS E SAÚDE BUCAL MATERIAL DE CONSUMO	2494000	50.000,00
0000470	08001.0824400052118 3390330000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FMAS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	1.000,00
0000524	08004.0824400052062 3390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	1001000	12.000,00
0000550	10001.2266103462064 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	500,00
0000570	11001.2060800782069 3390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER MATERIAL DE CONSUMO	1001000	75.000,00
0000572	11001.2060800782069 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	50.000,00
0000588	12002.1854402962072 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	13.000,00
TOTAL:				**1.940.751,93**

PAÇO MUNICIPAL, 01 agosto de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024
STN/SICONFI
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**60.539.342,06**	**63.625.237,76**	**9.568.906,72**	**15,04**	**38.335.605,20**	**60,25**	**25.289.632,56**
RECEITAS CORRENTES	44.356.628,02	45.251.512,19	8.157.582,23	18,03	33.946.032,04	75,02	11.305.480,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.899.640,63	3.899.640,63	664.432,19	17,04	2.664.583,96	68,33	1.235.056,67
Impostos	3.106.632,55	3.106.632,55	580.451,96	18,68	2.203.092,60	70,92	903.539,95
Taxas	786.956,87	786.956,87	83.980,23	10,67	461.491,36	58,64	325.465,51
Contribuição de Melhoria	6.051,21	6.051,21					6.051,21
CONTRIBUIÇÕES	750.550,00	750.550,00	126.327,20	16,83	557.141,58	74,23	193.408,42
Contribuições Sociais	50,00	50,00					50,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.500,00	750.500,00	126.327,20	16,83	557.141,58	74,24	193.358,42
RECEITA PATRIMONIAL	233.659,13	233.937,16	277.408,17	118,58	969.109,81	414,26	(735.172,65)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	94.000,00	94.000,00					94.000,00
Valores Mobiliários	139.659,13	139.937,16	277.408,17	198,24	969.109,81	692,53	(829.172,65)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA					1.880,00		(1.880,00)
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	44.630,11	44.630,11					44.630,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.926,44	39.926,44					39.926,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.703,67	4.703,67					4.703,67
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.372.907,23	40.267.513,37	7.084.657,28	17,59	29.726.277,20	73,82	10.541.236,17
Transferências da União e de suas Entidades	20.388.495,24	21.283.101,38	3.447.730,59	16,20	14.895.722,80	69,99	6.387.378,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.211.629,59	13.211.629,59	2.481.439,59	18,78	9.929.195,57	75,15	3.282.434,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.772.782,40	5.772.782,40	1.155.487,10	20,02	4.901.358,83	84,90	871.423,57
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.240,92	55.240,92	4.757,39	8,61	27.039,49	48,95	28.201,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.240,92	52.240,92	0,04		2.640,34	5,05	49.600,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	683,35	22,78	6.095,20	203,17	(3.095,20)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			4.074,00		18.303,95		(18.303,95)
RECEITAS DE CAPITAL	16.182.714,04	18.373.725,57	1.411.324,49	7,68	4.389.573,16	23,89	13.984.152,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00					10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00					10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.182.714,04	8.373.725,57	1.411.324,49	16,85	4.389.573,16	52,42	3.984.152,41
Transferências da União e de suas Entidades	1.637.110,41	2.036.110,41	900.000,00	44,20	900.000,00	44,20	1.136.110,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.545.603,63	6.337.615,16	511.324,49	8,07	3.489.573,16	55,06	2.848.042,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**60.539.342,06**	**63.625.237,76**	**9.568.906,72**	**15,04**	**38.335.605,20**	**60,25**	**25.289.632,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.539.342,06	63.625.237,76	9.568.906,72	15,04	38.335.605,20	60,25	25.289.632,56
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	60.539.342,06	63.625.237,76	9.568.906,72	15,04	38.335.605,20	60,25	25.289.632,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	3.302.903,35	—	—	3.302.903,35	100,00	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—		—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.302.903,35	—	—	3.302.903,35	100,00	—

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até Período (f)	Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até Período (h)	Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Periodo (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**58.471.442,06**	**64.861.140,71**	**8.361.559,95**	**34.305.672,68**	**30.555.468,03**	**8.172.065,60**	**32.748.358,75**	**32.112.781,96**	**31.720.604,54**
DESPESAS CORRENTES	43.571.148,07	47.046.194,92	7.675.613,17	30.044.127,16	17.002.067,76	7.436.015,21	28.578.563,13	18.467.631,79	27.595.052,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.527.097,00	21.157.584,79	3.410.194,56	14.139.327,20	7.018.257,59	3.410.194,56	13.192.059,40	7.965.525,39	12.984.616,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	771.000,00	83.330,48	355.807,77	415.192,23	83.330,48	355.807,77	415.192,23	355.807,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.044.051,07	25.117.610,13	4.182.088,13	15.548.992,19	9.568.617,94	3.942.490,17	15.030.695,96	10.086.914,17	14.254.628,78
DESPESAS DE CAPITAL	14.900.293,99	17.814.945,79	685.946,78	4.261.545,52	13.553.400,27	736.050,39	4.169.795,62	13.645.150,17	4.125.551,62
INVESTIMENTOS	13.795.013,57	16.555.665,37	423.315,97	3.234.852,91	13.320.812,46	473.419,58	3.145.010,86	13.410.654,51	3.100.766,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.280,42	105.280,42			105.280,42			105.280,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.154.000,00	262.630,81	1.026.692,61	127.307,39	262.630,81	1.024.784,76	129.215,24	1.024.784,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**58.471.442,06**	**64.861.140,71**	**8.361.559,95**	**34.305.672,68**	**30.555.468,03**	**8.172.065,60**	**32.748.358,75**	**32.112.781,96**	**31.720.604,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.471.442,06	64.861.140,71	8.361.559,95	34.305.672,68	30.555.468,03	8.172.065,60	32.748.358,75	32.112.781,96	31.720.604,54

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.029.932,52		—	5.587.246,45		6.615.000,66
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.471.442,06	64.861.140,71	8.361.559,95	38.335.605,20	30.555.468,03	8.172.065,60	38.335.605,20	32.112.781,96	38.335.605,20
RESERVA DO RPPS			—	—			—		—

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até Período (f)	Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até Período (h)	Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , às 14:35:25

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2024 - MAIO A AGOSTO DE 2024
STN/SICONFI
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.478.225,08**	**4.786.302,30**	**4.097.792,55**	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	4.124.934,20	3.433.011,42	2.744.501,67	
Empréstimos	3.834.119,20	3.154.671,13	2.478.692,92	
Internos	3.834.119,20	3.154.671,13	2.478.692,92	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos			160,00	
Internos			160,00	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	290.815,00	278.340,29	265.648,75	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	168.190,00	160.641,78	152.962,36	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	122.625,00	117.698,51	112.686,39	
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.353.290,88	1.353.290,88	1.353.290,88	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	**14.185.778,76**	**16.399.236,44**	**18.546.424,35**	
Disponibilidade de Caixa	14.185.778,76	16.399.236,44	18.546.424,35	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.954.369,92	17.205.300,29	19.806.402,26	
(-) Restos a Pagar Processados	1.615.320,89	477.761,08	909.778,71	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	153.270,27	328.302,77	350.199,20	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**(8.707.553,68)**	**(11.612.934,14)**	**(14.448.631,80)**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.702.970,53**	**49.893.318,35**	**52.285.829,72**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**47.702.970,53**	**49.893.318,35**	**52.285.829,72**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**11,48**	**9,59**	**7,84**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**(18,25)**	**(23,28)**	**(27,63)**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	**57.243.564,64**	**59.871.982,02**	**62.742.995,66**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**51.519.208,18**	**53.884.783,82**	**56.468.696,09**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	1.217.056,41	937.866,31	331.181,10	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , as 14:08:10

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000058/2024
Data 01/08/2024

DECRETO N° 0000058/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 449.302,86 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000651	06001.1236100061030 4490520000	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156900000000	399.000,00
0000602	07001.1030100142035 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	40.447,23
0000603	07001.1030100142035 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	4.400,00
0000606	07001.1030100142038 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160000000000	5.455,63
TOTAL:				**449.302,86**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Excesso de Arrecadação: R$ 449.302,86 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 01 agosto de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 591/2024.
Designa para atuar como leiloeiro o servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU, para atuar como LEILOEIRO, no Leilão nº 01/2024-PMP, que tem como objeto a venda dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Pérola, tendo em vista a inservibilidade dos mesmos para Administração, tendo em vista a renovação da frota de veículos, sua precariedade e o não uso, implicando assim na inutilidade dos bens, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, a ser realizado no Pátio Rodoviário Municipal, Av. Castro Alves, nº 130 - Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelo ora constituído, sem ônus ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 381/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADRIANA LUCIA FERREIRA GAZONI	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	2022/2023	09/09/2024 A 08/10/2024
002	ALMIR MATOS	DIRETOR FINANCEIRO	2015/2016	06/09/2024 A 15/09/2024
003	ANGELO PIZAIA	ASS. ADM. DE SAUDE DISTRITAL	2023/2024	02/09/2024 A 01/10/2024
004	APARECIDA PEREIRA DA SILVA VIEIRA	GARI	2023/2024	09/09/2024 A 08/10/2024
005	CLARISVALDO VIEIRA DE MIRANDA	ENFERMEIRO I	2023/2024	23/09/2024 A 2/10/2024
006	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	VIGIA	2023/2024	09/09/2024 A 08/10/2024
007	CLAUDIO GOMES DE SOUZA	LIXEIRO	2017/2018	02/09/2024 A 01/10/2024
008	DALUZ FIORI FRANCISCO	AUX. DE LABORATORIO	2022/2023	23/09/2024 A 22/10/2024
009	EMERSON LUIZ LANZA	VIGILANTE SANITARIO	2022/2023	30/09/2024 A 29/10/2024
010	EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2021/2022	09/09/2024 A 08/10/2024
011	HELENA RODRIGUES RUIZ	AUX DE ENFERMAGEM	2020/2021	23/09/2024 A 22/10/2024
012	MARIA PEREIRA MACHADO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	16/09/2024 A 15/10/2024
013	OSVALDO CAVALCANTE DE SA	TRATORISTA	2016/2017	09/09/2024 A 08/10/2024
014	PATRICIA BARBATO	AUX. ADM. DE SERVIÇO SOCIAL	2023/2024	23/09/2024 A 22/10/2024
015	PAULO MENDES DA SILVA	GARI	2023/2024	02/09/2024 A 01/10/2024
016	PAULO RENATO AMARO JUNIOR	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2023/2024	19/09/2024 A 18/10/2024
017	RUBENS BARBOSA DE MATOS	AGENTE ADM. CONTABIL	2015/2016	13/09/2024 A 27/09/2024
018	SUZANA DOS SANTOS BRAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	25/09/2024 A 24/10/2024
019	TAISA DAYANE DE MORAIS	ENFERMEIRO II	2020/2021	19/09/2024 A 18/10/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 27 de setembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:43H:00MIN 26/09/2024
RETORNO:12:00 H:00MIN 26/09/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFNOH51
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2024
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: MARINGA E ARAPONGAS
SAÍDA 04:03 H:MIN 26/09/2024
RETORNO:19:01 H MIN 26/09/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFNOH49
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA E ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2024 - MAIO A AGOSTO DE 2024
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — STN/SICONFI — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	Total (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.484.055,95	1.614.828,44	1.545.459,71	3.280.851,12	1.351.758,39	1.320.683,08	1.583.748,47	1.919.665,37	1.859.933,17	1.746.076,36	1.678.951,61	1.731.242,95	21.117.254,62	24.557,59
Pessoal Ativo	1.476.571,33	1.607.343,82	1.537.975,09	3.265.881,88	1.351.108,39	1.312.677,22	1.576.652,48	1.912.600,75	1.852.868,55	1.739.011,74	1.671.886,99	1.723.528,33	21.028.106,57	24.557,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	1.235.888,27	1.298.437,86	1.283.524,09	2.737.465,86	1.251.870,09	1.197.168,13	1.445.690,83	1.602.549,94	1.517.353,08	1.450.648,69	1.539.714,97	1.578.953,18	18.139.264,99	24.557,59
Obrigações Patronais	240.683,06	308.905,96	254.451,00	528.416,02	99.238,30	115.509,09	130.961,65	310.050,81	335.515,47	288.363,05	132.172,02	144.575,15	2.888.841,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.484,62	7.484,62	7.484,62	14.969,24	650,00	8.005,86	7.095,99	7.064,62	7.064,62	7.064,62	7.064,62	7.714,62	89.148,05	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	7.484,62	7.484,62	7.484,62	14.969,24	650,00	8.005,86	7.095,99	7.064,62	7.064,62	7.064,62	7.064,62	7.714,62	89.148,05	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recu														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.484.055,95	1.614.828,44	1.545.459,71	3.280.851,12	1.351.758,39	1.320.683,08	1.583.748,47	1.919.665,37	1.859.933,17	1.746.076,36	1.678.951,61	1.731.242,95	21.117.254,62	24.557,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.285.829,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍ· QUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	52.285.829,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	21.141.812,21	40,44
LIMITE MÁ· XIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.234.348,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo úico do art. 22 da LRF)	26.822.630,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.410.913,25	48,60

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , as 14:39:23

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE - JULHO A AGOSTO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) — STN/SICONFI — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024 – No Bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2024 – Até Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	47.702.970,53	45.251.512,19									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , às 13:51:29

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024 - SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — STN/SICONFI — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.893.904,30	5.138.330,40	5.677.820,96	6.061.398,05	4.838.516,84	4.633.306,66	4.484.452,46	4.507.505,29	6.028.571,36	4.905.288,17	4.964.156,55	4.267.605,79	59.400.856,83	51.024.294,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.887,92	237.228,86	233.724,32	310.668,45	244.355,19	194.785,17	221.446,51	348.361,55	472.448,53	518.754,82	448.915,18	215.517,01	3.657.093,51	3.899.640,63
IPTU	30.217,29	27.107,28	39.114,00	28.415,40	18.403,76	6.048,42	8.094,61	39.648,66	60.823,47	158.233,66	29.105,72	29.807,71	475.019,98	640.285,24
ISS	55.443,81	101.718,46	65.961,54	66.151,74	94.785,90	88.280,95	71.841,33	75.646,31	154.645,12	75.414,31	134.667,44	98.655,84	1.083.212,75	1.134.180,67
ITBI	53.301,80	40.063,09	22.675,93	41.229,01	105.619,36	27.699,51	75.170,10	68.471,48	124.084,67	79.412,50	143.123,65	26.458,72	807.309,82	844.483,01
IRRF	35.933,73	36.932,73	77.494,40	151.704,01	10.558,54	58.090,90	37.135,08	69.141,77	57.356,38	58.033,85	100.253,72	18.379,16	711.014,27	447.683,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.991,29	31.407,30	28.478,45	23.168,29	14.987,63	14.665,39	29.205,39	95.453,33	75.538,89	147.660,50	41.764,65	42.215,58	580.536,69	833.008,08
Contribuições	57.203,56	52.650,76	61.737,18	61.880,89	63.769,29	64.015,91	65.133,57	74.093,03	77.749,54	86.053,04	63.425,02	62.902,18	790.613,97	750.550,00
Receita Patrimonial	114.836,57	199.843,97	102.812,52	116.693,53	118.585,79	110.409,69	113.398,26	124.516,35	110.159,33	114.632,22	141.560,01	135.848,16	1.503.296,40	233.937,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.836,57	112.563,97	102.812,52	116.693,53	118.585,79	110.409,69	113.276,05	124.516,35	110.159,33	114.632,22	141.560,01	135.848,16	1.415.894,19	99.937,16
Outras Receitas Patrimoniais		87.280,00					122,21						87.402,21	134.000,00
Receita Agropecuária							1.880,00						1.880,00	
Receita Industrial														
Receita de Serviços														44.630,11
Transferências Correntes	3.335.913,68	4.648.389,17	5.200.914,93	5.561.752,56	4.406.456,45	4.261.359,52	4.080.252,90	3.954.781,18	5.366.893,66	4.181.067,18	4.307.663,91	3.851.173,48	53.156.618,62	46.040.295,77
Cota-Parte do FPM	960.720,52	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	17.983.463,16	16.926.058,21
Cota-Parte do ICMS	1.297.006,37	1.393.770,74	1.292.734,80	1.856.695,19	1.245.454,89	1.127.116,06	1.204.438,71	1.452.054,84	1.199.581,10	1.240.307,36	1.480.308,27	1.266.260,50	16.055.728,83	13.738.429,00
Cota-Parte do IPVA	29.023,07	23.435,86	26.109,82	27.129,81	459.669,84	163.487,47	144.998,07	146.456,73	127.172,76	80.295,18	50.394,33	38.285,15	1.316.458,09	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	100.854,25	908.627,74	133.831,76	160.026,43	35.364,72	5.251,98	12.366,27	2.692,58	3.835,14	11.054,36	527,63	19.265,10	1.393.697,96	1.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.063,82	15.711,14	12.873,33	14.015,07	15.394,15	16.010,73	18.809,67	16.266,62	17.121,14	21.513,90	19.016,43	25.735,59	206.531,59	187.925,53
Transferências do FUNDEB	477.952,62	525.906,43	555.524,87	707.497,09	764.806,14	626.266,67	551.594,91	585.830,78	660.769,07	556.604,16	586.698,56	568.788,54	7.168.239,84	5.772.782,40
Outras Transferências Correntes	456.293,03	736.203,15	1.824.334,99	643.751,32	398.427,08	300.815,11	887.182,62	433.473,77	1.819.900,19	619.184,43	380.519,29	532.414,17	9.032.499,15	6.915.100,63
Outras Receitas Correntes	175.062,57	217,64	78.632,01	10.402,62	5.350,12	2.736,37	2.341,22	5.753,18	1.320,30	4.780,91	2.592,43	2.164,96	291.354,33	55.240,92
DEDUÇÕES (II)	480.333,58	677.255,86	564.210,96	709.855,63	648.644,63	666.855,52	528.295,03	587.095,29	577.244,81	601.055,69	524.185,97	549.994,14	7.115.027,11	5.772.782,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	480.333,58	677.255,86	564.210,96	709.855,63	648.644,63	666.855,52	528.295,03	587.095,29	577.244,81	601.055,69	524.185,97	549.994,14	7.115.027,11	5.772.782,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.413.570,72	4.461.074,54	5.113.610,00	5.351.542,42	4.189.872,21	3.966.451,14	3.956.157,43	3.920.410,00	5.451.326,55	4.304.232,48	4.439.970,58	3.717.611,65	52.285.829,72	45.251.512,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.413.570,72	4.461.074,54	5.113.610,00	5.351.542,42	4.189.872,21	3.966.451,14	3.956.157,43	3.920.410,00	5.451.326,55	4.304.232,48	4.439.970,58	3.717.611,65	52.285.829,72	45.251.512,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.413.570,72	4.461.074,54	5.113.610,00	5.351.542,42	4.189.872,21	3.966.451,14	3.956.157,43	3.920.410,00	5.451.326,55	4.304.232,48	4.439.970,58	3.717.611,65	52.285.829,72	45.251.512,19

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , às 13:26:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 92/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 196/2024 de 12 de setembro de 2024
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	508º	Hemely Molino Da Silva Barone	Secretaria Municipal de Educação	01/10/2024	126809530	R$ 2.290,29
02	509º	Fernanda Aparecida Moreira	Secretaria Municipal de Educação	01/10/2024	102427424	R$ 2.290,29
03	514º	Andressa Dos Santos Baqueta Marquete	Secretaria Municipal de Educação	01/10/2024	131825056	R$ 2.290,29
04	517º	Aline Cristina Silva Nogueira De Araujo	Secretaria Municipal de Educação	01/10/2024	108397462	R$ 2.290,29

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	186º	Gabrielle Caroline Elias	Secretaria Municipal de Educação	01/10/2024	135387118	R$ 4.580,57

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 26 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V) — STN/SICONFI — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em exercícios Anteriores (a)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em exercícios Anteriores (f)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	410.262,83	1.178.068,08	1.160.342,83		427.988,08	856.047,10	361.009,31	885.875,31	431.074,66		785.981,75	1.213.969,83
EXECUTIVO	410.262,83	1.178.068,08	1.160.342,83		427.988,08	856.047,10	361.009,31	885.875,31	431.074,66		785.981,75	1.213.969,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE	410.262,83	1.178.068,08	1.160.342,83		427.988,08	856.047,10	361.009,31	885.875,31	431.074,66		785.981,75	1.213.969,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Total (III) = (I + II)	410.262,83	1.178.068,08	1.160.342,83		427.988,08	856.047,10	361.009,31	885.875,31	431.074,66		785.981,75	1.213.969,83

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , às 14:36:39

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKW0G04	279350T000078551	11/07/2024	73662	
ARZ7139	279350T000078546	10/07/2024	73662	
AVG4I93	279350T000085418	06/07/2024	73400	07159953745
AVG6H02	279350T000085420	06/07/2024	73400	
BAS8575	279350T000085427	06/07/2024	73400	
BDI3A25	279350T000078540	10/07/2024	73662	
SEL9J56	279350T000085439	10/07/2024	67690	
SEM9D14	279350T000085419	06/07/2024	73400	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKK7893	116100T001229855	04/07/2024	54521	R$ 195,23
AUW3630	116100T001229854	04/07/2024	54521	R$ 195,23
SEZ0E11	116100T001970204	04/07/2024	55920	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKK3080	279350NIC0037994	27/08/2024	50020
ALN5962	279350NIC0037996	27/08/2024	50020
APZ1B12	279350NIC0037991	27/08/2024	50020
ASU6076	279350NIC0037990	27/08/2024	50020
AWB5J78	279350NIC0038004	27/08/2024	50020
AWL7068	279350NIC0037992	27/08/2024	50020
AWL9D21	279350NIC0037997	27/08/2024	50020
AWX5J92	279350NIC0038011	27/08/2024	50020
AYX0947	279350NIC0038003	27/08/2024	50020
AZD9994	279350NIC0037995	27/08/2024	50020
AZE8B19	279350NIC0038001	27/08/2024	50020
AZN2153	279350NIC0037993	27/08/2024	50020
BCA8B78	279350NIC0038006	27/08/2024	50020
BCU9E16	279350NIC0037989	27/08/2024	50020
BDC1I78	279350NIC0038007	27/08/2024	50020
BEE4H28	279350NIC0037998	27/08/2024	50020
BMR5I47	279350NIC0038002	27/08/2024	50020
CPV0913	279350NIC0038010	27/08/2024	50020
FAH3J94	279350NIC0037999	27/08/2024	50020
FMO7C54	279350NIC0037987	27/08/2024	50020
GIB3A08	279350NIC0038005	27/08/2024	50020
PYD1E54	279350NIC0038000	27/08/2024	50020
SEC6I67	279350NIC0038009	27/08/2024	50020
SEK7F34	279350NIC0037988	27/08/2024	50020
SFK4J10	279350NIC0038008	27/08/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SIM6A43	279350NIC0037293	29/06/2024	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BEJ2215	279350S000205284	10/06/2024	56732	R$ 130,16
RYO2F39	279350S000205339	11/06/2024	56732	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFI8785	279350NIC0038047	30/08/2024	50020
AFQ5F99	279350NIC0038062	30/08/2024	50020
ANO1E23	279350NIC0038023	30/08/2024	50020
APD8438	279350NIC0038036	30/08/2024	50020
API2475	279350NIC0038075	30/08/2024	50020
API2475	279350NIC0038042	30/08/2024	50020
API2475	279350NIC0038021	30/08/2024	50020
API2475	279350NIC0038030	30/08/2024	50020
ARE4B83	279350NIC0038058	30/08/2024	50020
ATS7472	279350NIC0038049	30/08/2024	50020
AWW7844	279350NIC0038061	30/08/2024	50020
AYY7H21	279350NIC0038064	30/08/2024	50020
AYY7H21	279350NIC0038073	30/08/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0038076	30/08/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0038046	30/08/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0038056	30/08/2024	50020
AZO1I21	279350NIC0038066	30/08/2024	50020
BAH6979	279350NIC0038059	30/08/2024	50020
BAR3178	279350NIC0038034	30/08/2024	50020
BBR3879	279350NIC0038038	30/08/2024	50020
BBW2A99	279350NIC0038044	30/08/2024	50020
BCE3A75	279350NIC0038052	30/08/2024	50020
BCE4301	279350NIC0038026	30/08/2024	50020
BCS2I63	279350NIC0038040	30/08/2024	50020
BDX7H43	279350NIC0038027	30/08/2024	50020
CLJ6I59	279350NIC0038037	30/08/2024	50020
EIN5475	279350NIC0038067	30/08/2024	50020
FGV4G64	279350NIC0038039	30/08/2024	50020
FHS4I18	279350NIC0038028	30/08/2024	50020
FHX9G53	279350NIC0038071	30/08/2024	50020
FOE4547	279350NIC0038045	30/08/2024	50020
FUH7045	279350NIC0038074	30/08/2024	50020
GDX2J91	279350NIC0038032	30/08/2024	50020
JZU0816	279350NIC0038051	30/08/2024	50020
KYF0C14	279350NIC0038060	30/08/2024	50020
LQO2G28	279350NIC0038019	30/08/2024	50020
MHG3I74	279350NIC0038054	30/08/2024	50020
MHT5G87	279350NIC0038029	30/08/2024	50020
QAJ8744	279350NIC0038020	30/08/2024	50020
QCY2C73	279350NIC0038022	30/08/2024	50020
QKD6A28	279350NIC0038050	30/08/2024	50020
QTF4D40	279350NIC0038043	30/08/2024	50020
QUS5G75	279350NIC0038035	30/08/2024	50020
RAA8A89	279350NIC0038065	30/08/2024	50020
RFE1J04	279350NIC0038041	30/08/2024	50020
RFJ8H80	279350NIC0038025	30/08/2024	50020
RHF1B99	279350NIC0038068	30/08/2024	50020
RHF5C55	279350NIC0038070	30/08/2024	50020
RHG5F33	279350NIC0038063	30/08/2024	50020
RHH5J70	279350NIC0038069	30/08/2024	50020
RHV5D46	279350NIC0038033	30/08/2024	50020
RWB1D56	279350NIC0038072	30/08/2024	50020
RWI6F86	279350NIC0038048	30/08/2024	50020
SEE8I00	279350NIC0038055	30/08/2024	50020
SEV3I33	279350NIC0038024	30/08/2024	50020
SEZ5F38	279350NIC0038053	30/08/2024	50020
SFC7C55	279350NIC0038031	30/08/2024	50020
SFF2H26	279350NIC0038057	30/08/2024	50020

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL – Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/set/2024 as 16h e 00m.
Nota:

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Umuarama-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

ATIVIDADES	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada – No Bimestre	Despesa Empenhada – Até o Bimestre	Despesa Líquidada – No Bimestre	Despesa Líquidada – Até o Bimestre	Despesa Paga – No Bimestre	Despesa Paga – Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
CREAS	348,190.32	378,190.32	31,590.01	268,974.87	56,118.88	250,552.70	52,715.10	241,717.33	27,257.54	109,215.45
Capacitação Profissional de Adolescentes	51,000.00	51,000.00	-	-	-	-	-	-	-	51,000.00
Manutenção das Ações de Educação para o Trânsito	10,500.00	10,500.00	-	-	-	-	-	-	-	10,500.00
Manutenção do Programa Atenção Dobrada	39,100.00	39,100.00	-	-	-	-	-	-	-	39,100.00
Manutenção do Programa Educação Integral	376,000.00	376,000.00	96,623.83	307,946.67	125,172.80	307,946.67	91,164.73	260,341.72	47,604.95	68,053.33
Centro da Juventude/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	432,236.00	496,618.84	31,065.31	248,854.38	46,875.87	214,929.36	44,716.26	206,188.60	42,665.78	247,764.46
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	6,500.00	6,500.00	-	-	-	-	-	-	-	6,500.00
Manutenção dos Serviços de Atendimento a Criança e ao Adolescente	3,500,000.00	3,500,000.00	0.00	3,465,000.00	452,016.68	1,901,250.00	457,500.00	1,901,250.00	1,563,750.00	35,000.00
TOTAL GERAL	4,763,526.32	4,857,909.16	159,279.15	4,290,775.92	680,184.23	2,674,678.73	646,096.09	2,609,497.65	1,681,278.27	567,133.24

Celso Luiz Pozzobom — PREFEITO MUNICIPAL
Daniel Dutra de Souza — CONTROLADOR INTERNO
Anderson Martins Rocha — CONTADOR - CRC-PR 047896/O-7

Publicações legais

- S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná
CNPJ Nº 00.604.063/0001-57
Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000
Contato: (44) 3634-8056 – Email: serviprevsjp@hotmail.com

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	**001/2024**
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	**001/2024**

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO	**CNPJ**	77.870.475/0001-63
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	**CNPJ**	00.604.063/0001-57

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA ADMINISTRADOR	x	**GESTOR**	**ADMINISTRADOR**	x

Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Endereço	Avenida República do Chile, nº. 330, 7º e 8º andares, Torre Oeste, Rio de Janeiro/RJ	**Data Constituição**	15/05/1986
E-mail (s)	bbdtvm.distribuição@bb.com.br	**Telefone (s)**	(21)3808-7500
Data do registro na CVM	13/08/1990	**Categoria (s)**	Administrador Fiduciário e Gestor de Carteira
Data do registro no BACEN	27/05/1986	**Categoria (s)**	Sociedade Distribuidora de DTVM

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
Diogo Souto	Assessor Investimento no segmento RPPS	diogosouto@bb.com.br	(11)4298-7550
Vera Lúcia Gardini	Assessora Investimento no segmento RPPS	vera.gardini@bb.com.br	(11)4298-7550

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	x	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	x	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	x	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	x	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	x	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	x	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

x	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I
x	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"	x	Art. 9º-, III
x	Art. 7º, IV	x	Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
x	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
x	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**	**Data da Análise**
ART. 7º, INCISO I, "B"		
BB RF Clássico FIC FI	02.010.147/0001-98	30/05/2024
BB RF CP Absoluto FIC FI	04.061.762/0001-59	30/05/2024
BB RF Diferenciado FIC FI	07.214.377/000192	30/05/2024
BB PREVID RF IMA-B 5 LP FIC FI	03.543.447/0001-03	30/05/2024
BB RF CP Pleno FIC FI	09.632.730/0001-80	30/05/2024
BB PREVID RF IRF-M TIT PUBLIC FI	07.111.384/0001-69	30/05/2024
BB PREVID RF IMA-B TIT PUBL FI	07.442.078/0001-05	30/05/2024
BB RF LP Tesouro Selic	04.857.834/0001-79	30/05/2024
BB RF Ref DI TP FI LP	11.046.645/0001-81	30/05/2024
BB PREVID IRF-M1 TIT PUBL	11.326.882/0001-35	30/05/2024
BB IRF-M1 FI Renda Fixa	11.839.250/0001-36	30/05/2024
BB PREVID RF IMAB 5+ Tít Públ	13.327.340/0001-73	30/05/2024
BB PREVID RF IDKA2 TIT PUBL	13.322.205/0001-35	30/05/2024
BB Previdenciário RF IMA Geral	14.964.240/0001-10	30/05/2024
BB PREVID RF IRF-M 1+ FI	32.161.826/0001-29	30/05/2024
BB PREV RF ALC ACTV RET TOTAL	35.292.588/0001-89	30/05/2024
BB PREVID RF TP VERT 2032	46.134.117/0001-69	30/05/2024
BB PREVID Vertice RF TP 2027	46.134.096/0001-81	30/05/2024
BB PREVID RF TP Vert 2028	49.963.751/0001-00	30/05/2024
BB PREVID RF TP Vert 2032	49.963.803/0001-30	30/05/2024
BB PREVID TP VERT 2035	49.963.829/0001-89	30/05/2024
BB PREVID RF TP VERT. 2024	49.964.484/0001-88	30/05/2024
BB PREVID RF TP VERT 2025	53.828.338/0001-00	30/05/2024
BB PREVID RF TP VERT 2026	54.602.092/0001-09	30/05/2024
BB RENDA FIXA LP AUTOMÁTICO	68.599.141/0001-06	30/05/2024
BB RF CP AUTOMATICO S. PÚBLICO	04.288.966/0001-27	30/05/2024
BB PREVID TP IPCA	15.486.093/0001-83	30/05/2024
BB PREVID RF TP IPCA I FI	19.303.793/0001-46	30/05/2024
BB PREVID RF TP IPCA III FI	19.303.795/0001-35	30/05/2024
BB PREVID RF TP IPCA VI FI	19.523.306/0001-50	30/05/2024
BB PREVID RF TIT PUB VII FI	19.523.305/0001-06	30/05/2024
BB PREVID TIT PUBL X FI	20.734.931/0001-20	30/05/2024
BB PREVID RF TIT PUB XI FI	24.117.278/0001-01	30/05/2024
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP XXI	44.345.590/0001-60	30/05/2024
ART. 7º, INCISO III, "A"		
BB Institucional FI Renda Fixa	02.296.928/0001-90	30/05/2024
BB Previd RF IMA-B FI	07.861.554/0001-22	30/05/2024
BB Previd Fluxo RF Simples FIC	13.077.415/0001-05	06/05/2024
BB Previd RF Perfil FIC FI	13.077.418/0001-49	30/05/2024
BB Renda Fixa Curto Prazo Automático FIC FI	42.592.315/0001-15	30/05/2024
BB Renda Fixa Ativa Plus	44.345.473/0001-04	30/05/2024
RF Autom Fluxo Mais	45.103.742/0001-80	30/05/2024
BB RF Simples Ágil	43.617.343/0001-02	30/05/2024
BB RF Automático Empresa	00.071.477/0001-68	30/05/2024
BB RF Mais Automático	05.102.500/0001-58	30/05/2024
BB RF Simples	22.051.699/0001-51	30/05/2024
ART. 7º, INCISO IV		
NÃO HÁ		
ART. 7º, INCISO V, "B"		
BB PREVID RF Créd Pri IPCA III	19.091.645/0001-91	30/05/2024
ART. 8º, INCISO I		
BB Ações Ibovespa Ativo	00.822.059/0001-65	30/05/2024
BB Ações Tecnologia BDR Nível I Fundo de investimento	01.578.474/0001-88	30/05/2024
BB Ações Energia	02.020.528/0001-58	30/05/2024
BB Ações Sustentabilidade	06.349.816/0001-01	30/05/2024
BB Ações Small Caps	05.100.221/0001-55	30/05/2024
BB Ações Dividendos	05.100.191/0001-87	30/05/2024
BB Ações Exportações	05.100.213/0001-09	30/05/2024
BB Ações Quantitativo	07.882.792/0001-14	30/05/2024
BB Ações Alocação EFT	06.251.554/0001-48	30/05/2024
BB Ações Bolsa Brasileira	09.005.8236/0001-84	30/05/2024
BB Ações Retorno Total	09.005.805/0001-00	30/05/2024
BB Ações Consumo	09.973.942/0001-68	30/05/2024
BB Ações Setor Financeiro	08.973.948/0001-35	30/05/2024
BB Ações Siderurgia	08.973.951/0001-59	30/05/2024
BB Ações BB	09.134.614/0001-30	30/05/2024
BB Ações Construção Civil	09.348.050/0001-54	30/05/2024
BB Ações Governança	10.418.335/0001-88	30/05/2024
BB Ações Cielo	10.869.628/0001-81	30/05/2024
BB Ações Infraestrutura	11.328.904/0001-67	30/05/2024
BB Ações Dividendos Midcaps	14.213.331/0001-14	30/05/2024
BB Ações BB Seguridade	17.593.934/0001-87	30/05/2024
BB Ações Alocações	18.270.783/0001-99	30/05/2024
BB Ações ESG FIA - BDR Nível I	21.470.644/0001-13	30/05/2024
BB Ações ESG Globais BDR I	22.632.237/0001-28	30/05/2024
BB Ações Valor	29.258.294/0001-38	30/05/2024
BB Ações Petrobrás I	30.518.554/0001-46	30/05/2024
BB Ações Equidade Fic FI	30.530.779/0001-18	30/05/2024
BB Ações Bolsa Americana	36.178.569/0001-99	30/05/2024
BB Ações US Bltech BDR I	38.110.562/0001-60	30/05/2024
BB Ações Europeias BDR I	38.236.242/0001-51	30/05/2024
BB Ações Emergentes BDR I	39.247.602/0001-83	30/05/2024
BB Ações Asiáticas BDR I	39.272.865/0001-42	30/05/2024
BB Ações Globais Ativo BDR I	39.255.695/0001-98	30/05/2024
BB Ações Agro	40.054.357/0001-77	30/05/2024
BB Ações ASG Brasil	40.946.818/0001-16	30/05/2024
BB Ações Vale	41.727.080/0001-69	30/05/2024
BB Ações ibovespa Indexado	73.899.759/0001-21	30/05/2024
BB Ações Petrobrás	03.920.413/0001-82	30/05/2024
BB Ações Vale	04.881.682/0001-40	30/05/2024
ART. 9º, INCISO III		
NÃO HÁ		
ART. 10, INCISO I		
BB MM Juros e Moedas	06.015.368/0001-00	30/05/2024
BB Previd Multimercado FI LP	10.418.362/0001-50	30/05/2024
BB MM ASG	11.046.635/0001-46	30/05/2024
BB MM Dinâmico	13.079.634/0001-23	30/05/2024
BB Prev. Multimercado Alocação	35.292.597/0001-70	30/05/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A BB Asset possui sede principal no Rio de Janeiro e escritório em São Paulo, atua na distribuição de títulos e valores mobiliários e na administração de carteiras, além de instituir, organizar, administrar e gerir fundos e clubes de investimento. Possui Conselho de Administração próprio e sua Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente e três Diretores Executivos estatutários. Para assegurar a fiscalização dos atos de gestão administrativa, possui Conselho Fiscal específico. Aderiu aos Comitês de Auditoria Único, de Remuneração Único, de Riscos e Capital, e de Elegibilidade para as Entidades Ligadas ao Banco do Brasil, todos constituídos pelo Banco do Brasil S.A., conforme facultado nas Resoluções CMN n.º 3.198/2004, CMN n.º 3.921/2010, CMN n.º 4.557/2017 e Decreto n.º 8.945/2016, respectivamente. O Modelo de administração está baseado na decisão colegiada em todos os níveis, para isso, são estruturados comitês internos com instâncias deliberativas em seus processos decisórios, na intenção de favorecer a transparência, a segurança, a interação entre as áreas e o compartilhamento de informações e procedimentos. Com o objetivo de fortalecer o Controle, a Regulação e Autorregulação, o Planejamento e a adoção das melhores práticas de Governança Corporativa, tais processos foram segregados em área específica, a Gerência de Governança, Regulação e Compliance, reforçando assim o compromisso de atuar cada vez mais com confiabilidade, consistência, transparência e comprometimento.
Segregação de Atividades	Conforme apresentado no Manual de Conformidade, a BBDTVM apresenta segregação entre as funções da Gestora de Recursos de Terceiros e do Banco do Brasil S.A., garantida pela formatação da sua estrutura organizacional no conglomerado. está constituída como empresa subsidiária integral do Banco do Brasil, possuindo Conselhos de Administração e Fiscal próprios e Diretoria detentora de completa autonomia administrativa.
Qualificação do corpo técnico	Quanto à qualificação do corpo técnico, é possivel verificar que a BB Asset equipe técnica com alto nível de qualificação, possui o Programa interno de Certificações que contempla: Certificação Profissional Anbima Série 20 (CPA 20), incluindo preparação para obtenção e atualização da Certificação obrigatória para todos os funcionários da área; Certificação Profissional Anbima para Especialistas em Investimento Anbima (CEA), obrigatório apenas, para os funcionários localizados na Divisão Comercial para Governo, Estilo e Varejo PF/PJ e recomendável para os demais funcionários da Gerência Comercial. Para esses mesmos profissionais, são disponibilizados, nesse Programa, opcionalmente, ou seja, sem caráter obrigatório, a obtenção das seguintes certificações: Certified Financial Planner (CFP); Certificação Profissional Anbima para Gestores de Recursos de Terceiros (CGA); Chartered Financial Analyst (CFA). Outro Programa que incentiva o treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas é o Programa Trilhas de Aprendizagem, composto pelas Trilhas temáticas Ética, Controles Internos e Segurança da Informação; ainda, possui as trilhas básicas por função de Assessoramento e Liderança, bem como as trilhas de Sustentabilidade e Transformação Digital. Existe também o Programa de Treinamentos Externos por meio do qual são realizadas contratações de cursos específicos, no mercado.
Histórico e experiência de atuação	Fundada em 1986, a BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. foi constituída com o objetivo principal de exercer a administração, gestão e distribuição de fundos de investimento e carteiras administradas. Considerando o ato declaratório nº. 1.481, de 13 de agosto de 1990, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, que autoriza a BB- DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A a prestar os serviços de administrador de carteiras de Valores Mobiliários, conforme Previstos na Instrução CVM nº. 082, de 19 de setembro de 1988, podemos considerar que a instituição possui vasta experiência de atuação no mercado, superior aos dois anos requeridos.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A BB DTVM assume sua personalidade jurídica segundo as seguintes categorias: I. Categoria Administrador Fiduciário: a) Supervisionar a gestão de riscos implementada por gestor contratado; b) Gerir, em conjunto com o gestor de recursos, o risco de liquidez. II. Categoria Gestor de Recursos: a) Gerir os riscos das carteiras de valores mobiliários; b) Gerir, em conjunto com o administrador de recursos, o risco de liquidez; c) Supervisionar terceiro contratado para mensurar os riscos de mercado e de liquidez das carteiras de valores mobiliários. Os principais fundos de investimentos oferecidos pela BBDTVM são os Fundos de Renda Fixa e Câmbio; Renda fixa indexados; Exclusivos; Coligados; Crédito; Operações e Mercado; Fundos Multimercados; Ações e Off Shore; Fundos Multi Exclusivos; Ações Ativos; Ações Indexados; Alocação no Exterior; Fundos de Fundos; e Estruturados: INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII; INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC E FIDC-NP; INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – FIP; INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Assuntos relacionados à gestão de risco são tratados no Comitê Superior de Riscos, Controles Internos e Compliance, responsável por aprovar: a) manuais de risco; b) métricas e processos para gerenciamento dos riscos. Referido Comitê é coordenado pelo Diretor-Presidente da BB Asset e reúne-se ordinariamente a cada três meses, ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Coordenador. O quórum mínimo para a instalação e deliberação do Comitê é de 4 (quatro) integrantes, sendo necessária a presença de no mínimo 03 (três) Diretores da BB DTVM, dos quais um deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente, devidamente registrados em ATA.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontradas nos últimos 5 anos informações de condutas exercidas pela BB Asset que possam estabelecer insegurança no relacionamento da Entidade Financeira com este RPPS
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta possuir regularidade Fiscal e previdenciária comprovada mediante as seguintes certidões: I. Autorização para funcionamento emitida pelo BACEN em 29/05/2024 - Código de Validação: Ckk4L4SJTetvy3nXxbBJ; Autorização para funcionamento emitida pela CVM sob Ato Declaratório nº 1.481/1990; Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Estadual nº 0559790/2024 valida até 13/11/2024; Certidão Positiva com efeito de negativa emitida pelo município do Rio de Janeiro sob código nº 48C34C9M99, emitida em 22/05/2024 válida por 90 (noventa) dias; Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Receita Federativa do Brasil sob Código de controle da certidão: 530F.2409.BE94.9D8C Válida até 25/06/2024; Certificado de regularidade do FGTS nº 2024052318340302465750, com validade até 21/06/2024; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 29595905/2024, com validade até 26/10/2024; apresentou outros documentos que comprovam sua regularidade perante a outros órgãos e instituições.
Volume de recursos sob administração/gestão	De acordo com o Ranking Global de Gestão de Recursos de Terceiros constante do SITE da ANBIMA de fevereiro/2024 a BB Asset possui sob Gestão Nacional/Global o volume de R$1.584.509,14 milhões; e de RPPS o volume de R$ 92.642,78 milhões.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A instituição apresenta através do site https://www37.bb.com.br/portalbb/tabelaRentabilidade, informações diárias sobre a rentabilidade dos fundos de investimentos sob administração/gestão da BB Asset, que são utilizadas pelo RPPS como parâmetro de analise comparativa dos mesmos produtos oferecidos pelas demais instituições financeiras.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A Gestão dos Recursos de Terceiros é demonstrada através de Relatórios Administrativos divulgados pela Entidade: Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro anterior; Manual de Conformidade; é Signatária do Código de Ética da Anbima desde novembro de desde 2007 com aderência ao Estatuto da ANBIMA, Código de Ética e demais normas e regulamentos da Associação; Também é signatária do PRI – Princípios para o Investimento Responsável, iniciativa de investidores globais com apoio das Nações Unidas através da Iniciativa Financeira da UNEP - Programa Ambiental das Nações Unidas e o Pacto Global, propondo-se a aplicar em seus processos de gestão e em suas análises e tomadas de decisão de investimento práticas que favoreçam a integração de temas ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG); aderiu também ao Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais - Stewardship, uma iniciativa da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC), que tem como objetivo iniciar um processo de mudança de cultura de gestão e propriedade de valores mobiliários ao longo do tempo, promovendo a adoção de boas práticas de governança corporativa.
Outros critérios de análise	Verificada sua condição legal para atuar como gestora/administradora e distribuidora de títulos e valores mobiliários não foram constatadas junto aos órgãos competentes restrições que desaconselhem o SERVIPREV a um relacionamento seguro com a instituição.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Diante da analise dos documentos apresentados, verificamos que a Instituição Financeira BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. está apta a se credenciar junto a este RPPS para Administração/Gestão e distribuição de recursos financeiros.

Local:	**São Jorge do Patrocínio, Paraná**	**Data**	30 de maio de 2024.
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Sirlaine F. Frederico Blasques	Diretora-Presidente	060.043.979-89	
Valmira Lazarin	Diretora-Financeira	031.393.419-38	
José Edvaldo da Silva	Presidente do COI	688.047.339-34	
Suzana Ap. da Silva Rossano	Membro do COI	041.412.059-07	
Paula Martins Vetorato Rebechi	Membro do COI	088.066.289-17	

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR — STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2024 - MAIO A AGOSTO DE 2024
RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.702.970,53	49.893.318,35	52.285.829,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.702.970,53	49.893.318,35	52.285.829,72	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	10.494.653,52	10.976.530,04	11.502.882,54	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	9.445.188,17	9.878.877,04	10.352.594,29	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , as 14:09:55

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR — **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**3.066.632,55**	**2.203.092,60**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	640.285,24	350.166,01
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	844.483,01	650.039,99
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.134.180,67	793.937,20
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	447.683,63	408.949,40
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**33.451.040,49**	**24.136.372,79**
2.1 - Cota-Parte FPM	**16.926.058,21**	**12.469.865,52**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.911.582,00	11.750.349,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.014.476,21	719.515,79
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.738.429,00	10.215.521,73
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	187.925,53	149.868,23
2.4 - Cota-Parte ITR	1.300.000,00	90.357,78
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.210.759,53
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	98.627,75	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.517.673,04**	**26.339.465,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.772.782,40**	**4.683.371,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**2.642.105,40**	**1.901.494,95**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.777.293,72**	**4.936.979,33**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**5.777.293,72**	**4.936.979,33**
6.1.1- Principal	5.772.782,40	4.901.358,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.511,32	35.620,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)²		**217.987,75**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**(549.036,32)**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	213.618,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	(762.654,68)
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.387.943,01**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.343.493,72**	**4.890.879,15**	**4.660.383,91**	**4.602.206,02**	**230.495,24**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**4.405.569,46**	**3.192.086,65**	**3.033.019,86**	**2.989.085,70**	**159.066,79**
10.1.1 - Educação Infantil	1.529.490,65	1.234.525,17	1.166.884,88	1.153.829,23	67.640,29
10.1.2- Ensino Fundamental	2.855.939,26	1.957.561,48	1.866.134,98	1.835.256,47	91.426,50
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	20.139,55				
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	**1.937.924,26**	**1.698.792,50**	**1.627.364,05**	**1.613.120,32**	**71.428,45**
10.2.1- Educação Infantil	599.530,88	499.450,96	479.577,93	472.023,89	19.873,03
10.2.2- Ensino Fundamental	1.112.792,86	975.501,97	923.946,55	917.256,86	51.555,42
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	225.600,52	223.839,57	223.839,57	223.839,57	
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.890.879,15**	**4.660.383,91**	**4.602.206,02**	**230.495,24**		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.890.879,15	4.660.383,91	4.602.206,02	230.495,24		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.192.086,65	3.033.019,86	2.989.085,70	159.066,79		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.455.885,53	3.033.019,86	3.192.086,65	61,43
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	493.697,93	276.595,42	276.595,42		5,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	650.135,72	(12.354,12)				
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	649.929,17	(12.092,73)				
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	206,55	(261,39)				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**4.974.485,78**	**1.565.244,74**	**1.450.424,09**	**1.408.453,59**	**114.820,65**
20.1- Educação Infantil	978.346,74	185.884,82	170.738,88	168.314,27	15.145,94
20.2- Ensino Fundamental	1.692.889,44	771.768,40	724.224,85	721.088,81	47.543,55
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	100.104,58	21.773,52	21.696,52	18.985,29	77,00
20.5- Administração Geral	1.539.575,21	233.383,24	224.971,42	221.350,33	8.411,82
20.6- Transporte (Escolar)	663.569,81	352.434,76	308.792,42	278.714,89	43.642,34
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**11.290.450,41**	**6.447.144,43**	**6.102.391,56**	**6.002.636,40**	**344.752,87**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	**4.146.591,36**	**2.258.835,41**	**2.134.922,27**	**2.097.043,68**	**123.913,14**
21.1.1- Creche	1.998.317,24	1.088.557,20	1.028.841,93	1.010.587,17	59.715,27
21.1.2- Pré-escola	2.148.274,12	1.170.278,20	1.106.080,34	1.086.456,51	64.197,86
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.143.859,05	4.188.309,03	3.967.469,29	3.905.592,72	220.839,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.450.424,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.683.371,08
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.133.795,17

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.584.866,35	6.133.795,17	23,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**703.502,14**		**156.000,00**		**547.502,14**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	694.934,20		156.000,00		538.934,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.567,94				8.567,94
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.336.337,62**	**594.390,41**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.151.605,14**	**594.390,41**
31.1.1 - Salário-Educação	510.351,99	340.913,90
31.1.2 - PDDE		
31.1.3 - PNAE	163.404,02	70.394,40
31.1.4 - PNATE	78.849,13	57.491,09
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	399.000,00	125.591,02
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.184.732,48	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**4.636.043,55**	**1.718.625,49**	**1.563.876,21**	**1.485.363,26**	**154.749,28**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	659.425,39	261.526,97	235.218,03	233.828,91	26.308,94
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.439.349,22	276.991,42	258.575,70	247.139,69	18.415,72
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.271,60	10.589,82	10.556,82	9.394,87	33,00
32.8- OUTRAS	2.486.997,34	1.169.517,28	1.059.525,66	994.999,79	109.991,62

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.954.023,04**	**8.174.857,40**	**7.674.792,23**	**7.496.130,87**	**500.065,17**
33.1- Despesas Correntes	**14.473.105,51**	**7.804.462,35**	**7.337.442,23**	**7.169.432,87**	**467.020,12**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.692.761,66	4.956.133,33	4.704.784,63	4.639.973,56	251.348,70
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	285.184,64	223.839,57	223.839,57	223.839,57	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.495.159,21	2.624.489,45	2.408.818,03	2.305.619,74	215.671,42
33.2- Despesas de Capital	**1.480.917,53**	**370.395,05**	**337.350,00**	**326.698,00**	**33.045,05**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.480.917,53	370.395,05	337.350,00	326.698,00	33.045,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(584.162,41)	49.477,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.936.979,33	340.913,90
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.684.644,85	345.803,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(331.827,93)	44.588,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(331.827,93)	44.588,22

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , às 14:46:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.168/2024
Revogar a Portaria nº 615/2023, que designou o servidor DIONISIO AUGUSTO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Revogar a Portaria nº 615/2023, que designou para responder como Inspetor Operacional, o servidor DIONISIO AUGUSTO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.439.014-0-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 041.757.419-33, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal, a partir de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

- S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná
CNPJ Nº 00.604.063/0001-57
Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000
Contato: (44) 3634-8056 – Email: serviprevsjp@hotmail.com

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**004/2024**		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	**001/2024**		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO	**CNPJ**	77.870.475/0001-63
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	**CNPJ**	00.604.063/0001-57

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA ADMINISTRADOR	**x**	**GESTOR**	**x**
Razão Social	SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	**CNPJ**	07.397.614/0001-06
Endereço	SIG Quadra 06 - nº. 2080 - Centro Corporativo Sicoob - Torre I - Sala 201, Brasília/DF	**Data Constituição**	04/05/2005
E-mail (s)	dtvm@sicoob.com.br	**Telefone (s)**	(61)3217-5315
Data do registro na CVM	21/07/2005	**Categoria (s)**	Administração e Gestão de Recursos
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**	

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
Vitor de Freitas	Supervisor	gedip@sicoob.com.br	(61)3217-8330
Ricardo Horta	Diretor	dtvm@sicoob.com.br	(61)3217-5583

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	x	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	x	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	x	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	x	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	x	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	x	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
x	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
x	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**	**Data da Análise**
Sicoob Previdenciário FI RF IMA-B - Art. 7º, I, b	*13.973.228/0001-00*	*20/08/2024*
Sicoob Ações FI - Art. 8, I	*31.339.342/0001-64*	*20/08/2024*

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA é uma instituição privada especializada no atendimento a cooperativas de crédito, cujo controle acionário pertence a entidades filiadas ao Sicoob. Seu trabalho é orientado para manutenção de um relacionamento estreito cordial e transparente com as cooperativas, satisfazendo suas necessidades e buscando a melhoria contínua de processos. Desde a sua constituição, em 1996, a instituição financeira vem construindo uma história baseada na gestão estratégica dos negócios e no trabalho integrado, com a finalidade de estimular o desenvolvimento do cooperativismo de crédito no País. Trata-se de uma organização formada por pessoas e para pessoas que têm um sonho comum: diminuir as desigualdades sociais existentes nos municípios brasileiros, por meio da democratização do acesso a produtos e serviços financeiros. Ao mesmo tempo em que coloca em prática os ideais cooperativistas, o Banco Sicoob busca soluções para incrementar o portfólio das cooperativas, desenvolvendo ações que priorizam a decisão colegiada e a gestão de controles e riscos. Para alcançar esse objetivo, expandiu o campo de atuação e formou seu conglomerado. Atualmente, o banco é sócio da Sicoob DTVM, da Cabal Brasil e da Ponta Administradora de Consórcios. Por questões normativas, políticas e econômicas, cada empresa possui uma estrutura adequada aos negócios e desenvolve ações estratégicas para beneficiar as cooperativas.
Segregação de Atividades	O Bancoob DTVM assegura a existência de segregação entre aquelas atividades que, se mantidas sob a responsabilidade de um mesmo agente, ensejaria o problema denominado conflito de interesses. Uma vez que o Bancoob DTVM não realiza atividade de intermediação e distribuição, adota os mecanismos abaixo com vistas a resolução de potenciais conflitos de interesse entre a atividade de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, as atividades de Administração Fiduciária, Administração de Recursos Próprios, e Tesouraria do Bancoob.
Qualificação do corpo técnico	O SICOOB possui uma Universidade Coorporativa composta por 4 escolas de formação: Liderança e Governança; Cooperativismo, Cultura e Sustentabilidade; Excelência Operacional e Negócios. Disponibiliza diferentes tipos de programas educacionais nos seguintes campos: Formação; Desenvolvimento; e Certificações Profissionais. O programa de certificações profissionais do Sicoob objetiva chancelar o conhecimento dos empregados e dirigentes. É composto por modalidades específicas para atender às exigências dos órgãos reguladores. Tem como Público Alvo: EMPREGADOS DO SICOOB: pessoas comprometidas em construir juntas um mundo mais justo por meio do cumprimento do nosso propósito, Profissionais que fazem parte de centenas de cooperativas financeiras espalhadas por todo o Brasil, que atuam como verdadeiros agentes de engajamento do cooperativismo; DIRIGENTES DO SICOOB: Conselheiros de administração, conselheiros fiscais e diretores engajados com a comunidade e que representam os interesses do quadro social da cooperativa; COOPERADOS e COMUNIDADE EM GERAL.
Histórico e experiência de atuação	O anúncio da criação do Bancoob, em novembro de 1996, ocorreu em um momento de evolução e fortalecimento do cooperativismo de crédito brasileiro. O ambiente normativo favorável à integração permitiu que comerciantes, empresários, produtores rurais, profissionais liberais, servidores públicos e trabalhadores da iniciativa privada se unissem para fundar uma instituição financeira. O Bancoob é resultado do esforço de líderes cooperativistas que representavam, na época, 11 cooperativas centrais de crédito. Nasceu com objetivos institucionais definidos. Além de possibilitar o acesso ao mercado interfinanceiro e autonomia operacional, oferece às cooperativas de crédito um portfólio de produtos e serviços diversificado, em condições bastante competitivas. Nesse processo de expansão, o banco permite que as cooperativas utilizem o serviço de compensação de cheques e outros papéis. Tem, ainda, o papel de tornar mais rentável a liquidez dos recursos dessas entidades e proporcionar melhores taxas de remuneração às aplicações, o que impulsiona o crescimento do setor.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Adepto à estratégia de segmentação, o Bancoob dispõe de estruturas, produtos e serviços desenvolvidos para atender a necessidades específicas dos mais diversos tipos de cooperativas de crédito, que têm no quadro social pessoas físicas e jurídicas com Linhas de Crédito e de Crédito Rural; Investimentos; Serviços; Adquirência; Cartões; Sicoobcard e Parcerias. O Sicoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Sicoob DTVM) é uma empresa especializada na Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, tendo como sócio majoritário o Banco Cooperativo do Brasil S/A - Banco Sicoob. É credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e foi constituída com a finalidade de gerenciar ativos financeiros por meio de fundos de investimento, inclusive fundos exclusivos para as cooperativas do Sicoob. As cooperativas de crédito poderão relacionar-se com o Sicoob DTVM de duas formas: Como cotistas: Investindo nos fundos administrados, permitindo diversificação e personalização do portfólio de investimentos; Como distribuidoras: Disponibilizando fundos de investimentos aos cooperados, ampliando o portfólio de produtos aos associados e obtendo receitas com a prestação de serviço. Possui em seu portfólios FUNDOS ABERTO: Sicoob ANS Fundo de Investimento Renda Fixa; Sicoob ANS Fundo de Investimento Renda Fixa - Crédito Privado; Sicoob DI Fundo de Investimento Referenciado DI; Sicoob Inflação; Sicoob Ações; Sicoob Dividendos FIF em Ações; Sicoob Small Caps FIF em Ações; Sicoob ASG FIF em Ações IS. Fundos Exclusivos e/ou Restritos; eFundo de Investimento Imobiliário Sicoob Agências.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	O Comitê de Riscos (CORIS) do SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA é órgão de caráter permanente subordinado ao Conselho de Administração e suas atribuições e responsabilidades abrangem o Bancoob e suas empresas controladas. O Comitê de Riscos tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração no exercício das atividades de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital, sendo regido pela legislação vigente, por normas regulamentares e pelo seu Regimento Interno. São competências do Comitê de Riscos: Estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração; Propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada; Supervisionar a atuação e o desempenho do CRO – Diretor para gerenciamento de riscos; Supervisionar a observância, pela diretoria, dos termos da RAS; Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas; Manter registros de suas deliberações e decisões; Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição; Entender as limitações das informações contidas nos relatórios gerenciais elaborados e recebidos da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital; Garantir que o conteúdo da RAS seja observado; Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos; Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição; Coordenar suas atividades com o Comitê de Auditoria, de modo a facilitar a troca de informações; Avaliar e verificar o cumprimento, pela administração, das recomendações do Comitê de Riscos; Elaborar, ao final de cada semestre, o Relatório do Comitê de Riscos; Desempenhar suas atividades observando o cronograma anual dos assuntos tratados pelo Comitê de Riscos; Opinar sobre as matérias submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas consideradas relevantes.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Em análise da documentação apresentada pelo SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA não foram identificados por este Comitê de Investimentos informações de condutas exercidas que possam estabelecer insegurança no relacionamento da Entidade Financeira com este RPPS
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresentou possuir regularidade Fiscal e previdenciária comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões: I. Autorização para funcionamento emitida pelo BACEN em 25/08/2024 - Código de Validação: sQOYBiR0Njpd1MARtFcl; Autorização para funcionamento emitida pela CVM sob Ato Declaratório nº 8402 de 21/07/2005; Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Estadual e Municipal nº 24705181715/2024 valida até 27/10/2024; Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Receita Federativa do Brasil sob Código de controle da certidão: 1D58.1C8450AA.E45B, Válida até 07/09/2024; Certificado de regularidade do FGTS nº 2024072802011479913174, com validade até 26/08/2024; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 58241899/2024, com validade até 21/02/2025; assim como outros documentos que comprovam sua regularidade perante a outros órgãos e instituições.
Volume de recursos sob administração/gestão	De acordo com as Demonstrações Contábeis divulgadas em 30/06/2024 possui sob sua administração o montante de 130.516.712.844,03 bilhões de reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A instituição apresenta através do site https://www.sicoob.com.br/ a lâmina de informações essenciais constando a rentabilidade dos fundos de investimentos sob administração/gestão, que poderão ser utilizadas pelo RPPS como parâmetro de analise comparativa dos mesmos produtos oferecidos pelas demais instituições financeiras.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O SICOOB DTVM é associado ao Código de Auto Regulação da ANBIMA, descritos abaixo: *Código de Distribuição de Produtos de Investimento; *Código de Negociação de Instrumentos Financeiros; *Código de Ética; *Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; *Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; e *Código para o Programa de Certificação Continuada.
Outros critérios de análise	Verificada sua condição legal para atuar como gestora/administradora e distribuidora de títulos e valores mobiliários não foram constatadas junto aos órgãos competentes restrições que desaconselhem o SERVIPREV a um relacionamento seguro com a instituição.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Diante da analise dos documentos apresentados, verificamos que a Instituição Financeira SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA está apta a se credenciar junto a a este RPPS para Administração/Gestão e distribuição de recursos financeiros.

Local:	**São Jorge do Patrocínio, Paraná**	**Data**	20 de agosto de 2024
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Sirlaine F. Frederico Blasques	Diretora-Presidente	060.043.979-89	
Valmira Lazarin	Diretora-Financeira	031.393.419-38	
José Edvaldo da Silva	Presidente do COI	688.047.339-34	
Suzana Ap. da Silva Rossano	Membro do COI	041.412.059-07	
Paula M. Vetorato Rebechi	Membro do COI	088.066.289-17	

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR — STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2024 - MAIO A AGOSTO DE 2024
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	52.285.829,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.285.829,72	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.365.732,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.529.159,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.660.008,08	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , as 14:11:21

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR — **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , às 13:27:29

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR — **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.539.342,06
Previsão Atualizada	63.625.237,76
Receitas Realizadas	38.335.605,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)	3.302.903,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.471.442,06
Dotação Atualizada	64.861.140,71
Despesas Empenhadas	34.305.648,92
Despesas Liquidadas	32.748.358,75
Despesas Pagas	31.720.604,54
Superávit Orçamentário	5.587.246,45

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	**34.305.648,92**
Despesas Liquidadas	**32.748.358,75**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.285.829,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.285.829,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.285.829,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	Até Bimestre
Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Precidenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		**5.434.026,00**	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		**5.741.078,12**	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**1.588.330,91**		**1.160.342,83**	**427.988,08**
Poder Executivo	1.588.330,91		1.160.342,83	427.988,08
Poder Legislativo				
Poder Juduciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**1.217.056,41**		**431.074,66**	**785.981,75**
Poder Executivo	1.217.056,41		431.074,66	785.981,75
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**2.805.387,32**		**1.591.417,49**	**1.213.969,83**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE		<18% / 25%>	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		**10.000.000,00**
Despesa de Capital Líquida	**4.261.545,52**	**13.553.400,27**

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciarias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Pblicos de Sade executados com recursos de impostos	**5.611.685,78**	**15,00**	**21,90**

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 30/SETEMBRO/2024
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2024 - Altera a Lei Complementar Municipal nº 441, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo - zoneamento - e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 073/2024 - Declara de utilidade pública a Associação Sport Santa Cruz, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 075/2024 - Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Dom Pedro I, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Newton Soares.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 27 de setembro de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÃO À LEI N.º 14.133/2021
PORTARIA N.º 01/2024
REPRESENTADA: ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.596/0001-04, com sede à Avenida dos Estudantes, nº 2790, Sala 4, Vila Romana, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.
REPRESENTANTE: FABIANA CRISTINA TONON LAINO, Fiscal do Contrato nº 041/2024, Chefe da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama/PR.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Compra n.º 041/2024, em infringência à Cláusula Décima Quarta do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023/10/1323 e do Pregão Eletrônico nº. 123/2023, cujo objeto é "aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que serão fornecidos como ingredientes para cafés, servidos em reuniões e em turnos de trabalho dos servdiores lotados nas Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, durante o ano letivo de 2024", e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal n.º 278/2024.
Visando apurar os fatos acima descritos, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 20 do Decreto Municipal n.º 278/2024, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o constante na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 278/2024.
1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
2. Expeça-se ofício à Sra. Fabiana Cristina Tonon Laino, Fiscal do Contrato nº 041/2024, Chefe da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama/PR, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna por ela subscrita.
3. Notifique-se a empresa ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA, na pessoa de seu representante, Sr. Peterson Almeida Arcanjo dos Santos, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Secretaria Municipal de Educação, necessárias à comprovação de suas alegações.
4. Publique-se.
Umuarama-PR, 27 de setembro de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação

Publicações legais

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até Período (b)	% (b/ total b)	Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até Período (d)	% (d/ total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.471.442,06	64.861.140,71	8.361.536,19	34.305.648,92	100,00	30.555.491,79	8.172.065,60	32.748.358,75	100,00	32.112.781,96
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	559.628,01	386.107,01	48.188,56	193.748,49	0,56	192.358,52	48.188,56	180.560,72	0,55	205.546,29
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	559.628,01	386.107,01	48.188,56	193.748,49	0,56	192.358,52	48.188,56	180.560,72	0,55	205.546,29
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	5.422.165,10	6.099.786,10	1.192.529,61	4.172.378,05	12,16	1.927.408,05	1.148.390,29	3.977.674,81	12,15	2.122.111,29
Planejamento e Orçamento	790.608,35	790.608,35	103.703,01	420.020,38	1,22	370.587,97	103.694,03	399.355,34	1,22	391.253,01
Administração Geral	3.367.974,81	3.947.795,81	790.819,41	2.924.328,61	8,52	1.023.467,20	746.724,99	2.785.848,09	8,51	1.161.947,72
Administração Financeira	610.882,73	710.882,73	226.339,71	548.337,76	1,60	162.544,97	226.308,28	538.000,68	1,64	172.882,05
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização	336.897,31	336.897,31	32.019,60	124.900,62	0,36	211.996,69	32.015,11	116.640,67	0,36	220.256,64
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos	315.801,90	313.601,90	39.647,88	154.790,68	0,45	158.811,22	39.647,88	137.830,03	0,42	175.771,87
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional	97.773,01	97.773,01	8.420,06	64.643,60	0,19	33.129,41	8.420,06	61.541,54	0,19	36.231,47
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre	97.773,01	97.773,01	8.420,06	64.643,60	0,19	33.129,41	8.420,06	61.541,54	0,19	36.231,47
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	2.535.812,86	2.854.615,52	355.129,30	1.331.083,66	3,88	1.523.531,86	343.993,95	1.217.660,86	3,72	1.636.954,66
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	304.967,82	319.967,82	28.875,00	176.606,30	0,51	143.361,52	28.875,00	154.618,80	0,47	165.349,02
Assistência Comunitária	2.230.845,04	2.534.647,70	326.254,30	1.154.477,36	3,37	1.380.170,34	315.118,95	1.063.042,06	3,25	1.471.605,64
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	11.541.527,94	14.478.408,32	2.810.874,86	10.525.683,63	30,68	3.952.724,69	2.814.509,80	10.101.391,90	30,85	4.377.016,42
Atenção Básica	11.488.887,73	14.425.768,11	2.810.874,86	10.525.683,63	30,68	3.900.084,48	2.814.509,80	10.101.391,90	30,85	4.324.376,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	52.640,21	52.640,21				52.640,21				52.640,21
Demais Subfunções										
Trabalho	537.940,29	537.940,29	110.117,85	316.007,20	0,92	221.933,09	108.419,58	308.259,92	0,94	229.680,37
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho	537.940,29	537.940,29	110.117,85	316.007,20	0,92	221.933,09	108.419,58	308.259,92	0,94	229.680,37
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	15.317.608,45	15.954.023,04	1.910.332,34	8.174.857,40	23,83	7.779.165,64	1.767.864,29	7.674.792,23	23,44	8.279.230,81
Ensino Fundamental	7.867.171,48	8.682.396,58	1.081.855,31	4.941.865,46	14,41	3.740.531,12	969.173,90	4.640.748,66	14,17	4.041.647,92
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	3.627.584,21	3.893.130,15	582.234,18	2.237.281,27	6,52	1.655.848,88	575.433,01	2.099.051,39	6,41	1.794.078,76
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	352.616,25	396.116,25	55.016,44	256.058,91	0,75	140.057,34	54.906,44	255.948,91	0,78	140.167,34
Educação Básica										
Administração Geral	3.154.005,65	2.666.149,20	169.400,66	597.026,88	1,74	2.069.122,32	156.080,73	545.973,93	1,67	2.120.175,27
Demais Subfunções	316.230,86	316.230,86	21.825,75	142.624,88	0,42	173.605,98	12.270,21	133.069,34	0,41	183.161,52
Cultura										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	12.328.999,40	12.312.203,17	216.136,64	1.475.420,61	4,30	10.836.782,56	272.860,30	1.438.746,62	4,39	10.873.456,55
Infra-Estrutura Urbana	10.157.920,62	10.244.124,39		525.603,77	1,53	9.718.520,62	53.305,66	525.603,77	1,60	9.718.520,62
Serviços Urbanos	2.171.078,78	2.068.078,78	216.136,64	949.816,84	2,77	1.118.261,94	219.554,64	913.142,85	2,79	1.154.935,93
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação	105.280,42	105.280,42				105.280,42				105.280,42
Habitação Rural										
Habitação Urbana	105.280,42	105.280,42				105.280,42				105.280,42
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	630.629,67	510.629,67	71.455,76	182.531,12	0,53	328.098,55	65.570,43	175.214,64	0,54	335.415,03
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	630.629,67	510.629,67	71.455,76	182.531,12	0,53	328.098,55	65.570,43	175.214,64	0,54	335.415,03
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	1.400.043,89	1.394.790,17	251.977,10	768.801,32	2,24	625.988,85	206.472,35	718.794,78	2,19	675.995,39
Preservação e Conservação Ambiental	455.717,93	465.617,93	91.975,56	318.706,55	0,93	146.911,38	87.970,81	314.701,80	0,96	150.916,13
Controle Ambiental	892.738,56	890.584,84	160.001,54	450.094,77	1,31	440.490,07	118.501,54	404.092,98	1,23	486.491,86
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	51.587,40	38.587,40				38.587,40				38.587,40
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	1.191.774,26	1.153.414,26	112.468,84	593.826,95	1,73	559.587,31	143.354,34	502.990,56	1,54	650.423,70
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	1.191.774,26	1.153.414,26	112.468,84	593.826,95	1,73	559.587,31	143.354,34	502.990,56	1,54	650.423,70
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	389.537,54	599.017,13	82.951,27	185.224,30	0,54	413.792,83	82.951,27	180.820,12	0,55	418.197,01
Promoção Industrial	389.537,54	599.017,13	82.951,27	185.224,30	0,54	413.792,83	82.951,27	180.820,12	0,55	418.197,01
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	204.498,86	204.498,86	16.686,40	58.867,23	0,17	145.631,63	17.586,40	57.356,03	0,18	147.142,83
Promoção Comercial	91.593,96	91.593,96	5.100,00	19.127,96	0,06	72.466,00	6.000,00	19.127,96	0,06	72.466,00
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	112.904,90	112.904,90	11.586,40	39.739,27	0,12	73.165,63	11.586,40	38.228,07	0,12	74.676,83
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	3.671.628,40	5.711.059,78	719.102,86	4.540.686,45	13,24	1.170.373,33	702.070,48	4.460.751,06	13,62	1.250.308,72
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	3.501.074,13	5.560.505,51	706.902,86	4.528.486,45	13,20	1.032.019,06	689.870,48	4.448.551,06	13,58	1.111.954,45
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções	170.554,27	150.554,27	12.200,00	12.200,00	0,04	138.354,27	12.200,00	12.200,00	0,04	138.354,27
Desporto e Lazer	536.593,96	536.593,96	109.203,45	339.388,53	0,99	197.205,43	95.452,21	311.210,43	0,95	225.383,53
Desporto de Rendimento	52.640,21	52.640,21				52.640,21				52.640,21
Desporto Comunitário	452.369,63	452.369,63	105.563,45	332.018,53	0,97	120.351,10	91.652,21	304.060,43	0,93	148.309,20
Lazer	31.584,12	31.584,12	3.640,00	7.370,00	0,02	24.214,12	3.800,00	7.150,00	0,02	24.434,12
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	2.000.000,00	1.925.000,00	345.961,29	1.382.500,38	4,03	542.499,62	345.961,29	1.380.592,53	4,22	544.407,47
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	1.925.000,00	345.961,29	1.382.500,38	4,03	542.499,62	345.961,29	1.380.592,53	4,22	544.407,47
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contigência			----	----	----		----	----	----	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	58.471.442,06	64.861.140,71	8.361.536,19	34.305.648,92	100,00	30.555.491,79	8.172.065,60	32.748.358,75	100,00	32.112.781,96

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até Período (b)	% (b/ total b)	Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até Período (d)	% (d/ total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração										
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contigência										

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , às 13:25:18

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.251.512,19	33.946.032,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.899.640,63	2.664.583,96
IPTU	640.285,24	350.166,01
ISS	1.134.180,67	793.937,20
ITBI	844.483,01	650.039,99
IRRF	447.683,63	408.949,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.008,08	461.491,36
Contribuições	750.550,00	557.141,58
Receita Patrimonial	233.937,16	969.109,81
Aplicações Financeiras (II)	99.937,16	968.987,60
Outras Receitas Patrimoniais	134.000,00	122,21
Transferências Correntes	40.267.513,37	29.726.277,20
Cota-Parte do FPM	14.372.861,41	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	10.908.491,52	8.172.417,54
Cota-Parte do IPVA	985.012,08	968.607,44
Cota-Parte do ITR	1.162.924,91	72.286,30
Transferências da LC 61/1989	150.340,42	119.894,56
Transferências do FUNDEB	5.772.782,40	4.901.358,83
Outras Transferências Correntes	6.915.100,63	5.371.916,66
Demais Receitas Correntes	99.871,03	28.919,49
Outras Receitas Financeiras (III)		1.162,10
Receitas Correntes Restantes	99.871,03	27.757,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.151.575,03	32.975.882,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.373.725,57	4.389.573,16
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.373.725,57	4.389.573,16
Convênios	6.174.430,52	1.792.011,53
Outras Transferências de Capital	2.199.295,05	2.597.561,63
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.373.725,57	4.389.573,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.525.300,60	37.365.455,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.525.300,60	37.365.455,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC LIQUIDADOS	RP NÃO PROC PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.046.194,92	30.044.103,40	28.578.563,13	27.595.052,92	770.876,83	243.456,31	238.655,66
Pessoal e Encargos Sociais	21.157.584,79	14.139.327,20	13.192.059,40	12.984.616,37	326.973,90		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	771.000,00	355.807,77	355.807,77	355.807,77			
Outras Despesas Correntes	25.117.610,13	15.548.968,43	15.030.695,96	14.254.628,78	443.902,93	243.456,31	238.655,66
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	25.117.610,13	15.548.968,43	15.030.695,96	14.254.628,78	443.902,93	243.456,31	238.655,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.275.194,92	29.688.295,63	28.222.755,36	27.239.245,15	770.876,83	243.456,31	238.655,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.814.945,79	4.261.545,52	4.169.795,62	4.125.551,62	389.466,00	642.419,00	192.419,00
Investimentos	16.555.665,37	3.234.852,91	3.145.010,86	3.100.766,86	389.466,00	642.419,00	192.419,00
Inversões Financeiras	105.280,42						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	105.280,42						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.154.000,00	1.026.692,61	1.024.784,76	1.024.784,76			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.660.945,79	3.234.852,91	3.145.010,86	3.100.766,86	389.466,00	642.419,00	192.419,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.936.140,71	32.923.148,54	31.367.766,22	30.340.012,01	1.160.342,83	885.875,31	431.074,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.936.140,71	32.923.148,54	31.367.766,22	30.340.012,01	1.160.342,83	885.875,31	431.074,66

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.434.026,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.434.026,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até o Período VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	968.987,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.403.013,60

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/ 2023 (a)	SALDO Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.478.225,08	4.097.792,55
DEDUÇÕES (XL)	14.185.778,76	18.546.424,35
Disponibilidade de Caixa	14.185.778,76	18.546.424,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.954.369,92	19.806.402,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.615.320,89	909.778,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	153.270,27	350.199,20
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.707.553,68)	(14.448.631,80)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.741.078,12

Sistema de Administração de Finanças Públicas — *Page 1 of 2* — *E&L Produções de Software LTDA*

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(705.542,18)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XL VI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.035.535,94

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.066.548,34

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.302.903,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.302.903,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , às 13:29:36

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO– ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.066.632,55	3.066.632,55	2.203.092,60	71,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	640.285,24	640.285,24	350.166,01	54,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	844.483,01	844.483,01	650.039,99	76,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.134.180,67	1.134.180,67	793.937,20	70,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	447.683,63	447.683,63	408.949,40	91,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.337.936,53	32.337.936,53	23.416.857,00	72,41
Cota-Parte FPM	15.911.582,00	15.911.582,00	11.750.349,73	73,85
Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	90.357,78	6,95
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.210.759,53	100,90
Cota-Parte ICMS	13.738.429,00	13.738.429,00	10.215.521,73	74,36
Cota-Parte IPI - Exportação	187.925,53	187.925,53	149.868,23	79,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.404.569,08	35.404.569,08	25.619.949,60	72,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESP LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	DESP PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.572.994,56	6.547.044,56	5.876.762,13	89,76	5.611.685,78	85,71	5.335.646,99	81,50
Despesas Correntes	3.467.714,14	6.358.764,14	5.839.808,45	91,84	5.576.391,10	87,70	5.300.352,31	83,36
Despesas de Capital	105.280,42	188.280,42	36.953,68	19,63	35.294,68	18,75	35.294,68	18,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.572.994,56	6.547.044,56	5.876.762,13	89,76	5.611.685,78	85,71	5.335.646,99	81,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.876.762,13	5.611.685,78	5.335.646,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.876.762,13	5.611.685,78	5.335.646,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.842.992,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.033.769,69	1.768.693,34	1.492.654,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,94	21,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020 e anteriores										

RREO– ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.266.323,70	7.470.042,83	5.958.960,43	79,77
Provenientes da União	3.378.886,57	4.052.492,71	3.452.302,27	85,19
Provenientes dos Estados	2.887.437,13	3.417.550,12	2.506.658,16	73,35
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.266.323,70	7.470.042,83	5.958.960,43	79,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	DESP. PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.215.893,17	5.545.211,69	2.692.565,94	48,56	2.533.350,56	45,69	2.498.243,25	45,05
Despesas Correntes	5.992.224,94	4.717.447,28	2.088.469,76	44,27	1.929.254,38	40,90	1.894.147,07	40,15
Despesas de Capital	223.668,23	827.764,41	604.096,18	72,98	604.096,18	72,98	604.096,18	72,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	(767.359,79)	(610.871,65)	(655.070,88)	107,24	(655.070,88)	107,24	(655.070,88)	107,24
Despesas Correntes	(767.359,79)	(610.871,65)	(655.070,88)	107,24	(655.070,88)	107,24	(655.070,88)	107,24
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.448.533,38	4.934.340,04	2.037.495,06	41,29	1.878.279,68	38,07	1.843.172,37	37,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	DESP PAGAS Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.788.887,73	12.092.256,25	8.569.328,07	108,28	8.145.036,34	108,75	7.833.890,24	109,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	(767.359,79)	(610.871,65)	(655.070,88)	(8,28)	(655.070,88)	(8,75)	(655.070,88)	(9,13)
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.021.527,94	11.481.384,60	7.914.257,19	100,00	7.489.965,46	100,00	7.178.819,36	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , às 14:00:26

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR - PODER EXECUTIVO STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2024 - MAIO A AGOSTO DE 2024
LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	52.285.829,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.285.829,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.285.829,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.141.812,21	40,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	28.234.348,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	26.822.630,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	25.410.913,25	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(14.448.631,80)	7,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.742.995,66	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.502.882,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.365.732,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.660.008,08	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 27/09/2024 , às 14:13:19

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 30/SETEMBRO e 03/OUTUBRO /2024 – às 18h45
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 076/2024 - Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição onerosa de imóveis para fins de ampliação da capacidade de manejo de resíduos sólidos no município de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 27 de setembro de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.169/2024
Nomeia a servidora CIBELE RODRIGUES DE ARAUJO COSTA E SOUZA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.
R E S O L V E :
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Psicopedagoga, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de outubro de 2024.
PSICOPEDAGOGA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Cibele Rodrigues de Araujo Costa e Souza	8.237.676-3	GOP	19	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.170/2024
Nomeia a servidora MARIA ROSANGELA DIAS FRANCA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.
R E S O L V E :
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Psicopedagoga, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de outubro de 2024.
PSICOPEDAGOGA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Maria Rosângela Dias França	8.290.718-1	GOP	19	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.172/2024
Concede Função de Gestão Pública à servidora MONICA ADAMEK ASSIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora MONICA ADAMEK ASSIS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.083.199-6-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 064.869.539-50, nomeada em 15 de junho de 2015, para ocupar o cargo público de Assistente Administrativa, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.171/2024
Revoga a Portaria nº 1.073/2023 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Revogar a Portaria nº 1.073/2023 que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, à servidora ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 7.056.916-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 028.273.419-80, nomeada em 14 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000032/2024 - 24/09/2024 - Processo Nº 000057/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA**
CNPJ	07.127.606/0001-31
Endereço	- COMERCIAL. AV. IRMAOS PEREIRA 391, 391 - CENTRO - CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300010
Contato	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00027	00009594	AVENTAL DESC. MANGA LONGA tnt, 40 g/m2, tamanho único, pct c/ 10 MEDIX MEDIX	MEDIX MEDIX	UN	1.500,00	6,04	9.060,00
00174	00174	00027449	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM (CÓDIGO BPS 467996) ponta reta, 1 x 2 dentes, s/ cremalheira, aço inoxidável, esterilizável PRIME PRIME	PRIME PRIME	UN	10,00	13,07	130,70
00176	00176	00028124	PINCA CIRURGICA MODELO ROCHESTER PEAN ponta reta, serrilhada, comprimento cerca de 16 cm, c/ cremalheira, aço inoxidável, esterilizável (código br 467813) PRIME PRIME	PRIME PRIME	UN	3,00	32,19	96,57
00179	00179	00027452	PINÇA KOCHER CURVA 16CM (CÓDIGO BPS 467809) modelo kocher/rochester ochsner, ponta curva, 1 x 2 dentes, comprimento cerca de 16 cm, c/ cremalheira, aço inoxidável, esterilizável PRIME PRIME	PRIME PRIME	UN	10,00	32,89	328,90
00242	00242	00028130	TESOURA INSTRUMENTAL METZENBAUM ponta curva, haste reta, comprimento cerca de 12 cm, aço inoxidável, esterilizável (código br 471526) PRIME PRIME	PRIME PRIME	UN	5,00	34,71	173,55
00245	00245	00028132	TESOURA INSTRUMENTAL MAYO aço inoxidável, haste reta, comprimento cerca de 16 cm, ponta curva, esterilizável (código br 471481) PRIME PRIME	PRIME PRIME	UN	15,00	35,28	529,20
00246	00246	00028132	TESOURA INSTRUMENTAL MAYO aço inoxidável, haste reta, comprimento cerca de 16 cm, ponta reta, esterilizável (código br 471470) PRIME PRIME	PRIME PRIME	UN	16,00	38,10	609,60
00247	00247	00027482	TIRAS TESTE DE GLICEMIA C/50 (CÓDIGO BPS 339565) reagente p/ diagnóstico clínico, análise quantitativo de glicose, capilar G-TECH G-TECH	G-TECH G-TECH	UN	500,00	23,92	11.960,00

Total do Fornecedor: 22.888,52

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00027326	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL MADEIRA NÃO ESTÉRIL PCT. C/ 100 (CÓDIGO BPS 348807) THEOTO	THEOTO	UN	2.000,00	4,78	9.560,00
00003	00003	00027327	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS (CÓDIGO BPS 276839) TKL	TKL	UN	50,00	12,18	609,00
00012	00012	00027329	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM 1 LITRO (CÓDIGO BPS 269941) VALE VERDE	VALE VERDE	UN	5.000,00	4,12	20.600,00
00013	00013	00027328	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM GEL 1000G (CÓDIGO BPS 269943) VALE VERDE	VALE VERDE	UN	200,00	11,00	2.200,00
00014	00014	00000802	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,6º INPM (96%), EMBALAGEM C/ 1L (código br 376801) VALE VERDE	VALE VERDE	UN	150,00	6,99	1.048,50
00015	00015	00002172	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril (código br 407961) NATHY	NATHY	UN	250,00	13,47	3.367,50
00028	00028	00028471	BOLSA COLETORA DE URINA em polietileno, sistema fechado, c/ tampa, tubo em pvc para vácuo e copo suporte, capacidade 2000 ml, c/ válvula integrada, descartável VITALGOLD	VITALGOLD	UN	500,00	2,79	1.395,00
00031	00031	00017342	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/ 10 UNID (código br 477439) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	100,00	8,12	812,00
00033	00033	00027343	BOTA DE UNNA 10,2X9,14 (CÓDIGO BPS 477873) CASEX	CASEX	UN	250,00	18,20	4.550,00
00035	00035	00028094	CAMPO CIRURGICO tipo fenestrado, material 100% algodão, gramatura cerca de 200 g/m2, dimensão cerca de 50x50 cm (código br 464912) POLAR FIX	POLAR FIX	UN	500,00	2,89	1.445,00
00053	00053	00028096	CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO 0,9% (CODIGO BPS 268236) solução injetável, sistema fechado, bolsa/frasco isento de pvc, bolsa c/ 100 ml EQUIPLEX	EQUIPLEX	UN	6.000,00	4,20	25.200,00
00054	00054	00028096	CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO 0,9% (CODIGO BPS 268236) solução injetável, sistema fechado, bolsa/frasco isento de pvc, bolsa c/ 250 ml EQUIPLEX	EQUIPLEX	UN	8.000,00	4,88	39.040,00
00055	00055	00028096	CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO 0,9% (CODIGO BPS 268236) solução injetável, sistema fechado, bolsa/frasco isento de pvc, bolsa c/ 1000 ml EQUIPLEX	EQUIPLEX	UN	3.000,00	9,40	28.200,00
00058	00058	00027359	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. P (CÓDIGO BPS 455923) SS RESGATE	SS RESGATE	UN	350,00	12,10	4.235,00
00059	00059	00027360	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. PP (código br 455924) SS RESGATE	SS RESGATE	UN	200,00	13,10	2.620,00
00063	00063	00028097	COMADRE material celulose biodegradável, capacidade cerca de 1000 ml, tamanho adulto padrão mundial, uso único (código br 482507) TAYLOR	TAYLOR	UN	10,00	20,00	200,00
00068	00068	00027367	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO ADULTO C/	LABOR	UN	500,00	10,29	5.145,00

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

			500 UNIDADES (CÓDIGO BR 474420) LABOR					
00069	00069	00028100	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR c/ sincronismo, recursos integrados monitor ecg/mp transtorácico, tipo onda bifásica, tempo máximo carga até 10 s, memória gravação ecg/eventos, peso até 10 kg, alimentação bateria interna recarregável, componente pás uso adulto/infantil integrados, componente cabo 5 vias, portátil, c/ alça transporte (código br 394852) CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	UN	1,00	13.818,00	13.818,00
00070	00070	00028101	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO monitor lcd, onda bifásica, tempo máximo carga até 12 s, memória grava ecg, eventos, peso cerca de 4 kg, capacidade bateria mínimo de 200 descargas, monitora ecg c/ pás adesivas, tecla em português, comando de voz, módulo portátil, c/ alça transporte, maleta, uso adulto e pediátrico (código br 416008) CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	UN	2,00	5.969,97	11.939,94
00071	00071	00021319	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, DIGITAL. portátil, ajuste mecânico, visor digital, botão de controle, gabinete metálico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 bpm, frequência até cerca 2,2, mhz fonte alimentação à bateria, c/ alto falante, transdutor e entrada auxiliar (código br 433842) MD	MD	UN	10,00	299,10	2.991,00
00072	00072	00027368	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 1 LITRO (CÓDIGO BPS 436710) RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	UN	50,00	12,00	600,00
00074	00074	00027370	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO ESPUMA DESCARTÁVEL ADULTO (CÓDIGO BPS 461243) pacote c/ 50 unidades SOLIDOR	SOLIDOR	UN	700,00	9,97	6.979,00
00084	00084	00027380	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO BRIM VELCRO (CÓDIGO BPS 432470) PREMIUM	PREMIUM	UN	100,00	52,40	5.240,00
00087	00087	00027383	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M BRANCO (CÓDIGO BPS 437860) MISSNER	MISSNER	UN	1.500,00	7,82	11.730,00
00090	00090	00027384	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL LUBRIFICADO TAM. G (CÓDIGO BPS 479751) CRAL	CRAL	UN	600,00	1,29	774,00
00091	00091	00027385	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL LUBRIFICADO TAM. M (CÓDIGO BPS 479752) CRAL	CRAL	UN	4.000,00	1,04	4.160,00
00092	00092	00027386	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL LUBRIFICADO TAM. P (CÓDIGO BPS 479752) CRAL	CRAL	UN	3.000,00	1,13	3.390,00
00093	00093	00024254	ESTETOSCOPIO ADULTO biauricular, olivas anatômicas pvc, haste aço inox, tubo "y" pvc, auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto, duplo (código br 438922) PREMIUM	PREMIUM	UN	100,00	17,68	1.768,00
00096	00096	00027390	FILME DE RAIO-X ANALÓGICO HR-U 35X35 CM CARTUCHO C/ 100 UNIDADES (CÓDIGO BPS 415578) FUJIFILM	FUJIFILM	UN	15,00	378,10	5.671,50

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

00097	00097	00028473	FILME DE RAIO-X ANALÓGICO HR-U 30X40 CM CARTUCHO C/ 100 UNIDADE (CÓDIGO BR 415577) FUJIFILM	FUJIFILM	UN	20,00	310,00	6.200,00
00098	00098	00028474	FILME DE RAIO-X ANALÓGICO HR-U 24X30 CM CARTUCHO C/ 100 UNIDADES (CÓDIGO BR 415576) FUJIFILM	FUJIFILM	UN	20,00	231,00	4.620,00
00099	00099	00028104	FILTRO PARA VENTILACAO MECANICA bacteriano viral, filtração eletrostática, descartável, traquéia corrugada extensível, tampo luer lock, tampa superior, membrana filtrante, tampa inferior c/ indicação que é do lado paciente, tampada de traquéia, tamanho adulto, volume corrente 150-1500ml, espaço morto 49 ml, peso aproximado 29 g, eficiência de filtração bacteriana/viral 99,9999%, encaixe 15 mm fêmea - 22 mm macho, embalagem individual, estéril BECARE	BECARE	UN	10,00	13,40	134,00
00100	00100	00027393	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 AG ½ TRG 2,0 CM C/24 (CÓDIGO BPS 320206) SHALON	SHALON	UN	200,00	34,00	6.800,00
00107	00107	00027400	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 16MMX50M (CÓDIGO BPS 279065) MISSNER	MISSNER	UN	600,00	2,96	1.776,00
00108	00108	00027401	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M INDICADOR QUÍMICO LASSE I (CÓDIGO BPS 332343) MISSNER	MISSNER	UN	200,00	4,21	842,00
00109	00109	00027402	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5CMX10M BRANCA (código br 449583) MISSNER	MISSNER	UN	200,00	4,23	846,00
00112	00112	00027404	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML (código br 263942) NUTRIMED	NUTRIMED	UN	500,00	0,88	440,00
00113	00113	00027405	FRASCO P/ UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO PLÁSTICO 250ML (CÓDIGO BPS 474440) PROTEC	PROTEC	UN	150,00	8,89	1.333,50
00114	00114	00027406	GEL PARA ULTRASSOM E ECG 500 ML (código br 385667) MULTIGEL	MULTIGEL	UN	200,00	6,98	1.396,00
00115	00115	00028108	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO 100 ML (CODIGO BR 366913) JP	JP	UN	2.000,00	6,02	12.040,00
00116	00116	00028109	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO 250 ML (CODIGO BR 366913) JP	JP	UN	5.000,00	4,85	24.250,00
00117	00117	00027920	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML (COD. BR 366913) JP	JP	UN	5.000,00	5,00	25.000,00
00118	00118	00027919	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1.000 ML (COD. BR 366913) JP	JP	UN	3.000,00	7,35	22.050,00
00119	00119	00028110	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 100 ML (COD. BR 270092) JP	JP	UN	400,00	3,49	1.396,00

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

00120	00120	00027917	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML (COD. BR 270092) JP	JP	UN	1.000,00	4,13	4.130,00
00121	00121	00027918	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML (COD. BR 270092) JP	JP	UN	1.000,00	5,04	5.040,00
00122	00122	00027916	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 1000 ML (COD. BR 270092) JP	JP	UN	250,00	7,49	1.872,50
00123	00123	00027407	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, 5 LITROS (CÓDIGO BPS 437161) PROLINK	PROLINK	UN	250,00	8,97	2.242,50
00124	00124	00028111	IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS (código br 469637) SS RESGATE	SS RESGATE	UN	40,00	34,98	1.399,20
00125	00125	00028112	IMOBILIZADOR DE CABECA, RESGATE, ADULTO impermeável, confeccionado em polietileno de alta densidade injetado c/ 20 mm, proteção dos blocos e bases revestidos com espuma macia tipo e.v.a. c/ 5 mm de espessura, c/ tiras de fixação p/ testa e queixo confeccionadas em nylon, fechamento em velcro, rádio transparente, pontos p/ verificação de saída de líquido pelo ouvido (código br 442829) SS RESGATE	SS RESGATE	UN	80,00	96,88	7.750,40
00127	00127	00027409	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1 LITRO (CÓDIGO BPS 398705) concentração 10% (teor de iodo 1%) RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	UN	200,00	39,89	7.978,00
00128	00128	00027410	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1 LITRO (CÓDIGO BPS 398706) concentração 10% (teor de iodo 1%) RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	UN	250,00	39,89	9.972,50
00135	00135	00028113	LAMINA LARINGOSCOPIO N°01, POLIMERO, TIPO CURVA, COMPATIVEL C/ VIDEOLARINGOSCOPIO, ESTERIL, USO UNIC (código br 468458) MIKATOS	MIKATOS	UN	3,00	152,50	457,50
00143	00143	00027418	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 C/ PÓ (CÓDIGO BPS 269839) SANRO	SANRO	PAR	1.500,00	0,90	1.350,00
00144	00144	00027419	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 C/ PÓ (CÓDIGO BPS 269838) SANRO	SANRO	PAR	1.500,00	0,89	1.335,00
00145	00145	00027420	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 C/ PÓ (CÓDIGO BPS 276340 SANRO	SANRO	PAR	300,00	0,90	270,00
00146	00146	00027421	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 C/ PÓ (CÓDIGO BPS 269947) SANRO	SANRO	PAR	300,00	0,90	270,00
00147	00147	00027425	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ, TAM. PP, C/ 100 (CÓDIGO BPS 269891) INOVEN	INOVEN	UN	2.000,00	12,20	24.400,00
00150	00150	00027428	MÁSCARA BICO DE PATO PFF2/N95 BRANCA C/ ELÁSTICO (CÓDIGO BPS 353241) MEDIX	MEDIX	UN	1.000,00	0,88	880,00
00152	00152	00027430	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA TNT BRANCA C/	SSPLUS	UN	1.000,00	4,14	4.140,00

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

			ELÁSTICO CAIXA C/ 50 (CÓDIGO BPS 279581) SSPLUS					
00158	00158	00027334	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE monitor portátil, digital, tipo amostra sangue capilar, tipo análise quantitativo de glicose, faixa de operação até 600 mg/dl, tempo resposta até 10 s, memória 250 a 500 testes, com lancetas, tiras, lancetador, solução controle (código br 389557) GTECH	GTECH	UN	50,00	37,99	1.899,50
00160	00160	00027436	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL (TIPO K) POTÊNCIA MÍNIMA DA LÂMPADA 2,5V C/ 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (CÓDIGO (código bps 343803) MIKATOS	MIKATOS	UN	5,00	189,00	945,00
00164	00164	00027438	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 05CMX100 M (CÓDIGO BPS 443439) embalagem p/ esterilização, c/ filme polímero multilaminado, gramatura cerca de 60 g/m2, termosselante, c/ indicador químico, uso único HOSPFLEX	HOSPFLEX	UN	10,00	17,57	175,70
00165	00165	00027439	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 10CMX100M (CÓDIGO BPS 442385) embalagem p/ esterilização, c/ filme polímero multilaminado, gramatura cerca de 60 g/m2, termosselante, c/ indicador químico, uso único HOSPFLEX	HOSPFLEX	UN	30,00	36,92	1.107,60
00166	00166	00008990	PAPEL GRAU CIRURGICO- BOBINA 12X100 embalagem p/ esterilização, c/ filme polímero multilaminado, gramatura cerca de 60 g/m2, termosselante, c/ indicador químico, uso único HOSPFLEX	HOSPFLEX	UN	50,00	51,87	2.593,50
00167	00167	00027441	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 15CMX100M (CÓDIGO BPS 443438) embalagem p/ esterilização, c/ filme polímero multilaminado, gramatura cerca de 60 g/m2, termosselante, c/ indicador químico, uso único HOSPFLEX	HOSPFLEX	UN	50,00	51,38	2.569,00
00168	00168	00027442	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 20CMX100M (CÓDIGO BPS 442384) embalagem p/ esterilização, c/ filme polímero multilaminado, gramatura cerca de 60 g/m2, termosselante, c/ indicador químico, uso único HOSPFLEX	HOSPFLEX	UN	30,00	77,20	2.316,00
00169	00169	00027445	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 30CMX100M (CÓDIGO BPS 442386) embalagem p/ esterilização, c/ filme polímero multilaminado, gramatura cerca de 60 g/m2, termosselante, c/ indicador químico, uso único HOSPFLEX	HOSPFLEX	UN	30,00	110,40	3.312,00
00170	00170	00027446	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 40CMX100M (CÓDIGO BPS 442388) embalagem p/ esterilização, c/ filme polímero multilaminado, gramatura cerca de 60 g/m2, termosselante, c/ indicador químico, uso único HOSPFLEX	HOSPFLEX	UN	20,00	129,89	2.597,80
00171	00171	00027448	PAPEL PARA ECG 216X30CM, COMPATÍVEL C/	BIONET	UN	150,00	22,49	3.373,50

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

			APARELHO BIONET (CÓDIGO BPS 279667) BIONET CARDIOCARE	CARDIOCARE				
00189	00189	00013725	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML injetável, sistema fechado (código br 303292) JP	JP	UN	500,00	4,36	2.180,00
00190	00190	00028127	SORO RINGER C/ LACTATO DE SODIO 100 ML (CODIGO BR 303292) injetável, sistema fechado JP	JP	UN	500,00	11,89	5.945,00
00191	00191	00017754	SORO RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO 500ML (CÓDIGO BR 303292) injetável, sistema fechado JP	JP	UN	600,00	5,22	3.132,00
00192	00192	00013724	SORO RINGER C/ LACTATO 1000ML injetável, sistema fechado (código br 303292) JP	JP	UN	300,00	8,59	2.577,00
00193	00193	00027459	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ANTISSÉPTICO 5 L (CÓDIGO BPS 388261) PREMISSE	PREMISSE	UN	100,00	18,40	1.840,00
00194	00194	00027461	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS 4 MICRAS PCT C/ 100 (CÓDIGO BPS 252701) tekplast	tekplast	UN	150,00	25,00	3.750,00
00196	00196	00028128	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60 LITROS 4 MICRAS C/ 100 (CODIGO BR 434394) tekplast	tekplast	UN	1.000,00	14,59	14.590,00
00223	00223	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO longa n° 10, silicone, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 120 cm, tamanho longa, calibre nº 10, estéril, descartável (código br 438983) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	500,00	0,80	400,00
00224	00224	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO longa n° 12, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 120 cm, tamanho longa, calibre nº 12, estéril, descartável (código br 435907) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	500,00	0,80	400,00
00225	00225	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO longa n° 14, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 120 cm, tamanho longa, calibre nº 14, estéril, descartável (código br 435908) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	400,00	0,80	320,00
00226	00226	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO longa n° 16, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 120 cm, tamanho longa, calibre nº 16, estéril, descartável (código br 435909) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	400,00	0,80	320,00
00227	00227	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO longa n° 18, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 120 cm, tamanho longa, calibre nº 18, estéril, descartável (código br 435910) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	200,00	0,80	160,00
00228	00228	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO longa n° 20, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector	MEDSONDA	UN	200,00	0,80	160,00

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

			padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 120 cm, tamanho longa, calibre nº 20, estéril, descartável (código br 435911) MEDSONDA					
00229	00229	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO longa n° 22, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 120 cm, tamanho longa, calibre nº 22, estéril, descartável (código br 435912) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	200,00	0,80	160,00
00230	00230	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO n° 08, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 50 cm, tamanho curta, calibre nº 8, estéril, descartável (código br 435904) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	200,00	0,70	140,00
00231	00231	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO n° 12, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 50 cm, tamanho curta, calibre nº 12, estéril, descartável (código br 438397) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	200,00	0,70	140,00
00232	00232	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO n° 14, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 50 cm, tamanho curta, calibre nº 14, estéril, descartável (código br 438398) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	300,00	0,70	210,00
00233	00233	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO n° 16, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 50 cm, tamanho curta, calibre nº 16, estéril, descartável (código br 438399) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	300,00	0,70	210,00
00234	00234	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO n° 6, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 50 cm, tamanho curta, calibre nº 6, estéril, descartável (código br 435903) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	200,00	0,68	136,00
00235	00235	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO n° 12, poliuretano, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, aplicação nasoenteral, radiopaca, conector em y c/ tampa, embalagem individual, c/ fio guia, peso metálico, comprimento cerca 120 cm, graduada, calibre nº 12, estéril, descartável (código br 435902) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	200,00	10,00	2.000,00
00236	00236	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO n° 10, pvc componentes, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 50 cm, tamanho curta, calibre nº 10, estéril, descartável (código br 438396) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	200,00	0,70	140,00

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

00237	00237	00027478	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13 LITROS (CÓDIGO BPS 431084) DESCARBOX	DESCARBOX	UN	200,00	12,00	2.400,00
00238	00238	00027479	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 3 LITROS (CÓDIGO BPS 431084) DESCARBOX	DESCARBOX	UN	200,00	13,00	2.600,00
00239	00239	00027477	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 7 L (CÓDIGO BPS 435845) DESCARBOX	DESCARBOX	UN	200,00	13,89	2.778,00
00240	00240	00017519	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL. escala até 45 °c, uso axilar e oral, c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual (código br 435801) GTECH	GTECH	UN	100,00	9,99	999,00
00250	00250	00027484	VASELINA SÓLIDA 500 G POMADA (CÓDIGO BPS 394023) RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	UN	10,00	36,74	367,40
00251	00251	00028096	CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO 0,9% (CODIGO BPS 268236) solução injetável, sistema fechado, bolsa/frasco isento de pvc, bolsa c/ 500 ml EQUIPLEX	EQUIPLEX	UN	7.500,00	4,59	34.425,00
00255	00255	00027423	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ, TAM. M, C/ 100 (CÓDIGO BPS 346720) INOVEN	INOVEN	UN	11.250,00	10,00	112.500,00
00257	00257	00027447	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CMX50M EXT. 100% CEL. VIRGEM BRANCO C/ 10 (CÓDIGO BPS 352012) DESCARBOX	DESCARBOX	UN	2.250,00	99,87	224.707,50
00258	00258	00028096	CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO 0,9% (CODIGO BPS 268236) solução injetável, sistema fechado, bolsa/frasco isento de pvc, bolsa c/ 500 ml EQUIPLEX	EQUIPLEX	UN	2.500,00	4,50	11.250,00
00260	00260	00027417	LANCETA GLICEMIA CAIXA C/ 200 (CÓDIGO BPS 303151) GTECH	GTECH	UN	2.500,00	10,00	25.000,00
00261	00261	00027422	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ, TAM. G, C/ 100 (CÓDIGO BPS 269892) INOVEN	INOVEN	UN	750,00	10,00	7.500,00
00262	00262	00027423	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ, TAM. M, C/ 100 (CÓDIGO BPS 346720) INOVEN	INOVEN	UN	3.750,00	10,00	37.500,00
00263	00263	00027424	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ, TAM. P, C/ 100 (CÓDIGO BPS 269894) INOVEN	INOVEN	UN	1.250,00	10,00	12.500,00
00264	00264	00027447	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CMX50M EXT. 100% CEL. VIRGEM BRANCO C/ 10 (CÓDIGO BPS 352012) DESCARBOX	DESCARBOX	UN	750,00	84,98	63.735,00

Total do Fornecedor: 999.961,04

Vencedor	**LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**
CNPJ	38.170.314/0001-05
Endereço	- COMERCIAL. AV. MARILIA 838 CENTRO, 838 - - MARILUZ - PR - CEP: 87470000
Contato	4499891843

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00028471	BOLSA COLETORA DE URINA adjuvante p/ estomia, polímero, p/ aplicação urinária, c/ encaixe universal, c/ adaptador, tipo de uso bolsa urostomia, reutilizável COLPLAST UND	COLPLAST UND	UN	50,00	32,00	1.600,00
00016	00016	00027330	ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 250 ML (CÓDIGO BPS 279899) JPROLAB UNID	JPROLAB UNID	UN	50,00	4,50	225,00
00036	00036	00027344	CÂNULA GUEDEL 0 60MM PRETA PVC FLEXÍVEL DESCARTÁVEL (CÓDIGO BPS 422824) MEDIX UNID	MEDIX UNID	UN	10,00	1,99	19,90
00037	00037	00027345	CÂNULA GUEDEL 1 70MM BRANCA PVC FLEXÍVEL DESCARTÁVEL (CÓDIGO BPS 422819) MEDIX UNID	MEDIX UNID	UN	30,00	1,99	59,70
00038	00038	00027346	CÂNULA GUEDEL 2 80MM VERDE PVC FLEXÍVEL DESCARTÁVEL (CÓDIGO BPS 427150) MEDIX UNID	MEDIX UNID	UN	20,00	1,99	39,80
00039	00039	00027347	CÂNULA GUEDEL 3 90MM AMARELA PVC FLEXÍVEL DESCARTÁVEL (CÓDIGO BPS 422817) MEDIX UNID	MEDIX UNID	UN	20,00	1,99	39,80
00040	00040	00027348	CÂNULA GUEDEL 4 100MM VERMELHA PVC FLEXÍVEL DESCARTÁVEL (CÓDIGO BPS. 422820) MEDIX UNID	MEDIX UNID	UN	20,00	1,99	39,80
00041	00041	00027349	CÂNULA GUEDEL 5 110MM LARANJA PVC FLEXÍVEL DESCARTÁVEL (CÓDIGO BPS 422816) MEDIX UNID	MEDIX UNID	UN	20,00	1,99	39,80
00048	00048	00027356	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO PVC FLEXÍVEL ADULTO (CÓDIGO BPS 395230) DESCARPACK UNID	DESCARPACK UNID	UN	600,00	1,02	612,00
00083	00083	00027379	ESCALPE DESCARTÁVEL P/ INFUSÃO VENOSA 27G (CÓDIGO BPS 437343) MEDIX UNID	MEDIX UNID	UN	100,00	0,23	23,00
00085	00085	00027381	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO G, OBESO BRIM VELCRO (CÓDIGO BPS 435624) PREMIUM UNID	PREMIUM UNID	UN	20,00	82,18	1.643,60
00104	00104	00027397	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2-0 AG ½ CIL 2,0 CM C/24 (CÓDIGO BPS 453509) SHALON UNID	SHALON UNID	UN	50,00	51,56	2.578,00
00106	00106	00027399	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 AG ½ CIL 2,0 CM C/24 (CÓDIGO BPS 281576) SHALON UNID	SHALON UNID	UN	50,00	53,00	2.650,00
00131	00131	00027413	LÂMINA BISTURI N. 15 AÇO CARBONO C/100 (CÓDIGO BPS 273178) MEDIX UNID	MEDIX UNID	UN	50,00	23,74	1.187,00
00133	00133	00027415	LÂMINA BISTURI N. 22 AÇO CARBONO C/100 (CÓDIGO BPS 313630) MEDIX UND	MEDIX UND	UN	100,00	23,89	2.389,00
00134	00134	00027416	LÂMINA BISTURI N. 23 AÇO CARBONO C/100 (CÓDIGO BPS 313631) MEDIX UND	MEDIX UND	UN	300,00	23,84	7.152,00
00202	00202	00023913	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4, DESCARTÁVEL	SOLIDOR UNID	UN	20,00	4,06	81,20

Vencedor	**LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**
CNPJ	38.170.314/0001-05
Endereço	- COMERCIAL. AV. MARILIA 838 CENTRO, 838 - - MARILUZ - PR - CEP: 87470000
Contato	4499891843

			(código br 283987) SOLIDOR UNID					
00203	00203	00023914	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,5, DESCARTÁVEL (código br 451408) SOLIDOR UNID	SOLIDOR UNID	UN	20,00	5,40	108,00
00204	00204	00023915	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5, DESCARTÁVEL (código br 451415) SOLIDOR UNID	SOLIDOR UNID	UN	20,00	6,28	125,60
00205	00205	00023916	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5, DESCARTÁVEL (código br 451419) SOLIDOR UNID	SOLIDOR UNID	UN	20,00	4,17	83,40
00206	00206	00023917	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6, DESCARTÁVEL (código br 179760) SOLIDOR UNID	SOLIDOR UNID	UN	20,00	4,57	91,40
00207	00207	00023918	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5, DESCARTÁVEL (código br 451421) SOLIDOR UNID	SOLIDOR UNID	UN	20,00	5,40	108,00
00208	00208	00023919	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7, DESCARTÁVEL (código br 451418) SOLIDOR UNID	SOLIDOR UNID	UN	30,00	4,35	130,50
00209	00209	00023920	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5, DESCARTÁVEL (código br 451397) SOLIDOR UNID	SOLIDOR UNID	UN	30,00	4,46	133,80
00210	00210	00023921	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8, DESCARTÁVEL (código br 279763) SOLIDOR UNID	SOLIDOR UNID	UN	30,00	5,30	159,00
00211	00211	00023922	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5, DESCARTÁVEL (código br 451417) SOLIDOR UNID	SOLIDOR UNID	UN	30,00	4,28	128,40
00212	00212	00023923	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9, DESCARTÁVEL (código br 451416) SOLIDOR UNID	SOLIDOR UNID	UN	20,00	5,30	106,00
00213	00213	00023924	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,5, DESCARTÁVEL (código br 451398) SOLIDOR UNID	SOLIDOR UNID	UN	20,00	3,80	76,00
00214	00214	00027470	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 12 BALÃO 30CC LÁTEX SILICONIZADO (CÓDIGO BPS 436009) DESCARPACK UNID	DESCARPACK UNID	UN	100,00	2,50	250,00
00215	00215	00027471	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 14 BALÃO 30CC LÁTEX SILICONIZADO (CÓDIGO BPS 436002) DESCARPACK UNID	DESCARPACK UNID	UN	100,00	2,50	250,00
00216	00216	00027472	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 16 BALÃO 30CC LÁTEX SILICONIZADO (CÓDIGO BPS 436007) DESCARPACK UNID	DESCARPACK UNID	UN	200,00	2,49	498,00
00217	00217	00027473	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18 BALÃO 30CC LÁTEX SILICONIZADO (CÓDIGO BPS 436003) DESCARPACK UNID	DESCARPACK UNID	UN	100,00	2,50	250,00
00218	00218	00027474	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 20 BALÃO 30CC LÁTEX SILICONIZADO (CÓDIGO BPS 436010) DESCARPACK UNID	DESCARPACK UNID	UN	150,00	2,48	372,00
00219	00219	00027475	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 22 BALÃO 30CC LÁTEX SILICONIZADO (CÓDIGO BPS 436004) DESCARPACK UNID	DESCARPACK UNID	UN	150,00	2,60	390,00

Vencedor	**LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**
CNPJ	38.170.314/0001-05
Endereço	- COMERCIAL. AV. MARILIA 838 CENTRO, 838 - - MARILUZ - PR - CEP: 87470000
Contato	4499891843

00220	00220	00027476	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 24 BALÃO 30CC LÁTEX SILICONIZADO (CÓDIGO BPS 436003) DESCARPACK UNID	DESCARPACK UNID	UN	100,00	3,39	339,00
00221	00221	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO longa n° 06, silicone, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 100 cm, tamanho longa, calibre nº 6, estéril, descartável (código br 438981) MEDSONDA UNID	MEDSONDA UNID	UN	100,00	1,05	105,00
00222	00222	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO longa n° 08, silicone, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento, cerca 100 cm, tamanho longa, calibre nº 08, estéril, descartável (código br 438982) MEDSONDA UNID	MEDSONDA UNID	UN	100,00	1,10	110,00
00248	00248	00027483	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA C/ ELÁSTICO GRAMATURA 20 PCT C/ 100 (CÓDIGO BPS 428621) ANADONA UNID	ANADONA UNID	UN	2.000,00	5,88	11.760,00

Total do Fornecedor: 35.953,70

Vencedor	**AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ	43.603.551/0001-52
Endereço	Rua ALVARES CABRAL, 561 - ZONA 01 - CIANORTE - PR - CEP: 87200177
Contato	4436291238

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00029	00028091	BOLSA OSTOMIA drenável, p/ colostomia e ileostomia, plástico, 1 peça (placa e bolsa acopladas), tipo de bolsa transparente, adesivo microporoso, placa em resina sintética, recotável até 70 mm, c/ filtro de carvão ativado (código br 430733) coloplast und	coloplast und	UN	20,00	27,13	542,60
00051	00051	00028095	CINTO PEITORAL, FITA POLIÉSTER 45 MM, P/ SALVAMENTO E RESGATE (código br 600228) innova und	innova und	UN	10,00	172,49	1.724,90
00052	00052	00009632	CLAMP UMBILICAL pvc, rígido, aplicação umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual (código br 278705) kolplast und	kolplast und	UN	100,00	0,90	90,00
00140	00140	00014512	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO led branco, tensão nominal 2,5 v, laringoscópio adulto MD UND	MD UND	UN	20,00	25,00	500,00
00141	00141	00028118	LARINGOSCOPIO, TAMANHO ADULTO lâmpada de fibra ótica, c/ 8 lâminas, c/cabo, em aço inoxidável (código br 470352) mikatos und	mikatos und	UN	3,00	950,00	2.850,00
00149	00149	00027427	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO LÁTEX ADULTO (CÓDIGO BPS 230360) premium und	premium und	UN	50,00	8,00	400,00
00153	00153	00028120	MASCARA GASOTERAPIA p/ traqueostomia, material plástico, tamanho adulto, c/ fixador cervical ajustável, conector padrão giratório c/ orifício (código br 454547) protec und	protec und	UN	10,00	16,50	165,00
00159	00159	00026398	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR policarbonato, antiembaçante, apoio nasal com proteção lateral, incolor, haste tipo espátula regula comprimento (código br 373538) protect und	protect und	UN	20,00	7,00	140,00
00161	00161	00025602	OXIMETRO portátil, tipo dedo, faixa medição saturação 0 a 100%, faixa medição pulso cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema cerca 24 h, alimentação pilha (código br 441981) ballke und	ballke und	UN	50,00	30,00	1.500,00
00173	00173	00028122	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO 675, sistema eletroquímico zinco, tensão nominal 1,45 v (código br 467996) extra power cx6	extra power cx6	UN	50,00	15,00	750,00
00183	00183	00028125	PROTETOR OCULAR hipoalergênico, monocular, aplicação tipo oclusor, borda c/ fixação adesiva, tamanho adulto, uso único, formato oval (código br 479674) oftam cx20	oftam cx20	UN	500,00	1,20	600,00
00187	00187	00027457	REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO MANUAL 13,5 LITROS (CÓDIGO BPS 405620) MEDIX UND	MEDIX UND	UN	30,00	202,49	6.074,70
00188	00188	00027458	REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO MANUAL 38 LITROS C/3 PARTES MEDIX UND	MEDIX UND	UN	15,00	735,00	11.025,00
00241	00241	00027481	TERMÔMETRO DIGITAL C/ CONT TEMP INT/EXT CABO EXTENSOR ALARME SONORO P/ GELADEIRA (CÓDIGO BPS 384214) incoterm und	incoterm und	UN	10,00	65,00	650,00

Vencedor	**AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ	43.603.551/0001-52
Endereço	Rua ALVARES CABRAL, 561 - ZONA 01 - CIANORTE - PR - CEP: 87200177
Contato	4436291238

00249	00249	00028133	TUBO SUPRAGLÓTICO c/ conector padrão, pvcm tamanho nº 4, estéril, uso único, c/ linha de referência, via p/ acesso gástrico, tipo máscara laríngea (código br 451073) MD UND	MD UND	UN	100,00	57,00	5.700,00
00254	00254	00027422	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ, TAM. G, C/ 100 (CÓDIGO BPS 269892) nugard cx10	nugard cx10	UN	2.250,00	12,30	27.675,00
00256	00256	00027424	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ, TAM. P, C/ 100 (CÓDIGO BPS 269894) nugard cx10	nugard cx10	UN	3.750,00	12,80	48.000,00

Total do Fornecedor: 108.387,20

Vencedor	**ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ	11.128.636/0001-30
Endereço	- AV DANIEL PORTELA 177, 0 - CENTRO - GOIOERE - PR - CEP: 87360000
Contato	4431521371 admelodistribuidora@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00009650	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100 (código br 439799) MEDIX AGULHA	MEDIX AGULHA	UN	500,00	7,13	3.565,00
00075	00075	00027371	EQUIPO INFUSOR EXTENSOR MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP (CÓDIGO BPS 386478) ADVANTIVE EQUIPO	ADVANTIVE EQUIPO	UN	1.000,00	0,62	620,00

Total do Fornecedor: 4.185,00

Vencedor	**PREMISSE HOSPITALAR LTDA**
CNPJ	37.165.425/0001-60
Endereço	RUA TUPI, 3073 - ZONA VI - UMUARAMA - PR - CEP: 86087635
Contato	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00002167	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100 UNID (código br 397513) MEDIX	MEDIX	UN	200,00	6,33	1.266,00
00005	00005	00002170	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/ 100 UNID (código br 439811) MEDIX	MEDIX	UN	200,00	6,40	1.280,00
00006	00006	00000527	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND (código br 439809) MEDIX	MEDIX	UN	300,00	5,14	1.542,00
00007	00007	00002168	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100 UNID (código br 439807) MEDIX	MEDIX	UN	200,00	6,38	1.276,00
00008	00008	00000528	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C /100 UND (código br 439804) MEDIX	MEDIX	UN	400,00	6,20	2.480,00
00009	00009	00004372	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 c/ 100 unidades (código br 439808) MEDIX	MEDIX	UN	400,00	6,25	2.500,00
00010	00010	00009652	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 c/ 100 unidades (código br 439805) MEDIX	MEDIX	UN	400,00	6,65	2.660,00
00017	00017	00027331	ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 500 ML (CÓDIGO BPS 279900) J.PROLAB	J.PROLAB	UN	50,00	5,91	295,50
00018	00018	00027332	ALMOTOLIA BICO RETO ÂMBAR 250 ML (CÓDIGO BPS 279887) J.PROLAB	J.PROLAB	UN	50,00	3,90	195,00
00019	00019	00027333	ALMOTOLIA BICO RETO ÂMBAR 500 ML (CÓD. BPS 279889) J.PROLAB	J.PROLAB	UN	50,00	5,60	280,00
00020	00020	00027335	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 06CMX1,8M PCT C/12 (CÓD. BPS 279299) ORTOFEN	ORTOFEN	UN	40,00	7,46	298,40
00021	00021	00027336	ATADURA CREPE 10X1,80 13 FIOS PCT. C/ 12 (CÓD. BPS 444355) maismed	maismed	UN	600,00	5,23	3.138,00
00022	00022	00027337	ATADURA CREPE 10X4,5 13 FIOS PCT C/ 12 (CÓD. BPS 444362) maismed	maismed	UN	600,00	5,00	3.000,00
00023	00023	00027338	ATADURA CREPE 15X1,80 13 FIOS PCT. C/ 12 (CÓD. BPS 444365) maismed	maismed	UN	600,00	7,00	4.200,00
00024	00024	00027339	ATADURA CREPE 15X4,5 13 FIOS PCT C/ 12 (CÓDIGO BPS 444365) maismed	maismed	UN	600,00	6,90	4.140,00
00025	00025	00027340	ATADURA CREPE 20X4,5 13 FIOS PCT. C/12 (CÓDIGO BPS 456561) maismed	maismed	UN	300,00	9,00	2.700,00
00042	00042	00027350	CATETER INTRAVENOSO 14G C/ LUER LOCK (CÓDIGO BPS 437181) POLYMED	POLYMED	UN	500,00	0,58	290,00
00043	00043	00027351	CATETER INTRAVENOSO 16G C/ LUER LOCK (CÓDIGO BPS 437182) POLYMED	POLYMED	UN	1.000,00	0,59	590,00
00044	00044	00027352	CATETER INTRAVENOSO 18G C/ LUER LOCK (CÓDIGO BPS 437183) POLYMED	POLYMED	UN	1.000,00	0,58	580,00

Vencedor	**PREMISSE HOSPITALAR LTDA**
CNPJ	37.165.425/0001-60
Endereço	RUA TUPI, 3073 - ZONA VI - UMUARAMA - PR - CEP: 86087635
Contato	

00045	00045	00027353	CATETER INTRAVENOSO 20 G C/ LUER LOCK (CÓDIGO BPS 437184) POLYMED	POLYMED	UN	5.000,00	0,66	3.300,00
00047	00047	00027355	CATETER INTRAVENOSO 24G C/ LUER LOCK (CÓDIGO BPS 437186) POLYMED	POLYMED	UN	20.000,00	0,79	15.800,00
00060	00060	00027361	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13 L (CÓDIGO BPS 363482) DESCARBOX	DESCARBOX	UN	1.000,00	3,95	3.950,00
00061	00061	00027362	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 L (CÓDIGO BPS 363483) DESCARBOX	DESCARBOX	UN	100,00	2,30	230,00
00062	00062	00027363	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 7 L (CÓDIGO BPS 363484) DESCARBOX	DESCARBOX	UN	100,00	3,48	348,00
00064	00064	00028098	COMPADRE material celulose biodegradável, capacidade cerca de 1000 ml, uso único (código br 482506) CIR BR	CIR BR	UN	10,00	10,00	100,00
00065	00065	00027364	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 11 FIOS PCT. C/ 500 (CÓDIGO BPS 269972) maismed	maismed	UN	400,00	12,18	4.872,00
00066	00066	00027366	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 9 FIOS PCT. C/ 500 (CÓDIGO BPS 269973) maismed	maismed	UN	500,00	10,78	5.390,00
00067	00067	00028099	COMPRESSA HOSPITALAR CIRÚRGICA (CODIGO BPS 462497) 4 camadas, 100% algodão, 45x50 cm, c/ fio radiopaco, c/ cordão identificador, não estéril, pct c/ 50 (código br 462497) maismed	maismed	UN	40,00	28,50	1.140,00
00073	00073	00027369	ELETRODO CARDIO C/GEL INFANTIL (CÓDIGO BPS 461245) pacote c/ 50 unidades SOLIDOR	SOLIDOR	UN	150,00	9,18	1.377,00
00076	00076	00027372	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL E FILTRO CONECTOR SLIP 150 CM (CÓDIGO BPS 386125) MEDIX	MEDIX	UN	30.000,00	0,58	17.400,00
00077	00077	00027373	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL LUER SLIP 150 CM (código br 428801) SOLIDOR	SOLIDOR	UN	600,00	1,70	1.020,00
00086	00086	00027382	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL BRIM VELCRO (CÓDIGO BPS 432474) PREMIUM	PREMIUM	UN	20,00	67,75	1.355,00
00088	00088	00028102	ESPECULO USO MEDICO aço inoxidável, modelo hartmann, nasal, tamanho infantil, nº 2, esterilizável, s/ trava (código br 479761) VITAL /ABC	VITAL /ABC	UN	5,00	91,00	455,00
00089	00089	00028102	ESPECULO USO MEDICO aço inoxidável, modelo hartmann, nasal, tamanho adulto, nº 3, esterilizável, s/ trava (código br 479764) VITAL /ABC	VITAL /ABC	UN	3,00	91,80	275,40
00094	00094	00027388	FILME DE RAIO-X ANALÓGICO HR-U 13X18 CM CARTUCHO C/ 100 UNIDADES (CÓDIGO BPS 415567) IBF	IBF	UN	20,00	56,90	1.138,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Vencedor	PREMISSE HOSPITALAR LTDA
CNPJ	37.165.425/0001-60
Endereço	RUA TUPI, 3073 - ZONA VI - UMUARAMA - PR - CEP: 86087635
Contato	

00095	00095	00027389	FILME DE RAIO-X ANALÓGICO HR-U 18X24 CM CARTUCHO C/ 100 UNIDADES (CÓDIGO BPS 415575) IBF	IBF	UN	15,00	96,90	1.453,50
00101	00101	00027394	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 AG ½ TRG 2,0CM C/24 (CÓDIGO BPS 339927) TECHNOFIO / SHALON	TECHNOFIO / SHALON	UN	150,00	38,00	5.700,00
00102	00102	00027395	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 AG ½ TRG 2,0CM C/24 (CÓDIGO BPS 454690) TECHNOFIO / SHALON	TECHNOFIO / SHALON	UN	150,00	39,24	5.886,00
00103	00103	00027396	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0 AG 3/8 TRG 2,0CM C/24 (CÓDIGO BPS 281320) TECHNOFIO / SHALON	TECHNOFIO / SHALON	UN	150,00	37,35	5.602,50
00105	00105	00027398	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 3-0 AG ½ CIL 2,0 CM C/24 (CÓDIGO BPS 281556) TECHNOFIO / SHALON	TECHNOFIO / SHALON	UN	50,00	50,90	2.545,00
00110	00110	00027403	FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO MANUAL 13,5 LITROS (CÓDIGO BPS 405632) IBF	IBF	UN	15,00	172,00	2.580,00
00129	00129	00027411	LÂMINA BISTURI N. 11 AÇO CARBONO C/100 (CÓDIGO BPS 313571) ADVANTIVE	ADVANTIVE	UN	50,00	23,85	1.192,50
00130	00130	00027412	LÂMINA BISTURI N. 12 AÇO CARBONO C/100 (CÓDIGO BPS 313628) ADVANTIVE	ADVANTIVE	UN	50,00	23,00	1.150,00
00132	00132	00027414	LÂMINA BISTURI N. 20 AÇO CARBONO C/100 (CÓDIGO BPS 313629) ADVANTIVE	ADVANTIVE	UN	100,00	23,85	2.385,00
00136	00136	00028114	LAMINA LARINGOSCOPIO N°02, AÇO INOXIDAVEL, TIPO CURVA, LAMPADA HALOGENA (código br 445347) PROTEC	PROTEC	UN	3,00	113,60	340,80
00137	00137	00028115	LAMINA LARINGOSCOPIO N°03, AÇO INOXIDAVEL, TIPO CURVA, LAMPADA HALOGENA (código br 445348) PROTEC	PROTEC	UN	3,00	113,45	340,35
00138	00138	00028116	LAMINA LARINGOSCOPIO N°4, AÇO INOXIDAVEL, TIPO CURVA, LAMPADA HALOGENA (código br 445349) PROTEC	PROTEC	UN	5,00	113,50	567,50
00162	00162	00028121	PA PARA DESFIBRILADOR tipo equipamento externo automático - dea, modelo tipo eletrodo, adesiva, tamanho adulto, par, c/ compatibilidade específica, descartável CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	PAR	50,00	399,98	19.999,00
00163	00163	00028121	PA PARA DESFIBRILADOR tipo equipamento externo automático - dea, modelo tipo eletrodo, adesiva, tamanho infantil, par, c/ compatibilidade específica, descartável (código br 453772) CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	PAR	20,00	436,97	8.739,40
00172	00172	00013439	PAPEL TIPO KRAFT, COR NATURAL, GRAMATURA 80G/M², BOBINA C/ 60CM X (APROX.) 8KG/160M (código br 485557) IRANI	IRANI	UN	50,00	113,43	5.671,50
00175	00175	00028123	PINCA CIRURGICA MODELO HARTMANN ponta reta, serrilhada, haste angulada, comprimento cerca de 16 cm, s/ cremalheira, aço inoxidável, esterilizável (código br 474436) ABC / VITAL	ABC / VITAL	UN	3,00	159,97	479,91

Vencedor	PREMISSE HOSPITALAR LTDA
CNPJ	37.165.425/0001-60
Endereço	RUA TUPI, 3073 - ZONA VI - UMUARAMA - PR - CEP: 86087635
Contato	

00177	00177	00027450	PINÇA KELLY CURVA 16 CM AÇO INOX (CÓDIGO BPS 467839) ponta curva, serrilhada, comprimento cerca de 16 cm, c/ cremalheira, aço inoxidável, esterilizável ABC / VITAL	ABC / VITAL	UN	20,00	25,90	518,00
00178	00178	00027451	PINÇA KELLY RETA 16 CM AÇO INOX (CÓDIGO BPS 467834) ponta reta, serrilhada, comprimento cerca de 16 cm, c/ cremalheira, aço inoxidável, esterilizável ABC / VITAL	ABC / VITAL	UN	20,00	24,96	499,20
00180	00180	00027453	PINÇA KOCHER RETA 14CM (CÓDIGO BPS 467799) modelo kocher/rochester ochsner, ponta reta, 1 x 2 dentes, comprimento cerca de 14 cm, c/ cremalheira, aço inoxidável, esterilizável ABC / VITAL	ABC / VITAL	UN	10,00	31,35	313,50
00181	00181	00027454	PINÇA KOCHER RETA 16CM (CÓDIGO BPS 467801) modelo kocher/rochester ochsner, ponta reta, 1 x 2 dentes, comprimento cerca de 16 cm, c/ cremalheira, aço inoxidável, esterilizável ABC / VITAL	ABC / VITAL	UN	10,00	33,96	339,60
00182	00182	00027455	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM (CÓDIGO BPS 471155) ponta reta, c/ vídea, haste reta, com trava, comprimento cerca de 20 cm, aço inoxidável, esterilizável ABC / VITAL	ABC / VITAL	UN	10,00	52,30	523,00
00185	00185	00028126	REANIMADOR MANUAL TAMANHO ADULTO material balão silicone, capacidade cerca 1,5 l, c/ máscara plástico rígido c/ coxim silicone, c/ válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, c/ reservatório de o2 em plástico c/ válvula, c/ entrada de o2 e extensor pvc, tamanho adulto (código br 456409) SAFTI	SAFTI	UN	10,00	152,08	1.520,80
00186	00186	00028126	REANIMADOR MANUAL TAMANHO ADULTO material balão silicone, capacidade cerca 2,0 l, c/ máscara plástico rígido c/ coxim silicone, c/ válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, c/ reservatório de o2 em plástico c/ válvula, c/ entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos adulto (código br 456408) SAFTI	SAFTI	UN	10,00	134,85	1.348,50
00195	00195	00027462	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS 59X62 4 MICRAS ABNT NBR 9191 PCT C/ 100 NECKPLAST	NECKPLAST	UN	100,00	14,99	1.499,00
00198	00198	00017514	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA, BICO LUER LOCK, EM POLIPROPILENO (código br 439626) MEDIX	MEDIX	UN	20.000,00	0,19	3.800,00
00199	00199	00017515	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA, BICO LUER LOCK, EM POLIPROPILENO (código br 439627) MEDIX	MEDIX	UN	10.000,00	0,37	3.700,00
00200	00200	00017512	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA, BICO LUER LOCK, EM POLIPROPILENO (código br 439625) MEDIX	MEDIX	UN	10.000,00	0,11	1.100,00
00201	00201	00017513	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA, BICO LUER LOCK, EM POLIPROPILENO (código br 439624) MEDIX	MEDIX	UN	20.000,00	0,13	2.600,00
00244	00244	00028131	TESOURA INSTRUMENTAL IRIS ponta curva, fina, haste reta, comprimento cerca de	VITAL / ABC	UN	5,00	26,40	132,00

Vencedor	PREMISSE HOSPITALAR LTDA
CNPJ	37.165.425/0001-60
Endereço	RUA TUPI, 3073 - ZONA VI - UMUARAMA - PR - CEP: 86087635
Contato	

			14 cm, aço inoxidável, esterilizável (código br 485447) VITAL / ABC					
00252	00252	00027365	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PCT. C/ 500 (CÓDIGO BPS 269971) maismed	maismed	UN	3.000,00	14,00	42.000,00
00259	00259	00027365	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PCT. C/ 500 (CÓDIGO BPS 269971) maismed	maismed	UN	1.000,00	11,00	11.000,00

Total do Fornecedor: 226.387,86

Vencedor	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.
CNPJ	33.475.145/0001-06
Endereço	- AV. CELSO GARCIA CID, 3585, 0 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501090
Contato	4430565922 funcionalmed.umu@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00028472	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 08CMX1,8M PCT C/ 12 (CÓDIGO BR 444350) POLAR FIX	POLAR FIX	UN	30,00	13,95	418,50
00030	00030	00013268	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/ 10 UNID (código br 477440) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	100,00	9,25	925,00
00034	00034	00028093	CADARCO SARJADO P/ FIXACAO DE TRAQUEOSTOMIA 90% algodão, 10% poliéster, 10 mm x 10 metros SONI	SONI	UN	100,00	4,99	499,00
00046	00046	00027354	CATETER INTRAVENOSO 22G C/ LUER LOCK (CÓDIGO BPS 437185) DESCARPACK	DESCARPACK	UN	15.000,00	0,69	10.350,00
00056	00056	00027357	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. G (CÓDIGO BPS 455921) resgate sp	resgate sp	UN	30,00	13,97	419,10
00057	00057	00027358	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. M (CÓDIGO BPS 455922) resgate sp	resgate sp	UN	50,00	13,95	697,50
00078	00078	00027374	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL TUBO AZUL CONECTOR ESCALONADO C/ FILTRO DE AR (CÓDIGO BPS 386007) DESCARPACK	DESCARPACK	UN	500,00	1,04	520,00
00079	00079	00027375	ESCALPE DESCARTÁVEL P/ INFUSÃO VENOSA 19G (CÓDIGO BPS 437168) MEDIX	MEDIX	UN	1.000,00	0,23	230,00
00080	00080	00027376	ESCALPE DESCARTÁVEL P/ INFUSÃO VENOSA 21G (CÓDIGO BPS 278085) MEDIX	MEDIX	UN	10.000,00	0,22	2.200,00
00081	00081	00027377	ESCALPE DESCARTÁVEL P/ INFUSÃO VENOSA 23G (CÓDIGO BPS 279515) MEDIX	MEDIX	UN	8.000,00	0,22	1.760,00
00082	00082	00027378	ESCALPE DESCARTÁVEL P/ INFUSÃO VENOSA 25G (CÓDIGO BPS 437169) MEDIX	MEDIX	UN	5.000,00	0,22	1.100,00
00126	00126	00027408	INALADOR E NEBULIZADOR PORTÁTIL G-TECH - NEBCOM DC1	G-TECH - NEBCOM DC1	UN	10,00	99,88	998,80
00139	00139	00028117	LAMINA LARINGOSCOPIO N°5, AÇO INOXIDAVEL, TIPO CURVA, LAMPADA HALOGENA (código br 445350) MD	MD	UN	5,00	117,78	588,90
00142	00142	00028119	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL tnt gramatura cerca de 50 g/m2, largura cerca 1,40 m, comprimento cerca 2,60 m ANADONA	ANADONA	UN	10.000,00	2,79	27.900,00
00148	00148	00027426	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO 30CMX15M (CÓDIGO BPS 445968) MSO	MSO	UN	5,00	33,23	166,15
00151	00151	00027429	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO C/ RESERVATÓRIO (CÓDIGO BPS 454574) ADVANTIVE	ADVANTIVE	UN	50,00	7,39	369,50
00154	00154	00027431	MÁSCARA OXIGÊNIO VENTURI ADULTO (CÓDIGO BPS 454554) ADVANTIVE	ADVANTIVE	UN	50,00	9,99	499,50
00155	00155	00027432	MÁSCARA OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL (CÓDIGO	ADVANTIVE	UN	25,00	9,99	249,75

Vencedor	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.
CNPJ	33.475.145/0001-06
Endereço	- AV. CELSO GARCIA CID, 3585, 0 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501090
Contato	4430565922 funcionalmed.umu@gmail.com

			BPS 454555) ADVANTIVE					
00156	00156	00027433	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO KIT (CÓDIGO BPS 238918) conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente VITALGOLD	VITALGOLD	UN	20,00	6,73	134,60
00157	00157	00027434	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL KIT (CÓDIGO BPS 238919) conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente VITALGOLD	VITALGOLD	UN	20,00	6,72	134,40
00184	00184	00027456	PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML (CÓDIGO BPS 405888) NUTRIEX	NUTRIEX	UN	200,00	16,99	3.398,00
00197	00197	00017511	SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X4,5 (código br 443468) SR	SR	UN	4.000,00	0,18	720,00
00243	00243	00028130	TESOURA INSTRUMENTAL METZENBAUM ponta reta delicada, haste reta, comprimento cerca de 20 cm, aço inoxidável, esterilizável (código br 471524) ABC	ABC	UN	5,00	50,74	253,70

Total do Fornecedor: 54.532,40

Vencedor	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ	51.740.794/0001-60
Endereço	- RUA SAIRA OURO 210, 0 - JARDIM UNIVERSIDADE - ARAPONGAS - PR - CEP: 86702820
Contato	4391494565 ynemed.saude@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00253	00253	00027417	LANCETA GLICEMIA CAIXA C/ 200 (CÓDIGO BPS 303151) UNIQMED LANCETA GLICEMIA CAIXA C/ 200	UNIQMED LANCETA GLICEMIA CAIXA C/ 200	UN	7.500,00	9,99	74.925,00

Total do Fornecedor: 74.925,00

Total Geral: 1.527.220,72

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 27/09/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	36.498.985,33	34.282.976,57	36.967.240,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	36.498.985,33	34.282.976,57	36.967.240,68
Empréstimos	34.911.905,70	32.653.145,83	35.514.751,15
Interna	34.750.905,70	26.888.821,78	32.478.250,53
Externa	161.000,00	5.764.324,05	3.036.500,62
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.266.951,67	1.226.899,04	1.186.167,87
De Tributos	1.146.849,70	1.111.074,00	1.074.694,37
De Contribuições Previdenciárias	120.101,97	115.825,04	111.473,50
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	320.127,96	402.931,70	266.321,66
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	65.738.760,14	97.434.437,80	69.383.920,45
Disponibilidade de Caixa[1]	65.738.760,14	97.434.437,80	69.383.920,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	73.171.781,54	106.343.387,12	94.279.905,09
(–) Restos a Pagar Processados	5.272.518,53	6.284.856,37	23.331.378,31
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.160.502,87	2.624.092,95	1.564.606,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-29.239.774,81	-63.151.461,23	-32.416.679,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	613.585.435,91	648.236.972,53	675.035.868,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	38.574.663,00	46.050.663,00	62.081.167,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	575.010.772,91	602.186.309,53	612.954.701,30
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,35	5,69	6,03
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,09	-10,49	-5,29
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	690.012.927,49	722.623.571,44	735.545.641,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	621.011.634,74	650.361.214,29	661.991.077,40

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	2.572.808,60	535.771,71	1.348.968,40
PASSIVO ATUARIAL	555.778.814,16	555.778.814,16	579.277.948,76
RP NÃO PROCESSADOS	27.524.007,57	11.587.939,02	6.606.260,42
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2024 as 14h e 52m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	613.585.435,91	648.236.972,53	675.035.868,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	38.574.663,00	46.050.663,00	62.081.167,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	575.010.772,91	602.186.309,53	612.954.701,30	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	126.502.370,04	132.480.988,10	134.850.034,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	113.852.133,04	119.232.889,29	121.365.030,86	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2024 as 14h e 59m.

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.588.768,02	5.588.768,02
Interna	5.588.768,02	5.588.768,02
Empréstimos	5.588.768,02	5.588.768,02
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**5.588.768,02**	**5.588.768,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	675.035.868,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	62.081.167,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	612.954.701,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.588.768,02	0,91
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	98.072.752,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	88.265.476,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	42.906.829,09	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/set/2024 as 15h e 02m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.173/2024
Transferir a servidora MONICA ADAMEK ASSIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Transferir a servidora MONICA ADAMEK ASSIS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.083.199-6-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 064.869.539-50, nomeada em 15 de junho de 2015, para ocupar o cargo público de Assistente Administrativa, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.174/2024
Exonera a pedido WILDNER AGUINALDO MOREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Exonerar a pedido WILDNER AGUINALDO MOREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.329.734-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº 136.149.209-09, nomeado em 01 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Aux.Servicos Gerais, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 97/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**145.638.000,00**	**93.558.368,47**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	57.322.000,00	40.918.072,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.435.000,00	7.435.568,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	47.081.000,00	30.829.840,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	26.800.000,00	14.374.886,60
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**227.996.250,00**	**149.084.725,15**
2.1- Cota-Parte FPM	110.200.000,00	70.664.056,43
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	97.000.000,00	66.586.800,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	13.200.000,00	4.077.256,20
2.2- Cota-Parte ICMS	69.532.500,00	41.091.980,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	513.750,00	717.917,37
2.4- Cota-Parte ITR	4.821.250,00	706.271,29
2.5- Cota-Parte IPVA	42.928.750,00	35.904.499,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**373.634.250,00**	**242.643.093,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**42.959.250,00**	**29.001.493,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**50.449.312,50**	**31.659.279,62**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**76.720.000,00**	**52.123.383,79**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.220.000,00	50.297.120,62
6.1.1- Principal	74.220.000,00	49.932.850,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	364.270,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.500.000,00	1.826.263,17
6.4.1- Principal	2.500.000,00	1.826.263,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**31.260.750,00**	**20.931.356,50**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**2.991.237,55**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.672.511,86
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.318.725,69
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**55.114.621,34**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**77.195.500,00**	**49.253.222,73**	**49.253.222,73**	**44.757.815,43**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	74.695.500,00	47.581.284,35	47.581.284,35	43.252.661,85	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	40.533.080,00	23.196.783,94	23.196.783,94	21.287.924,81	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	29.380.000,00	20.524.916,34	20.524.916,34	18.597.123,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	201.100,00	118.010,98	118.010,98	107.935,67	0,00
10.1.4- Educação Especial	4.581.320,00	3.741.573,09	3.741.573,09	3.259.677,89	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.500.000,00	1.671.938,38	1.671.938,38	1.505.153,58	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.500.000,00	1.671.938,38	1.671.938,38	1.505.153,58	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**48.398.170,17**	**48.398.170,17**	**43.813.076,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.726.231,79	46.726.231,79	42.307.922,50	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.671.938,38	1.671.938,38	1.505.153,58	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.035.263,62	46.035.263,62	41.706.641,12	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.207.984,43	46.035.263,62	46.035.263,62	91,53
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.212.338,38	3.725.213,62	3.725.213,62	0,00	7,15

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.483.607,27	123.129.529,60	1.546.020,73	0,00		265,28
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.354.298,61	123.129.264,32	1.546.020,73	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	129.308,66	265,28	0,00	0,00		265,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**49.768.300,00**	**30.929.700,29**	**23.989.435,90**	**22.278.393,27**	**6.940.264,39**
20.1- Educação Infantil	12.342.426,80	10.080.938,97	7.739.842,76	7.188.890,01	2.341.096,21
20.2- Ensino Fundamental	29.605.862,20	15.829.106,07	11.520.669,92	10.742.616,57	4.308.436,15
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.600,00	33.514,81	33.514,81	32.571,96	0,00
20.4- Educação Especial	174.000,00	434.026,69	285.122,27	273.640,06	148.904,42
20.5- Administração Geral	7.624.411,00	4.552.113,75	4.410.286,14	4.040.674,67	141.827,61
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**113.859.369,00**	**70.434.424,89**	**63.784.892,53**	**58.364.521,31**	**6.649.532,36**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.823.506,80	32.054.051,70	29.712.955,49	27.210.940,57	2.341.096,21
21.1.1- Creche	51.823.506,80	32.054.051,70	29.712.955,49	27.210.940,57	2.341.096,21
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	62.035.862,20	38.380.373,19	34.071.937,04	31.153.580,74	4.308.436,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	23.989.435,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	29.001.493,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	503.876,03
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**52.487.053,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	60.660.773,41	52.487.053,66	21,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**4.239.741,45**	**3.035.467,03**	**2.782.861,68**	**569.857,99**	**887.021,78**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.100.394,47	3.035.467,03	2.643.514,70	569.857,99	887.021,78
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.346,98	0,00	139.346,98	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**12.560.000,00**	**11.570.844,76**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**10.160.000,00**	**7.455.191,44**
31.1.1- Salário-Educação	6.160.000,00	3.808.900,12
31.1.2- PDDE	0,00	5,90
31.1.3- PNAE	1.500.000,00	1.122.312,22
31.1.4 - PNATE	100.000,00	97.962,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.400.000,00	2.426.010,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**2.442.247,24**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.400.000,00**	**1.673.406,08**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**17.506.699,01**	**9.475.355,53**	**8.171.999,89**	**7.578.514,87**	**1.303.355,64**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.338.837,00	286.320,15	281.142,25	278.942,45	5.177,90
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.672.822,01	7.955.801,56	6.663.149,43	6.230.889,80	1.292.652,13
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.495.040,00	1.233.233,82	1.227.708,21	1.068.682,62	5.525,61

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**155.816.093,01**	**92.210.467,09**	**83.219.329,81**	**76.319.871,04**	**8.991.137,28**
33.1- Despesas Correntes	**143.302.167,04**	**84.501.384,22**	**79.988.108,39**	**73.247.450,89**	**4.513.275,83**
33.1.1- Pessoal Ativo	112.737.307,00	64.782.713,53	64.778.297,01	59.043.526,21	4.416,52
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.788.220,00	1.515.444,16	1.038.695,95	1.028.882,39	476.748,21
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.776.640,04	18.203.226,53	14.171.115,43	13.175.042,29	4.032.111,10
33.2- Despesas de Capital	**12.513.925,97**	**7.709.082,87**	**3.231.221,42**	**3.072.420,15**	**4.477.861,45**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	33.800,00	21.800,04	14.533,32	14.533,32	7.266,72
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.480.125,97	7.687.282,83	3.216.688,10	3.057.886,83	4.470.594,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.807.747,06	7.437.871,53
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	52.123.383,79	3.808.900,12
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	45.527.180,63	5.062.888,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.403.950,22	6.183.883,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-3.251,64
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.403.950,22	6.180.631,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/set/2024 as 16h e 06m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP1782	279350S000212123	10/09/2024	56732
AAU0B91	279350S000212223	12/09/2024	60503
ABJ7F19	279350S000212129	11/09/2024	56732
ABV5B92	279350S000212062	08/09/2024	60503
ABX0378	279350S000212166	12/09/2024	60503
ABX9G96	279350S000212218	10/09/2024	60503
ACE7841	279350S000212296	10/09/2024	60503
ACG8273	279350S000212078	09/09/2024	60503
ACU4788	279350S000211838	06/09/2024	60503
ACV2838	279350S000211956	09/09/2024	60503
ACX8408	279350S000211928	07/09/2024	60503
ACZ6H44	279350S000212264	09/09/2024	60503
AEE0A48	279350S000211953	09/09/2024	60503
AEL5179	279350S000211942	09/09/2024	60503
AEL5179	279350S000211824	06/09/2024	60503
AEM6511	279350S000212277	11/09/2024	60503
AFI3553	279350S000211973	09/09/2024	60503
AFL0178	279350S000212104	08/09/2024	60503
AFR5484	279350S000212110	10/09/2024	56732
AFZ0586	279350S000212094	08/09/2024	60503
AGB9147	279350S000212216	10/09/2024	60503
AGJ6271	279350S000211865	06/09/2024	60503
AGV7874	279350S000212175	11/09/2024	60503
AGX7256	279350S000212165	11/09/2024	60503
AHB1562	279350S000212173	10/09/2024	60503
AHE2H35	279350S000211999	07/09/2024	60503
AHK9A49	279350S000212133	11/09/2024	60503
AHK9H49	279350S000212250	09/09/2024	60503
AHK9H49	279350S000212179	11/09/2024	60503
AHP7188	279350S000212033	07/09/2024	60503
AHT0J71	279350S000212236	10/09/2024	56732
AHU5J18	279350S000212284	12/09/2024	60503
AHY8565	279350S000211977	07/09/2024	60503
AIC0C17	279350S000212049	08/09/2024	60503
AIF9222	279350S000212258	11/09/2024	60503
AIG4273	279350S000211864	06/09/2024	60503
AIJ7128	279350S000212190	09/09/2024	60503
AIJ7128	279350S000212297	10/09/2024	60503
AIN2502	279350S000212122	10/09/2024	60503
AIN9B84	279350S000212263	09/09/2024	60503
AIT9205	279350S000212079	09/09/2024	60503
AJB9G46	279350S000212039	07/09/2024	56732
AJO5987	279350S000212176	11/09/2024	60503
AJO5987	279350S000212172	10/09/2024	60503
AJS2953	279350S000212286	10/09/2024	60503
AJS2H61	279350S000212267	09/09/2024	60503
AJY9F51	279350S000212204	12/09/2024	60503
AKA6308	279350S000211853	06/09/2024	60503
AKB0579	279350S000211877	06/09/2024	60503
AKB0579	279350S000212082	08/09/2024	60503
AKC3D07	279350S000212109	10/09/2024	56732
AKC8291	279350S000211900	08/09/2024	60503
AKH8150	279350S000211924	08/09/2024	60503
AKH8150	279350S000211925	08/09/2024	60503
AKI8306	279350S000212029	07/09/2024	56732
AKK4138	279350S000212125	10/09/2024	60503
AKP3I95	279350S000212120	09/09/2024	60503
AKP6J64	279350S000212119	09/09/2024	56732
AKQ3373	279350S000212294	10/09/2024	60503
AKV0C17	279350S000212101	08/09/2024	60503
AKV8752	279350S000212059	08/09/2024	60503
AKV8752	279350S000212071	08/09/2024	60503
ALA9J75	279350S000212209	09/09/2024	60503
ALJ8C77	279350S000212041	08/09/2024	60503
ALK8G80	279350S000211940	08/09/2024	60503
ALN6C59	279350S000212102	08/09/2024	56732
ALN9648	279350S000212056	08/09/2024	60503
ALT6179	279350S000211845	06/09/2024	60503
ALZ4242	279350S000212117	12/09/2024	56732
AMJ5328	279350S000211991	07/09/2024	60503
AMJ8602	279350S000212127	10/09/2024	60503
AMP5869	279350S000211983	07/09/2024	60503
AMP9722	279350S000211834	06/09/2024	60503
AMU2J40	279350S000212069	08/09/2024	60503
AMX4541	279350S000212195	10/09/2024	60503
AMX9790	279350S000212131	11/09/2024	56732
AMZ3274	279350S000211836	06/09/2024	60503
AMZ3274	279350S000212293	12/09/2024	60503
ANA1822	279350S000212217	10/09/2024	60503
ANC8205	279350S000212244	11/09/2024	60503
ANG5055	279350S000212170	08/09/2024	60503
ANG5D60	279350S000211934	07/09/2024	60503
ANJ8B76	279350S000211997	07/09/2024	56732
ANN5880	279350S000212057	08/09/2024	60503
ANP3550	279350S000211828	06/09/2024	60503
ANR7404	279350S000211933	07/09/2024	60503
ANT2091	279350S000212186	09/09/2024	60503
ANU7G12	279350S000212034	07/09/2024	60503
ANV4786	279350S000211887	06/09/2024	60503
ANY0843	279350S000211979	07/09/2024	60503
AOC7708	279350S000212130	11/09/2024	60503
AOH2513	279350S000212020	07/09/2024	60503
AOH2513	279350S000211918	07/09/2024	60503
AOH2513	279350S000212012	07/09/2024	60503
AOH2513	279350S000212014	07/09/2024	60503
AOH2513	279350S000212112	11/09/2024	60503
AOI7849	279350S000211955	09/09/2024	60503
AOI8C33	279350S000211869	06/09/2024	60503
AOK8646	279350S000212163	10/09/2024	60503
AOK8D46	279350S000212281	11/09/2024	60503
AOO6780	279350S000212252	09/09/2024	60503
AOP6787	279350S000212238	10/09/2024	60503
AOU3101	279350S000212137	12/09/2024	60503
AOU3101	279350S000212074	08/09/2024	60503
AOU3101	279350S000211994	07/09/2024	60503
AOU3101	279350S000212003	07/09/2024	60503
AOV9722	279350S000212024	07/09/2024	60503
AOX6H71	279350S000211850	06/09/2024	60503
AOX9946	279350S000212114	12/09/2024	60503
APC8F76	279350S000212292	12/09/2024	60503
APO1317	279350S000212019	07/09/2024	60503
APO3254	279350S000211914	08/09/2024	60503
APO3254	279350S000212018	07/09/2024	60503
APP6C61	279350S000212259	12/09/2024	60503
APT9243	279350S000212249	12/09/2024	60503
APU7640	279350S000211847	06/09/2024	60503
APV8B24	279350S000212157	11/09/2024	60503
APZ6265	279350S000211984	07/09/2024	60503
AQD4757	279350S000212279	11/09/2024	60503
AQD7C82	279350S000212282	12/09/2024	60503
AQD9713	279350S000211829	06/09/2024	60503
AQI2E16	279350S000211958	09/09/2024	56732
AQI4263	279350S000211923	07/09/2024	60503
AQK4958	279350S000212207	12/09/2024	60503
AQK4958	279350S000212226	12/09/2024	60503
AQK4958	279350S000212168	12/09/2024	60503
AQK4958	279350S000212212	09/09/2024	60503
AQK4958	279350S000212221	11/09/2024	60503
AQK4958	279350S000212211	09/09/2024	60503
AQK4958	279350S000211839	06/09/2024	60503
AQK5A81	279350S000211921	08/09/2024	60503
AQM0754	279350S000212189	09/09/2024	60503
AQS3453	279350S000211943	09/09/2024	60503
ARA5255	279350S000212227	09/09/2024	56732
ARB7E90	279350S000212237	10/09/2024	60503
ARB9598	279350S000211950	09/09/2024	56732
ARE2249	279350S000212150	12/09/2024	60503
ARG8877	279350S000212247	12/09/2024	60503
ARI1I09	279350S000212015	07/09/2024	60503
ARK4D34	279350S000212017	07/09/2024	60503
ARO5944	279350S000211937	08/09/2024	60503
ARR0794	279350S000212243	10/09/2024	60503
ARZ9503	279350S000212213	10/09/2024	60503
ASB6A16	279350S000212040	07/09/2024	60503
ASE1E48	279350S000211911	07/09/2024	60503
ASH1473	279350S000212022	07/09/2024	60503
ASJ5945	279350S000212285	12/09/2024	60503
ASJ5945	279350S000212140	12/09/2024	60503
ASJ8659	279350S000212295	10/09/2024	60503
ATE3852	279350S000212023	07/09/2024	60503
ATH5B70	279350S000211833	06/09/2024	60503
ATI7592	279350S000212064	08/09/2024	60503
ATI7592	279350S000211982	07/09/2024	60503
ATJ4963	279350S000212007	07/09/2024	60503
ATW6B77	279350S000211841	06/09/2024	60503
AUB7A79	279350S000211909	08/09/2024	60503
AUF8E07	279350S000212105	08/09/2024	60503
AUI5454	279350S000211952	09/09/2024	60503
AUN2624	279350S000212224	12/09/2024	60503
AUN9H64	279350S000212289	12/09/2024	60503
AUX3B28	279350S000212206	12/09/2024	60503
AUX7A67	279350S000212269	10/09/2024	60503
AUX9E55	279350S000212299	10/09/2024	60503
AUY0591	279350S000212283	12/09/2024	60503
AUY6578	279350S000212160	12/09/2024	60503
AUZ3E92	279350S000211949	09/09/2024	60503
AVJ9G12	279350S000212037	07/09/2024	60503
AVJ9G12	279350S000212008	07/09/2024	60503
AVL9599	279350S000211835	06/09/2024	60503
AVT6H77	279350S000211821	06/09/2024	60503
AVT8263	279350S000212155	10/09/2024	60503
AVU8A72	279350S000211988	07/09/2024	56732
AWA4154	279350S000211896	08/09/2024	60503
AWA4154	279350S000211993	07/09/2024	60503
AWA4154	279350S000211893	07/09/2024	60503
AWC5792	279350S000212230	09/09/2024	60503
AWG4901	279350S000212058	08/09/2024	60503
AWI9B75	279350S000212092	08/09/2024	60503
AWN5A58	279350S000211881	06/09/2024	60503
AWO2092	279350S000212030	07/09/2024	60503
AWO5628	279350S000211883	06/09/2024	60503
AWO5628	279350S000212274	10/09/2024	60503
AWP3B27	279350S000211851	06/09/2024	60503
AWQ8532	279350S000212005	07/09/2024	60503
AWR3B31	279350S000212070	08/09/2024	60503
AWU3J57	279350S000211852	06/09/2024	60503
AWY3034	279350S000211966	09/09/2024	60503
AWZ6021	279350S000212265	09/09/2024	60503
AXD9A55	279350S000212257	10/09/2024	60503
AXG1793	279350S000211976	07/09/2024	60503
AXI4A28	279350S000211842	06/09/2024	56732
AXJ8B79	279350S000212038	07/09/2024	60503
AXQ3522	279350S000212182	12/09/2024	60503
AXW8059	279350S000211980	07/09/2024	60503
AYD4629	279350S000211919	07/09/2024	60503
AYD4629	279350S000211859	06/09/2024	60503
AYL1064	279350S000212027	07/09/2024	56732
AYV3G57	279350S000212055	08/09/2024	56732
AYX7A71	279350S000211941	09/09/2024	60503
AYZ8573	279350S000211947	09/09/2024	60503
AZB6871	279350S000211944	09/09/2024	60503
AZD0E17	279350S000212118	12/09/2024	56732
AZD8I97	279350S000212096	08/09/2024	60503
AZE6E01	279350S000212177	11/09/2024	60503
AZE9136	279350S000211959	09/09/2024	56732
AZF4768	279350S000212200	11/09/2024	60503
AZF7I93	279350S000211970	09/09/2024	60503
AZF8891	279350S000211910	07/09/2024	60503
AZH1201	279350S000212291	12/09/2024	60503
AZK5295	279350S000211822	06/09/2024	60503
AZM0529	279350S000212272	10/09/2024	60503
AZN2986	279350S000211857	06/09/2024	60503
AZP4939	279350S000212178	11/09/2024	60503
AZV0809	279350S000211936	08/09/2024	60503
AZV7F63	279350S000212151	12/09/2024	60503
BAG6I33	279350S000211965	09/09/2024	60503
BAK3120	279350S000212192	09/09/2024	60503
BAL1441	279350S000212065	08/09/2024	60503
BAL3D01	279350S000211826	06/09/2024	60503
BAT9C51	279350S000212108	09/09/2024	60503
BAW5907	279350S000212193	09/09/2024	60503
BBE8D81	279350S000212061	08/09/2024	60503
BBF0J35	279350S000212099	08/09/2024	60503
BBF1695	279350S000211895	08/09/2024	60503
BBF8G58	279350S000211948	09/09/2024	60503
BBO5103	279350S000211874	06/09/2024	60503
BBP0861	279350S000211962	09/09/2024	60503
BBR8591	279350S000211946	09/09/2024	60503
BBV4G72	279350S000212072	08/09/2024	60503
BCD1A80	279350S000211972	09/09/2024	60503
BCE7J72	279350S000211899	07/09/2024	60503
BCG5F76	279350S000212251	09/09/2024	56732
BCI4065	279350S000212067	08/09/2024	60503
BCJ7812	279350S000212076	08/09/2024	56732
BCL1776	279350S000212171	08/09/2024	60503
BCO7H21	279350S000211904	07/09/2024	60503
BCR8I07	279350S000212185	09/09/2024	60503
BCS2I63	279350S000211882	06/09/2024	60503
BCS2I63	279350S000212268	09/09/2024	60503
BCS3J66	279350S000212115	12/09/2024	60503
BCV2A60	279350S000211889	06/09/2024	60503
BDB3G88	279350S000212045	08/09/2024	60503
BDC0J51	279350S000211981	07/09/2024	60503
BDL7D62	279350S000211922	08/09/2024	60503
BDN4F93	279350S000211908	08/09/2024	60503
BDQ8G48	279350S000211846	06/09/2024	60503
BEG2C92	279350S000212273	10/09/2024	60503
BEH5I54	279350S000212235	09/09/2024	60503
BEI4B43	279350S000211873	06/09/2024	60503
BEI4B63	279350S000212091	08/09/2024	56732
BEO3J43	279350S000212194	10/09/2024	60503
BEO8H75	279350S000211879	06/09/2024	60503
BEP5B30	279350S000211871	06/09/2024	60503
BER9J49	279350S000212044	08/09/2024	60503
BOH4B85	279350S000211916	07/09/2024	60503
BYI6D68	279350S000212042	08/09/2024	60503
CDU7657	279350S000212085	08/09/2024	56732
CDU7657	279350S000212089	08/09/2024	60503
CFB5182	279350S000211971	09/09/2024	60503
CGH4774	279350S000211830	06/09/2024	60503
CGS1B95	279350S000211935	07/09/2024	60503
CMF8359	279350S000212241	10/09/2024	60503
CQG0557	279350S000211938	08/09/2024	60503
CUN3D77	279350S000212154	09/09/2024	60503
CWJ7322	279350S000212009	07/09/2024	60503
CXG9H61	279350S000211890	07/09/2024	60503
CYK8F46	279350S000212100	08/09/2024	60503
CZZ1935	279350S000211832	06/09/2024	60503
DAR1A45	279350S000211915	07/09/2024	60503
DDD5174	279350S000212152	09/09/2024	60503
DDI4F86	279350S000211961	09/09/2024	60503
DDZ3286	279350S000212028	07/09/2024	60503
DHJ6G66	279350S000211892	08/09/2024	60503
DJF7E04	279350S000212011	07/09/2024	60503
DLL2637	279350S000212215	10/09/2024	60503
DMQ5279	279350S000211929	08/09/2024	60503
DPG4102	279350S000212054	08/09/2024	56732
DPN5J63	279350S000212231	09/09/2024	60503
DQE9D81	279350S000212261	09/09/2024	60503
DRF7G04	279350S000212001	07/09/2024	56732
DRV1E40	279350S000212086	08/09/2024	60503
DTP8511	279350S000212048	08/09/2024	60503
DTP8511	279350S000212047	08/09/2024	60503
DXQ8F78	279350S000212032	07/09/2024	56732
DXR4173	279350S000212147	11/09/2024	60503
DXR4173	279350S000212116	12/09/2024	60503
DXZ2126	279350S000211843	06/09/2024	60503
DYA6C53	279350S000212143	09/09/2024	60503
DYP7447	279350S000212142	12/09/2024	60503
EAA8361	279350S000211849	06/09/2024	60503
EAH7B09	279350S000212060	08/09/2024	60503
EBR3929	279350S000212167	12/09/2024	60503
EBT0A43	279350S000211894	07/09/2024	60503
ECM9D32	279350S000211992	07/09/2024	60503
EEV7J35	279350S000212288	11/09/2024	60503
EFG1D32	279350S000212203	12/09/2024	60503
EKK2I84	279350S000211926	07/09/2024	60503
EKQ9J88	279350S000211855	06/09/2024	60503
ELN7B71	279350S000211986	07/09/2024	56732
ENH7E54	279350S000211862	06/09/2024	60503
EOB9812	279350S000212000	07/09/2024	60503
EPW0C79	279350S000212245	11/09/2024	60503
ERL1A02	279350S000211974	09/09/2024	60503
EWP3D12	279350S000212205	12/09/2024	56732
EXX4F83	279350S000211964	09/09/2024	60503
EYK2H97	279350S000211954	09/09/2024	60503
FAI7146	279350S000212228	09/09/2024	60503
FBO8534	279350S000211905	07/09/2024	60503
FET0A35	279350S000211978	07/09/2024	60503
FEV1D14	279350S000212248	12/09/2024	60503
FFJ8B70	279350S000212021	07/09/2024	60503
FFZ7G24	279350S000211975	09/09/2024	60503
FHK5B68	279350S000212052	08/09/2024	60503
FIH7H56	279350S000212025	07/09/2024	56732
FMY8D60	279350S000212141	12/09/2024	56732
FOK6J74	279350S000211888	06/09/2024	60503
FSD3G75	279350S000211932	07/09/2024	60503
FVN1I26	279350S000212093	08/09/2024	60503
GDO3C66	279350S000211854	06/09/2024	60503
GEA6E95	279350S000212198	11/09/2024	60503
GHN0J87	279350S000212169	08/09/2024	60503
GOL5F49	279350S000212103	08/09/2024	60503
GOR2I59	279350S000211856	06/09/2024	60503
GUZ9J89	279350S000211963	09/09/2024	60503
HEH6D59	279350S000212097	08/09/2024	60503
HFP3381	279350S000211861	07/09/2024	60503
HGR2654	279350S000212254	10/09/2024	56732
HIX2704	279350S000212075	08/09/2024	60503
HQV6830	279350S000212266	09/09/2024	60503
HRG6680	279350S000211848	06/09/2024	60503
HRW8G65	279350S000212233	09/09/2024	60503
HSZ3497	279350S000212197	11/09/2024	60503
HTK7846	279350S000212136	12/09/2024	60503
HTT4470	279350S000212239	10/09/2024	60503
IBS6H83	279350S000212134	11/09/2024	56732
IRW2111	279350S000211863	06/09/2024	56732
IVE6191	279350S000212126	10/09/2024	56732
IXX4A33	279350S000212255	10/09/2024	60503
JSY2J30	279350S000212098	08/09/2024	56732
JUY1C67	279350S000211867	06/09/2024	56732
LXK0C48	279350S000212013	07/09/2024	60503
LYF4628	279350S000212219	11/09/2024	60503
LYO9D34	279350S000211913	07/09/2024	60503
MBN6723	279350S000212144	09/09/2024	60503
MCQ9665	279350S000212036	07/09/2024	60503
MEH8809	279350S000212181	12/09/2024	60503
MEM5242	279350S000211876	06/09/2024	60503
MGS0741	279350S000212121	09/09/2024	60503
MKH8C64	279350S000211844	06/09/2024	60503
MKU7C14	279350S000212016	07/09/2024	60503
MLO0E72	279350S000212298	10/09/2024	60503
MXS3516	279350S000211823	06/09/2024	60503
NDV5B65	279350S000212050	08/09/2024	60503
NRV6D74	279350S000212107	09/09/2024	60503
NRZ0F54	279350S000212158	12/09/2024	60503
OHN5265	279350S000212132	11/09/2024	56732
OHW7J64	279350S000211985	07/09/2024	60503
OKL5906	279350S000212220	11/09/2024	60503
PFQ9E01	279350S000211967	09/09/2024	60503
PXI8A65	279350S000211957	09/09/2024	60503
PYS7986	279350S000212084	08/09/2024	60503
PZI5H80	279350S000212043	08/09/2024	60503
QAE1D47	279350S000212210	09/09/2024	60503
QAP3B14	279350S000212156	10/09/2024	56732
QBS8130	279350S000212149	11/09/2024	60503
QCO8F15	279350S000212191	09/09/2024	60503
QCX0D43	279350S000212035	07/09/2024	60503
QIF2A34	279350S000212196	10/09/2024	60503
QJL5D86	279350S000212188	09/09/2024	60503
QOY0C36	279350S000212162	09/09/2024	56732
REW2J56	279350S000211907	08/09/2024	56732
RGQ7C58	279350S000212240	10/09/2024	60503
RHD3C14	279350S000211897	08/09/2024	60503
RHG1C75	116100T001846800	11/09/2024	54870
RHG8H59	279350S000211969	09/09/2024	60503
RHH4C27	279350S000212225	12/09/2024	60503
RHI5A89	279350S000212229	09/09/2024	60503
RHJ2D27	279350S000211866	06/09/2024	60503
RHJ4D17	279350S000212242	10/09/2024	60503
RHP6B27	279350S000212081	09/09/2024	60503
RHV6E51	279350S000211930	08/09/2024	60503
RNQ6B99	279350S000212201	11/09/2024	60503
RRX5D00	279350S000212253	09/09/2024	56732
RTU7B06	279350S000211886	06/09/2024	60503
RUB3G62	279350S000212246	11/09/2024	56732
RWI8D10	279350S000211870	06/09/2024	56732
SBT4J70	279350S000212159	12/09/2024	60503
SDU8E45	279350S000211931	08/09/2024	60503
SDW3H95	279350S000212280	11/09/2024	60503
SDY9B24	279350S000211906	08/09/2024	60503
SEA3G09	279350S000212138	12/09/2024	60503
SEB7B61	279350S000211951	09/09/2024	60503
SEE8J10	279350S000211939	08/09/2024	60503
SEF7J18	279350S000211837	06/09/2024	56732
SEG3D90	279350S000211920	08/09/2024	60503
SER0H69	279350S000212053	08/09/2024	60503
SER7E69	279350S000212010	07/09/2024	60503
SEU5D21	279350S000211968	09/09/2024	60503
SEU9J71	279350S000212083	08/09/2024	60503
SEV9H07	279350S000211998	07/09/2024	60503
SEZ0E11	279350NIC0038077	31/08/2024	50020
SEZ7F18	279350S000211884	06/09/2024	60503
SFG1E06	279350S000212187	09/09/2024	60503
SFK0J51	279350S000212234	09/09/2024	60503
SFN7J08	279350S000211945	09/09/2024	60503
SWK7H25	279350S000211878	06/09/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW3H04	279350T000092255	13/09/2024	76252
ABK4F45	279350T000083556	09/09/2024	51930
ABV9J92	279350T000083592	12/09/2024	51851
ACI7H72	279350T000065273	12/09/2024	76331
ADQ0A20	279350T000088893	11/09/2024	51851
ADQ6B61	279350T000092259	14/09/2024	76332
AEB5A06	279350T000093001	10/09/2024	76252
AFY8930	279350T000088891	10/09/2024	76332
AGE7655	279350T000083578	10/09/2024	51851
AGR2753	279350T000085814	11/09/2024	76331
AHH2G19	279350T000085807	11/09/2024	76331
AHY6109	279350T000083593	12/09/2024	51851
AHZ5517	279350T000085863	14/09/2024	76332
AJB2J32	279350T000093009	12/09/2024	55500
AJY3035	279350T000088896	12/09/2024	59910
AKB0579	279350T000085810	11/09/2024	51930
AKC7B44	116100T001516489	08/09/2024	54521
AKO1D89	279350T000083612	14/09/2024	51851
AKT3710	279350T000088906	12/09/2024	54521
ALL4765	116100T000529088	08/09/2024	54600
ALL4765	116100T000529091	07/09/2024	54600
ALN1622	279350T000088915	12/09/2024	76332
ALO1E22	279350T000088910	12/09/2024	76331
ALS1J16	279350T000083587	11/09/2024	51851
AMN5I47	279350T000092236	06/09/2024	50100
AMN5I47	279350T000092235	06/09/2024	65992
AMN5I47	279350T000092237	06/09/2024	51180
ANN1B06	279350T000088901	12/09/2024	51851
AOH2804	279350T000088914	12/09/2024	66531
AOS2C62	116100T001516485	07/09/2024	54521
AOY7I10	279350T000092263	14/09/2024	51851
AOZ0927	279350T000083584	11/09/2024	51851
APH5F43	279350T000083566	09/09/2024	76331
APO7724	279350T000090107	11/09/2024	70481
AQV5B82	279350T000082605	09/09/2024	73400
ARF9138	279350T000085827	12/09/2024	76331
ARG9E67	279350T000085856	13/09/2024	51851
ARL1D28	279350T000086493	10/09/2024	76252
ARM3636	279350T000085848	13/09/2024	51851
ARW8E58	279350T000083613	14/09/2024	51851
ASC9948	279350T000085818	11/09/2024	76331
ASL2845	279350T000088920	14/09/2024	54521
AST4744	279350T000083579	10/09/2024	51852
ASY6441	279350T000092258	14/09/2024	76252
ATE3D95	279350T000088904	12/09/2024	54521
ATH7I81	279350T000085857	13/09/2024	51851
AUC2773	279350T000083580	10/09/2024	51851
AUS5129	279350T000085842	13/09/2024	76252
AUS5190	279350T000085803	09/09/2024	54600
AVG9G99	279350T000085826	12/09/2024	76331
AVK0777	279350T000093002	11/09/2024	76331
AVN2269	279350T000083559	09/09/2024	51851
AVO1F30	279350T000085858	13/09/2024	51851
AVO7J31	279350T000086494	10/09/2024	51851
AVP4144	279350T000085831	12/09/2024	55414
AVT1C58	279350T000092254	12/09/2024	76331
AVU0025	279350T000092266	14/09/2024	76252
AVV6B65	279350T000085828	12/09/2024	70301
AVX1G89	279350T000088888	09/09/2024	51851
AWF7A45	279350T000093004	11/09/2024	76331
AWP9480	279350T000065274	12/09/2024	76332
AXD0D91	279350T000085867	14/09/2024	76252
AXD2302	279350T000090108	11/09/2024	54870
AXF9J09	279350T000066474	12/09/2024	65300
AXI9057	279350T000085815	11/09/2024	51851
AXM1498	279350T000082607	14/09/2024	76332
AXM4B12	279350T000093012	12/09/2024	51930
AXO4181	279350T000085841	13/09/2024	76252
AXO6204	279350T000089816	13/09/2024	51851
AXW8089	279350T000083589	11/09/2024	51851
AXX3H36	279350T000083611	14/09/2024	51852
AYA4B66	279350T000088916	12/09/2024	51851
AYC0F33	279350T000088887	09/09/2024	51851
AYC6H37	279350T000085855	13/09/2024	76331
AYF5628	279350T000093006	11/09/2024	76332
AYM2G98	279350T000086491	10/09/2024	73400
AYN1048	279350T000083555	09/09/2024	51851
AYO4610	279350T000085838	13/09/2024	61220
AYU2573	279350T000085836	13/09/2024	58191
AYU6040	279350T000093008	12/09/2024	76252

Publicações legais

AYY9G53	279350T000085832	12/09/2024	76332
AZP8G37	279350T000065269	09/09/2024	67000
AZR1423	279350T000082604	09/09/2024	73400
AZS6H29	279350T000092250	10/09/2024	76252
AZT4I44	279350T000082606	09/09/2024	73400
AZT7251	279350T000079000	10/09/2024	76251
BAC4D81	279350T000093013	12/09/2024	55417
BAE8036	279350T000065276	12/09/2024	76332
BAP9848	279350T000089815	13/09/2024	51851
BBH4161	279350T000086490	10/09/2024	59910
BBN3342	279350T000065275	12/09/2024	76331
BBN4C35	279350T000082609	14/09/2024	51930
BBP9A74	279350T000085808	11/09/2024	51851
BBR4J92	279350T000083568	09/09/2024	76332
BBT3C42	279350T000083595	12/09/2024	51852
BCG9C61	279350T000082602	09/09/2024	51851
BCH1905	279350T000085830	12/09/2024	60250
BCK2071	279350T000086492	10/09/2024	73400
BCL9I23	279350T000083600	13/09/2024	51930
BCL9I23	279350T000083601	13/09/2024	76332
BCO6299	279350T000089818	13/09/2024	54870
BCO6299	279350T000089819	13/09/2024	51851
BCS1G10	279350T000083591	11/09/2024	51851
BCU2G55	279350T000078998	10/09/2024	76251
BDC1B34	279350T000086500	10/09/2024	73400
BDE3B94	279350T000083581	10/09/2024	51852
BDK0I11	279350T000086488	10/09/2024	60250
BDO3E56	279350T000085847	13/09/2024	76332
BDO5C35	279350T000088892	11/09/2024	51851
BDQ9D62	279350T000085861	14/09/2024	56222
BDV8C62	279350T000082599	09/09/2024	73400
BDY7H25	279350T000083558	09/09/2024	51851
BEE6G82	279350T000085813	11/09/2024	76332
BEU9H77	279350T000092267	14/09/2024	55411
BEV0A96	279350T000092257	14/09/2024	76251
BIT3B70	279350T000083588	11/09/2024	51851
BKM4B23	116100T001516488	08/09/2024	54521
BVB6215	279350T000085851	13/09/2024	51851
BVZ2826	279350T000088890	10/09/2024	76331
BZE9698	279350T000083609	14/09/2024	76331
CGH4774	279350T000085816	11/09/2024	76331
CLB0J77	279350T000092268	14/09/2024	53800

CPO1390	279350T000085860	14/09/2024	55680
CYR8G48	279350T000083604	13/09/2024	51851
DFI1100	279350T000082611	14/09/2024	51851
DIQ9782	279350T000082610	14/09/2024	76251
DJC8309	279350T000088907	12/09/2024	55250
DPX5731	279350T000083603	13/09/2024	66020
DPX6E40	279350T000083582	10/09/2024	51852
DPX6E40	279350T000086501	13/09/2024	76331
DTY6A49	279350T000088898	12/09/2024	51851
DUL5J24	279350T000092251	10/09/2024	51851
DUP7876	279350T000083569	09/09/2024	51851
DWA5464	279350T000092252	10/09/2024	51930
EDG2341	279350T000083590	11/09/2024	51851
EFZ7538	279350T000066473	11/09/2024	51930
ERL1A02	279350T000085865	14/09/2024	55414
EVM3J40	279350T000088903	12/09/2024	54521
FAM6H33	279350T000065278	14/09/2024	76332
FFS7C59	279350T000088889	10/09/2024	76251
FHG4673	279350T000065277	12/09/2024	76332
FJW8531	279350T000083607	14/09/2024	51851
FKF5021	279350T000093005	11/09/2024	76252
FKZ8C79	279350T000085804	09/09/2024	55414
FMB7778	279350T000083573	10/09/2024	51851
FOK6J74	279350T000085839	13/09/2024	76331
FYJ9B27	279350T000085862	14/09/2024	56222
FYT3H98	279350T000085825	11/09/2024	76332
GBQ4C68	279350T000078999	10/09/2024	55414
GJD4H20	279350T000090104	06/09/2024	51691
HCC5481	279350T000083596	12/09/2024	51851
HFR2173	279350T000083571	10/09/2024	51851
HMD4718	279350T000092242	06/09/2024	66531
HMD4718	279350T000092240	06/09/2024	50100
HMD4718	279350T000092241	06/09/2024	51180
HOZ4613	279350T000082600	09/09/2024	51851
IGX1B68	279350T000085819	11/09/2024	76251
IOP0E83	279350T000085866	14/09/2024	76252
IQB7C93	279350T000085852	13/09/2024	76331
IVI9H32	279350T000083574	10/09/2024	51852
JFF0946	279350T000085833	13/09/2024	68580
JFF0946	279350T000088911	12/09/2024	76331
JFF0946	279350T000083557	09/09/2024	51851
JYT1I32	279350T000088895	11/09/2024	76331

JZX5327	279350T000092244	10/09/2024	55414
KNV5256	279350T000085849	13/09/2024	65640
LVB4F29	279350T000092260	14/09/2024	76251
MKX6A06	279350T000085820	11/09/2024	76332
MNX2B34	279350T000088897	12/09/2024	51851
MVZ5B38	279350T000083583	11/09/2024	51851
NDH5B99	279350T000082612	14/09/2024	51851
NGU1E18	279350T000083564	09/09/2024	51851
NQO9G96	279350T000085846	13/09/2024	76332
NRT9577	279350T000082603	09/09/2024	73400
OLW4B30	279350T000085853	13/09/2024	76332
OOH9792	279350T000088918	14/09/2024	76331
OPM1J57	279350T000085821	11/09/2024	55417
OVD6A30	279350T000088902	12/09/2024	54521
OYF5G30	279350T000092264	14/09/2024	76251
PHI3B06	279350T000093003	11/09/2024	76331
PUK8F90	279350T000089817	13/09/2024	73400
PUM6G75	279350T000086505	13/09/2024	76251
QAA5D29	279350T000085844	13/09/2024	55417
QAG4004	279350T000086507	13/09/2024	76252
QAM5H57	279350T000083602	13/09/2024	76332
QAQ4B44	279350T000085822	11/09/2024	76332
QJX3B59	279350T000088919	14/09/2024	76331
QOE4C62	279350T000085806	10/09/2024	76251
QXR8G56	279350T000083594	12/09/2024	51930
QXR8G56	279350T000083561	09/09/2024	51930
REW0H91	279350T000083597	13/09/2024	51852
RFQ7D31	279350T000088894	11/09/2024	76331
RHF2D20	279350T000085824	11/09/2024	76251
RHI3C89	279350T000085811	11/09/2024	66531
RHL8G87	279350T000085834	13/09/2024	76332
RHM1G17	279350T000085812	11/09/2024	76331
RHR3D44	279350T000085864	14/09/2024	76331
RHS0B65	279350T000086496	10/09/2024	73400
RHV8H79	279350T000092246	10/09/2024	76252
RHW2J74	279350T000086487	10/09/2024	60250
RHY9C57	279350T000088917	12/09/2024	73400
RHZ6B58	279350T000086489	10/09/2024	60250
RMW2J48	279350T000083572	10/09/2024	51851
RRM8D00	279350T000093011	12/09/2024	76331
RVQ7D51	279350T000085823	11/09/2024	76331
SDS2I87	279350T000088899	12/09/2024	76331

SDZ1G59	279350T000092262	14/09/2024	52070
SDZ1G59	279350T000092261	14/09/2024	66531
SEN2A14	279350T000085850	13/09/2024	66531
SEQ4H07	279350T000085805	10/09/2024	76331
SES2E53	279350T000086503	13/09/2024	76252
SFI2E29	279350T000082608	14/09/2024	76252
TAJ3E71	279350T000092256	13/09/2024	76252
TAK1A85	279350T000085809	11/09/2024	76332

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB9A13	279350T000078536	08/07/2024	51851	R$ 195,23
AAE9506	279350T000083230	10/07/2024	55500	R$ 130,16
AAT7725	279350T000088610	06/07/2024	51852	R$ 195,23
AAV0C30	279350T000078531	08/07/2024	51852	R$ 195,23
AAY1E95	279350T000066433	10/07/2024	70301	R$ 293,47
ABJ7C33	279350T000082452	09/07/2024	55417	R$ 195,23
ABL4G59	279350T000083218	09/07/2024	76251	R$ 293,47
ABM3E81	279350T000079946	08/07/2024	76251	R$ 293,47
ACS5692	279350NIC0037215	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ACZ0E05	279350NIC0037207	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ADQ2707	279350T000078553	11/07/2024	51851	R$ 195,23
AEX0064	279350T000083222	09/07/2024	76251	R$ 293,47
AFD0944	279350T000089496	06/07/2024	76251	R$ 293,47
AFJ6G28	279350NIC0037221	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AFU0114	279350NIC0037218	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AGO6A20	279350T000078517	06/07/2024	76251	R$ 293,47
AHQ8832	279350T000088620	08/07/2024	54521	R$ 195,23
AHS6E75	279350T000089500	06/07/2024	76251	R$ 293,47
AIZ2G44	279350T000085421	06/07/2024	73400	R$ 130,16
AJF0345	279350T000086378	06/07/2024	76251	R$ 293,47
AJG1715	279350T000086386	08/07/2024	76251	R$ 293,47
AJK9102	279350T000088632	10/07/2024	54521	R$ 195,23
AJU1217	279350T000088603	06/07/2024	51851	R$ 195,23
AJY0475	279350T000082446	06/07/2024	51851	R$ 195,23
AKJ8F00	279350T000078558	10/07/2024	51852	R$ 195,23
ALG8H83	279350T000078518	06/07/2024	51851	R$ 195,23
ALU8851	279350T000066430	08/07/2024	60501	R$ 293,47
AME4I49	279350T000066432	10/07/2024	76331	R$ 293,47
AMH2129	279350T000078523	06/07/2024	51851	R$ 195,23
AMP6519	279350T000078538	09/07/2024	51852	R$ 195,23
AMP8G55	279350T000086395	08/07/2024	54521	R$ 195,23
AMU7700	279350T000086396	10/07/2024	57380	R$ 293,47
ANT9A81	279350T000079949	08/07/2024	67690	R$ 130,16
API2475	279350NIC0037222	25/06/2024	50020	R$ 586,94
APL5A46	279350NIC0037195	25/06/2024	50020	R$ 586,94
APT0977	279350NIC0037236	25/06/2024	50020	R$ 586,94
APW6999	279350T000079953	09/07/2024	54521	R$ 195,23

AQA3917	279350T000083220	09/07/2024	76251	R$ 293,47
AQA6579	279350T000078548	11/07/2024	51851	R$ 195,23
AQG7A99	279350NIC0037203	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AQG7A99	279350NIC0037201	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AQN7H65	279350T000085434	10/07/2024	54521	R$ 195,23
ARN7611	279350T000086385	08/07/2024	76251	R$ 293,47
ARS8H24	279350T000086392	08/07/2024	54522	R$ 195,23
ARV4425	279350T000086384	06/07/2024	54521	R$ 195,23
ARV4425	279350T000085430	06/07/2024	54521	R$ 195,23
ARY1D15	279350T000078530	06/07/2024	51851	R$ 195,23
ASJ8H04	279350T000083237	10/07/2024	54521	R$ 195,23
ATJ3159	279350T000083226	09/07/2024	76251	R$ 293,47
ATR9060	279350T000078524	06/07/2024	51851	R$ 195,23
ATS1178	279350T000079947	08/07/2024	65992	R$ 293,47
ATS1178	279350T000079948	08/07/2024	67261	R$ 195,23
AUF3F15	279350T000089507	10/07/2024	73662	R$ 130,16
AUM7E38	279350NIC0037233	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AUP4790	279350T000078526	06/07/2024	51851	R$ 195,23
AUP6329	279350NIC0037216	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AVC3353	279350T000085444	11/07/2024	66020	R$ 293,47
AVE2H02	279350T000083227	09/07/2024	76251	R$ 293,47
AVR4A29	279350T000078507	06/07/2024	54521	R$ 195,23
AVS4016	116100T001970207	05/07/2024	54521	R$ 195,23
AVT3J58	279350T000078513	06/07/2024	51851	R$ 195,23
AWB5D39	279350NIC0037243	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AWF7E48	279350T000078529	06/07/2024	76332	R$ 293,47
AWG3346	279350NIC0037234	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AWH2E77	279350T000078549	11/07/2024	51851	R$ 195,23
AWH2E77	279350T000078541	10/07/2024	73662	R$ 130,16
AWX5I18	279350NIC0037211	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AXE8273	279350T000082449	08/07/2024	76251	R$ 293,47
AXG9228	279350T000078521	06/07/2024	52070	R$ 88,38
AXH3257	279350T000078510	06/07/2024	73662	R$ 130,16
AXH8J22	279350T000078543	10/07/2024	51851	R$ 195,23
AXO7326	279350NIC0037196	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AXQ2C94	279350T000066429	08/07/2024	76331	R$ 293,47
AYD8C15	279350T000083225	09/07/2024	76251	R$ 293,47
AYP3D22	279350T000089504	08/07/2024	60250	R$ 293,47
AYP3D22	279350T000089503	08/07/2024	60501	R$ 293,47
AYR2572	279350T000083223	09/07/2024	76251	R$ 293,47
AYW9F14	279350NIC0037231	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZA7C28	279350T000088633	11/07/2024	76331	R$ 293,47

AZK0G64	279350NIC0037225	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350NIC0037209	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZN3109	279350T000088626	10/07/2024	51851	R$ 195,23
AZO1751	279350T000089512	10/07/2024	76331	R$ 293,47
AZR8656	279350T000088631	10/07/2024	54521	R$ 195,23
AZU1F19	279350NIC0037199	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZY0D14	279350T000088617	07/07/2024	51852	R$ 195,23
AZY5825	279350T000085433	10/07/2024	54522	R$ 195,23
AZZ4518	279350NIC0037241	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BAT4948	279350NIC0037198	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BAT9C51	279350T000086393	08/07/2024	54521	R$ 195,23
BAY8H67	279350T000085438	10/07/2024	67690	R$ 130,16
BBA3H39	279350T000082459	11/07/2024	51851	R$ 195,23
BBD7H24	279350T000086390	08/07/2024	54522	R$ 195,23
BBF8B53	279350NIC0037242	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BBM3256	279350T000066434	10/07/2024	76331	R$ 293,47
BBW4173	279350T000083234	10/07/2024	76331	R$ 293,47
BBY3H98	279350T000078533	08/07/2024	51852	R$ 195,23
BCA4A21	279350T000082453	10/07/2024	53800	R$ 130,16
BCB9080	279350NIC0037193	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BCT4G89	279350T000089510	10/07/2024	58350	R$ 195,23
BCT4G89	279350T000089511	10/07/2024	59161	R$ 1.467,35
BCT4G89	279350T000089509	10/07/2024	66531	R$ 195,23
BCU8E36	116100T000924673	04/07/2024	54521	R$ 195,23
BCW3I41	279350T000085422	06/07/2024	73400	R$ 130,16
BCX2012	279350T000078508	06/07/2024	54521	R$ 195,23
BCY5C24	116100T000924674	04/07/2024	54521	R$ 195,23
BDA5D81	279350T000083221	09/07/2024	76252	R$ 293,47
BDD8F92	279350NIC0037205	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BDO7J32	279350NIC0037208	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BDS6H81	279350T000086388	08/07/2024	76251	R$ 293,47
BDT7C29	279350T000089506	09/07/2024	54521	R$ 195,23
BEE2E11	279350T000088625	09/07/2024	76251	R$ 293,47
BEI4J63	279350NIC0037239	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BEL8281	279350S000203167	15/05/2024	60503	R$ 293,47
BEM7J24	279350NIC0037213	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BEN3B85	279350T000082457	10/07/2024	57380	R$ 293,47
BEP2I35	279350NIC0037223	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BEW1J31	279350T000090040	10/07/2024	54870	R$ 195,23
BIM0G21	279350T000085432	10/07/2024	60250	R$ 293,47
BQA9J57	279350T000089501	06/07/2024	54521	R$ 195,23
BTT7J81	279350T000085436	10/07/2024	55417	R$ 195,23

BXS5467	279350T000078539	09/07/2024	51851	R$ 195,23
CHW4801	279350T000078534	08/07/2024	51851	R$ 195,23
CLB8148	279350T000078547	11/07/2024	51851	R$ 195,23
CPA8H07	279350T000082460	11/07/2024	51851	R$ 195,23
CPV0913	279350T000086379	06/07/2024	76331	R$ 293,47
CQT2F85	279350T000088635	11/07/2024	55090	R$ 130,16
CRH7010	279350NIC0037206	25/06/2024	50020	R$ 586,94
CTZ0F29	279350T000078520	06/07/2024	51851	R$ 195,23
CZD2B10	279350T000086381	06/07/2024	76251	R$ 293,47
DCC1B21	279350T000083219	09/07/2024	76331	R$ 293,47
DDF4043	279350T000088604	06/07/2024	51851	R$ 195,23
DEH3856	279350T000089494	06/07/2024	51930	R$ 293,47
DFI2796	279350T000086394	08/07/2024	55411	R$ 195,23
DFT6248	279350T000088607	06/07/2024	51852	R$ 195,23
DIB0J55	279350T000086383	06/07/2024	54521	R$ 195,23
DJN5A48	279350T000088609	06/07/2024	51852	R$ 195,23
DRA6F66	279350T000085423	06/07/2024	51851	R$ 195,23
DSW0423	279350T000088636	11/07/2024	76251	R$ 293,47
EAE4123	279350T000085417	06/07/2024	76251	R$ 293,47
EAO5612	279350T000078528	06/07/2024	51851	R$ 195,23
EAZ4F17	279350T000085416	06/07/2024	54521	R$ 195,23
EEM7135	279350T000078537	09/07/2024	51852	R$ 195,23
EHD7D05	279350T000088627	10/07/2024	66531	R$ 195,23
EHD7D05	279350T000088628	10/07/2024	66020	R$ 293,47
EIV3D93	279350T000086389	08/07/2024	54521	R$ 195,23
ERG2B22	279350T000083236	10/07/2024	60412	R$ 195,23
ETQ9G33	279350T000078506	06/07/2024	51851	R$ 195,23
FAQ3H09	279350T000078511	06/07/2024	51851	R$ 195,23
FFS5G51	279350NIC0037212	25/06/2024	50020	R$ 586,94
FJZ9769	279350T000082450	08/07/2024	60250	R$ 293,47
FQR8F78	279350T000085435	10/07/2024	76332	R$ 293,47
GAA9I57	279350T000083235	10/07/2024	60175	R$ 293,47
GCG8E85	279350CND0000968	20/05/2024	50292	R$ 880,41
GCS2G70	279350NIC0037224	25/06/2024	50020	R$ 586,94
GIP8E58	279350T000088601	06/07/2024	51852	R$ 195,23
GTL2A90	279350T000079952	08/07/2024	55417	R$ 195,23
HBL9B73	279350T000088623	09/07/2024	76252	R$ 293,47
HDT1H98	279350T000088611	06/07/2024	51852	R$ 195,23
HSC2F67	279350T000083228	09/07/2024	76251	R$ 293,47
JGJ0I76	279350T000088614	07/07/2024	68580	R$ 293,47
JJZ7E53	279350T000088629	10/07/2024	66020	R$ 293,47
JZQ4614	279350T000085445	11/07/2024	51851	R$ 195,23

KCH7924	279350T000078515	06/07/2024	76331	R$ 293,47
KQY2A88	279350T000078557	10/07/2024	51852	R$ 195,23
LBB3035	279350T000089508	10/07/2024	76331	R$ 293,47
LNP3875	279350T000082444	06/07/2024	51851	R$ 195,23
LYU7D89	279350T000089495	06/07/2024	76251	R$ 293,47
LZE9I10	279350T000082448	06/07/2024	76252	R$ 293,47
MET3E83	279350NIC0037217	25/06/2024	50020	R$ 586,94
MET3E83	279350NIC0037230	25/06/2024	50020	R$ 586,94
MEZ0E84	279350T000088602	06/07/2024	51851	R$ 195,23
MKX7I50	279350NIC0037200	25/06/2024	50020	R$ 586,94
MOV9G65	279350T000078550	11/07/2024	51851	R$ 195,23
NRN0D73	279350T000088608	06/07/2024	51852	R$ 195,23
NRP0851	116100T001516462	09/07/2024	55411	R$ 195,23
OBQ4E87	279350T000088612	07/07/2024	73662	R$ 130,16
OOO4D92	279350NIC0037244	25/06/2024	50020	R$ 586,94
PFL4C88	279350T000082458	10/07/2024	76251	R$ 293,47
PRY7F65	279350NIC0037232	25/06/2024	50020	R$ 260,32
PXY6G91	279350T000088621	08/07/2024	54521	R$ 195,23
PYS7986	279350T000079950	08/07/2024	55414	R$ 195,23
QAM6I37	116100T001653746	05/07/2024	54870	R$ 195,23
QAP6801	279350NIC0037228	25/06/2024	50020	R$ 586,94
QAR9B97	279350T000086391	08/07/2024	54526	R$ 195,23
QAS9B47	279350NIC0037226	25/06/2024	50020	R$ 586,94
QCK3640	279350NIC0037214	25/06/2024	50020	R$ 586,94
QHO5J64	279350T000079951	08/07/2024	54521	R$ 195,23
QNS2B61	279350T000088615	07/07/2024	51852	R$ 195,23
QUY4I31	279350T000088606	06/07/2024	51852	R$ 195,23
RAU4B20	279350NIC0037219	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHG2F21	279350T000089513	10/07/2024	54521	R$ 195,23
RHI8H22	279350NIC0037227	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHJ4D67	279350NIC0037238	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHQ0D62	279350T000088622	09/07/2024	55414	R$ 195,23
RHT9E93	279350T000085437	10/07/2024	60175	R$ 293,47
RHV2B27	279350T000083233	10/07/2024	76252	R$ 293,47
RHX2B57	279350T000086380	06/07/2024	55417	R$ 195,23
RHZ1B52	279350NIC0037229	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHZ5A14	279350T000088600	06/07/2024	51930	R$ 293,47
RLC4A90	279350T000078544	10/07/2024	51852	R$ 195,23
RLI0H09	279350NIC0037204	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RTJ2A78	116100T000924675	04/07/2024	54521	R$ 195,23
SDP4C27	279350T000082455	10/07/2024	54522	R$ 195,23
SDP5J98	279350T000088634	11/07/2024	55417	R$ 195,23

SDW4B60	279350NIC0037210	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SDX3D25	279350T000078552	11/07/2024	73662	R$ 130,16
SDY6J07	279350T000083232	10/07/2024	76251	R$ 293,47
SEC7D41	279350NIC0037235	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SEE4I50	279350NIC0037194	25/06/2024	50020	R$ 260,32
SEE4J72	279350NIC0037220	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SEI3H83	279350NIC0037237	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SEK0H92	279350NIC0037240	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SEL2G35	279350T000085443	10/07/2024	58350	R$ 195,23
SEL2G35	279350T000085442	10/07/2024	66020	R$ 293,47
SEM1A40	279350T000088613	07/07/2024	51930	R$ 293,47
SEM3F75	279350T000085431	06/07/2024	73400	R$ 130,16
SEM9G98	279350T000088624	09/07/2024	54521	R$ 195,23
SET8G55	279350T000082447	06/07/2024	51851	R$ 195,23
SFE7H59	279350NIC0037197	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SFF5C45	279350T000082456	10/07/2024	54521	R$ 195,23
SPG7C51	279350NIC0037202	25/06/2024	50020	R$ 586,94

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	46.260.131,42	56.045.457,16	58.480.136,27	96.010.453,00	58.577.630,93	65.183.541,56	81.943.450,73	60.806.995,39	67.637.311,69	68.802.159,13	41.740.095,02	50.102.798,63	751.590.160,93	798.338.268,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.233.201,72	9.281.940,57	11.972.766,40	22.644.907,07	8.512.485,15	11.719.630,61	35.168.946,94	14.654.968,61	11.255.965,99	12.591.172,28	12.143.618,02	11.365.824,97	171.545.428,33	174.877.000,00
IPTU	2.455.131,84	2.154.940,62	2.612.259,43	5.179.915,66	1.995.774,79	3.825.666,24	20.032.226,20	3.296.426,31	3.157.235,42	2.807.066,28	3.042.918,36	2.760.759,07	53.320.320,22	57.322.000,00
ISS	3.737.174,46	3.593.218,26	3.702.623,58	8.918.696,90	3.645.280,55	3.317.784,34	3.708.487,05	3.771.542,51	4.085.690,44	4.028.519,74	4.192.209,67	4.080.326,40	50.781.553,90	47.081.000,00
ITBI	993.485,79	1.244.143,05	1.510.213,81	3.993.673,31	391.001,21	797.378,70	721.652,37	1.080.851,91	934.223,44	788.431,85	1.395.810,51	1.326.218,51	15.177.084,46	14.435.000,00
IRRF	1.637.914,26	1.110.695,90	2.832.639,68	1.868.618,78	1.276.101,62	1.630.313,85	1.714.115,78	2.692.566,32	767.197,66	2.747.136,22	1.792.882,10	1.754.573,05	21.824.755,22	26.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.409.495,37	1.178.942,74	1.315.029,90	2.684.002,42	1.204.326,98	2.148.487,48	8.992.465,54	3.813.581,56	2.311.619,03	2.220.018,19	1.719.797,38	1.443.947,94	30.441.714,53	29.239.000,00
Contribuições	2.404.484,10	2.394.015,40	2.645.622,46	5.188.409,04	1.578.749,57	2.947.120,49	3.483.680,41	4.251.615,51	2.035.142,19	3.128.157,03	1.665.678,48	2.991.848,37	34.714.523,05	56.291.637,17
Receita Patrimonial	1.690.165,88	1.169.066,43	2.408.355,39	6.802.391,21	1.850.269,24	1.775.972,17	1.986.950,43	1.583.588,13	1.907.715,25	2.030.937,95	572.029,77	1.538.816,94	25.316.258,79	41.179.077,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.566.599,86	1.055.022,84	2.299.779,70	2.031.703,33	1.751.518,41	1.664.254,65	1.878.486,08	1.445.723,19	1.774.968,15	1.943.040,75	542.105,29	1.447.175,72	19.400.377,97	37.980.777,62
Outras Receitas Patrimoniais	123.566,02	114.043,59	108.575,69	4.770.687,88	98.750,83	111.717,52	108.464,35	137.864,94	132.747,10	87.897,20	29.924,48	91.641,22	5.915.880,82	3.198.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	231.515,82	196.113,41	238.597,61	281.596,71	208.522,59	264.109,98	197.054,95	317.421,56	231.827,36	231.637,65	39.315,67	209.396,33	2.647.109,64	4.416.500,00
Transferências Correntes	30.530.041,36	41.618.305,51	40.184.739,75	56.412.425,95	44.664.285,02	46.859.194,02	36.529.534,60	38.171.582,98	50.255.033,19	48.073.013,27	25.084.989,14	32.432.053,17	490.815.197,96	495.829.254,00
Cota-Parte do FPM	6.359.812,88	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	7.144.888,37	7.470.184,94	8.718.247,45	9.361.944,14	10.144.463,39	7.935.738,39	102.823.506,31	110.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.565.969,56	4.906.617,96	4.550.931,99	6.536.293,04	4.991.605,92	4.536.121,39	4.847.309,36	5.843.849,85	4.827.759,68	4.991.664,07	5.957.556,85	5.096.113,45	61.651.793,12	69.532.500,00
Cota-Parte do IPVA	939.467,85	884.718,13	818.711,70	977.372,33	13.491.399,47	5.035.082,98	4.471.488,39	4.544.304,91	4.152.663,78	1.717.121,26	1.443.986,23	1.048.452,47	39.524.769,50	42.928.750,00
Cota-Parte do ITR	234.392,43	1.404.325,96	350.541,20	404.475,00	541.415,41	13.544,68	33.635,14	16.344,97	58.046,51	9.775,80	14.630,51	18.878,27	3.100.005,88	4.821.250,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	49.510,13	55.309,38	45.319,12	49.338,53	61.954,25	64.435,77	75.700,30	180.232,70	68.904,70	86.583,46	76.532,36	103.573,83	917.394,53	513.750,00
Transferências do FUNDEB	4.684.801,80	5.142.603,92	5.425.363,84	6.876.203,28	8.179.546,75	6.542.160,50	5.795.760,14	6.182.188,42	6.935.639,69	5.893.242,08	6.199.923,38	6.030.652,50	73.888.086,30	76.720.000,00
Outras Transferências Correntes	13.696.086,71	23.304.570,21	21.312.674,82	29.370.463,80	8.970.105,33	19.207.516,84	14.160.752,90	13.934.477,19	25.493.771,38	26.012.682,46	1.247.896,42	12.198.644,26	208.909.642,32	191.113.004,00
Outras Receitas Correntes	1.170.722,54	1.386.015,84	1.030.054,66	4.680.723,02	1.763.319,36	1.617.514,29	4.577.283,40	1.827.818,60	1.951.627,71	2.747.240,95	2.234.463,94	1.564.858,85	26.551.643,16	25.744.800,00
DEDUÇÕES (II)	4.498.927,94	4.352.258,27	5.690.035,06	11.615.748,19	6.879.930,32	6.684.860,04	8.710.684,63	7.465.036,96	5.664.449,02	7.092.027,05	2.711.982,59	5.188.352,56	76.554.292,63	80.149.641,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	139.273,07	0,00	0,00	3.274.292,99	241.689,02	125.915,21	2.877.610,45	705.136,14	826.508,68	1.304.358,46	0,00	130.966,27	9.625.750,29	4.000.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.153.204,39	1.196.729,97	1.225.802,49	3.634.488,01	14.330,20	1.283.929,16	1.352.314,61	2.469.006,32	167.457,63	1.367.355,46	0,00	1.394.549,83	15.259.168,07	16.680.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	962.652,34	521.302,06	1.774.892,40	1.423.204,55	1.120.984,55	1.053.112,38	1.166.155,31	679.911,04	1.105.358,32	1.186.895,42	0,00	822.285,17	11.816.753,54	16.510.391,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.243.798,14	2.634.226,24	2.689.340,17	3.283.762,64	5.502.926,55	4.221.903,29	3.314.604,26	3.610.983,46	3.565.124,39	3.233.417,71	2.711.982,59	2.840.551,29	39.852.620,73	42.959.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**41.761.203,48**	**51.693.198,89**	**52.790.101,21**	**84.394.704,81**	**51.697.700,61**	**58.498.681,52**	**73.232.766,10**	**53.341.958,43**	**61.972.862,67**	**61.710.132,08**	**39.028.112,43**	**44.914.446,07**	**675.035.868,30**	**718.188.627,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.150.657,00	8.745.477,00	5.786.000,00	6.482.529,00	0,00	8.606.000,00	2.330.000,00	0,00	13.215.492,00	13.765.012,00	0,00	0,00	62.081.167,00	37.466.504,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**38.610.546,48**	**42.947.721,89**	**47.004.101,21**	**77.912.175,81**	**51.697.700,61**	**49.892.681,52**	**70.902.766,10**	**53.341.958,43**	**48.757.370,67**	**47.945.120,08**	**39.028.112,43**	**44.914.446,07**	**612.954.701,30**	**680.722.123,79**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	404.408,78	396.185,54	399.275,61	680.757,90	538.968,00	440.544,00	437.720,00	437.720,00	437.720,00	465.960,00	0,00	471.608,00	5.110.867,83	5.500.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**38.206.137,70**	**42.551.536,35**	**46.604.825,60**	**77.231.417,91**	**51.158.732,61**	**49.452.137,52**	**70.465.046,10**	**52.904.238,43**	**48.319.650,67**	**47.479.160,08**	**39.028.112,43**	**44.442.838,07**	**607.843.833,47**	**674.772.123,79**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2024 as 15h e 37m.

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.038.507,87	22.848.672,24	23.937.208,88	35.126.827,50	21.172.297,82	25.247.140,13	24.151.741,22	23.969.312,46	14.054.054,16	18.908.012,08	14.068.850,20	14.235.150,49	275.757.775,05	525.851,72
Pessoal Ativo	34.078.194,74	18.850.634,54	19.908.003,80	29.488.527,51	17.123.789,53	20.925.999,07	19.883.379,39	19.579.227,41	14.054.054,16	18.908.012,08	14.068.850,20	14.235.150,49	241.103.822,92	69.543,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.802.870,79	16.133.568,85	17.054.577,16	24.286.307,01	16.534.896,22	16.708.866,48	17.472.997,25	17.118.294,86	12.248.717,95	17.023.967,46	12.236.457,34	12.403.278,94	208.024.800,31	67.217,34
Obrigações Patronais	5.275.323,95	2.717.065,69	2.853.426,64	5.202.220,50	588.893,31	4.217.132,59	2.410.382,14	2.460.932,55	1.805.336,21	1.884.044,62	1.832.392,86	1.831.871,55	33.079.022,61	2.325,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.201.025,12	3.229.132,31	3.240.959,53	4.827.007,15	3.264.161,84	3.526.661,98	3.421.363,12	3.439.898,33	0,00	0,00	0,00	0,00	28.150.209,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.638.236,84	2.661.299,87	2.666.749,31	3.972.399,53	2.667.126,39	2.924.272,13	2.827.098,12	2.844.821,24	0,00	0,00	0,00	0,00	23.202.003,43	0,00
Pensões	562.788,28	567.832,44	574.210,22	854.607,62	597.035,45	602.389,85	594.265,00	595.077,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.948.205,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	759.288,01	768.905,39	788.245,55	811.292,84	784.346,45	794.479,08	846.998,71	950.186,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503.742,75	456.308,64
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	4.259.434,64	3.704.450,39	3.741.310,07	5.617.272,36	3.713.913,50	4.055.389,09	3.937.129,00	4.024.432,97	39.651,74	10.324,79	0,00	10.740,71	33.114.049,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	34.350,44	7.700,62	0,00	0,00	6.359,89	4.806,70	0,00	14.460,62	39.651,74	10.324,79	0,00	10.740,71	128.395,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	322,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.201.025,12	3.229.132,31	3.240.959,53	4.827.007,15	3.264.161,84	3.526.661,98	3.421.363,12	3.439.898,33	0,00	0,00	0,00	0,00	28.150.209,38	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	789.360,00	396.000,00	396.000,00	670.560,00	423.600,00	440.544,00	437.720,00	437.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.991.504,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	234.699,08	71.617,46	104.350,54	119.705,21	19.469,37	83.376,41	78.045,88	132.354,02	0,00	0,00	0,00	0,00	843.617,97	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.779.073,23	19.144.221,85	20.195.898,81	29.509.555,14	17.458.384,32	21.191.751,04	20.214.612,22	19.944.879,49	14.014.402,42	18.897.687,29	14.068.850,20	14.224.409,78	242.643.725,79	525.851,72

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	675.035.868,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	62.081.167,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	5.110.867,83	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	607.843.833,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**243.169.577,51**	**40,01**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	328.235.670,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	311.823.886,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	295.412.103,07	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2024 as 14h e 42m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

Publicações legais

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	145.638.000,00	145.638.000,00	93.558.368,47	64,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.322.000,00	57.322.000,00	40.918.072,67	71,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.435.000,00	14.435.000,00	7.435.568,50	51,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.081.000,00	47.081.000,00	30.829.840,70	65,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	26.800.000,00	26.800.000,00	14.374.886,60	53,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	214.796.250,00	214.796.250,00	145.007.468,95	67,51
Cota-Parte FPM	97.000.000,00	97.000.000,00	66.586.800,23	68,65
Cota-Parte ITR	4.821.250,00	4.821.250,00	706.271,29	14,65
Cota-Parte IPVA	42.928.750,00	42.928.750,00	35.904.499,49	83,64
Cota-Parte ICMS	69.532.500,00	69.532.500,00	41.091.980,57	59,10
Cota-Parte IPI-Exportação	513.750,00	513.750,00	717.917,37	139,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**360.434.250,00**	**360.434.250,00**	**238.565.837,42**	**66,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	40.429.963,81	42.424.963,81	30.856.371,37	72,73	28.718.715,67	67,69	26.850.527,24	63,29
Despesas Correntes	39.124.073,15	41.223.073,15	30.181.627,26	73,22	28.092.699,98	68,15	26.224.511,55	63,62
Despesas de Capital	1.305.890,66	1.201.890,66	674.744,11	56,14	626.015,69	52,09	626.015,69	52,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	37.546.868,62	41.099.239,22	33.298.568,90	81,02	27.017.215,97	65,74	25.872.161,38	62,95
Despesas Correntes	37.296.268,62	40.886.639,22	33.195.781,77	81,19	26.941.077,89	65,89	25.796.023,30	63,09
Despesas de Capital	250.600,00	212.600,00	102.787,13	48,35	76.138,08	35,81	76.138,08	35,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	769.700,00	771.700,00	333.086,54	43,16	332.965,87	43,15	300.988,09	39,00
Despesas Correntes	754.600,00	756.600,00	333.086,54	44,02	332.965,87	44,01	300.988,09	39,78
Despesas de Capital	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.175.000,00	6.365.947,28	3.587.103,51	56,35	3.586.728,64	56,34	3.347.904,73	52,59
Despesas Correntes	5.944.900,00	6.130.847,28	3.509.683,51	57,25	3.509.308,64	57,24	3.270.484,73	53,34
Despesas de Capital	230.100,00	235.100,00	77.420,00	32,93	77.420,00	32,93	77.420,00	32,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	378.500,00	247.500,00	165.956,37	67,05	146.447,71	59,17	143.669,29	58,05
Despesas Correntes	214.400,00	214.400,00	165.956,37	77,41	146.447,71	68,31	143.669,29	67,01
Despesas de Capital	164.100,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.941.100,00	10.159.100,00	8.345.057,50	82,14	7.396.246,37	72,80	7.108.271,38	69,97
Despesas Correntes	9.875.900,00	10.093.900,00	8.333.357,50	82,56	7.384.546,37	73,16	7.096.571,38	70,31
Despesas de Capital	65.200,00	65.200,00	11.700,00	17,94	11.700,00	17,94	11.700,00	17,94
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**95.241.132,43**	**101.068.450,31**	**76.586.144,19**	**75.78**	**67.198.320,23**	**66,49**	**63.623.522,11**	**62,95**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	76.586.144,19	67.198.320,23	63.623.522,11
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	3.871.854,01	3.871.854,01	3.871.854,01
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**72.714.290,18**	**63.326.466,22**	**59.751.668,10**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	35.784.875,61		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	36.929.414,57	27.541.590,61	23.966.792,49
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,48**	**26,54**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	35.784.875,61	76.586.144,19	40.801.268,58	13.764.922,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.801.268,58
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925.900,08	296.679,96	387.704,28	-387.704,28
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820.028,86	78.493,82	337.237,33	-337.237,33
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.264,86	20,92	130.659,07	-130.659,07
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.875.244,77	2.007,24	1.355.100,98	-1.355.100,98

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	436.295,80	436.295,80	436.295,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	819.420,05	819.420,05	819.420,05	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.255.715,85	1.255.715,85	1.255.715,85	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	125.821.400,00	141.291.400,00	85.580.429,07	60,57
Proveniente da União	103.500.000,00	118.970.000,00	71.566.658,33	60,16
Proveniente dos Estados	22.321.400,00	22.321.400,00	14.013.770,74	62,78
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	5.361.158,55	1.238.391,39	23,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**125.821.400,00**	**146.652.558,55**	**86.818.820,46**	**59,20**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	23.269.400,00	28.671.671,72	12.874.266,15	44,90	10.463.575,92	36,49	9.737.944,38	33,96
Despesas Correntes	21.243.100,00	24.489.168,06	12.288.037,61	50,18	9.963.826,11	40,69	9.252.159,57	37,78
Despesas de Capital	2.026.300,00	4.182.503,66	586.228,54	14,02	499.749,81	11,95	485.784,81	11,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	96.200.772,03	156.956.537,84	124.710.236,22	79,46	114.325.866,07	72,84	111.994.974,91	71,35
Despesas Correntes	96.120.772,03	156.656.537,84	124.682.991,22	79,59	114.319.236,07	72,97	111.988.344,91	71,49
Despesas de Capital	80.000,00	300.000,00	27.245,00	9,08	6.630,00	2,21	6.630,00	2,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	263.732,83	7.674,70	2,91	7.674,70	2,91	7.674,70	2,91
Despesas Correntes	0,00	256.357,63	299,50	0,12	299,50	0,12	299,50	0,12
Despesas de Capital	0,00	7.375,20	7.375,20	100,00	7.375,20	100,00	7.375,20	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.813.027,97	4.016.336,96	1.481.105,24	36,88	1.431.057,21	35,63	1.263.525,67	31,46
Despesas Correntes	3.748.940,49	3.880.049,48	1.449.128,65	37,35	1.416.870,51	36,52	1.249.338,97	32,20
Despesas de Capital	64.087,48	136.287,48	31.976,59	23,46	14.186,70	10,41	14.186,70	10,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.051.600,00	9.076.600,00	27.488,07	0,30	27.488,07	0,30	27.488,07	0,30
Despesas Correntes	51.600,00	76.600,00	27.488,07	35,89	27.488,07	35,89	27.488,07	35,89
Despesas de Capital	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.101.100,00	1.225.166,78	42.875,74	3,50	15.600,38	1,27	15.600,38	1,27
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	23.400,00	2.340,00	15.600,38	1.560,04	15.600,38	1.560,04
Despesas de Capital	1.100.100,00	1.224.166,78	19.475,74	1,59	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**133.435.900,00**	**200.210.046,13**	**139.143.646,12**	**69,50**	**126.271.262,35**	**63,07**	**123.047.208,11**	**61,46**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	63.699.363,81	71.096.635,53	43.730.637,52	61,51	39.182.291,59	55,11	36.588.471,62	51,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	133.747.640,65	198.055.777,06	158.008.805,12	79,78	141.343.082,04	71,37	137.867.136,29	69,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	769.700,00	1.035.432,83	340.761,24	32,91	340.640,57	32,90	308.662,79	29,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.988.027,97	10.382.284,24	5.068.208,75	48,82	5.017.785,85	48,33	4.611.430,40	44,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	9.430.100,00	9.324.100,00	193.444,44	2,07	173.935,78	1,87	171.157,36	1,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.042.200,00	11.384.266,78	8.387.933,24	73,68	7.411.846,75	65,11	7.123.871,76	62,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**228.677.032,43**	**301.278.496,44**	**215.729.790,31**	**71,60**	**193.469.582,58**	**64,22**	**186.670.730,22**	**61,96**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/set/2024 as 16h e 03m.

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	675.035.868,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	612.954.701,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	607.843.833,47	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	243.169.577,51	40,01
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	328.235.670,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	311.823.886,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	295.412.103,07	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-32.416.679,77	-5,29
Limite definido por Resolução do Senado Federal	735.545.641,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.850.034,29	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	5.588.768,02	0,91
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	98.072.752,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	42.906.829,09	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/set/2024 as 15h e 10m.

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	797.775.391,00	918.316.583,98	104.835.464,80	11,42	495.389.271,04	53,95	422.927.312,94
RECEITAS CORRENTES	669.303.991,00	757.159.018,79	103.234.560,84	13,63	482.736.690,61	63,76	274.422.328,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	174.877.000,00	174.877.000,00	23.509.442,99	13,44	117.412.612,57	67,14	57.464.387,43
Impostos	145.689.000,00	145.689.000,00	20.353.391,27	13,97	93.587.138,02	64,24	52.101.861,98
Taxas	29.032.000,00	29.032.000,00	3.133.084,27	10,79	23.755.591,42	81,83	5.276.408,58
Contribuição de Melhoria	156.000,00	156.000,00	22.967,45	14,72	69.883,13	44,80	86.116,87
CONTRIBUIÇÕES	36.633.000,00	56.291.637,17	7.389.231,57	13,13	24.813.696,77	44,08	31.477.940,40
Contribuições Sociais	16.680.000,00	16.680.000,00	4.126.254,55	24,74	10.780.647,93	64,63	5.899.352,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.953.000,00	39.611.637,17	3.262.977,02	8,24	14.033.048,84	35,43	25.578.588,33
RECEITA PATRIMONIAL	36.619.691,00	42.359.077,62	3.943.278,12	9,31	15.078.711,29	35,60	27.280.366,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.198.300,00	3.198.300,00	205.122,27	6,41	882.564,21	27,59	2.315.735,79
Valores Mobiliários	33.421.391,00	39.160.777,62	3.738.155,85	9,55	14.196.147,08	36,25	24.964.630,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.416.500,00	4.416.500,00	452.795,75	10,25	1.903.369,84	43,10	2.513.130,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.175.000,00	3.175.000,00	376.563,30	11,86	1.582.887,19	49,85	1.592.112,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	626.000,00	626.000,00	76.232,45	12,18	320.482,65	51,20	305.517,35
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	615.500,00	615.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	391.013.000,00	453.470.004,00	63.998.714,45	14,11	305.102.397,87	67,28	148.367.606,13
Transferências da União e de suas Entidades	210.415.600,00	265.402.604,00	36.797.762,19	13,86	177.558.627,03	66,90	87.843.976,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	113.397.400,00	113.847.400,00	15.425.782,57	13,55	77.610.920,55	68,17	36.236.479,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	67.200.000,00	74.220.000,00	11.775.169,69	15,87	49.932.850,29	67,28	24.287.149,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.744.800,00	25.744.800,00	3.941.097,96	15,31	18.425.902,27	71,57	7.318.897,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.690.300,00	13.690.300,00	1.945.576,83	14,21	7.311.898,81	53,41	6.378.401,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	109.000,00	109.000,00	35.658,19	32,71	172.742,25	158,48	-63.742,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	328,13	32,81	1.064,16	106,42	-64,16
Demais Receitas Correntes	11.944.500,00	11.944.500,00	1.959.534,81	16,41	10.940.197,05	91,59	1.004.302,95
RECEITAS DE CAPITAL	128.471.400,00	161.157.565,19	1.600.903,96	0,99	12.652.580,43	7,85	148.504.984,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00	49.012.749,91	588.768,02	1,20	5.588.768,02	11,40	43.423.981,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000.000,00	49.012.749,91	588.768,02	1,20	5.588.768,02	11,40	43.423.981,89
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	98.471.400,00	112.144.815,28	1.012.135,94	0,90	7.063.812,41	6,30	105.081.002,87
Transferências da União e de suas Entidades	37.705.000,00	40.966.638,64	392.007,94	0,96	5.194.613,71	12,68	35.772.024,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.766.400,00	71.178.176,64	620.128,00	0,87	1.869.198,70	2,63	69.308.977,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.749.609,00	47.749.609,00	7.624.753,86	15,97	26.304.141,27	55,09	21.445.467,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	845.525.000,00	966.066.192,98	112.460.218,66	11,64	521.693.412,31	54,00	444.372.780,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	845.525.000,00	966.066.192,98	112.460.218,66	11,64	521.693.412,31	54,00	444.372.780,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	845.525.000,00	966.066.192,98	112.460.218,66	11,64	521.693.412,31	54,00	444.372.780,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	37.169.944,00	-	-	37.169.944,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	37.169.944,00	-	-	37.169.944,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	765.747.191,00	926.233.028,60	138.801.521,98	529.599.838,43	396.633.190,17	138.661.261,06	453.022.909,92	473.210.118,68	427.738.817,19
DESPESAS CORRENTES	589.714.160,50	691.003.375,23	118.579.611,62	465.260.380,05	225.742.995,18	126.821.305,95	420.051.664,09	270.951.711,14	397.172.048,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.275.337,46	317.630.518,68	45.764.317,34	187.622.057,57	130.008.461,11	44.538.882,61	185.148.498,24	132.482.020,44	170.009.693,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.117.500,00	6.107.500,00	35.000,00	5.474.504,46	632.995,54	944.025,48	3.619.241,36	2.488.258,64	3.619.241,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.321.323,04	367.265.356,55	72.780.294,28	272.163.818,02	95.101.538,53	81.338.397,86	231.283.924,49	135.981.432,06	223.543.113,68
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	273.321.323,04	367.265.356,55	72.780.294,28	272.163.818,02	95.101.538,53	81.338.397,86	231.283.924,49	135.981.432,06	223.543.113,68
DESPESAS DE CAPITAL	172.030.676,14	235.148.152,56	20.221.910,36	64.339.458,38	170.808.694,18	11.839.955,11	32.971.245,83	202.176.906,73	30.566.768,90
INVESTIMENTOS	161.128.576,14	224.629.052,56	20.192.192,36	55.630.629,80	168.998.422,76	10.475.539,70	27.183.162,01	197.445.890,55	24.778.685,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	500.000,00	29.718,00	151.418,90	348.581,10	28.344,50	137.248,90	362.751,10	137.248,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.402.100,00	10.019.100,00	0,00	8.557.409,68	1.461.690,32	1.336.070,91	5.650.834,92	4.368.265,08	5.650.834,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.002.354,36	81.500,81	0,00	0,00	81.500,81	0,00	0,00	81.500,81	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	47.777.909,00	45.003.207,93	120.652,76	34.013.520,29	10.989.687,64	6.321.779,78	28.786.399,38	16.216.808,55	26.316.930,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	813.525.100,00	971.236.236,53	138.922.174,74	563.613.358,72	407.622.877,81	144.983.040,84	481.809.309,30	489.426.927,23	454.055.747,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	813.525.100,00	971.236.236,53	138.922.174,74	563.613.358,72	407.622.877,81	144.983.040,84	481.809.309,30	489.426.927,23	454.055.747,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	39.884.103,01	-	67.637.664,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	813.525.100,00	971.236.236,53	138.922.174,74	563.613.358,72	-	144.983.040,84	521.693.412,31	-	521.693.412,31
RESERVA DO RPPS	31.999.900,00	31.999.900,00	7.081.573,62	21.770.162,58	10.229.737,42			10.148.410,49	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/set/2024 as 15h e 31m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.749.609,00	47.749.609,00	7.624.753,86	15,97	26.304.141,27	55,09	21.445.467,73
RECEITAS CORRENTES	47.749.609,00	47.749.609,00	7.624.753,86	15,97	26.304.141,27	55,09	21.445.467,73
CONTRIBUIÇÕES	23.589.609,00	23.589.609,00	3.606.751,87	15,29	11.994.167,37	50,85	11.595.441,63
Contribuições Sociais	23.589.609,00	23.589.609,00	3.606.751,87	15,29	11.994.167,37	50,85	11.595.441,63
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	10.485,99	17,48	271.884,44	453,14	-211.884,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	10.485,99	17,48	271.884,44	453,14	-211.884,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.100.000,00	24.100.000,00	4.007.516,00	16,63	14.038.089,46	58,25	10.061.910,54
Demais Receitas Correntes	24.100.000,00	24.100.000,00	4.007.516,00	16,63	14.038.089,46	58,25	10.061.910,54

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	47.777.909,00	45.003.207,93	120.652,76	34.013.520,29	10.989.687,64	6.321.779,78	28.786.399,38	16.216.808,55	26.316.930,73
DESPESAS CORRENTES	47.777.909,00	45.003.207,93	120.652,76	34.013.520,29	10.989.687,64	6.321.779,78	28.786.399,38	16.216.808,55	26.316.930,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.629.709,00	24.404.709,00	3.526.337,76	13.682.302,28	10.722.406,72	3.527.208,98	13.682.302,28	10.722.406,72	11.955.901,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.148.100,00	20.598.398,93	-3.405.685,00	20.331.218,01	267.180,92	2.794.570,80	15.104.097,10	5.494.301,83	14.361.029,35

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 205/2024

Dispõe sobre a prorrogação de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 002/2024, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, diante do item 14.2, "Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período".

CONSIDERANDO, Portaria nº 053/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 058/2024, de 25 de março de 2024.

CONSIDERANDO, o término do ano letivo de 2024.

RESOLVE:

I – Prorrogar o contrato dos servidores, admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargos retroagindo a partir de:

Cargo: Professor PSS – 20 horas

15/09/2024
91074 – Aline Thais de Oliveira

22/09/2024
91075 – Tainara da Boaventura Soares

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 27 de setembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	797.747.091,00	958.232.928,60	138.801.521,98	529.599.838,43	93,97	428.633.090,17	138.661.261,06	453.022.909,92	94,03	505.210.018,68
LEGISLATIVA	14.210.000,00	11.110.000,00	1.293.379,86	5.443.262,62	0,97	5.666.737,38	1.274.925,75	5.418.568,34	1,12	5.691.431,66
Ação Legislativa	14.210.000,00	11.110.000,00	1.293.379,86	5.443.262,62	0,97	5.666.737,38	1.274.925,75	5.418.568,34	1,12	5.691.431,66
ADMINISTRAÇÃO	36.381.300,00	38.387.424,91	4.395.025,91	24.497.114,11	4,35	13.890.310,80	5.669.485,28	22.591.297,08	4,69	15.796.127,83
Administração Financeira	4.154.500,00	4.422.500,00	569.667,95	3.042.176,96	0,54	1.380.323,04	679.382,73	2.791.424,41	0,58	1.631.075,59
Comunicação Social	2.381.000,00	1.531.000,00	98.625,46	942.289,76	0,17	588.710,24	98.634,83	871.386,04	0,18	659.613,96
Administração de Receitas	8.209.400,00	8.958.400,00	896.342,05	5.825.337,55	1,03	3.133.062,45	1.216.221,66	5.375.399,74	1,12	3.583.000,26
Controle Externo	750.500,00	853.500,00	123.754,00	539.309,16	0,10	314.190,84	125.108,00	539.214,46	0,11	314.285,54
Assistência Comunitária	987.200,00	1.012.400,00	100.369,41	432.882,47	0,08	579.517,53	93.114,97	425.628,03	0,09	586.771,97
Administração Geral	19.597.700,00	21.308.624,91	2.606.267,04	13.465.118,21	2,39	7.843.506,70	3.356.516,87	12.409.972,42	2,58	8.898.652,49
Planejamento e Orçamento	301.000,00	301.000,00	0,00	250.000,00	0,04	51.000,00	100.506,22	178.271,98	0,04	122.728,02
SEGURANÇA PÚBLICA	11.478.400,00	10.630.300,00	1.292.061,87	5.569.974,97	0,99	5.060.325,03	1.322.595,76	5.518.111,08	1,15	5.112.188,92
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	4.950,00	0,00	15.050,00	72,47	4.432,40	0,00	15.567,60
Policiamento	10.965.400,00	10.111.300,00	1.256.888,45	5.426.537,61	0,96	4.684.762,39	1.285.140,56	5.407.988,68	1,12	4.703.311,32
Defesa Civil	493.000,00	499.000,00	35.173,42	138.487,36	0,02	360.512,64	37.382,73	105.690,00	0,02	393.310,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.329.272,00	27.904.710,53	5.750.146,89	16.388.936,53	2,91	11.515.774,00	4.366.248,59	13.388.389,28	2,78	14.516.321,25
Assistência ao Portador de Deficiência	82.000,00	82.000,00	0,00	2.582,06	0,00	79.417,94	0,00	2.582,06	0,00	79.417,94
Assistência ao Idoso	57.100,00	507.760,96	235.668,27	237.021,79	0,04	270.739,17	224.819,78	224.870,18	0,05	282.890,78
Assistência Comunitária	8.976.202,00	12.490.563,14	3.274.066,17	8.045.651,72	1,43	4.444.911,42	2.290.846,31	5.696.559,18	1,18	6.794.003,96
Administração Geral	9.241.550,00	9.405.882,67	1.327.034,60	5.444.380,83	0,97	3.961.501,84	1.340.111,73	5.395.647,96	1,12	4.010.234,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.952.420,00	5.098.503,76	913.377,85	2.360.315,07	0,42	2.738.188,69	510.470,77	1.769.744,84	0,37	3.328.758,92
Alimentação e Nutrição	20.000,00	320.000,00	0,00	298.985,06	0,05	21.014,94	0,00	298.985,06	0,06	21.014,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.994.400,00	52.994.400,00	7.240.958,41	30.261.954,43	5,37	22.732.445,57	7.231.954,44	30.180.627,50	6,26	22.813.772,50
Administração Geral	707.400,00	707.400,00	159.966,65	499.536,32	0,09	207.863,68	152.774,45	420.021,16	0,09	287.378,84
Previdência do Regime Estatutário	52.287.000,00	52.287.000,00	7.080.991,76	29.762.418,11	5,28	22.524.581,89	7.079.179,99	29.760.606,34	6,18	22.526.393,66
SAÚDE	233.450.232,43	306.328.003,13	63.913.320,47	217.782.285,88	38,64	88.545.717,25	65.617.816,71	194.618.773,89	40,39	111.709.229,24
Vigilância Epidemiológica	9.680.100,00	9.574.100,00	25.279,24	223.813,44	0,04	9.350.286,56	53.719,69	192.334,78	0,04	9.381.765,22
Vigilância Sanitária	9.999.227,97	10.393.484,24	1.170.442,36	5.081.647,39	0,90	5.311.836,85	1.170.197,87	5.031.224,49	1,04	5.362.259,75
Administração Geral	13.991.300,00	14.228.366,78	1.502.048,22	9.386.956,83	1,67	4.841.409,95	1.904.164,46	8.139.168,55	1,69	6.089.198,23
Atenção Básica	61.049.463,81	68.446.735,53	10.198.659,88	41.857.593,79	7,43	26.589.141,74	9.976.379,83	37.309.247,86	7,74	31.137.487,67
Suporte Profilático e Terapêutico	3.719.800,00	3.605.532,83	300.498,68	2.091.882,88	0,37	1.513.649,95	406.865,03	1.699.245,52	0,35	1.906.287,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	133.310.340,65	197.818.477,06	50.578.980,09	157.925.803,55	28,02	39.892.673,51	52.082.962,23	141.183.348,69	29,30	56.635.128,37
Alimentação e Nutrição	1.700.000,00	2.261.306,69	137.412,00	1.214.588,00	0,22	1.046.718,69	23.527,60	1.064.204,00	0,22	1.197.102,69
TRABALHO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Fomento ao Trabalho	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
EDUCAÇÃO	129.714.305,00	142.493.804,01	18.987.470,18	85.224.763,64	15,12	57.269.040,37	21.618.510,19	76.232.949,62	15,82	66.260.854,39
Ensino Fundamental	61.230.999,30	72.429.758,31	10.046.715,78	44.237.116,86	7,85	28.192.641,45	10.991.333,80	38.180.933,08	7,92	34.248.825,23
Educação Especial	4.680.820,00	5.064.320,00	1.087.277,57	4.080.580,36	0,72	983.739,64	1.130.008,04	3.930.999,20	0,82	1.133.320,80
Administração Geral	7.001.511,00	8.370.451,00	1.323.414,37	5.331.943,94	0,95	3.038.507,06	1.452.020,85	5.182.769,72	1,08	3.187.681,28
Educação de Jovens e Adultos	94.600,00	231.100,00	27.939,19	145.159,80	0,03	85.940,20	40.102,85	141.995,70	0,03	89.104,30
Educação Infantil	56.513.188,70	56.204.988,70	6.470.436,52	31.316.484,47	5,56	24.888.504,23	7.974.158,42	28.704.325,44	5,96	27.500.663,26
Ensino Superior	193.186,00	193.186,00	31.686,75	113.478,21	0,02	79.707,79	30.886,23	91.926,48	0,02	101.259,52
CULTURA	7.410.300,00	14.486.992,61	882.385,46	1.780.106,31	0,32	12.706.886,30	698.963,50	1.472.711,69	0,31	13.014.280,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Promoção Comercial	624.000,00	624.000,00	47.034,90	156.193,50	0,03	467.806,50	47.034,90	156.193,50	0,03	467.806,50
Difusão Cultural	6.779.800,00	13.856.492,61	835.350,56	1.623.912,81	0,29	12.232.579,80	651.928,60	1.316.518,19	0,27	12.539.974,42
DIREITOS DA CIDADANIA	2.304.800,00	2.531.343,56	196.619,38	996.330,92	0,18	1.535.012,64	224.671,17	941.120,91	0,20	1.590.222,65
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.299.800,00	2.526.343,56	196.619,38	996.330,92	0,18	1.530.012,64	224.671,17	941.120,91	0,20	1.585.222,65
URBANISMO	147.226.637,78	186.905.439,94	20.893.061,97	76.707.128,33	13,61	110.198.311,61	15.686.107,77	53.182.614,82	11,04	133.722.825,12
Transportes Coletivos Urbanos	2.773.400,00	2.843.400,00	964.154,52	2.423.616,62	0,43	419.783,38	796.676,59	1.972.680,92	0,41	870.719,08
Infra-Estrutura Urbana	102.843.337,78	137.325.189,94	16.488.357,00	43.512.021,16	7,72	93.813.168,78	6.565.140,46	26.385.716,17	5,48	110.939.473,77
Serviços Urbanos	41.609.900,00	46.736.850,00	3.440.550,45	30.771.490,55	5,46	15.965.359,45	8.324.290,72	24.824.217,73	5,15	21.912.632,27
HABITAÇÃO	7.308.500,00	10.356.372,35	112.534,74	3.479.436,19	0,62	6.876.936,16	307.853,02	3.345.413,10	0,69	7.010.959,25
Administração Geral	1.184.200,00	1.189.200,00	112.534,74	493.522,70	0,09	695.677,30	96.040,92	440.332,74	0,09	748.867,26
Habitação Urbana	6.124.300,00	9.167.172,35	0,00	2.985.913,49	0,53	6.181.258,86	211.812,10	2.905.080,36	0,60	6.262.091,99
SANEAMENTO	2.870.000,00	4.061.269,77	852.094,07	2.258.288,38	0,40	1.802.981,39	803.814,07	2.210.008,38	0,46	1.851.261,39
Saneamento Básico Urbano	2.870.000,00	4.061.269,77	852.094,07	2.258.288,38	0,40	1.802.981,39	803.814,07	2.210.008,38	0,46	1.851.261,39
GESTÃO AMBIENTAL	9.201.000,00	10.867.525,64	1.509.046,99	5.811.545,32	1,03	5.055.980,32	1.472.548,40	4.688.838,97	0,97	6.178.686,67
Preservação e Conservação Ambiental	5.351.400,00	5.554.349,00	1.004.019,87	2.618.497,07	0,46	2.935.851,93	897.737,99	2.330.825,66	0,48	3.223.523,34
Recuperação de Áreas Degradadas	250.500,00	1.147.376,64	0,00	666.866,21	0,12	480.510,43	0,00	17.866,21	0,00	1.129.510,43
Administração Geral	3.599.100,00	4.165.800,00	505.027,12	2.526.182,04	0,45	1.639.617,96	574.810,41	2.340.147,10	0,49	1.825.652,90
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AGRICULTURA	8.041.538,00	12.408.814,00	989.647,11	5.708.340,92	1,01	6.700.473,08	1.667.061,21	3.994.026,82	0,83	8.414.787,18
Extensão Rural	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Abastecimento	1.002.000,00	1.277.000,00	0,00	1.231.595,11	0,22	45.404,89	345.183,61	1.201.140,01	0,25	75.859,99
Alimentação e Nutrição	808.000,00	2.553.246,00	664.085,82	1.094.100,39	0,19	1.459.145,61	194.184,92	464.210,82	0,10	2.089.035,18
Promoção da Produção Agropecuária	1.659.838,00	3.724.808,00	99.319,68	2.226.422,85	0,40	1.498.385,15	900.972,96	1.174.740,62	0,24	2.550.067,38
Administração Geral	1.571.700,00	1.853.760,00	226.241,61	1.156.222,57	0,21	697.537,43	226.719,72	1.153.935,37	0,24	699.824,63
INDÚSTRIA	11.537.100,00	12.412.800,00	477.294,99	2.215.715,45	0,39	10.197.084,55	451.740,09	1.854.456,50	0,38	10.558.343,50
Promoção Industrial	8.408.700,00	8.458.700,00	3.800,00	462.553,23	0,08	7.996.146,77	71.407,32	311.108,10	0,06	8.147.591,90
Administração Geral	2.068.400,00	2.894.100,00	473.494,99	1.753.162,22	0,31	1.140.937,78	380.332,77	1.543.348,40	0,32	1.350.751,60
Produção Industrial	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.944.700,00	16.219.403,00	1.996.685,20	4.699.688,11	0,83	11.519.714,89	1.138.665,30	2.804.715,85	0,58	13.414.687,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Promoção Comercial	2.685.700,00	7.528.907,00	1.445.249,34	1.954.210,42	0,35	5.574.696,58	366.755,72	513.710,54	0,11	7.015.196,46

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
Turismo	175.000,00	310.196,00	112.500,00	231.778,39	0,04	78.417,61	145.751,12	201.734,40	0,04	108.461,60
Comercialização	8.033.000,00	8.329.300,00	438.935,86	2.513.699,30	0,45	5.815.600,70	626.158,46	2.089.270,91	0,43	6.240.029,09
ENERGIA	2.503.500,00	1.022.126,00	0,00	0,00	0,00	1.022.126,00	0,00	0,00	0,00	1.022.126,00
Energia Elétrica	2.503.500,00	1.022.126,00	0,00	0,00	0,00	1.022.126,00	0,00	0,00	0,00	1.022.126,00
TRANSPORTE	9.698.200,00	10.951.524,00	1.134.600,24	5.799.538,99	1,03	5.151.985,01	978.767,48	3.887.484,70	0,81	7.064.039,30
Normatização e Fiscalização	5.312.800,00	5.862.800,00	264.601,96	3.529.630,52	0,63	2.333.169,48	753.549,02	2.533.111,47	0,53	3.329.688,53
Transporte Rodoviário	2.333.500,00	3.721.600,00	822.152,98	1.854.297,35	0,33	1.867.302,65	182.233,92	1.004.595,33	0,21	2.717.004,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Administração Geral	105.900,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00
Transporte Aéreo	1.935.500,00	1.250.724,00	47.845,30	415.611,12	0,07	835.112,88	42.984,54	349.777,90	0,07	900.946,10
DESPORTO E LAZER	11.964.951,43	15.309.275,62	2.293.984,92	7.187.525,59	1,28	8.121.750,03	1.103.921,25	4.206.325,47	0,87	11.102.950,15
Desporto Comunitário	2.128.991,43	2.909.355,43	289.578,10	1.206.192,76	0,21	1.703.162,67	183.633,47	995.490,73	0,21	1.913.864,70
Desporto de Rendimento	1.123.700,00	1.273.700,00	1.860,00	839.312,01	0,15	434.387,99	151.231,53	642.150,07	0,13	631.549,93
Lazer	6.423.660,00	8.927.120,19	1.719.348,40	3.905.178,55	0,69	5.021.941,64	479.876,49	1.409.485,46	0,29	7.517.634,73
Administração Geral	2.288.600,00	2.199.100,00	283.198,42	1.236.842,27	0,22	962.257,73	289.179,76	1.159.199,21	0,24	1.039.900,79
ENCARGOS ESPECIAIS	30.146.700,00	38.740.998,72	4.591.203,32	27.787.901,74	4,93	10.953.096,98	7.025.611,08	22.486.475,92	4,67	16.254.522,80
Outros Encargos Especiais	13.970.700,00	22.957.998,72	4.556.203,32	13.894.170,01	2,47	9.063.828,71	4.745.514,69	13.354.582,05	2,77	9.603.416,67
Serviço da Dívida Interna	16.176.000,00	15.783.000,00	35.000,00	13.893.731,73	2,47	1.889.268,27	2.280.096,39	9.131.893,87	1,90	6.651.106,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.002.254,36	32.081.400,81	0,00	0,00	0,00	32.081.400,81	0,00	0,00	0,00	32.081.400,81
Reserva de contigência para o RPPS	31.999.900,00	31.999.900,00	0,00	0,00	0,00	31.999.900,00	0,00	0,00	0,00	31.999.900,00
Reserva de Contingência geral	4.002.354,36	81.500,81	0,00	0,00	0,00	81.500,81	0,00	0,00	0,00	81.500,81
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	47.777.909,00	45.003.207,93	120.652,76	34.013.520,29	6,03	10.989.687,64	6.321.779,78	28.786.399,38	5,97	16.216.808,55
LEGISLATIVA	790.000,00	390.000,00	41.866,27	162.778,02	0,03	227.221,98	41.866,27	162.778,02	0,03	227.221,98
Ação Legislativa	790.000,00	390.000,00	41.866,27	162.778,02	0,03	227.221,98	41.866,27	162.778,02	0,03	227.221,98
ADMINISTRAÇÃO	2.181.200,00	2.205.200,00	324.141,59	1.299.381,97	0,23	905.818,03	324.141,59	1.299.381,97	0,27	905.818,03
Administração Geral	991.200,00	902.200,00	124.666,24	527.599,31	0,09	374.600,69	124.666,24	527.599,31	0,11	374.600,69
Administração Financeira	412.000,00	482.000,00	78.355,98	297.174,81	0,05	184.825,19	78.355,98	297.174,81	0,06	184.825,19
Assistência Comunitária	2.000,00	37.000,00	5.345,74	16.023,03	0,00	20.976,97	5.345,74	16.023,03	0,00	20.976,97
Administração de Receitas	700.000,00	700.000,00	102.926,51	408.768,11	0,07	291.231,89	102.926,51	408.768,11	0,08	291.231,89
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Externo	75.000,00	83.000,00	12.847,12	49.816,71	0,01	33.183,29	12.847,12	49.816,71	0,01	33.183,29
SEGURANÇA PÚBLICA	730.000,00	730.000,00	109.897,96	435.491,43	0,08	294.508,57	109.897,96	435.491,43	0,09	294.508,57
Policiamento	730.000,00	730.000,00	109.897,96	435.491,43	0,08	294.508,57	109.897,96	435.491,43	0,09	294.508,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.252.120,00	1.252.120,00	184.525,63	746.911,08	0,13	505.208,92	184.525,63	746.911,08	0,16	505.208,92
Assistência Comunitária	49.720,00	49.720,00	8.415,00	44.233,00	0,01	5.487,00	8.415,00	44.233,00	0,01	5.487,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	176.110,63	702.678,08	0,12	497.321,92	176.110,63	702.678,08	0,15	497.321,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	718.846,76	6.730,44	505.698,71	0,09	213.148,05	62.460,32	413.269,15	0,09	305.577,61
Administração Geral	50.000,00	718.846,76	6.730,44	505.698,71	0,09	213.148,05	62.460,32	413.269,15	0,09	305.577,61
SAÚDE	3.732.100,00	3.532.100,00	664.592,56	2.342.623,24	0,42	1.189.476,76	664.592,56	2.342.623,24	0,49	1.189.476,76
Administração Geral	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Atenção Básica	2.700.000,00	2.700.000,00	559.406,89	1.890.191,73	0,34	809.808,27	559.406,89	1.890.191,73	0,39	809.808,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.029.500,00	829.500,00	105.185,67	452.431,51	0,08	377.068,49	105.185,67	452.431,51	0,09	377.068,49
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	12.344.289,00	13.322.289,00	1.778.886,63	6.998.280,19	1,24	6.324.008,81	1.779.757,85	6.998.280,19	1,45	6.324.008,81
Ensino Fundamental	5.944.925,90	6.447.925,90	791.800,90	3.085.085,19	0,55	3.362.840,71	792.672,12	3.085.085,19	0,64	3.362.840,71
Educação Especial	176.620,00	176.620,00	32.136,35	107.344,64	0,02	69.275,36	32.136,35	107.344,64	0,02	69.275,36
Educação Infantil	5.425.255,10	5.885.255,10	827.441,94	3.309.463,87	0,59	2.575.791,23	827.441,94	3.309.463,87	0,69	2.575.791,23
Educação de Jovens e Adultos	8.100,00	23.100,00	4.712,49	15.798,92	0,00	7.301,08	4.712,49	15.798,92	0,00	7.301,08
Administração Geral	759.000,00	759.000,00	118.443,05	467.124,63	0,08	291.875,37	118.443,05	467.124,63	0,10	291.875,37
Ensino Superior	30.388,00	30.388,00	4.351,90	13.462,94	0,00	16.925,06	4.351,90	13.462,94	0,00	16.925,06
CULTURA	15.000,00	15.000,00	4.290,09	10.298,33	0,00	4.701,67	4.290,09	10.298,33	0,00	4.701,67
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	4.290,09	10.298,33	0,00	4.701,67	4.290,09	10.298,33	0,00	4.701,67
DIREITOS DA CIDADANIA	21.100,00	24.100,00	4.141,28	15.150,44	0,00	8.949,56	4.141,28	15.150,44	0,00	8.949,56
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	21.100,00	24.100,00	4.141,28	15.150,44	0,00	8.949,56	4.141,28	15.150,44	0,00	8.949,56
URBANISMO	2.020.000,00	2.085.000,00	286.978,99	1.200.779,24	0,21	884.220,76	286.978,99	1.200.779,24	0,25	884.220,76
Serviços Urbanos	1.530.000,00	1.530.000,00	212.719,47	871.746,52	0,15	658.253,48	212.719,47	871.746,52	0,18	658.253,48
Infra-Estrutura Urbana	490.000,00	555.000,00	74.259,52	329.032,72	0,06	225.967,28	74.259,52	329.032,72	0,07	225.967,28
HABITAÇÃO	31.000,00	31.000,00	1.340,63	8.919,87	0,00	22.080,13	1.340,63	8.919,87	0,00	22.080,13
Administração Geral	31.000,00	31.000,00	1.340,63	8.919,87	0,00	22.080,13	1.340,63	8.919,87	0,00	22.080,13
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	21.083,87	83.694,02	0,01	46.305,98	21.083,87	83.694,02	0,02	46.305,98
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	21.083,87	83.694,02	0,01	46.305,98	21.083,87	83.694,02	0,02	46.305,98
AGRICULTURA	56.000,00	126.000,00	26.756,35	84.185,19	0,01	41.814,81	26.756,35	84.185,19	0,02	41.814,81
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	55.000,00	125.000,00	26.756,35	84.185,19	0,01	40.814,81	26.756,35	84.185,19	0,02	40.814,81
INDÚSTRIA	70.000,00	85.000,00	14.151,71	51.142,98	0,01	33.857,02	14.151,71	51.142,98	0,01	33.857,02
Administração Geral	70.000,00	85.000,00	14.151,71	51.142,98	0,01	33.857,02	14.151,71	51.142,98	0,01	33.857,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	28.542,54	110.670,90	0,02	39.329,10	28.542,54	110.670,90	0,02	39.329,10
Comercialização	150.000,00	150.000,00	28.542,54	110.670,90	0,02	39.329,10	28.542,54	110.670,90	0,02	39.329,10
TRANSPORTE	149.000,00	169.000,00	23.492,59	93.578,93	0,02	75.421,07	23.492,59	93.578,93	0,02	75.421,07
Normatização e Fiscalização	149.000,00	169.000,00	23.492,59	93.578,93	0,02	75.421,07	23.492,59	93.578,93	0,02	75.421,07
DESPORTO E LAZER	155.000,00	155.000,00	13.333,63	59.489,46	0,01	95.510,54	13.333,63	59.489,46	0,01	95.510,54
Administração Geral	155.000,00	155.000,00	13.333,63	59.489,46	0,01	95.510,54	13.333,63	59.489,46	0,01	95.510,54
ENCARGOS ESPECIAIS	23.900.100,00	19.881.552,17	-3.414.100,00	19.804.446,29	3,51	77.105,88	2.730.425,92	14.669.754,94	3,04	5.211.797,23
Serviço da Dívida Interna	23.900.100,00	19.881.552,17	-3.414.100,00	19.804.446,29	3,51	77.105,88	2.730.425,92	14.669.754,94	3,04	5.211.797,23
TOTAL	**845.525.000,00**	**1.003.236.136,53**	**138.922.174,74**	**563.613.358,72**	**100,00**	**439.622.777,81**	**144.983.040,84**	**481.809.309,30**	**100,00**	**521.426.827,23**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/set/2024 as 15h e 35m.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	720.021.627,79	456.893.301,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.877.000,00	117.412.612,57
IPTU	57.322.000,00	40.918.072,67
ISS	47.081.000,00	30.829.840,70
ITBI	14.435.000,00	7.435.568,50
IRRF	26.800.000,00	14.374.886,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.239.000,00	23.854.244,10
Contribuições	39.611.637,17	14.033.048,84
Receita Patrimonial	25.848.686,62	6.433.200,46
Aplicações Financeiras (II)	22.650.386,62	5.550.636,25
Outras Receitas Patrimoniais	3.198.300,00	882.564,21
Transferências Correntes	453.470.004,00	305.102.397,87
Cota-Parte do FPM	90.800.000,00	57.346.696,67
Cota-Parte do ICMS	55.626.000,00	32.873.584,57
Cota-Parte do IPVA	34.343.000,00	28.723.599,39
Cota-Parte do ITR	3.857.000,00	565.017,12
Transferências da LC 61/1989	411.000,00	574.333,86
Transferências do FUNDEB	76.720.000,00	51.759.113,46
Outras Transferências Correntes	191.713.004,00	133.260.052,80
Demais Receitas Correntes	26.214.300,00	13.912.041,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.214.300,00	13.912.041,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	697.371.241,17	451.342.665,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.376.609,00	43.502.019,49
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	16.510.391,00	8.645.510,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	161.157.565,19	12.652.580,43
Operações de Crédito (VIII)	49.012.749,91	5.588.768,02
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	112.144.815,28	7.063.812,41
Convênios	110.467.165,28	7.026.820,41
Outras Transferências de Capital	1.677.650,00	36.992,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	112.144.815,28	7.063.812,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	877.892.665,45	501.908.497,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	809.516.056,45	458.406.477,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	682.572.143,16	468.904.898,17	418.550.388,23	396.025.574,17	4.314.536,20	12.227.650,60	11.627.706,11
Pessoal e Encargos Sociais	289.536.427,68	171.401.595,50	168.929.847,94	154.877.847,29	991.993,05	67.217,34	67.217,34
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.107.600,00	5.474.504,46	3.619.241,36	3.619.241,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	386.928.115,48	292.028.798,21	246.001.298,93	237.528.485,52	3.322.543,15	12.160.433,26	11.560.488,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	676.464.543,16	463.430.393,71	414.931.146,87	392.406.332,81	4.314.536,20	12.227.650,60	11.627.706,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	53.434.440,00	30.369.002,17	30.287.675,24	27.463.404,85	22.074,50	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	234.638.092,56	64.179.673,91	32.825.631,36	30.421.154,43	671.871,85	5.655.273,24	5.655.273,24
Investimentos	224.618.992,56	55.622.264,23	27.174.796,44	24.770.319,51	671.871,85	5.655.273,24	5.655.273,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.019.100,00	8.557.409,68	5.650.834,92	5.650.834,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	224.618.992,56	55.622.264,23	27.174.796,44	24.770.319,51	671.871,85	5.655.273,24	5.655.273,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	32.081.400,81	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.060,00	8.365,57	8.365,57	8.365,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**986.609.436,53**	**549.430.025,68**	**472.401.984,12**	**444.648.422,74**	**5.008.482,55**	**17.882.923,84**	**17.282.979,35**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	933.164.936,53	519.052.657,94	442.105.943,31	417.176.652,32	4.986.408,05	17.882.923,84	17.282.979,35

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**34.968.612,57**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**18.960.438,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.101.856,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.550.637,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.619.242,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**20.891.833,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	36.498.985,33	36.967.240,68
DEDUÇÕES (XL)	65.736.700,64	66.914.451,80
Disponibilidade de Caixa	65.736.700,64	66.914.451,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	73.171.781,54	94.279.905,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.274.578,03	25.800.846,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.160.502,87	1.564.606,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.237.715,31	-29.947.211,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**709.495,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-26.921.604,02

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	20.526.268,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**21.235.764,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**19.304.369,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.169.944,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	37.169.944,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	31.999.900,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/set/2024 as 15h e 48m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	84.887.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	16.680.000,00	0,00
Ativo	16.500.000,00	0,00
Inativo	180.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	23.589.609,00	0,00
Ativo	23.589.609,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.510.391,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.510.391,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	28.107.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	4.000.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	23.900.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	207.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**60.987.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	52.167.000,00	29.695.574,34	29.693.762,57	26.891.933,21	0,00
Aposentadorias	42.167.000,00	24.596.303,84	24.596.303,84	22.299.008,84	0,00
Pensões por Morte	10.000.000,00	5.099.270,50	5.097.458,73	4.592.924,37	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	874.400,00	430.268,96	407.207,21	395.776,33	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	874.300,00	430.268,96	407.207,21	395.776,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**53.041.400,00**	**30.125.843,30**	**30.100.969,78**	**27.287.709,54**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**7.945.600,00**	**-30.125.843,30**	**-30.100.969,78**	**-27.287.709,54**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	31.999.900,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	23.499.135,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	711.975,22
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	711.975,22
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	22.774.815,30
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**22.774.815,30**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[4]	**0,00**	**22.774.815,30**	**22.774.815,30**	**22.774.815,30**	

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 206/2024

Dispõe sobre a prorrogação de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 010/2024, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 010/2024, de 28 de Fevereiro de 2024, diante do item 14.2, "Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período".

CONSIDERANDO, Portaria nº 077/2024, de 11 de abril de 2024, Portaria nº 078/2024, de 11 de abril de 2024.

CONSIDERANDO, o término do ano letivo de 2024.

RESOLVE:

I – Prorrogar o contrato dos servidores, admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargos retroagindo a partir de:

Cargo: Monitor - PSS – 40 horas

28/09/2024
91090 – Giani Moreira Pimentel
91087 – Pamela Karina Bombonato Mateus
91089 – Rosana Aparecida dos Santos Guilherme
91086 – Sueli Alves Azevedo

30/09/2024
91091 – Luciane Cristina Pereira

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 27 de setembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
Umuarama - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 25/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2.024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Incentivos Financeiros referente a Resolução GM/MS nº 3558/2024.

Paragrafo único: Conforme descrito na resolução do recurso financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para ser investido em CUSTEIO na Divisão de Vigilância em Saúde, para qualificação das ações de Hanseniase.

Umuarama, 26 de setembro de 2024.

Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 25/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.

Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

Conselho Municipal de Saúde
Umuarama - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 26/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2.024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Incentivos Financeiros referente a Resolução SESA nº 374/2024.

Paragrafo único: Conforme descrito na resolução do recurso financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ser investido em CUSTEIO na Divisão de Vigilância em Saúde.

Umuarama, 26 de setembro de 2024.

Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 26/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.

Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

Conselho Municipal de Saúde
Umuarama - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 27/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA REFERENTE AOS MESES DE MAIO a AGOSTO de 2024, do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama que estão aparentemente corretas.

Umuarama, 26 de setembro de 2024.

Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 27/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012-quarta diretriz nos termos do inciso XII.

Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	845.525.000,00
Previsão Atualizada	966.066.192.98
Receitas Realizadas	521.693.412,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	37.169.944,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	813.525.100,00
Dotação Atualizada	971.236.236,53
Despesas Empenhadas	563.613.358,72
Despesas Liquidadas	481.809.309,30
Despesas Pagas	454.055.747,92
Superávit Orçamentário	39.884.103,01

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	563.613.358,72
Despesas Liquidadas	481.809.309,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	675.035.868,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	612.954.701,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	607.843.833,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	30.125.843,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	30.100.969,78
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-30.100.969,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.101.856,00	18.960.438,00	371,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-26.921.604,02	709.495,81	-2,64

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.296.652,53	0,00	5.025.041,05	271.611,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	27.528.770,31	2.966.165,55	17.356.399,85	7.206.204,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.825.422,84	2.966.165,55	22.381.440,90	7.477.816,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	53.494.805,72	<18% / 25%>	22,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	46.035.263,62	70%	91,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	5.588.768,02	43.423.981,89
Despesa de Capital Líquida	64.339.458,38	170.808.694,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	11.637,66	-10.287,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	32.971.245,83	170.808.694,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	67.198.320,23	15,00	28,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/set/2024 as 16h e 21m.

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Período	VALOR REALIZADO Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	7.500.000,00
Interna	0,00	7.500.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	7.500.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**7.500.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	236.381.569,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.670.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	230.711.569,25	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	36.913.851,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	33.222.465,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.149.809,85	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Período	VALOR REALIZADO Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 23/09/2024, às 13:53:46.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR3931101-3817-OEPBTWVK2HTG-6 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

EO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
ESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**257.185,64**	**5.037.407,39**	**5.022.981,55**	**0,00**	**271.611,48**	**3.776.239,45**	**23.747.768,12**	**17.951.581,60**	**17.351.637,11**	**2.966.165,55**	**7.206.204,91**	**7.477.816,39**
PODER EXECUTIVO	257.185,64	5.037.407,39	5.022.981,55	0,00	271.611,48	3.776.239,45	23.747.768,12	17.951.581,60	17.351.637,11	2.966.165,55	7.206.204,91	7.477.816,39
ESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**2.059,50**	**2.059,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.762,74**	**4.762,74**	**4.762,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	2.059,50	2.059,50	0,00	0,00	0,00	4.762,74	4.762,74	4.762,74	0,00	0,00	0,00
OTAL (III) = (I + II)	**257.185,64**	**5.039.466,89**	**5.025.041,05**	**0,00**	**271.611,48**	**3.776.239,45**	**23.752.530,86**	**17.956.344,34**	**17.356.399,85**	**2.966.165,55**	**7.206.204,91**	**7.477.816,39**

NTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/set/2024 as 16h e 00m.

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	296.618.578,59	332.646.751,99	40.912.420,35	12,30	169.114.926,48	50,84	163.531.825,51
RECEITAS CORRENTES	243.397.791,09	247.286.613,76	38.268.505,94	15,48	157.575.436,22	63,72	89.711.177,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.759.471,25	39.759.471,25	5.653.261,77	14,22	23.726.693,10	59,68	16.032.778,15
Impostos	31.094.808,00	31.094.808,00	4.460.638,99	14,35	18.561.861,73	59,69	12.532.946,27
Taxas	8.664.663,25	8.664.663,25	1.192.618,27	13,76	5.164.821,96	59,61	3.499.841,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	4,51	0,00	9,41	0,00	(9,41)
CONTRIBUIÇÕES	6.288.000,00	6.288.000,00	875.168,99	13,92	3.894.515,07	61,94	2.393.484,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.288.000,00	6.288.000,00	875.168,99	13,92	3.894.515,07	61,94	2.393.484,93
RECEITA PATRIMONIAL	68.543.744,75	68.703.368,59	11.667.280,28	16,98	45.136.834,82	65,70	23.566.533,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	447.701,39	447.701,39	32.073,36	7,16	170.016,84	37,98	277.684,55
Valores Mobiliários	7.978.483,36	8.138.107,20	1.276.202,83	15,68	4.564.278,06	56,09	3.573.829,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	60.117.560,00	60.117.560,00	10.359.004,09	17,23	40.402.539,92	67,21	19.715.020,08
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	16.301,25	16.301,25	29.095,00	178,48	29.095,00	178,48	(12.793,75)
RECEITA DE SERVIÇOS	680.609,46	680.609,46	141.033,43	20,72	457.924,87	67,28	222.684,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	246.909,46	246.909,46	56.700,41	22,96	163.396,48	66,18	83.512,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	208.850,00	208.850,00	31.043,43	14,86	130.662,17	62,56	78.187,83
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	224.850,00	224.850,00	53.289,59	23,70	163.866,22	72,88	60.983,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.625.353,53	131.354.552,36	19.230.871,55	14,64	83.033.192,27	63,21	48.321.360,09
Transferências da União e de suas Entidades	68.743.921,53	72.067.674,14	10.406.149,77	14,44	43.465.964,87	60,31	28.601.709,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.398.992,00	31.804.438,22	4.398.697,01	13,83	20.800.764,21	65,40	11.003.674,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.482.440,00	27.482.440,00	4.426.024,77	16,10	18.766.463,19	68,29	8.715.976,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	484.310,85	484.310,85	671.794,92	138,71	1.297.181,09	267,84	(812.870,24)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.670,85	11.670,85	712,45	6,10	3.627,94	31,09	8.042,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	395.190,00	395.190,00	306.509,35	77,56	746.299,32	188,85	(351.109,32)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	42,17	0,00	339,85	0,00	(339,85)
Demais Receitas Correntes	77.450,00	77.450,00	364.530,95	470,67	546.913,98	706,15	(469.463,98)
RECEITAS DE CAPITAL	53.220.787,50	85.360.138,23	2.643.914,41	3,10	11.539.490,26	13,52	73.820.647,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.339.550,00	60.339.550,00	0,00	0,00	7.500.000,00	12,43	52.839.550,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.339.550,00	60.339.550,00	0,00	0,00	7.500.000,00	12,43	52.839.550,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	891.687,50	891.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	891.687,50
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	691.687,50	691.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	691.687,50
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.989.550,00	24.128.900,73	2.643.914,41	10,96	4.039.490,26	16,74	20.089.410,47
Transferências da União e de suas Entidades	5.961.500,00	5.961.500,00	0,00	0,00	715.979,88	12,01	5.245.520,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.028.050,00	18.167.400,73	2.643.914,41	14,55	3.323.510,38	18,29	14.843.890,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	296.618.578,59	332.646.751,99	40.912.420,35	12,30	169.114.926,48	50,84	163.531.825,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	296.618.578,59	332.646.751,99	40.912.420,35	12,30	169.114.926,48	50,84	163.531.825,51
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**296.618.578,59**	**332.646.751,99**	**40.912.420,35**	**12,30**	**169.114.926,48**	**50,84**	**163.531.825,51**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	41.802.042,55	-	-	41.802.042,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	41.802.042,55	-	-	41.802.042,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS – No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS – No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	264.707.335,79	342.537.551,74	40.502.826,49	184.690.176,91	157.847.374,83	39.678.066,27	148.115.463,81	194.422.087,93	144.869.711,82
DESPESAS CORRENTES	191.948.138,84	220.242.498,13	30.784.448,58	139.731.928,03	80.510.570,10	31.883.427,15	123.873.164,67	96.369.333,46	121.216.912,87
Pessoal e Encargos Sociais	93.627.416,02	97.169.640,45	14.559.141,03	58.699.367,85	38.470.272,60	14.559.141,03	58.699.367,85	38.470.272,60	57.805.460,36
Juros e Encargos da Dívida	1.600.000,00	1.600.000,00	412.343,30	1.387.485,78	212.514,22	412.343,30	1.387.485,78	212.514,22	1.387.485,78
Outras Despesas Correntes	96.720.722,82	121.472.857,68	15.812.964,25	79.645.074,40	41.827.783,28	16.911.942,82	63.786.311,04	57.686.546,64	62.023.966,73
DESPESAS DE CAPITAL	72.559.196,95	122.095.053,61	9.718.377,91	44.958.248,88	77.136.804,73	7.794.639,12	24.242.299,14	97.852.754,47	23.652.798,95
Investimentos	71.309.196,95	120.350.053,61	9.197.656,49	43.359.601,45	76.990.452,16	7.273.917,70	22.644.250,64	97.705.802,97	22.054.750,45
Inversões Financeiras	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.150.000,00	1.675.000,00	520.721,42	1.598.647,43	76.352,57	520.721,42	1.598.048,50	76.951,50	1.598.048,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	264.707.335,79	342.537.551,74	40.502.826,49	184.690.176,91	157.847.374,83	39.678.066,27	148.115.463,81	194.422.087,93	144.869.711,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	264.707.335,79	342.537.551,74	40.502.826,49	184.690.176,91	157.847.374,83	39.678.066,27	148.115.463,81	194.422.087,93	144.869.711,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	20.999.462,67	-	24.245.214,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**264.707.335,79**	**342.537.551,74**	**40.502.826,49**	**184.690.176,91**	**-**	**39.678.066,27**	**169.114.926,48**	**-**	**169.114.926,48**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 27/09/2024, às 17:36:23.
¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS – No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS – No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS – No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS – No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	264.707.335,79	342.537.551,74	40.502.826,49	184.690.176,91	100,00	157.847.374,83	39.678.066,27	148.115.463,81	100,00	194.422.087,93
LEGISLATIVA	7.128.172,54	7.128.172,54	574.584,21	2.573.057,08	1,39	4.555.115,46	588.799,01	2.373.763,74	1,60	4.754.408,80
Ação Legislativa	7.128.172,54	7.128.172,54	574.584,21	2.573.057,08	1,39	4.555.115,46	588.799,01	2.373.763,74	1,60	4.754.408,80
JUDICIÁRIA	1.389.000,00	1.839.000,00	168.773,91	1.428.011,08	0,77	410.988,92	168.602,59	1.424.351,43	0,96	414.648,57
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.389.000,00	1.839.000,00	168.773,91	1.428.011,08	0,77	410.988,92	168.602,59	1.424.351,43	0,96	414.648,57
ADMINISTRAÇÃO	27.141.132,96	28.719.032,96	4.074.877,51	17.608.779,28	9,53	11.110.253,68	4.598.993,94	16.196.057,41	10,93	12.522.975,55
Administração Geral	11.815.638,63	11.710.638,63	1.186.063,68	6.935.064,55	3,75	4.775.574,08	1.584.678,97	6.074.956,32	4,10	5.635.682,31
Administração Financeira	6.566.234,33	7.081.234,33	1.635.546,87	5.582.986,80	3,02	1.498.247,53	1.645.731,63	5.580.135,63	3,77	1.501.098,70
Controle Interno	222.000,00	222.000,00	17.530,82	71.291,68	0,04	150.708,32	17.530,82	71.003,68	0,05	150.996,32
Normatização e Fiscalização	601.500,00	571.500,00	81.135,10	364.058,82	0,20	207.441,18	85.856,80	361.096,94	0,24	210.403,06
Tecnologia da Informação	2.213.840,00	3.493.820,00	650.219,24	2.505.193,80	1,36	988.626,20	793.672,62	2.082.133,84	1,41	1.411.686,16
Ordenamento Territorial	4.247.920,00	4.195.840,00	364.888,04	1.483.588,51	0,80	2.712.251,49	343.075,06	1.381.937,26	0,93	2.813.902,74
Administração de Receitas	697.000,00	667.000,00	105.362,02	421.064,83	0,23	245.935,17	101.300,30	406.525,15	0,27	260.474,85
Comunicação Social	777.000,00	777.000,00	34.131,74	245.530,29	0,13	531.469,71	27.147,74	238.268,59	0,16	538.731,41
DEFESA NACIONAL	75.000,00	75.000,00	5.663,09	24.445,29	0,01	50.554,71	5.663,09	24.444,69	0,02	50.555,31
Defesa Terrestre	75.000,00	75.000,00	5.663,09	24.445,29	0,01	50.554,71	5.663,09	24.444,69	0,02	50.555,31
SEGURANÇA PÚBLICA	10.083.050,00	16.824.082,20	2.329.864,13	11.210.424,79	6,07	5.613.657,41	1.962.775,06	10.273.843,80	6,94	6.550.238,40
Policiamento	10.036.050,00	16.777.082,20	2.329.784,32	11.197.787,55	6,06	5.579.294,65	1.962.695,25	10.261.289,06	6,93	6.515.793,14
Defesa Civil	47.000,00	47.000,00	79,81	12.637,24	0,01	34.362,76	79,81	12.554,74	0,01	34.445,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.388.302,00	14.367.232,37	1.459.529,70	8.504.225,72	4,60	5.863.006,65	1.621.285,73	5.553.333,53	3,75	8.813.898,84
Assistência ao Idoso	209.000,00	444.800,79	30.676,33	205.727,14	0,11	239.073,65	19.775,34	141.871,58	0,10	302.929,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.603.010,25	2.854.500,74	351.434,18	1.527.595,47	0,83	1.326.905,27	336.273,03	1.278.012,34	0,86	1.576.488,40
Assistência Comunitária	10.576.291,75	11.067.930,84	1.077.419,19	6.770.903,11	3,67	4.297.027,73	1.265.237,36	4.133.449,61	2,79	6.934.481,23
SAÚDE	58.565.817,46	68.663.981,74	9.342.374,18	39.621.608,85	21,45	29.042.372,89	9.880.844,40	34.787.062,67	23,49	33.876.919,07
Atenção Básica	27.884.337,50	33.342.685,43	3.769.902,07	16.558.381,38	8,97	16.784.304,05	4.125.599,52	15.569.670,40	10,51	17.773.015,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.268.639,96	32.016.866,50	5.149.642,10	21.233.041,07	11,50	10.783.825,43	5.344.068,43	17.439.644,02	11,77	14.577.222,48
Vigilância Sanitária	3.018.320,00	2.741.780,06	373.373,92	1.494.699,13	0,81	1.247.080,93	361.419,64	1.454.863,94	0,98	1.286.916,12
Vigilância Epidemiológica	381.520,00	388.520,00	49.637,67	162.569,51	0,09	225.950,49	45.370,67	158.235,51	0,11	230.284,49
Administração Geral	13.000,00	174.129,75	(181,58)	172.917,76	0,09	1.211,99	4.386,14	164.648,80	0,11	9.480,95
TRABALHO	1.174.500,00	1.334.500,00	81.187,98	624.536,88	0,34	709.963,12	131.282,10	548.006,75	0,37	786.493,25
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.500,00	650.500,00	46.010,73	218.380,86	0,12	432.119,14	45.436,44	216.365,70	0,15	434.134,30
Empregabilidade	524.000,00	684.000,00	35.177,25	406.156,02	0,22	277.843,98	85.845,66	331.641,05	0,22	352.358,95
EDUCAÇÃO	49.811.935,70	55.060.844,13	7.441.310,81	32.586.291,52	17,64	22.474.552,61	7.276.044,07	30.011.070,35	20,26	25.049.773,78
Ensino Fundamental	32.450.930,00	37.986.544,94	5.376.713,06	22.688.387,33	12,28	15.298.157,61	5.248.334,61	20.751.762,20	14,01	17.234.782,74
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Educação Infantil	14.920.994,00	14.402.487,49	1.928.993,79	9.125.988,50	4,94	5.276.498,99	1.914.591,10	8.575.949,12	5,79	5.826.538,37
Educação de Jovens e Adultos	211.950,00	218.750,00	10.321,74	63.541,67	0,03	155.208,33	14.645,19	63.541,67	0,04	155.208,33
Educação Especial	1.364.221,70	1.589.221,70	104.173,82	465.285,93	0,25	1.123.935,77	92.817,27	393.006,03	0,27	1.196.215,67
Administração Geral	693.840,00	693.840,00	21.108,40	243.088,09	0,13	450.751,91	5.655,90	226.811,33	0,15	467.028,67
CULTURA	2.935.000,00	3.198.358,27	231.408,77	1.330.926,13	0,72	1.867.432,14	194.827,27	1.111.402,39	0,75	2.086.955,88
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.221.000,00	731.000,00	8.119,52	43.935,16	0,02	687.064,84	20.434,10	31.911,65	0,02	699.088,35
Difusão Cultural	1.714.000,00	2.467.358,27	223.289,25	1.286.990,97	0,70	1.180.367,30	174.393,17	1.079.490,74	0,73	1.387.867,53
DIREITOS DA CIDADANIA	176.000,00	176.000,00	24.575,14	81.615,79	0,04	94.384,21	22.534,73	76.788,29	0,05	99.211,71
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	176.000,00	176.000,00	24.575,14	81.615,79	0,04	94.384,21	22.534,73	76.788,29	0,05	99.211,71
URBANISMO	46.798.313,03	96.930.163,76	7.466.033,42	47.137.111,39	25,52	49.793.052,37	9.484.167,91	31.414.404,89	21,21	65.515.758,87
Infra-Estrutura Urbana	28.391.876,03	69.689.876,03	2.123.198,09	30.352.425,68	16,43	39.337.450,35	5.762.829,62	22.046.414,08	14,88	47.643.461,95
Serviços Urbanos	18.406.437,00	27.240.287,73	5.342.835,33	16.784.685,71	9,09	10.455.602,02	3.721.338,29	9.367.990,81	6,32	17.872.296,92
HABITAÇÃO	8.243.860,00	8.213.860,00	35.188,18	174.256,46	0,09	8.039.603,54	40.999,89	153.447,69	0,10	8.060.412,31
Habitação Urbana	8.243.860,00	8.213.860,00	35.188,18	174.256,46	0,09	8.039.603,54	40.999,89	153.447,69	0,10	8.060.412,31
SANEAMENTO	1.197.500,00	737.500,00	55.633,52	506.232,76	0,27	231.267,24	137.002,68	476.886,05	0,32	260.613,95
Saneamento Básico Urbano	1.197.500,00	737.500,00	55.633,52	506.232,76	0,27	231.267,24	137.002,68	476.886,05	0,32	260.613,95
GESTÃO AMBIENTAL	4.236.500,00	3.969.600,00	834.038,43	2.222.515,06	1,20	1.747.084,94	473.419,91	1.530.861,50	1,03	2.438.738,50
Preservação e Conservação Ambiental	4.236.500,00	3.969.600,00	834.038,43	2.222.515,06	1,20	1.747.084,94	473.419,91	1.530.861,50	1,03	2.438.738,50
AGRICULTURA	9.868.652,10	13.208.177,55	3.363.549,02	8.339.043,38	4,52	4.869.134,17	1.374.835,35	4.627.094,19	3,12	8.581.083,36
Extensão Rural	9.868.652,10	13.208.177,55	3.363.549,02	8.339.043,38	4,52	4.869.134,17	1.374.835,35	4.627.094,19	3,12	8.581.083,36
INDÚSTRIA	10.692.000,00	7.622.000,00	272.960,50	986.607,08	0,53	6.635.392,92	310.920,11	633.171,88	0,43	6.988.828,12
Promoção Industrial	10.692.000,00	7.622.000,00	272.960,50	986.607,08	0,53	6.635.392,92	310.920,11	633.171,88	0,43	6.988.828,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.143.600,00	7.019.600,00	572.672,82	5.122.248,93	2,77	1.897.351,07	528.471,24	4.098.838,12	2,77	2.920.761,88
Promoção Comercial	490.650,00	210.650,00	17.925,91	71.790,06	0,04	138.859,94	17.718,61	71.582,76	0,05	139.067,24
Turismo	5.652.950,00	6.808.950,00	554.746,91	5.050.458,87	2,73	1.758.491,13	510.752,63	4.027.255,36	2,72	2.781.694,64
ENERGIA	225.000,00	1.395.000,00	665.109,89	731.838,18	0,40	663.161,82	22.662,89	89.391,18	0,06	1.305.608,82
Energia Elétrica	225.000,00	1.395.000,00	665.109,89	731.838,18	0,40	663.161,82	22.662,89	89.391,18	0,06	1.305.608,82
DESPORTO E LAZER	5.234.000,00	5.855.446,22	1.503.491,28	3.876.401,26	2,10	1.979.044,96	853.934,30	2.711.243,26	1,83	3.144.202,96
Desporto Comunitário	5.234.000,00	5.855.446,22	1.503.491,28	3.876.401,26	2,10	1.979.044,96	853.934,30	2.711.243,26	1,83	3.144.202,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**264.707.335,79**	**342.537.551,74**	**40.502.826,49**	**184.690.176,91**	**100,00**	**157.847.374,83**	**39.678.066,27**	**148.115.463,81**	**100,00**	**194.422.087,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 23/09/2024, às 10:25:46.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.605.496,83	18.481.888,19	22.442.721,95	25.224.510,14	21.054.417,49	21.617.001,96	18.233.741,54	20.740.501,29	23.990.060,64	22.363.302,35	15.699.449,43	24.901.969,50	252.355.061,31	264.613.221,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.326.383,11	2.344.423,32	2.793.136,77	2.999.908,30	1.906.296,16	1.888.252,42	2.182.319,68	3.519.130,15	5.986.466,28	2.590.966,64	2.965.703,78	2.687.557,99	34.190.544,60	39.759.471,25
IPTU	489.975,17	496.644,00	336.610,72	542.004,56	177.279,81	198.092,24	313.474,82	976.233,86	3.085.151,87	583.110,87	518.334,69	466.306,56	8.183.219,17	10.203.200,00
ISS	597.644,22	605.570,83	874.806,09	944.388,04	519.973,11	518.897,05	559.209,79	729.521,09	1.038.099,04	616.717,81	644.297,70	751.079,74	8.400.204,51	7.778.088,00
ITBI	226.334,69	85.391,11	99.742,34	114.951,92	137.210,24	29.099,01	102.103,26	161.488,88	374.114,97	128.740,93	530.199,10	312.238,12	2.301.614,57	2.135.000,00
IRRF	510.082,02	561.821,59	906.403,45	771.451,85	564.120,29	579.894,61	663.017,72	675.383,08	674.978,80	691.159,51	689.613,99	547.185,73	7.835.112,64	10.968.120,00
Outras Receitas Tributárias	502.347,01	594.995,79	575.574,17	627.111,93	507.712,71	562.269,51	544.514,09	976.503,24	814.121,60	571.237,52	583.258,30	610.747,84	7.470.393,71	8.675.063,25
Receita de Contribuições	343.276,93	337.115,65	391.257,82	418.479,22	421.124,62	450.422,14	470.514,48	524.844,45	647.992,02	504.448,37	448.011,10	427.157,89	5.384.644,69	6.288.000,00
Receita Patrimonial	5.174.787,13	5.452.938,44	5.319.817,74	5.288.512,53	5.531.308,67	5.740.034,52	5.501.648,73	5.675.134,80	5.662.151,26	5.359.276,56	648.319,30	11.018.960,98	66.372.890,66	68.703.368,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	692.454,19	621.948,20	600.493,42	632.478,61	588.267,90	563.980,56	567.739,54	616.325,57	559.105,57	391.474,25	625.768,45	632.201,33	7.092.237,59	8.122.957,20
Outras Receitas Patrimoniais	4.482.332,94	4.830.990,24	4.719.324,32	4.656.033,92	4.943.040,77	5.176.053,96	4.933.909,19	5.058.809,23	5.103.045,69	4.967.802,31	22.550,85	10.386.759,65	59.280.653,07	60.580.411,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00	0,00	29.095,00	16.301,25
Receita de Serviços	72.584,35	81.723,74	64.981,23	190.562,04	55.036,01	71.560,34	48.136,34	57.846,93	47.610,26	36.701,56	76.219,77	64.813,66	867.776,23	680.609,46
Transferências Correntes	9.427.193,59	10.240.535,06	12.909.966,33	15.993.453,80	13.116.016,79	13.109.542,79	9.981.513,13	10.911.851,49	11.637.445,02	13.738.046,49	11.522.671,08	10.041.113,46	142.629.349,03	148.681.160,36
Cota-Parte do FPM	2.993.943,97	2.785.957,62	3.614.680,99	5.740.367,05	3.966.239,00	5.393.097,35	3.362.300,40	3.514.682,34	4.102.704,68	4.405.620,78	4.773.865,12	3.734.465,13	48.387.924,43	54.920.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.987.937,04	2.136.248,93	1.949.150,31	2.191.294,08	1.994.713,30	1.807.839,18	1.931.860,95	2.329.025,14	1.924.069,57	1.989.392,50	2.374.342,27	2.031.020,05	24.646.893,32	26.520.000,00
Cota-Parte do IPVA	219.481,44	244.816,27	179.698,52	228.552,83	2.767.692,57	987.477,37	820.254,78	808.259,84	768.249,05	322.653,47	282.510,99	268.269,18	7.897.916,31	8.408.000,00
Cota-Parte do ITR	292.254,01	1.438.371,89	97.928,20	63.458,90	56.614,79	7.126,50	4.752,97	6.121,89	10.571,91	10.892,86	6.201,90	40.821,15	2.035.116,97	2.184.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.555,79	24.080,65	19.731,10	21.481,07	24.691,43	25.680,44	30.169,82	26.090,83	27.461,48	34.507,23	30.501,43	41.278,63	327.229,90	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.676.303,40	1.844.489,52	1.948.369,14	2.481.374,91	2.923.313,44	2.398.173,25	2.112.231,37	2.243.331,49	2.528.060,37	2.131.413,53	2.246.654,38	2.178.071,27	26.711.786,07	27.467.440,00
Outras Transferências Correntes	2.235.717,94	1.766.570,18	5.100.408,07	5.266.924,96	1.382.752,26	2.490.148,70	1.719.942,84	1.984.339,96	2.276.327,96	4.843.566,12	1.808.594,99	1.747.188,05	32.622.482,03	28.831.720,36
Outras Receitas Correntes	261.271,72	25.151,98	963.562,06	333.594,25	24.635,24	357.189,75	49.609,18	51.693,47	8.395,80	133.862,73	9.429,40	662.365,52	2.880.761,10	484.310,85
DEDUÇÕES (II)	1.016.629,79	1.325.894,85	1.172.237,66	1.433.721,78	1.761.989,54	1.644.179,48	1.229.866,99	1.336.835,24	1.366.610,75	1.352.612,99	1.109.742,37	1.223.170,62	15.973.492,06	17.326.608,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.016.629,79	1.325.894,85	1.172.237,66	1.433.721,78	1.761.989,54	1.644.179,48	1.229.866,99	1.336.835,24	1.366.610,75	1.352.612,99	1.109.742,37	1.223.170,62	15.973.492,06	17.326.608,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**16.588.867,04**	**17.155.993,34**	**21.270.484,29**	**23.790.788,36**	**19.292.427,95**	**19.972.822,48**	**17.003.874,55**	**19.403.666,05**	**22.623.449,89**	**21.010.689,36**	**14.589.707,06**	**23.678.798,88**	**236.381.569,25**	**247.286.613,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.384.000,00	100.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.186.000,00	0,00	0,00	5.670.000,00	3.877.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.588.867,04**	**17.155.993,34**	**18.886.484,29**	**23.690.788,36**	**19.292.427,95**	**18.972.822,48**	**17.003.874,55**	**19.403.666,05**	**22.623.449,89**	**18.824.689,36**	**14.589.707,06**	**23.678.798,88**	**230.711.569,25**	**243.408.833,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	162.420,26	163.825,93	165.063,76	280.725,12	214.995,49	174.989,87	174.830,02	175.261,51	175.515,61	175.694,32	176.453,18	190.199,62	2.229.974,69	2.021.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**16.426.446,78**	**16.992.167,41**	**18.721.420,53**	**23.410.063,24**	**19.077.432,46**	**18.797.832,61**	**16.829.044,53**	**19.228.404,54**	**22.447.934,28**	**18.648.995,04**	**14.413.253,88**	**23.488.599,26**	**228.481.594,56**	**241.387.583,76**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 27/09/2024, às 17:09:12.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR3911101-3817-SGCICEMDZRWQ-2 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 27/09/2024 17:09:03 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	165.446,07	4.512.039,67	4.492.867,70	11.106,17	173.511,87	5.829.354,26	22.329.823,04	20.179.088,42	19.843.413,59	4.696.666,33	3.619.097,38	3.792.609,25
Executivo	165.446,07	4.512.039,67	4.492.867,70	11.106,17	173.511,87	5.829.354,26	22.329.823,04	20.179.088,42	19.843.413,59	4.696.666,33	3.619.097,38	3.792.609,25
Governo Municipal	9.667,98	79.556,52	79.408,95	0,00	9.815,55	21.940,07	186.895,22	139.580,76	139.580,76	49.616,87	19.637,66	29.453,21
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	23.364,82	0,00	0,00	0,00	23.364,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.364,82
Secretaria Municipal de Administração	5.254,71	330.953,39	336.150,72	0,00	57,38	296.116,83	544.957,65	477.970,80	475.364,80	301.934,96	63.774,72	63.832,10
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e	89.561,98	707.312,08	707.311,06	1,02	89.561,98	2.162.180,41	10.794.364,35	8.994.579,11	8.994.579,11	3.306.555,62	655.410,03	744.972,01
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	162.951,90	162.691,90	0,00	260,00	13.659,03	3.140.774,36	1.913.552,18	1.584.480,03	159.378,12	1.410.575,24	1.410.835,24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	33.700,83	33.700,83	0,00	0,00	4.624,47	1.727.943,59	1.357.835,98	1.357.835,98	95.382,21	279.349,87	279.349,87
Secretaria Municipal de Educação	750,12	612.099,35	611.799,35	0,00	1.050,12	132.499,12	722.225,99	665.005,54	664.805,14	80.121,48	109.798,49	110.848,61
Secretaria Municipal de Fazenda	1.800,08	234.304,01	221.048,37	1.800,08	13.255,64	19.050,40	75.744,29	58.637,93	58.637,93	22.577,22	13.579,54	26.835,18
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.712,48	0,00	0,00	0,00	5.712,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,48
Secretaria Municipal de Planejamento	1.000,00	71.800,81	71.150,81	150,00	1.500,00	132.015,09	181.771,37	126.125,12	122.975,12	61.947,05	128.864,29	130.364,29
Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.840,00	1.967.713,24	1.958.558,17	9.155,07	1.840,00	159.693,00	3.023.662,09	2.436.772,02	2.436.772,02	36.906,52	709.676,55	711.516,55
Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito	0,00	66.955,64	66.355,64	0,00	600,00	2.748.230,59	304.829,92	2.602.198,90	2.602.198,90	413.506,19	37.355,42	37.955,42
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de	0,00	22.674,21	22.674,21	0,00	0,00	9.164,23	179.752,22	159.615,46	159.252,58	29.300,99	362,88	362,88
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	1.493,90	222.017,69	222.017,69	0,00	1.493,90	130.181,02	1.446.901,99	1.247.214,62	1.246.931,22	139.439,10	190.712,69	192.206,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**165.446,07**	**4.512.039,67**	**4.492.867,70**	**11.106,17**	**173.511,87**	**5.829.354,26**	**22.329.823,04**	**20.179.088,42**	**19.843.413,59**	**4.696.666,33**	**3.619.097,38**	**3.792.609,25**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 23/09/2024, às 10:41:50.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR3681101-3817-PCKZOTNCZHWC-7 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL – Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	214.302.700,57	247.286.613,76	247.286.613,76	247.286.613,76	247.286.613,76	247.286.613,76	247.286.613,76	247.286.613,76	247.286.613,76	247.286.613,76	247.286.613,76
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 23/09/2024, às 10:48:10.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR4201101-3817-BJQAEPPKWMHY-7 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	247.286.613,76	157.575.436,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.759.471,25	23.726.693,10
IPTU	10.203.200,00	6.317.984,72
ISS	7.778.088,00	5.377.795,33
ITBI	2.135.000,00	1.775.194,51
IRRF	10.968.120,00	5.085.353,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.675.063,25	5.170.364,81
Contribuições	6.288.000,00	3.894.515,07
Receita Patrimonial	68.703.368,59	45.136.834,82
Aplicações Financeiras (II)	8.122.957,20	4.544.863,17
Outras Receitas Patrimoniais	60.580.411,39	40.591.971,65
Transferências Correntes	131.354.552,36	83.033.192,27
Cota-Parte do FPM	44.624.000,00	26.986.121,89
Cota-Parte do ICMS	21.537.609,60	13.105.810,49
Cota-Parte do IPVA	6.866.720,00	5.620.361,64
Cota-Parte do ITR	1.747.200,00	114.483,27
Transferências da LC 61/1989	279.862,40	192.305,00
Transferências do FUNDEB	27.467.440,00	18.761.249,10
Outras Transferências Correntes	28.831.720,36	18.252.860,88
Demais Receitas Correntes	1.181.221,56	1.784.200,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.181.221,56	1.784.200,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	239.163.656,56	153.030.573,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	85.360.138,23	11.539.490,26
Operações de Crédito (VIII)	60.339.550,00	7.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	891.687,50	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	841.687,50	0,00
Transferências de Capital	24.128.900,73	4.039.490,26
Convênios	9.571.550,00	3.359.894,29
Outras Transferências de Capital	14.557.350,73	679.595,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.970.588,23	4.039.490,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	264.134.244,79	157.070.063,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	264.134.244,79	157.070.063,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	220.242.498,13	139.731.928,03	123.873.164,67	121.216.912,87	4.410.099,82	6.861.723,04	6.855.120,36
Pessoal e Encargos Sociais	97.169.640,45	58.699.367,85	58.699.367,85	57.805.460,36	2.008.209,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.600.000,00	1.387.485,78	1.387.485,78	1.387.485,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	121.472.857,68	79.645.074,40	63.786.311,04	62.023.966,73	2.401.890,36	6.861.723,04	6.855.120,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	121.472.857,68	79.645.074,40	63.786.311,04	62.023.966,73	2.401.890,36	6.861.723,04	6.855.120,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	218.642.498,13	138.344.442,25	122.485.678,89	119.829.427,09	4.410.099,82	6.861.723,04	6.855.120,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	122.095.053,61	44.958.248,88	24.242.299,14	23.652.798,95	82.767,88	13.317.365,38	12.988.293,23
Investimentos	120.350.053,61	43.359.601,45	22.644.250,64	22.054.750,45	82.767,88	13.317.365,38	12.988.293,23
Inversões Financeiras	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.675.000,00	1.598.647,43	1.598.048,50	1.598.048,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	120.350.053,61	43.359.601,45	22.644.250,64	22.054.750,45	82.767,88	13.317.365,38	12.988.293,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	339.192.551,74	181.704.043,70	145.129.929,53	141.884.177,54	4.492.867,70	20.179.088,42	19.843.413,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	339.192.551,74	181.704.043,70	145.129.929,53	141.884.177,54	4.492.867,70	20.179.088,42	19.843.413,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(9.150.395,52)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**(9.150.395,52)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(46.008.253,34)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.544.863,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.890.592,84

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(6.496.125,19)**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.773.406,72	18.575.379,31
DEDUÇÕES (XL)	76.504.093,81	76.047.855,62
Disponibilidade de Caixa ¹	75.852.367,87	75.396.129,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	77.209.135,40	77.194.343,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	165.446,07	509.186,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.191.321,46	1.289.027,23
Demais Haveres Financeiros	651.725,94	651.725,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(62.730.687,09)	(57.472.476,31)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(5.258.210,78)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	343.740,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(4.914.470,15)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(7.568.740,48)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.802.042,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	41.802.042,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 27/09/2024, às 16:52:06.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR4421101-3817-JLZADHYROOVK-9 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 27/09/2024 16:50:34 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Agosto
RECEITAS	
Previsão Inicial	296.618.578,59
Previsão Atualizada	332.646.751,99
Receitas Realizadas	169.114.926,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	41.802.042,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	264.707.335,79
Créditos Adicionais	77.830.215,95
Dotação Atualizada	342.537.551,74
Despesas Empenhadas	184.690.176,91
Despesas Liquidadas	148.115.463,81
Despesas Pagas	144.869.711,82
Superávit Orçamentário	20.999.462,67
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	184.690.176,91
Despesas Liquidadas	148.115.463,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	236.381.569,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.654.270,33	0,00
Resultado Primário	(46.008.253,34)	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.677.485,74	11.106,17	4.492.867,70	173.511,87
Poder Executivo	4.677.485,74	11.106,17	4.492.867,70	173.511,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.159.177,30	4.696.666,33	19.843.413,59	3.619.097,38
Poder Executivo	28.159.177,30	4.696.666,33	19.843.413,59	3.619.097,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.836.663,04	4.707.772,50	24.336.281,29	3.792.609,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.639.602,01	25,00	23,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	13.153.571,71	70,00	69,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	7.500.000,00	52.839.550,00
Despesa de Capital Líquida	44.958.248,88	77.136.804,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.790,61	905.766,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	465.243,65	380.243,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.068.135,66	15,00	23,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 27/09/2024, às 17:16:27.

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR4531101-3817-JDMHWLFGSETG-3 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 27/09/2024 17:13:02 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	31.084.408,00	18.556.328,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.203.200,00	6.317.984,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.135.000,00	1.775.194,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.778.088,00	5.377.795,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.968.120,00	5.085.353,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.382.000,00	57.044.090,27
2.1- Cota-Parte FPM	54.920.000,00	33.252.974,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.860.000,00	31.334.266,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.060.000,00	1.918.708,80
2.2- Cota-Parte ICMS	26.520.000,00	16.382.262,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	240.381,29
2.4- Cota-Parte ITR	2.184.000,00	143.103,97
2.5- Cota-Parte IPVA	8.408.000,00	7.025.367,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**123.466.408,00**	**75.600.418,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**18.064.400,00**	**11.025.076,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.802.202,00**	**7.875.028,34**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.782.190,00	18.956.862,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.782.190,00	18.956.862,85
6.1.1- Principal	27.467.440,00	18.761.249,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	314.750,00	195.613,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) [1]	**9.403.040,00**	**7.736.172,81**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.138.526,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.123.780,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	14.746,01
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.095.389,21**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.694.646,36	16.798.118,05	16.631.391,35	16.406.213,81	166.726,70
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.562.299,01	14.289.890,72	14.289.890,72	14.099.903,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.539.000,00	4.522.012,76	4.522.012,76	4.460.652,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.931.999,01	9.719.860,65	9.719.860,65	9.591.600,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	91.300,00	48.017,31	48.017,31	47.650,59	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.132.347,35	2.508.227,33	2.341.500,63	2.306.310,15	166.726,70
10.2.1- Educação Infantil	692.100,00	519.564,75	423.939,80	418.514,45	95.624,95
10.2.2- Ensino Fundamental	2.338.807,35	1.915.308,76	1.872.321,21	1.844.738,64	42.987,55
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	91.040,00	73.353,82	45.239,62	43.057,06	28.114,20
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO [9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.662.726,34	15.495.999,64	15.270.822,10	166.726,70	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.662.726,34	15.495.999,64	15.270.822,10	166.726,70	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.153.571,71	13.153.571,71	12.963.584,65	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO [10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.269.804,00	13.153.571,71	13.153.571,71	69,39
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) [3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.895.686,29	3.460.863,21	3.460.863,21	1.565.176,92	18,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) [3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.284.410,35	1.123.780,35	1.138.363,81	0,00	(14.583,46)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.284.410,35	1.123.780,35	1.138.363,81	0,00	(14.583,46)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.180.839,01	9.394.062,87	8.213.336,53	7.957.684,82	1.180.726,34
20.1- Educação Infantil	4.061.230,00	2.677.001,25	2.415.142,85	2.404.492,82	261.858,40
20.2- Ensino Fundamental	12.404.417,31	6.203.016,64	5.323.739,78	5.080.551,41	879.276,86
20.3- Educação de Jovens e Adultos	69.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.047.581,70	330.565,66	306.251,28	305.165,67	24.314,38
20.5- Administração Geral	597.680,00	183.479,32	168.202,62	167.474,92	15.276,70
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.668.453,43	24.418.025,40	23.138.277,64	22.661.810,98	1.279.747,76
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.248.330,00	7.718.578,76	7.361.095,41	7.283.660,06	357.483,35
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.420.123,43	16.699.446,64	15.777.182,23	15.378.150,92	922.264,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.213.336,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.025.076,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.565.176,92
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	33.633,89
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	17.639.602,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO [16] (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.900.104,64	17.639.602,01	23,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.036.549,70	424.689,23	917.764,11	33.633,89	85.151,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	568.273,65	424.689,23	488.693,28	26.054,81	53.525,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	468.276,05	0,00	429.070,83	7.579,08	31.626,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.472.473,77	2.792.747,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.417.823,77	2.087.946,53
31.1.1- Salário-Educação	2.022.340,00	1.279.307,60
31.1.2- PDDE	5.300,00	4.524,86
31.1.3- PNAE	630.000,00	433.195,96
31.1.4 - PNATE	126.000,00	61.554,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	634.183,77	309.363,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.650,00	10.178,45
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.041.000,00	694.622,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.484.459,00	5.338.727,78	4.110.959,65	3.968.925,01	1.227.768,13
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.154.157,49	953.295,45	760.739,42	700.594,34	192.556,03
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.566.421,51	4.287.654,31	3.273.293,59	3.193.656,43	1.014.360,72
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	47.120,00	6.360,00	6.360,00	6.360,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	450.600,00	49.823,41	29.972,09	29.972,09	19.851,32
32.8- OUTRAS	96.160,00	41.594,61	40.594,55	38.342,15	1.000,06

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	55.060.844,13	31.529.915,80	28.955.610,23	28.334.998,74	2.574.305,57
33.1- Despesas Correntes	50.499.410,79	29.754.733,10	27.974.800,11	27.372.829,38	1.779.932,99
33.1.1- Pessoal Ativo	29.762.574,01	18.113.875,01	18.113.875,01	17.884.518,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.466.836,78	11.640.858,09	9.860.925,10	9.488.310,58	1.779.932,99
33.2- Despesas de Capital	4.561.433,34	1.775.182,70	980.810,12	962.169,36	794.372,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.561.433,34	1.775.182,70	980.810,12	962.169,36	794.372,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.606.802,41	494.149,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.956.862,85	1.279.307,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.841.980,04	1.612.305,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.721.685,22	161.151,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.834,47	1.474,51
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.716.850,75	159.677,32

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 23/09/2024, às 11:40:15.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

HERALDO TRENTO — Prefeito | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR4511101-3817-TUJXATWLMQTE-1 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 23/09/2024 11:34:03 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	29.589.550,01	29.589.550,01	18.556.328,29	62,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.399.565,00	12.399.565,00	6.317.984,72	50,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.723.036,26	3.723.036,26	1.775.194,51	47,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.264.168,75	6.264.168,75	5.377.795,33	85,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.202.780,00	7.202.780,00	5.085.353,73	70,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.121.125,00	72.121.125,00	55.125.381,47	76,43
Cota-Parte FPM	41.753.250,00	41.753.250,00	31.334.266,00	75,05
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	143.103,97	7,95
Cota-Parte IPVA	6.510.000,00	6.510.000,00	7.025.367,25	107,92
Cota-Parte ICMS	21.737.100,00	21.737.100,00	16.382.262,96	75,37
Cota-Parte IPI-Exportação	320.775,00	320.775,00	240.381,29	74,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**101.710.675,01**	**101.710.675,01**	**73.681.709,76**	**72,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.680.120,00	14.130.951,09	11.089.049,45	78,47	10.836.206,86	76,68	10.652.910,16	75,39
Despesas Correntes	12.506.800,00	13.343.622,45	10.566.449,65	79,19	10.502.359,39	78,71	10.348.925,69	77,56
Despesas de Capital	173.320,00	787.328,64	522.599,80	66,38	333.847,47	42,40	303.984,47	38,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.629.023,43	11.097.023,43	7.276.909,82	65,58	5.667.827,26	51,08	5.635.632,02	50,79
Despesas Correntes	11.577.983,43	11.045.983,43	7.261.935,02	65,74	5.653.485,46	51,18	5.621.290,22	50,89
Despesas de Capital	51.040,00	51.040,00	14.974,80	29,34	14.341,80	28,10	14.341,80	28,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.167.260,00	840.260,00	440.894,52	52,47	439.155,51	52,26	434.470,80	51,71
Despesas Correntes	1.151.260,00	824.260,00	440.261,52	53,41	438.522,51	53,20	433.837,80	52,63
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	633,00	3,96	633,00	3,96	633,00	3,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	299.880,00	306.880,00	125.372,03	40,85	124.946,03	40,71	121.971,62	39,75
Despesas Correntes	289.880,00	296.880,00	125.013,03	42,11	124.946,03	42,09	121.971,62	41,08
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	359,00	3,59	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**25.788.283,43**	**26.375.114,52**	**18.932.225,82**	**71,78**	**17.068.135,66**	**64,71**	**16.844.984,60**	**63,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.932.225,82	17.068.135,66	16.844.984,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.932.225,82**	**17.068.135,66**	**16.844.984,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		11.052.256,46	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		11.052.256,46	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**7.879.969,36**	**6.015.879,20**	**5.792.728,14**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,69**	**23,16**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	11.052.256,46	18.932.225,82	7.879.969,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.879.969,36
Empenhos de 2023	14.799.333,47	28.129.287,28	13.329.953,81	60.606,21	0,00	0,00	114.906,15	(54.502,97)	203,03	13.329.750,78
Empenhos de 2022	13.818.935,37	26.834.070,27	13.015.134,90	47.527,88	0,00	0,00	27.925,57	566,87	19.035,44	12.996.099,46
Empenhos de 2021	11.364.708,91	21.001.211,29	9.636.502,38	97.128,34	0,00	0,00	93.828,63	0,00	3.299,71	9.633.202,67
Empenhos de 2020 e anteriores	61.144.452,36	118.529.517,62	57.385.065,26	308.448,57	0,00	0,00	212.852,25	0,00	95.596,32	57.289.468,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	868.606,51	868.606,51	868.606,51	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**868.606,51**	**868.606,51**	**868.606,51**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.882.786,53	25.497.566,53	13.099.539,95	51,38
Proveniente da União - Fundo a Fundo	19.922.786,53	22.537.566,53	12.979.539,95	57,59
Proveniente dos Estados	2.960.000,00	2.960.000,00	120.000,00	4,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	579.566,26	583.634,09	547.976,00	93,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**23.462.352,79**	**26.081.200,62**	**13.647.515,95**	**52,33**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.204.217,50	18.861.734,34	5.295.648,51	28,08	4.575.521,52	24,26	4.492.318,14	23,82
Despesas Correntes	6.384.990,00	9.212.822,19	4.471.759,25	48,54	3.758.752,66	40,80	3.675.549,28	39,90
Despesas de Capital	8.819.227,50	9.648.912,15	823.889,26	8,54	816.768,86	8,46	816.768,86	8,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.639.616,53	20.914.843,07	13.935.389,71	66,63	11.751.075,22	56,19	11.664.547,19	55,77
Despesas Correntes	15.406.576,53	20.681.803,07	13.930.671,55	67,36	11.746.357,06	56,80	11.659.829,03	56,38
Despesas de Capital	233.040,00	233.040,00	4.718,16	2,02	4.718,16	2,02	4.718,16	2,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.851.060,00	1.901.520,06	1.008.418,01	53,03	994.104,84	52,28	979.696,57	51,52
Despesas Correntes	1.821.060,00	1.869.960,06	1.006.918,01	53,85	992.604,84	53,08	978.196,57	52,31
Despesas de Capital	30.000,00	31.560,00	1.500,00	4,75	1.500,00	4,75	1.500,00	4,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	81.640,00	81.640,00	37.197,48	45,56	33.289,48	40,78	33.289,48	40,78
Despesas Correntes	71.640,00	71.640,00	37.197,48	51,92	33.289,48	46,47	33.289,48	46,47
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	174.129,75	172.917,76	99,30	164.648,80	94,56	164.648,80	94,56
Despesas Correntes	0,00	173.129,75	172.917,76	99,88	164.648,80	95,10	164.648,80	95,10
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**32.777.534,03**	**41.933.867,22**	**20.449.571,47**	**48,77**	**17.518.639,86**	**41,78**	**17.334.500,18**	**41,34**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.884.337,50	32.992.685,43	16.384.697,96	49,66	15.411.728,38	46,71	15.145.228,30	45,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.268.639,96	32.011.866,50	21.212.299,53	66,26	17.418.902,48	54,41	17.300.179,21	54,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.018.320,00	2.741.780,06	1.449.312,53	52,86	1.433.260,35	52,27	1.414.167,37	51,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	381.520,00	388.520,00	162.569,51	41,84	158.235,51	40,73	155.261,10	39,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.000,00	174.129,75	172.917,76	99,30	164.648,80	94,56	164.648,80	94,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	58.565.817,46	68.308.981,74	39.381.797,29	57,65	34.586.775,52	50,63	34.179.484,78	50,04

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 23/09/2024, às 11:57:13.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

Identificador: WPR4101101-3817-WSTDBHDGQQTM-9 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto/2024

O município de Guaíra, Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40-2009-DCM-Agenda de Obrigações

Apresenta o seguinte Relatório: RREO - ANEXO IN 40/2009 R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1. RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA	**29.589.550,01**	**29.589.550,01**	**18.556.328,29**	**62,71**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	12.399.565,00	12.399.565,00	6.317.984,72	50,95
1.1.1- IPTU	7.772.625,00	7.772.625,00	5.551.123,09	71,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.626.940,00	4.626.940,00	766.861,63	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.723.036,26	3.723.036,26	1.775.194,51	47,68
1.2.1- ITBI	3.675.000,00	3.675.000,00	1.770.347,87	48,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	48.036,26	48.036,26	4.846,64	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.264.168,75	6.264.168,75	5.377.795,33	85,85
1.3.1- ISS	6.153.000,00	6.153.000,00	5.271.588,38	85,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	111.168,75	111.168,75	106.206,95	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.202.780,00	7.202.780,00	5.085.353,73	70,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**72.121.125,00**	**72.121.125,00**	**55.125.381,47**	**76,43**
Cota-Parte FPM	41.753.250,00	41.753.250,00	31.334.266,00	75,05
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	143.103,97	7,95
Cota-Parte IPVA	6.510.000,00	6.510.000,00	7.025.367,25	107,92
Cota-Parte ICMS	21.737.100,00	21.737.100,00	16.382.262,96	75,37
Cota-Parte IPI-Exportação	320.775,00	320.775,00	240.381,29	74,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências			-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)			-	-
Outras			-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**101.710.675,01**	**101.710.675,01**	**73.681.709,76**	**72,44%**

DESP. PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan / Ago 2024	%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE AÇÃO 6.055 / 6.056	(d)	(e)	(e/d)
DESPESAS CORRENTES	**2.279.190,34**	**1.240.138,15**	**54,41%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	990.000,00	559.865,98	56,55%
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.289.190,34	680.272,17	52,77%
DESPESAS DE CAPITAL	**138.310,40**	**52.112,63**	**37,68%**
INVESTIMENTOS	138.310,40	52.112,63	37,68%
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (VI)	**2.417.500,74**	**1.292.250,78**	53,45

FONTE: IPM Informatica Ltda

Obs: Dotação Orçamentaria Projeto/Atividade 6.055 / 6.056 2% sobre a repasse do FPM Previsto.

HERALDO TRENTO — Prefeito Municipal | ROBERTO A. DE OLIVEIRA — contador | FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controle Interno

---

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.651.084,24	19.591.773,43	18.575.379,31	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.651.084,24	19.591.773,43	18.553.035,74	0,00
Empréstimos	12.651.084,24	19.591.773,43	18.553.035,74	0,00
Internos	12.651.084,24	19.591.773,43	18.553.035,74	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	22.343,57	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	71.992.054,14	75.067.799,41	69.894.263,53	0,00
Disponibilidade de Caixa	71.340.328,20	74.416.073,47	69.242.537,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	77.209.135,40	79.846.102,18	74.200.038,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.677.485,74	4.237.958,21	3.706.719,86	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.191.321,46	1.192.070,50	1.250.781,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	651.725,94	651.725,94	651.725,94	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(59.340.969,90)	(55.476.025,98)	(51.318.884,22)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	214.302.700,57	225.497.920,99	236.381.569,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.484.000,00	3.484.000,00	5.670.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	211.818.700,57	222.013.920,99	230.711.569,25	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	5,97	8,82	8,05	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(28,01)	(24,99)	(22,24)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	254.182.440,68	266.416.705,19	276.853.883,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	228.764.196,62	239.775.034,67	249.168.494,79	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.720.872,73	1.486.743,91	5.456.701,84	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	28.159.177,30	7.864.532,37	3.283.422,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 27/09/2024, às 18:05:05.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

Identificador: WPR3961101-3817-NDGZRIRBSOBI-8 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	214.302.700,57	220.623.630,13	225.497.920,99	232.077.923,95	236.381.569,25	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.484.000,00	3.484.000,00	3.484.000,00	5.670.000,00	5.670.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	211.818.700,57	217.139.630,13	222.013.920,99	226.407.923,95	230.711.569,25	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	46.600.114,13	47.770.718,63	48.843.062,62	49.809.743,27	50.756.545,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	41.940.102,72	42.993.646,77	43.958.756,36	44.828.768,94	45.680.890,72	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 27/09/2024, às 17:44:03.

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

---

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	236.381.569,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	230.711.569,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	228.481.594,56	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	88.424.488,37	38,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	123.380.061,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	117.211.058,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	111.042.054,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(51.318.884,22)	(22,24)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	276.853.883,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.756.545,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	36.913.851,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.149.809,85	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 27/09/2024, às 17:57:29.

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

Identificador: WPR4071101-3817-QHHQHGXOREIH-0 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder: Executivo

Período de Referência: 09/2023 a 08/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LIQUIDADAS

DESPESA COM PESSOAL	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.715.794,42	7.267.877,66	12.687.756,94	8.830.063,15	6.039.717,06	6.921.657,74	7.493.813,68	7.164.029,93	7.839.879,17	7.081.089,54	7.419.254,79	6.592.377,46	92.053.311,54	0,00
Pessoal Ativo	6.586.087,93	7.138.171,17	12.428.343,96	8.700.356,66	5.905.198,46	6.787.139,14	7.359.295,08	7.029.511,33	7.705.360,57	6.946.570,94	7.284.736,19	6.457.858,86	90.328.630,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.433.429,58	5.966.253,07	10.193.145,95	7.328.818,02	5.324.647,15	6.179.187,66	6.729.100,25	6.406.085,90	6.420.586,02	6.748.547,27	6.658.776,16	5.823.707,53	79.212.284,56	0,00
Obrigações Patronais	1.152.658,35	1.171.918,10	2.235.198,01	1.371.538,64	580.551,31	607.951,48	630.194,83	623.425,43	1.284.774,55	198.023,67	625.960,03	634.151,33	11.116.345,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	129.706,49	129.706,49	259.412,98	129.706,49	134.518,60	134.518,60	134.518,60	134.518,60	134.518,60	134.518,60	134.518,60	134.518,60	1.724.681,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	91.579,67	91.579,67	183.159,34	91.579,67	94.977,27	94.977,27	94.977,27	94.977,27	94.977,27	94.977,27	94.977,27	94.977,27	1.217.716,51	0,00
Pensões	38.126,82	38.126,82	76.253,64	38.126,82	39.541,33	39.541,33	39.541,33	39.541,33	39.541,33	39.541,33	39.541,33	39.541,33	506.964,74	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	23.340,91	470.570,55	611.447,67	311.720,72	230.665,95	200.443,93	434.563,74	339.455,61	218.390,60	308.290,20	271.913,46	208.019,83	3.628.823,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.454,58	300.712,99	37.843,38	5.831,70	111.542,77	78.652,91	274.438,24	146.076,34	51.728,44	164.984,24	122.131,04	65.820,65	1.382.217,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	886,33	886,33	886,33	886,33	820,98	820,98	820,98	820,98	820,98	820,98	5.886,35	820,98	15.178,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	563.339,70	123.213,70	109.861,77	114.471,46	123.398,47	116.071,06	128.085,85	106.336,44	114.121,72	115.187,41	1.614.087,58	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	168.971,23	9.378,26	181.788,99	8.440,43	6.498,58	35.906,05	76.487,23	37.755,33	36.148,54	29.774,35	26.190,79	617.339,78	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.692.453,51	6.797.307,11	12.076.309,27	8.518.342,43	5.809.051,11	6.721.213,81	7.059.249,94	6.824.574,32	7.621.488,57	6.772.799,34	7.147.341,33	6.384.357,63	88.424.488,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	236.381.569,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.670.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	2.229.974,69	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	228.481.594,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	88.424.488,37	38,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	123.380.061,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	117.211.058,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	111.042.054,95	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 27/09/2024, às 17:49:43.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

IPM Sistemas Ltda | Identificador: WPR4571101-3817-ZFIIWNSZWWDF-4 - Emitido por: GELSI MARI BECKER | 27/09/2024 17:48:27 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 14/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: FEMMINILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente aos serviços de "Especialidades – Ginecologia e Obstetrícia)".
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/09/2024.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 13/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: VIGOR-SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA-ME.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente aos serviços de "Especialidades – Pediatria)".
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/09/2024.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 02/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROCHA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), referente aos serviços de "Clínico Geral Unidades de Saúde (PSF I)".
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato de R$ 257.040,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais) para R$ 273.040,00 (Duzentos e setenta e três mil e quarenta reais), conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/09/2024.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 11/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais) referente aos serviços de "Especialidades – Geriatria)".
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais), conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/09/2024.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 01/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais), referente aos serviços de "Exames de Ultrassonografia)".
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) para R$ 155.250,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/09/2024.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 05/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais), referente à prestação de serviços "Plantões Clínico Geral Hospital Municipal – Plantões Diurnos e Especialidades-Psiquiatria".
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor total do contrato de $ 627.000,06 (Seiscentos e vinte e sete mil reais e seis centavos) para R$ 656.400,06 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais e seis centavos), conforme parecer jurídico anexo.
Data de assinatura: 27/09/2024.

PUBLICIDADE LEGAL

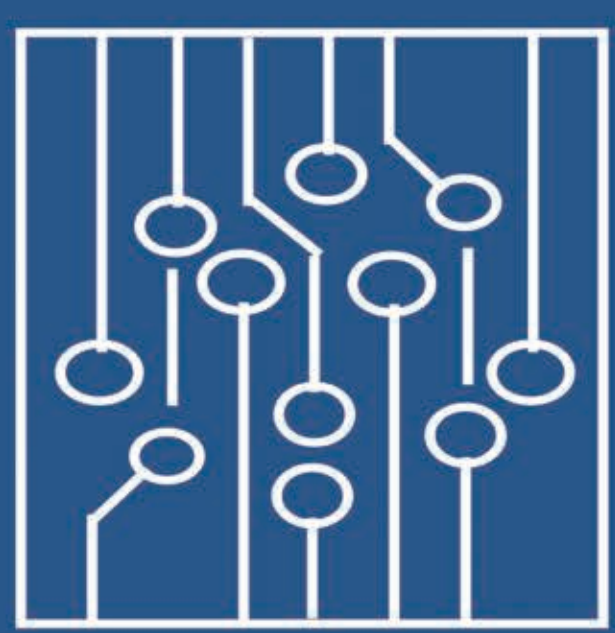

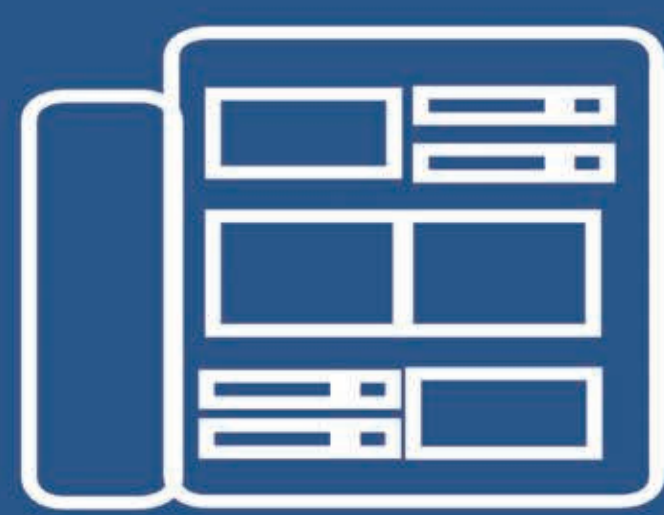

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br